SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3302

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 196/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de MARCILENE CASTRO SILVA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento nº 001/2022.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 01/09/2022 - **MARCILENE CASTRO SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 016.xxx.xxx-74 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx0 SESDC/RO, do cargo de **Assessor II,** nomeado através da portaria nº 37/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:72F6DAD9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 197/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de SHERON LEE CAMILO DA SILVA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 18/2022 de 24 de agosto de 2022.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a partir de 01/09/2022 - **SHERON LEE CAMILO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 024.xxx.xxx-21 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx1 SESDC/MT, do cargo de **Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 128/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4F7A37B7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 198/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de SUÉDIS NARA DE SOUSA BALLA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Marcilene Castro Silva.
Resolve:
Art. 1º - Nomear SUÉDIS NARA DE SOUSA BALLA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 021.xxx.xxx-70 e Cédula de Identidade (RG) sob no 131497x SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** junto ao ponto de agendamento no Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:056B5894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 10/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/Ro, o dia 09 de setembro de 2022, posterior aos feriados de 07 de setembro e o feriado decorrente da Lei Municipal n. 132/1991, que declara Feriado Municipal o dia 08 de setembro, dia consagrada a Nossa Senhora da Penha Padroeira do Município de Alta Floresta D'oeste/RO.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro neves da silva, 06 (seis) dias do mês de setembro (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5E5BD21F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022-CMAFO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022-CMAFO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanete de Licitações, designada pelo Decretro n°. 001 de 14 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA ao Edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Conforme o que determina o § 4º do Art. 21 da **Lei n° 8.666/93**, em virtude de aceitação de pedido de impugnação cuja correção terá impácto direto na elaboração das propóstas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

Retificação de erro material.:

Onde se Lê:
Item 2.1 [...] Área de ampliação: 318,53 m²
Área existente com modificações arquitetônicas: 19,87m² Área existente a reformar: 398,76 m².
Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Leia-se:
[...] Área de ampliação: 154,32 m²
Área existente com modificações arquitetônicas: 33,98 m²
Área existente a reformar: 452,45 m².
Prazo de Execução: 4 (quatro) meses

Onde se lê:
Item 8.8.5. (c) Reforma e Ampliação , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (368,58 m²).

Leia-se:
Item 8.8.5. (c) Reforma e Ampliação , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (320,37 m²).

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes uma vez que trata-se de erro material sendo estes apenas adequados ao que consta nos projetos e planilhas, manten-se inalterada a data e horário de abertura da licitação constante no avisto , em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL-CMAFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:71CF02D0

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – SEMAF

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – SEMAF

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alta Floresta D'Oeste, Sr. Cleber da Silva Assis, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 06/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
AGENTE FISCAL-SEMAF	1º	Denilson Ferreira Cardoso
AGENTE FISCAL-SEMAF	2º	Diego Alves de Oliveira Leite

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 006/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Avenida Brasil, 3044, Alta Floresta D´Oeste, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:80857921

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2022

PODER EXECUTIVO

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 04/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no 06.881.771/0001-11, com sede na Rua Francisco P. Coelho Filho, 2633, São Joao Bosco, Porto Velho Ro, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Edgar de Araújo Pessoa**, inscrito(a) no CPF sob o no 889.711.551-91 e RG 449.948 SSP TO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na dispensa de licitação 10/2022, Processo Administrativo 168/2015**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em aditivar e prorrogar o prazo de execução do contrato 04/2022 até 15/12/2022 e a vigência do contrato até 15/01/2023.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 04/2022 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:089AC306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 16/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022, de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade às crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 06 de Setembro de 2022, das 07h30min às 13h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.
Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Setembro de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 16/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – 6H		
CANDIDATO	**UNIDADE ESCOLAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANELIA PAGUNG DA SILVA	EMEI REINAILDO PEREIRA DA CRUZ	4º

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de setembro de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de eleitor e certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a) apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física)

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:3D84FEB2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/PGM/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/PGM/2022

Espécie: Contrato 045/PGM/2022; **Data do Contrato**: 05/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: EDICEU ALVES FERREIRA 39069737272 EDIFICA; **Objeto**: **A reforma na estrutura física do prédio do CRAS Centro de Referência de Assistência Social**; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 091/2022; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores; **Processo**: 728/SEMAS/2022; **Vigência**: 04/12/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 08.122.0002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 161; **Valor Global**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **Nota de Empenho:** nº 337 de 29/08/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:27FCAE20

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1590/GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1590/GP, de 06 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação do SIGTV110037920220001 GND3.",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação do SIGTV110037920220001 GND3, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2420002.1073	CUSTEIO APAE SIGTV110037920220001 GND3		
Categ. Econ.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.660.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro de Transferências do Governo Federal, através do através do Ministério da Cidadania por meio do repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. Art. 10., da Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020, de acordo com o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110037920220001 – GND 3: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por meio de Emenda Individual nº 202241730005/2022 da Deputada Federal Silvia Cristina, e em observância a indicação do parlamentar vinculado a emenda, conforme Oficio nº 0127/SC/JP/2022, é destinado o recurso de custeio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) CNPJ: nº 07.487.330/0001-00 do município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:37A067A2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1591/GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1591/GP, de 06 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação do SIGTV110037920220002 GND3.",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação do SIGTV110037920220002 GND3, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2420002.1074	CUSTEIO APAE SIGTV110037920220002 GND3		
Categ. Econ.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.660.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro de Transferências do Governo Federal, através do através do Ministério da Cidadania por meio do repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. Art. 10., da Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020, de acordo com PARECER Nº 5155/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP, Nº DA PROGRAMAÇÃO 110037920220002 – GND 3: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por meio de Emenda de Relator Senador Acir Gurgacz, e em observância a indicação do parlamentar vinculado a emenda, conforme oficio nº 05974/2022/GSACIR/ORÇ., é destinado o recurso de custeio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) CNPJ: nº 07.487.330/0001-00 do município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F230F4DD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 295/GP, 06 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1590/GP, DE 06/09/2022.

Decreto nº 295/GP, 06 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1590/GP, de 06/09/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação do SIGTV110037920220001 GND3.",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil

reais) por excesso de arrecadação do SIGTV110037920220001 GND3, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2420002.1073	CUSTEIO APAE SIGTV110037920220001 GND3			
Categ. Econ.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	439	0.1.660.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro de Transferências do Governo Federal, através do através do Ministério da Cidadania por meio do repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. Art. 10., da Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020, de acordo com o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110037920220001 – GND 3: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por meio de Emenda Individual nº 202241730005/2022 da Deputada Federal Silvia Cristina, e em observância a indicação do parlamentar vinculado a emenda, conforme Oficio nº 0127/SC/JP/2022, é destinado o recurso de custeio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) CNPJ: nº 07.487.330/0001-00 do município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C4D9E659

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 296/GP, 06 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1591/GP, DE 06/09/2022.

Decreto nº 296/GP, 06 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1591/GP, de 06/09/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação do SIGTV110037920220002 GND3.",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação do SIGTV110037920220002 GND3, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2420002.1074	CUSTEIO APAE SIGTV110037920220002 GND3			
Categ. Econ.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	440	0.1.660.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro de Transferências do Governo Federal, através do através do Ministério da Cidadania por meio do repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. Art. 10., da Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020, de acordo com PARECER Nº 5155/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP, Nº DA PROGRAMAÇÃO 110037920220002 – GND 3: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por meio de Emenda de Relator Senador Acir Gurgacz, e em observância a indicação do parlamentar vinculado a emenda, conforme oficio nº 05974/2022/GSACIR/ORÇ., é destinado o recurso de custeio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) CNPJ: nº 07.487.330/0001-00 do município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CA9E77F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 318 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 318 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Avaliação de Imóvel Predial para Locação Vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente – Matrícula nº 14852

MARIA APARECIDA LOSS
Membro - Matrícula nº 14600

ADENILSON FERNANDES
Membro - Matrícula Nº 14720

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 076/2022.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:07AECAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 323 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 323 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-367/2017 de 18 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias ao Sr. **JOSE MARINHO FILHO**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 2º período aquisitivo, compreendido entre 2011/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5CDC7AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 322 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 322 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036/2022".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036/2022**, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO

RENATO SILVA RODRIGUES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 16 de agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 304/2022.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:790D9542

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4351 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4351 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SRA. SILVANA CONCEIÇÃO MOREIRA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Conceder cedência a Srª **SILVANA CONCEIÇÃO MOREIRA,** ocupante do cargo de Professora, matrícula n. 179-1, com ônus para o Poder Executivo Estadual a partir da data de publicação deste Decreto, até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A2663DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 073/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **073/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1428/2022, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE (1) UM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA CAPACIDADE 15.000 LITROS E TRAÇÃO 6X2 DE FÁBRICA, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO)**, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2022/FITHA-RO", em favor da empresa **APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI - CNPJ: 41.647.068/0001-44**, no valor total de **R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 05 de setembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1A94CD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1954/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI
Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE RESGATE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades, por um período de 12 meses". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 41.044,92 (quarenta e um mil, quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Início da sessão pública: dia 21/09/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de setembro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E0F6AAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 072/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **072/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1333/2022, a despesa com "**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**", em favor do Leiloeiro: **EDUARDO DOS SANTOS, no total Adjudicado de 5%** (Cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado.

Alto Paraíso-RO, 06 de setembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2BEB1C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 075/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **075/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 610/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"** em favor das seguintes empresas: **01) ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - 00.226.324/0001-42, no valor de R$ 27.343,97 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos); **02) MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** - 44.873.952/0001-95, no valor de R$ 60.325,00 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais); **03) WEB ELETRICA EIRELI** - 26.492.610/0001-43, no valor de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais); **04) 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI** - 29.516.527/0001-55, no valor de R$ 11.800,65 (onze mil e oitocentos reais e sessenta e cinco centavos); **05) PERENHA E DIAS LTDA - 28.383.618/0001-05**, no valor de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil, e setecentos reais); **sendo o valor total homologado R$ 146.109,62 (cento e quarenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Alto Paraíso-RO, 06 de setembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:894F4D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 5º quinto Termo Aditivo de Prazo
Contrato Nº 039/2020.
Processo Nº 547/FMS/2019
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 2 (dois) meses, tendo início no dia 05 de setembro de 2022 e término no dia 05 de novembro de 2022.
Data: 05/09/2022
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – Empresa Contratada
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo –PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:88BA1B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 145/2022**
Processo **Nº 2282-1/2022**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA**
Objeto: a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos em Engenharia e Arquitetura, conforme adesão a Ata de registro de preços: nº 009/2022 edital de concorrência pública nº 001/2022, processo administrativo nº2571/2021, consorcio público da região noroeste do estado do Espírito Santo – **CIM NOROESTE**, tendo a presente contratação a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN de Alvorada do Oeste/RO.

Valor: **R$ 209.681,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 – FICHA – 322 – FUN.PROGRMATICA - 04.1210012.2046 RECURSOS PRÓPRIOS**
Prazo: **120 (cento e vinte) dias**
Empenho: **1288/2022**
Data: **19/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA – Contratado
CASSIO DE SOUZA PEREIRA – Secretário Mun. de Planejamento - interveniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:19FA4434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 039/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **WILIAN LEANDRO FREDERICO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de agosto de 2022 e término no dia--------- 12 de agosto de 2023.**
Data: **12/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
WILIAN LEANDRO FREDERICO – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7C505604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 041/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **VALDETE DE SOUZA ANDRADE**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de agosto de 2022 e término no dia---------- 13 de agosto de 2023.**
Data: **13/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VALDETE DE SOUZA ANDRADE – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C32F6075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 076/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **JESSICA MACHADO ALVES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JESSICA MACHADO ALVES – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F5A6411F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 058/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ALANA LAVORATT PORTILHO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de agosto de 2022 e término no dia---------- 14 de agosto de 2023.**
Data: **14/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ALANA LAVORATT PORTILHO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DE74F553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 063/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **CLELIA MARIA FELIX**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de agosto de 2022 e término no dia---------- 14 de agosto de 2023.**
Data: **14/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLELIA MARIA FELIX – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:90683FE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 057/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA**

Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de agosto de 2022 e término no dia---------- 14 de agosto de 2023.**
Data: **14/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA – Contratada
MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI – Secretária Municipal de Assistência Social - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:45C884E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 079/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ROSIENE PRATES DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSIENE PRATES DOS SANTOS – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FCAEEBD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 059/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **MARIA SONIA FREITAS DA SILVA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de agosto de 2022 e término no dia---------- 14 de agosto de 2023.**
Data: **14/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARIA SONIA FREITAS DA SILVA – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0E000BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 082/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **MARLEYDE PERREIRA DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARLEYDE PERREIRA DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:435F645F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 069/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ERICA BAMBULIM CÂNDIDO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de agosto de 2022 e término no dia---------- 14 de agosto de 2023.**
Data: **14/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ERICA BAMBULIM CÂNDIDO – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8928019F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 047/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **LINDINEIA ALVES DE SOUSA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de agosto de 2022 e término no dia---------- 13 de agosto de 2023.**
Data: **13/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LINDINEIA ALVES DE SOUSA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F4AD9973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 077/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **IVANILDA DA SILVA GAMA**

Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
IVANILDA DA SILVA GAMA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E3DE89E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 048/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **BIANCA OLIVEIRA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de agosto de 2022 e término no dia---------- 13 de agosto de 2023.**
Data: **13/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
BIANCA OLIVEIRA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:81BA66DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 051/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de agosto de 2022 e término no dia---------- 13 de agosto de 2023.**
Data: **13/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7BE8788D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 049/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **FLORIPES CARVALHO DRUMOND**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de agosto de 2022 e término no dia---------- 13 de agosto de 2023.**
Data: **13/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
FLORIPES CARVALHO DRUMOND – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6D4836B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 042/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **RAFAELA MENEGUCI**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de agosto de 2022 e término no dia---------- 13 de agosto de 2023.**
Data: **13/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
RAFAELA MENEGUCI – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5F9CAF0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 045/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ANGELITA MARIA ESTEVÃO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de agosto de 2022 e término no dia---------- 13 de agosto de 2023.**
Data: **13/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANGELITA MARIA ESTEVÃO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0C9E76D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 030/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**

Contratado: **ELIETE DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de agosto de 2022 e término no dia---------- 11 de agosto de 2023.**
Data: **11/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELIETE DOS SANTOS – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3ED5CD30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 075/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ROSIVANE SOUZA SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSIVANE SOUZA SANTOS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D19D4D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 040/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **VANESSA BERTÃO SOARES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de agosto de 2022 e término no dia---------- 13 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VANESSA BERTÃO SOARES – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8ADC2302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 073/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ELIANE BRITO RECHE**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia-------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELIANE BRITO RECHE– Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5F9B1234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 074/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **JESSICA NATALIA AREBALO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JESSICA NATALIA AREBALO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3A59C100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 071/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DB901457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 081/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**

Contratado: **TELMA DE MELO MUNIZ**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
TELMA DE MELO MUNIZ – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:87DD9896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 056/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **FERNANDO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 16 de agosto de 2022 e término no dia---------- 16 de agosto de 2023.**
Data: **16/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
FERNANDO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9C8E8DF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 053/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **QUELI CRISTINA CORRÊIA DE OLIVEIRA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de agosto de 2022 e término no dia---------- 14 de agosto de 2023.**
Data: **14/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
QUELI CRISTINA CORRÊIA DE OLIVEIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B586EAD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 065/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **SOLANGE ROSA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de agosto de 2022 e término no dia---------- 14 de agosto de 2023.**
Data: **14/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SOLANGE ROSA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:45784A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 078/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de agosto de 2022 e término no dia---------- 27 de agosto de 2023.**
Data: **27/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:656CECBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 428/SEMAIC/2022 de 05 de setembro de 2022;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de agosto de 2.022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA - ASPROCAN. CNPJ: 09.653.655/0001-33**, no valor de **R$15.000,00** (Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 474/2021 da Vereadora Rosa Pereira, para custear aquisição de equipamentos para escritório, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 17.667/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CC546E0C

CASA DOS CONSELHOS
FIA E ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DO 7º B DE POLICIA MILITAR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 092/2022
FIA eASSOCIAÇÃOGUARDA MIRIM DO 7ºB DE POLICIA MILITAR

CELEBRAÇÃO:05.09.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FIA -CNPJ nº20.704.827/0001-93
2-)ASSOCIAÇÃOGUARDA MIRIM DO 7ºB DE POLICIA MILITAR,CNPJ: 13.438.558/0001-03.

OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas doPROJETOPROTEGER:Para conscientizar e orientar a população sobre os direitos da criança e adolescente que vem sendo violados e quanto ao alto índice de violência Infantil, tendo como público alvo: Crianças, Adolescentes, Adultos em geral, Proprietários de bares, lanchonetes, clubes e bailes, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID1099325.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.375/2022- SEMDES/FIA

Valor R$30.000,00(trintamilreais)

Vigência:De05desetembrode 2022a 05de janeirode 2023.

Programação:08.243.0031.2.402- Fundo municipal da criança e adolescência - FIA
Ficha:1077
Quant. parcela: Única

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BF11F72B

CASA DOS CONSELHOS
FIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 091/2022
FIA eAssociaçãoBeneficente Escola Para Vida

CELEBRAÇÃO:02.09.2022

PARTES:
1-)FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA/FIA.
2-)ENTIDADEAssociaçãoBeneficente Escola Para Vida-CNPJ03.865.973/0001-81.

OBJETO:

Repasse financeiro paraoProjetoda execução do Dia da Conscientização do Imposto de Renda, proposto para mobilização da população ariquemense quanto ao doação do Imposto de Renda pessoa física ou jurídica ao Fundo da Infância e Adolescência,nos termos daprevisão da Lei Municipal 2.206/2018conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.304/2022- SEMDES/FIA

Valor: R$60.200,00(sessentamile duzentosreais).

Programação:08.243.0031.2.402- Fundo municipal da criança e adolescência - FIA
Ficha:1077
Quant. parcela: Única
Prazo: Vigência de04(quatros) meses a partir de02desetembrode 2022.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fia
Decreto 18.683/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:83B28CF1

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO: Nº 92/2022

ERRATA

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FIA -CNPJ nº20.704.827/0001-93
2-)ASSOCIAÇÃOGUARDA MIRIM DO 7ºB DE POLICIA MILITAR,CNPJ: 13.438.558/0001-03.
3-) TERMO DE FOMENTO: Nº 92/2022

A errata em epígrafe trata do Termo de Fomento de nº 92/2022 celebrado entre FIA e ASSOCIAÇÃOGUARDA MIRIM DO 7ºB. DE POLICIA MILITAR, especialmente na CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, onde se lê:

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,no valor de R$65.400,00(sessenta e cincomil,quatrocentos Reais),conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específicaBanco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº64.944-9vinculada a este instrumento.

LEIA-SE:

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,no valor de R$**30.000,00(trinta mil reais),**conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº74.734-3**vinculada a este instrumento.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3C873F94

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA 04/07/2022

Ata da 2° reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de agosto de 2022, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de

Ariquemes às 09h00min, com pauta conforme edital **006/2022: 1-** Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2 Analise dos projetos das associações; 3 - Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h12min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo **06** titulares e **03** suplentes. conforme o livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura - **SEMAIC** (titular); Leonardo dos Santos Ferreira - **SECRETARIA MUNICIPAL** (titular); Acir Braido de Oliveira - **SEMA** (titular); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular); Sara Jane Santos David- **SEMPOG** (suplente); Élcio de Farias - **ASJOR** (titular); José Felipe - **ASJOR** (suplente); Adeir de Souza - **APRODIL** (titular); Ítalo Nery - **CANACHOEIRA** (suplente). Pauta 1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior: A reunião foi aberta pelo presidente o Sr. Marco Antonio de Moura, que em seguida solicitou ao secretário Leonardo para fazer a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada unanimemente por todos conselheiros presentes.

Após a leitura da ata foi data a palavra para o Senhor Presidente Antonio Marcos , o qual leu o projeto da Associação Aprulga , que solicita a compra de mesas plástica e cadeiras plástica e um moedor de cana que equivale a um total de quinze mil reais (R$ 15.000,00) , com a emenda do Vereadora Rafaela do Batista que foi aprovada por unanimidade , o projeto seguinte foi da Associação Canachoeira com emenda de seis Mil reais (R$6.000,00) parlamentar do Vereador Ricardo Medeiros , para compra de fertilizantes , para atender 3 produtores em média da Linha C 45 , após aprovada foi dada a palavra para o vice Presidente o Sr Acir o qual deu continuidade na leitura dos projetos , continuou falando do Projeto da Associação Agrico a qual veio através de uma emenda do Vereador Thiago Viola para aquisição de um triturador de milho , no valor de quartorze Mil de emenda e novecentos e sessenta de contra partida ,foi aprovada por unanimidade .Ápos a aprovação o presidente falou do projeto da Agrosan que solicita a aprovação para comprar sucador agrícola e uma adubadeira , no valor de quinze mil reais ,que foi aprovado pelo conselho .

O presidente Sr Antônio Marcos propôs um sorteio para fazer a apresentação do implementos nas associações contempladas , falou também da verba que o Senador Confúcio Moura destinou a Secretaria de Agricultura no valor de dois milhões para aquisição de mudas de cacau tecnificada e um caminhão prancha para carregar as maquinas , o Presidente explicou que ainda não foi empenhado e que não poderia fazer convenio por causa do processo eleitoral e esperar concluir para pode empenhar , falou também do processo licitatório de uma retro escavadeira e uma motoniveladora que ser destina a Secretaria de Agricultura , ambos maquinários já foram feito o convênio que vem atrás de emenda do Senador Confúcio Moura que vira para fazer pequenas estradas dentro das propriedades .

O Vice presidente Sr Acir leu o regimento interno e pediu alterações em alguns artigos 9,11,14 e 18.23,26 paragrafo 2º ,46 e 48.

O Sr presidente Antonio Marcos agradeceu a todos presentes deu os últimos avisos às 10h07min, deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Leonardo dos Santos Ferreira, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22. Fica registrado a ausência das associações: ASPRORT - ASPRURDF – APRODIL. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Acir Braido de Oliveira - **SEMA**_____
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Élcio de Farias - **ASJOR**_____
Adeir de Souza - **APRODIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Sara Jane Santos David - **SEMPOG**_____
José Felipe - **ASJOR**_____

Ítalo Nery - **CANACHOEIRA**_____

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5D586390

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES – COMSEG

Ata da reunião de posse do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022 na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **003/COMSEG/2022**: **1–** Posse dos membros do conselho; **2 –** Eleição da mesa diretora; **3 –** Aprovação do calendário. Contando com a presença de **09** instituições representadas, sendo os 07 conselheiros titulares e 05 conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti - **SMS** (titular); **Marco Antonio Lazaretti do Prado - PODER EXECULTIVO (titular); Pedro Paulo Rodrigues Palma - CBM (suplente); Danielle Aguiar de Oliveira - PC (suplente); Gibson de Sousa e Souza - PRF (titular); Gabriel Menezes Cardoso - PRF (suplente); Araceli Hapukia Nheifici Peixoto - PM (titular); João Gabriel Perez Consalter - PM (suplente); Diógenes Henrique Milan - GMA (titular); Adeir Candido Neto - ACIA (titular); Aluisio Gonçalves de Santiago Junior - OAB (titular); Hederson Medeiros Ramos - OAB (suplente).** Os trabalhos da reunião foram abertos pelo Diretor da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, às 08h18, após a constatação de quórum, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos e deu início a Cerimônia de Posse dos Conselheiros para o mandato de Agosto/2022 a Agosto/2024, o diretor da Casa dos Conselhos agradeceu a participação e os serviços prestados, falou sobre a importância da presença de todos nas reuniões para a tomada de decisões e ainda apresentou as políticas do Conselho para os novos membros. Dando Sequência aos trabalhos deu início a eleição da mesa diretora, o Sr Rodrigo Perez Pedroti foi aclamado para **Presidente**, tendo como **Vice-presidente** a representante da Policia Militar a Sra. **Araceli Hapukia Nheifici Peixoto,** e como **1ª Secretário** o representante da OAB o Sr. **Aluisio Gonçalves de Santiago Junior**, não havendo nenhuma objeção por parte da plenária foi aceito por unanimidade a mesa diretora. Dando sequência a reunião houve a deliberação do calendário de reuniões do COMSEG que por decisão da plenária acontecerá na **primeira terça-feira do mês às 08 horas da manhã.** Por fim, foi discutido sobre as principais deliberações do fundo do COMSEG e também da iniciativa privada. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado, Marco Antonio encerrou a reunião as 09h20min, não havendo nada mais a registrar eu, Marcela de Souza Santos assino a presente ata juntamente com os demais conselheiros presentes.

CONSELHEIRO TITULAR
Marco Antonio Lazaretti do Prado (PODER EXECUTIVO)_____
Gibson de Sousa e Souza (PRF)_____
Araceli Hapukia Nheifici Peixoto (PM)_____
Diógenes Henrique Milan (GMA)_____
Adeir Candido Neto (ACIA)_____
Aluisio Gonçalves de Santiago Junior (OAB)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Pedro Paulo Rodrigues Palma (CBM)_____
Danielle Aguiar de Oliveira (PC)_____
Gabriel Menezes Cardoso (PRF)_____
João Gabriel Perez Consalter (PM)_____
Hederson Medeiros Ramos (OAB)_____

MARCELA DE SOUZA SANTOS
Secretária "Ad Hoc"

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1812DF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMED/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital Nº 002/SEMED/2022, publicado em 02 de agosto de 2022, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do Conjuge (**caso seja Casado(a)**)
6. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
7. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
8. Comprovante de Residência (2 cópias);
9. Comprovante de Escolaridade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado decarteira devacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
12. Cópia do CPF dos dependentes;
13. Duas (02) fotos 3x4;
14. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente everso) página daúltima contratação e página seguinte);
15. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
16. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
18. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

19. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
20. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
21. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregaticios

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min,** de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 06 a 13/09/2022.**
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (06 a 13/09/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS		
NOME	**PONT.**	**CLASS.**
MARIA VANDERLEIA DE LIMA	85	1º
NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	85	2º
DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	80	3º
MARIA DE NASARÉ BARBOSA DE ARAÚJO	80	4º
ELISANGELA APARECIDA PESSOA	80	5º
BRUNA APARECIDA DAS SILVA PEDROSA	80	6º

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - 30 HORAS SEMANAIS		
NOME	**PONT.**	**CLASS.**
ROGER SANTOS LIMA	85	1º
ADRIANA CARLA DE LIMA	80	2º

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - 30 HORAS SEMANAIS		
NOME	**PONT.**	**CLASS.**
ROZILEUZA BARBOSA GONZAGA	90	1º
ITER JUNIOR APOLINARIO MARTINS	90	2º
NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	85	3º
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	80	4º
ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA	80	5º
GENISSE PRADO DOS ANJOS SILA	80	6º

PROFESSOR LETRAS/INGLÊS - 30 HORAS SEMANAIS		
NOME	**PONT.**	**CLASS.**
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	60	1º

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - 30 HORAS SEMANAIS		
NOME	**PONT.**	**CLASS.**
EDVALDO JOSE VERDIANO	81,6	1º

Art. 5º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Ariquemes RO, 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:82FE3E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 9261/CGM/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição e Instalação de Persianas**, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 44.606,67**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **108/2022** do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/09/2022 até às 09h00min do dia 20/09/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/09/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital estádisponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),06 de setembro de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:FADD1DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SEMSAU/2022 PROC. ADM. N º 2571/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO LICITAÇÃO AMPLA COM CADASTRO RESERVA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do laboratório municipal de Ariquemes/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, Valor Estimado para Desembolso R$ 288.380,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO,

na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 026/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/09/2022 até às 09h00min do dia 22/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 22/09/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 06 de setembrode 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:430A2DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 04

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade deManaus/AM, **Contrato de nº 126/2022**, Processo Administrativo **N.º 12001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a **2ª ETAPA** da manutenção no prédio **CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO,** edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão destaordem de serviço.

Ariquemes-RO, 25 de agosto de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 25/08/2022 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**,**CPF: 891.754.332-49**, em 02/09/2022 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:E92CC32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR REF. A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PMAAAF PROCESSO Nº 13750/2022. SEMAIC

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de04/04/2022, torna público que está retificando, através deste ADENDO, a modificação do contrato nas suas cláusula Nona 9.1 e 9.2.
Onde Se Lê: CARTA CONTRATO Nº xxxx/2022 CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAAF), e PARAOS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por sua Prefeita Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e doCPFnº846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP76.871-306em Ariquemes/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na pessoa do Sr. Antonio Marcos de Moura, inscrito no CPFN.º XXXXXXXXXXX e RG N.º XXXXXXX SSP/XX, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, pessoa fisica, inscrita no CPF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, reside na XXXX XXXXXXXXXXXXXX, município deXXXXXXXXXXX, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo acima mencionado, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de fornecimento parcelado, para aquisição de produtos alimentícios no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, que se regerá pela Chamada Pública Semaic n° 003/2022 e pela Proposta de Venda da CONTRATADA, bem como, independentemente de suas transcrições, pela LEI MUNICIPAL Nº2.621, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022, pelo Art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e pelas demais normas de regência e pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1-Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, datada de XX/XX/2022, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar –PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 003/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA 2.1 - A CONTRATADA, considerando os parâmetros da Chamada PúblicaSemaicnº003/2022, se compromete a entregar os produtos alimentícios na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados na sua Proposta de Venda; 2.2 - Os produtos adquiridos devem ser faturados e entregues pela CONTRATADA; 2.3 - Na ocasião das entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade; 2.4 - As despesas com transporte, conservação, ensaque, reensaque, braçagem, armazenagem e outras, incidentes até que os produtos sejam entregues na Unidade Recebedora ou no Centro de Distribuição (se for o caso), serão por contada CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES 3.1 – A qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as especificações determinadas da Chamada PúblicaSemaicn°003/2022; 3.2 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo às normas técnicas especificas.3.3 – As embalagens dos produtos da CONTRATADA devem atender as normas da legislação vigente. 3.4 – A rotulagem e embalagem dos produtos agro-industrializadosdeverão conter todas as informações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente. CLÁUSULA QUARTA 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos(no quadro abaixo alínea "c"), de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar, o(a)CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ XX (XXXXXXXXXX). A - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. B - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. C - Quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: Produto Unidade Quantidade Período de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário(divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO 5.1 - O(s) produto(s) que não atender(em) às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Recebedora e colocados à disposição da CONTRATADA para a sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelo(s) produto(s); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS 6.1 - As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária de2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, conforme segue: Função programática: XXXXXXXXX; Natureza da despesa: XXXXXXX; Fonte: XXXXX; Item da memória de cálculo: XXXXX CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, regras estabelecidas na Chamada Pública SEMAIC n° 003/2022 e os termos de sua Proposta de Venda; 7.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falha sou irregularidades verificadas no curso da execução das entregas dos produtos, para que seja reparado ou corrigido; 7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às prestações de contas, no prazo e forma estabelecido neste Contrato; 7.5 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados na execução da Proposta de Venda. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA8.1 - A CONTRATADA deve cumprir, integralmente, o fornecimento dos produtos alimentícios proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente; 8.2 - Os alimentos fornecidos pelo produtor devem ser frescos e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades e parasitas. 8.3 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido. 8.4 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAIC, conforme Anexo V. 8.5 - Entregar o objeto no prazo de vigência deste Contrato;8.6- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato; 8.7 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados, subordinados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato; 8.8 - A CONTRATADA declara, publicamente, que os produtos a serem fornecidos são de produção própria conforme descritos na Proposta de Venda e que foi observado o limite máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e ano civil. 8.9 – Conforme dispõe o art. 7.4 da referida chamada pública, o valor poderá ser remanejado para os demais agricultores, se não houver o alcance da demanda individual, podendo ser elevado para R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por PRONAF/DAP – Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA 9.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinaturaaté31dedezembro de 2022; 9.2 O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado por até 90(noventa)dias. 9.3 - A data estipulada no parágrafo anterior é o prazo limite que a CONTRATADA terá para fornecer a totalidade dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s)e também para apresentar à CONTRATANTE a última prestação de contas das entregas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO 10.1 – Em hipótese alguma será prorrogado o presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO 11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos da Chamada Pública Semaic n° 003/2022, bem como a Proposta de Vendada CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA12.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer produtos de produção própria ,ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA 13.1 – O CONTRATO será assinado somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃOEHABILITAÇÃO 14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública Semaic n° 003/2022. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 15.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar fiscalização na execução do presente Contrato. 15.2 - A CONTRATADA se obriga a conceder para a CONTRATANTE o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à execução da Proposta de Venda. 15.3 - A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e imperfeições, sendo que, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO 16.1 - O pagamento será feito mediante a assinatura do TERMODERECEBIMENTO e a apresentação de Nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado conforme a entrega dos produtos contratados, vedada à antecipação de pagamento. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA QUEBRA DE CONTRATO 17.1 A QUEBRA de qualquer claúsula deste contrato acarretará em exclusão automatica do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE 18.1 - É competente o foro da comarca de Ariquemes para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contratoE, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes (RO), XX de XXXXXXX de 20XX.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Banco de Alimentos

_____
(Agricultor)

SE LÊ: CARTA CONTRATO Nº xxxx/2022 CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,INDÚSTRIAECOMÉRCIO, PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAAF), e PARAOS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscritono CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por sua Prefeita Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e doCPFnº846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP76.871-306em Ariquemes/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na pessoa do Sr. Antonio Marcos de Moura, inscritono CPFN.º XXXXXXXXXXX e RG N.º XXXXXXX SSP/XX, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, pessoa fisica, inscrita no CPF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, reside na XXXX XXXXXXXXXXXXXX, município de

XXXXXXXXXXXX, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo acima mencionado, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de fornecimento parcelado, para aquisição de produtos alimentícios no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, que se regerá pela Chamada Pública Semaic n° 003/2022 e pela Proposta de Venda da CONTRATADA, bem como, independentemente de suas transcrições, pela LEI MUNICIPAL Nº2.621, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022, pelo Art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e pelas demais normas de regência e pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1-Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 003/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA 2.1 - A CONTRATADA, considerando os parâmetros da Chamada PúblicaSemaicnº003/2022, se compromete a entregar os produtos alimentícios na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados na sua Proposta de Venda; 2.2 - Os produtos adquiridos devem ser faturados e entregues pela CONTRATADA; 2.3 - Na ocasião das entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade; 2.4 - As despesas com transporte, conservação, ensaque, reensaque, braçagem, armazenagem e outras, incidentes até que os produtos sejam entregues na Unidade Recebedora ou no Centro de Distribuição (se for o caso), serão por contada CONTRATADA.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES 3.1 – A qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as especificações determinadas da Chamada PúblicaSemaicn°003/2022; 3.2 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo às normas técnicas especificas. 3.3 – As embalagens dos produtos da CONTRATADA devem atender as normas da legislação vigente. 3.4 – A rotulagem e embalagem dos produtos agro industrializados deverão conter todas as informações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente. CLÁUSULA QUARTA 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos(no quadro abaixo alínea "c"), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a)CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ XX (XXXXXXXXXX). A - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. B - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. C - Quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: Produto Unidade Quantidade Período de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário(divulgado na chamada pública) Preço TotValor Total do Contrato CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO 5.1 - O(s) produto(s) que não atender(em) às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Recebedora e colocados à disposição da CONTRATADA para a sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelo(s) produto(s); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS 6.1 - As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária de2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, conforme segue: Função programática: XXXXXXXXX; Natureza da despesa: XXXXXXX; Fonte: XXXXX; Item da memória de cálculo: XXXXX CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, regras estabelecidas na Chamada Pública SEMAIC n° 003/2022 e os termos de sua Proposta de Venda; 7.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução das entregas dos produtos, para que seja reparado ou corrigido; 7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às prestações de contas, no prazo e forma estabelecido neste Contrato; 7.5 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda CONTRATADA, de seus empregados, subordinados na execução da Proposta de Venda. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA8.1 - A CONTRATADA deve cumprir, integralmente, o fornecimento dos produtos alimentícios proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observandoos prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente; 8.2 - Os alimentos fornecidos pelo produtor devem ser frescos e sãs, terem atingidoo grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades e parasitas. 8.3 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido. 8.4 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAIC, conforme Anexo V. 8.5 - Entregar o objeto no prazo de vigência deste Contrato; 8.6- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato; 8.7 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados, subordinados, obrigando-se, outrossim, por quais quer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato; 8.8 - A CONTRATADA declara, publicamente, que os produtos a serem fornecidos são de produção própria conforme descritos na Proposta de Venda e que foi observado o limite máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e ano civil. 8.9 – Conforme dispõe o art. 7.4 da referida chamada pública, o valor poderá ser remanejado para os demais agricultores, se não houver o alcance da demanda individual, podendo ser elevado para R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por PRONAF/DAP – Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA 9.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinaturaaté31de março de 2023; 9.2 - A data estipulada no parágrafo anterior é o prazo limite que a CONTRATADA terá para fornecer a totalidade dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s)e também para apresentar à CONTRATANTE a última prestação de contas das entregas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO10.1 – Em hipótese alguma será prorrogado o presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO 11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos da Chamada Pública Semaic n° 003/2022, bem como a Proposta de Vendada CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA 13.1 – O CONTRATO será assinado somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃOEHABILITAÇÃO 14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública Semaic n° 003/2022. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 15.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar fiscalização na execução do presente Contrato. 15.2 - A CONTRATADA se obriga a conceder para a CONTRATANTE o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à execução da Proposta de Venda. 15.3 - A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e imperfeições, sendo que, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO 16.1 - O pagamento será feito mediante a assinatura

do TERMODERECEBIMENTO e a apresentação de Nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado conforme a entrega dos produtos contratados, vedada à antecipação de pagamento. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA QUEBRA DE CONTRATO17.1 A QUEBRA de qualquer claúsula deste contrato acarretará em exclusão automatica do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE 18.1 - É competente o foro da comarca de Ariquemes para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes (RO), XX de XXXXXXX de 20XX.

Secretário de Agricultura Municipal

_____
Produtor Rural

_____
Presidente comissão PMAAAF

1 a TESTEMUNHA 2 a TESTEMUNHA

NOME: XXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00

NOME: XXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00

Ariquemes-RO, 12 de julhode2022.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

ANTONIO MARCOS DE MOURA Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio 01/09/2022 13:32:37 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:516B2A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICANº 004/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3341/2022/SEMOSP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar a REVITALIZAÇÃO DA ALAMEDA DO IPÊ: localizada no bairro Setor 01 no trecho compreendido entre Avenida Canaã e Rua Cassiterita constituída de: Drenagem profunda ao longo da via; pavimentação em CBUQ com execução de base e sub-base; drenagem superficial através de meio-fio e sarjeta; calçadas em concreto com dispositivos de acessibilidade; estacionamento para motocicletas em bloco intertravado; construção de canteiros com plantio de grama e arborização; implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical e implantação de iluminação ao longo da Alameda e Travessas.A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.**Valor Global Estimado:R$ 4.917.974,48 (quatro milhões novecentos e dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**DATA DE ABERTURA: 17de outubrode 2022 às 10h00min (horário local): na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO),05de setembro de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:830BFFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO N°02 PAUTA: COTAÇÃO DE PREÇOS; CHAMADA PÚBLICA E CADASTRO DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS.

Participantes: ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS (Presidente da Comissão Gestora do PMAAAF); LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (Suplente da Comissão Gestora do PMAAAF); JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (Suplente da Comissão Gestora do PMAAAF); OSVALDO MARTINS DE CARVALHO (Membro da Comissão Gestora do PMAAAF); ALICE NASCIMENTO GOUVEA (Suplente da Comissão Gestora do PMAAAF); MADISON GIL MORENO (Membro da Secretaria Municipal de Agricultuta Industria e Comércio - SEMAIC). ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF. Às 09h:53min do dia 10 do decorrente mês de junho do ano letivo de 2022, nas dependencias do Banco de Alimentos, situada na (Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, CEP: 76.872-854), no município de Ariquemes, Estado de Rondônia. reuniram-se os Srs.(as) ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS; LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA; JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA; OSVALDO MARTINS DE CARVALI-10 (produtor fornecedor); ALICE NASCIMENTO GOUVÊA (beneficiário recebedor) e MADISON GIL MORENO, a fim de discutirem a pauta do dia. A Sr.(a) ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS presidiu a reunião, tendo sido secretariado pelo Sr.(a) JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA, que leu a ATA da última reunião do conselho gestor para os presentes membros. Comrelação ao item n° 1 da presente pauta: COTAÇÃO DE PREÇOS, a presidente apresentou a tabela de produtos e preços obtidos com a realização da cotação, na qual foi tirada a (média), que por sua vez, foi efetuada nas localidades decididas na primeira reunião. Ainda com a palavra, a presidente informou no referente item n° 2 da pauta: CHAMADA PUBLICA que a mesma em razão da finalização da tabela de preços, a chamada pública seria realizada ainda no decorrente mês e que as presentes documentações habilitadas para participarem da chamada pública estaria no edital, apresentando demais informações a respeito do PMAAAF e como seria procedido o programa desde a venda, até o pagamento de mercadoria entregue pelo produtor. Comrelação a isso o produtor Osvaldo questionou se o pagamento poderia ocorrer de maneira "antecipada", ou seja, sem o término da entrega, com a palavra o Sr. Madison informou que este pagamento "antecipado" foi vedado no edital, considerando pagar apenas a mercadoria que o produtor já entregou. Em relação ao item n° 3 da pauta: CADASTRO DAS ENTIDADES BENEFICIARIAS, a presidente informou que o Banco de Alimentos irá realizar um edital (contendo informes para o recebimento de doação) para que as escolas e demais entidades beneficiadoras realizem um pré cadastro e posteriomente se cadastrar no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -- CMAS, onde os demais trâmites necessários serão realizados. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 10h:25min e, para constar, eu, JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes .
SEC.MUN. DE AGRICULTURA,INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC ARIQUEMES RO 01/09/2022 10:38:40

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CBDAB68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- PMAAAF. Ao dia 01 do mês de junho do ano de 2022, às nove horas e quatro minutos do (09h:04min), nas dependências do Banco de Alimentos, através da Secretaria de Agricultura Industria e Comércio (SEMAIC), situada na (Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, CEP: 76.872-854), no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, foi dado início a reunião do conselho gestor do PMAAAF. Reuniu-se a diretoria do conselho gestor supracitado para tratar de assuntos relacionados ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar referente a compra e doação de produtos, sendo o mesmo de interesse dos produtores rurais e entidades beneficiarias. Estiveram presentes a reunião os membros da diretoria do conselho gestor, a Sra Presidente ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS e demais membros da comissão DAYANNE FERREIRA BASTOS; JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA; OSVALDO MARTINS DE CARVALHO (produtor fornecedor); ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA (beneficiário recebedor) e o Secretário de Agricultura ANTÔNIO MARCOS DE MOURA. A reunião foi aberta e conduzida pela presidente do conselho Rosiliane Matias dos Santos. A presidente do conselho gestor fez alguns informes apresentando a respeito do novo programa municipal sendo que, logo em seguida deixou aberta a palavra para breves comentários dos presentes, com a palavra o produtor Osvaldo se pronunciou em relação a venda de mercadoria, na qual questiona, quais competências seriam habilitadas para a venda de produtos, por exemplo, se o PMAAAF aceitaria a compra de mercadoria tercerizada. Coma palavra o Secretário de Agricultura, informou que a venda de mercadoria seria habilitada apenas com produtores oriundos de produção própria não aceitando mercadorias tercerizadas. Ato contínuo foi apresentado à pauta da reunião pela presidente para deliberar sobre os seguintes tópicos: CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROCEDIMENTOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS; DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS; DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA ENTREGA E ATENDIMENTO PARA COM AS ENTIDADES. Em relação ao primeiro tópico, após todas as sugerências expressadas, foi-se decidido que os locais na qual será realizado a cotação de preços seriam mercados locais, cooperativas, agroindústrias, feira (onde produtores rurais fazem sua venda) e por fim com a tabela oficial do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS -PAA. Em relação ao segundo tópico, o Secretario de Agricultura se pronunciou quanto a este assunto, o mesmo informou que os produtos a serem adquiridos serão realizados por meio da cotação de preços, onde será analisado quais produtos estarão aptos no momento da compra, considerando mercadorias que podem atender (sustentar) uma demanda maior referentes a quantidade de membros por familia. Já entrando neste tópico o produtor Osvaldo o questionou de que forma ocorrerá o recebimento de mercadoria. Em relação a este tema, o Secretário de Agricultura, em conformidade com Presidente disse que os procedimentos no momento da entrega de mercadoria, seriam atribuídos pela comissão de recebimento, na qual será organizada em futura reunião. Posterior a isso, a Presidente e o Secretario apresentou alguns informes relacionados as entidades, referentes as doações do Banco de Alimentos. Em suma, os informou que para receber esta doação a entidade deverá ser cadastrada no Banco de Alimentos, e possuir ainda cadastro no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS. Depois de encerrado todos os argumento e entrado em consenso entre os presentes, sobre os itens propostos na pauta. Nada mais havendo atratar, foram encenados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pela presidente, Sra Rosiliane dos Santos Matias, que presidiu a reunião, e por mim Joice Kely Ribeiro Ferreira, que secretariou a presente reunião e os demais membros presentes.

SEC.MUN. DE AGRICULTURA,INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC ARIQUEMES RO 01/09/2022 10:27:20

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0F549555

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.853/2022.
Requerente: Jose Luiz de Resende
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Quadra 01, Bloco “A”, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.853/2022– Título de Domínio, em que figura do Srº José Luiz de Resende inscrito no CPF sob o nº 162.487.832-68, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n° 4093, Setor 05, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 05, Quadra 01, Bloco “A”, Setor 05,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0001.01.00005.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através contrato de compra e venda, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, publicação a fins de contestação de terceiros, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4E4A49CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 16.838/2022.
Requerente: Adriel de Oliveira Dantas
Assunto: Título de Domínio – Lote 013, Quadra 03, Bloco “A”, Setor 08.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 16.838/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Adriel de Oliveira Dantas, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1520233 SESDEC/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº019.647.952-57, residente e domiciliado na Rua Bom Futuro, n°2024, setor Apoio Social, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 013, Quadra 03, Bloco “A”, Setor 08,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0003.01.00013.01, no endereço Rua Jose Levi Borges de Oliveira, nº 3004, setor 08, publicação a fins de contestação de terceiros, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel

encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:77B37D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.608/2022/SEMED
Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para Ampliação e Adequação na E.M.E.I.E.F Arco Íris no Município de Ariquemes-RO- CONVÊNIO Nº 428/PGE-2018, cumprimento da Lei n 8.666/93,por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado:R$ 390.487,40 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). DATA DE ABERTURA: 28de setembrode 2022 às 10h00min (horário local), na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06de agosto de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:393D41A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022

Processo Administrativo nº14.835/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**TIAGO G DA SILVA ALVES INTALAÇÃO ELÉTRICA**CNPJ:20.271.093/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de grupo geradores, com vistas à instalação no Hospital Municipal de Ariquemes;
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais),conformeNotade Empenho nº 3323.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 5 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C4620EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 15.672/2022 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO:06.09.2022

PARTES:
1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS -CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) EMPRESA: CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUCOES,C.N.P.J: 43.824.163/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:
Manutenção prediao na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), AV TANCREDO NEVES 1500, CEP:76870023- Setor Institucional - Ariquemes - RO no total de 1.373,63 m², amparado no Contrato Geral126/2022/SEMPOG e demais elementos constantes por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.° 014/2021, Pregão n.° 11/2021, na proposta de preços nas condições estabelecidas que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO:Vigência do Contrato12 (doze) meses.
PRAZO: Execuçãoseráde 90 (dias)a partir da data de sua assinatura de acordo com ocronograma de execução ID 1056516.

VALOR: R$497.148,23(quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavo).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.672/2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:C7FF782A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1096/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (trator agrícola) CV. 52723/21MDE** , valor estimado: **R$ 290.880,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e oitenta reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:EEA65C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1662/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material permanente (compressor de ar),** valor prévio total **R$ 17.580,66 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 23/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2E7C9E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1151/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Patrulha Mecanizada (Rolo Compactador, Roçadeira Hidráulica E Grade Niveladora)**, valor estimado: **R$ 775.680,00 (**setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:718FF7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1380.10.7/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas (Trator Agrícola, Pulverizador Tratorizado De Barra, Plantadeira Adubadeira De Linhas) - Conv. 484/Pge-2022,** valor prévio total R$ 421.258,66 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1FBFC9EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.950, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ROSELENE SOBRINHO LANES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 011/2022, da servidora **ROSELENE SOBRINHO LANES,** do cargo de Cuidadora da Educação Inclusiva 40 horas - SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:334CF680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.951, DE 05 SETEMBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1688/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 22 de agosto de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36F30D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.952, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 31 (Processo Administrativo 1-1215/SEMECE/2019).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA,** matricula 2023-1, **admitida em 29 de janeiro de 2002, cargo de Professora I Nível III 40 horas**, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 05 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:991235F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.953, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR do Teste Seletivo nº 001/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses do servidor **EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR**, cargo de **Auxiliar de Serviço de Zoonoze 40 horas – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE13F429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 13.255.330/0001-70

À Empresa,
W.K.F DEDETIZADORA EIRELI,
CNPJ: 13.255.330/0001-70

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 199/2021/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-949/2022/SEMUSA.

Considerando que W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, sob CNPJ: 13.255.330/0001-70 foi vencedora do certame através da Ata de Registro de Preço nº 097/2021/CPLMS do Pregão Eletrônico nº 199/2021/CPLMS/RO, para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização de espaços físicos (área interna e externa);

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1429/22 no dia 11/07/2022, com prazo de execução dos serviços em até 05 (cinco) dias uteis;

Considerando que dado o vencimento do prazo inicial a empresa foi contatada via aplicativo de mensagem no qual expressou a intenção de executar os serviços e argumentou que seria agendado para atendimento.

Considerando que o prazo para a execução está expirado, sem manifestação formal por parte da empresa.

Diante da inércia da referida empresa, e da reincidência quanto a tentativa de burlar o pactuado junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve **NOTIFICAR W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, sob CNPJ: 13.255.330/0001-70**, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de execução de serviços, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A. recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a primeira notificação, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:DA8753A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022 AVISO DA LICTAÇÃO DESERTA

AVISO DA LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO 01/2022. A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a licitação da Tomada de Preço 01/2022, que tem por objeto**contratação de empresa especializada emConstrução de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas no Município de Cacaulândia RO, através doTERMO DE APOSTILAMENTO No 001/2022-DPCN-MD - CONVÊNIO Nº 185/PCN/2018,**prevista para o dia 06 de setembro de 2022 às 09h00min foi declarada deserta, por falta de interessado no certame. Mais informações, através do e-mailcpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 06 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AA70933F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.098/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$701.921,01 (setecentos e um mil novecentos e vinte e um reais e umcentavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.125,27
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00
23.001.17.122.0002.2.137. ATENDIMENTOAO PASEP - SAAEC
20 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 17.000,00
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTODO
SISTEMA DE AGUA - SAAEC
52 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 165.304,01
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
33 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 408.867,00
35 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.624,73

Total Suplementação: R$ 701.921,01

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.6.1.1.98.03.01.00000000 Fonte: 10000000 701.921,01

Total da Receita: 701.921,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A85B296D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.099/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$578.078,99 (quinhentos e setenta e oito mil, setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
13 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 388.078,99
15 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL125.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 65.000,00

Total Suplementação: R$ 578.078,99
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.6.1.1.98.03.01.00000000 Fonte: 10000000 578.078,99

Total da Receita: 578.078,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E95E0D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 07/ORÇAMENTO/SEMAST/2022

Cacoal – RO, 05 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A GESTOR DA PARCERIA, PARECERISTA TECNICO E COMISSÃO DEMONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIROS E EMENDAS PARLAMENTARES.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho Interina, Sra. Marilande Alves Sousa Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Repasses Financeirose Emendas Parlamentares.

Art. 2º - Para acompanhamento e fiscalização do repasse financeiro e emendas parlamentares, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DA PARCERIA:
Ivone Ribeiro Santos
Cadastro n°. 84881

PARECERISTA TÉCNICO:
Daniela Lima da Silva
Cadastro n°. 73661

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Jonas Nascimento da Silva

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4°- Revoga as disposições em contrário especialmente a portaria 05/PMC-SEMAST/2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARILANDE ALVES SOUSA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Decreton°. 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7BCA0CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0605/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3861	EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	MERENDEIRA(O)	Agente de Portaria 40 H.	31.08.2022 a 31.08.2023	SEMED
4120	JORGE MESSIAS DE SOUZA	PEDAGOGO(A) 40 HORAS	**Administrador Educacional 40 H.**	31.08.2022 a 31.08.2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31de agosto de 2022.

Cacoal - RO, 02 desetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C7E4DF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, corrige a publicação do Julgamento do auto de infração n. 592/SEMMA/2022, Processo n. 882/2022, sujeito passivo HEROS TAVARES RODRIGUES, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Julgamento à revelia

LEIA-SE:
Julgamento com defesa tempestiva

Cacoal, 06 de setembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7B978E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 4410/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	4410/2022
b) Licitação nº:	99/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	06/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL (HMMI), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E PRONTO SOCORRO INFANTIL (PSI).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANDREIA LORENZI ME
CNPJ: 17.189.700/0001-79
Itens: 3
Valor Homologado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Itens: 01 e 04
Valor Homologado – R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Valor Total Homologado – R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6B6F4D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 490/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 490/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/08/2022	12/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4046/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 671/HMMI/2022 Saída: 12/08/2022 as 08h00min Retorno: 12/08/2022 as 23h41min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E00160E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 471/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 471/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SANDI PEREIRA LISBOA		DIRET. TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
835.731.272-15	843030/SSP/RO	104	1823	29177-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		12/07/2022	12/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Sandi Pereira Lisboa, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para a realização de exames especializados em Hospital de Amor. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 185, Solicitação de Despesa 3755/2022, Processo 4815/2022. Justificativa: Memorando nº 395/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 12/07/2022 às 14h30min Retorno: 12/07/2022 às 18h30min Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro placa QTC8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF36FD1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 470/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 470/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SANDI PEREIRA LISBOA		DIRET. TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
835.731.272-15	843030/SSP/RO	104	1823	29177-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		04/07/2022	04/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Sandi Pereira Lisboa, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para a realização de exames especializados em Hospital de Amor. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 185, Solicitação de Despesa3755/2022, Processo 4815/2022. Justificativa: Memorando nº 394/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 04/07/2022 às 11h00min Retorno: 04/07/2022 às 16h30min Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro placa QTC8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE16CBF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0608/PMC/2022

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso das
atribuições que lhes conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das equipes de referência da SEMAST.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído nas equipes de Proteção Social Especial (CREAS e Abrigo do Menor – Pingo de Gente):

Ord.	**Servidor**	**Cad.**	**Cargo/Função**
1	CLEIDE ROSA REIS LEONI	5918	Assistente Social
2	QUEILA FLOR VILAS BOAS	8601	Psicólogo
3	JANAINE ALVES DA LUZ	9108	Professor Pedagogo 30h

Art. 2º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 05 de setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho – Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:382E0E59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.881/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAPROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao ProcessoAdministrativo n. 5265/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
5265/2022	SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA	019.648.172-42	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB92B63C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3523/2022
b) Licitação Nrº :	95/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	05/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AGENTES DE TRÂNSITO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**SC BRINDES LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **02.507.452/0001-90**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 05 e 06.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 95.462,80 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CACOAL/RO,05 de setembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9F28EFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.880/PMC/2022

ALTERA OART. 1º DO DECRETO N. 8.607/PMC/2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CACOAL - COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando o memorando 072/SEMICT/2022 de 05 de setembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto n.8.607/PMC/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Representantes do Poder Público:

PMC – Prefeitura Municipal de Cacoal
Titular: Adailton Antunes Ferreira
Suplente: Jose Cassiano Gois de Freitas

SEMICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Elizeu Dias dos Santos
Suplente: ***Dny Sandra da Silva Souza***
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Marta Passaglia
Suplente: Itamar Neris da Silva

SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Carolina Lenzi Armondes
Suplente: Viviane Margareth Gomes de Melo

CMC – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: João Paulo Pichek
Suplente: Romeu Rodrigues Moreira

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D056E90D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.885/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.099/PMC/2022.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, para pagamento de servidores, mantendo a segurança dos serviços essenciais, mantendo a regularidade dos pagamentos aos seus colaboradores e o equilíbrio financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
.Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas para pagamento de futuras rescisões de servidores, bem como o pagamento de licença prêmio de servidores que optarem por pecúnia em detrimento do gozo, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, haja visto o aumento da realização horas extras em decorrência de alguns servidores estarem de licença médica, além da necessidade da criação de novos plantões, decorrente do aumento de serviços devido ao período de estiagem e obras na cidade, acarretando maior fluxo de trabalho para realização de consertos de canos, e redimensionamento em rede de água para melhoria da distribuição de água e coleta de esgoto.
Considerando a Declaração de Provável Excesso de Arrecadação oriunda de arrecadação própria, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, apurado no período entre os meses de janeiro a julho do exercício de 2022 no valor total de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), conforme demonstrado em anexo, vinculado a Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00.- Serviços de Cap. Ad. Trat. e Rest. e Dist. de Água - Dívida Ativa, estando em consonância com o disposto no art. 43, §1º inciso II da lei 4320/64.
Considerando que para cobertura das despesas acima citadas será necessário realizar a vinculação parcial, sendo o valor a ser vinculado, o valor de R$ 578.078,99 (quinhentos e setenta e oito mil setenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender a demanda de custeio de pessoal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$578.078,99 (quinhentos e setenta e oito mil, setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
13 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 388.078,99
15 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL125.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 65.000,00

Total Suplementação: R$ 578.078,99
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.6.1.1.98.03.01.00000000 Fonte: 10000000 578.078,99

Total da Receita: 578.078,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B311A6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.884/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.098/PMC/2022.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Considerando a necessidade em realizar ajustes orçamentários para manutenção da estrutura administrativa e promover a continuidade dos serviços, bem como das aquisições de materiais e equipamentos permanentes que proporcionem maior agilidade e segurança na realização dos serviços internos e externos, garantindo assim melhor atendimento à população cacoalense e condições de trabalho aos servidores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Tendo em vista que a administração busca efetivar melhorias no serviço prestado e para tanto, busca realizar investir de recursos no processo/sistema de abastecimento de água no município de Cacoal, sendo necessário para tal, realização de obras, aquisições de insumo e materiais/equipamentos permanentes.
Considerando a obrigatoriedade de retenção do PASEP na fonte de 1% (um por cento) sobre os valores creditados, faz-se necessário a suplementação do mesmo para finalização do exercício vigente.
Considerando a Declaração de Provável Excesso de Arrecadação oriunda de arrecadação própria, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, apurado no período entre os meses de janeiro a julho do exercício de 2022 no valor total de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), conforme demonstrado em anexo, vinculado a Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 - Serviços de Cap. Ad. Trat. e Rest. e Dist. de Água - Dívida Ativa, estando em consonância com o disposto no art. 43, §1º inciso II da lei 4320/64.
Considerando que para cobertura das despesas acima citadas será necessário realizar a vinculação parcial, sendo o valor a ser vinculado, o valor de R$ 701.921,01 (setecentos e um mil novecentos e vinte e um reais e um centavo), para atender a demanda de melhorias na prestação de serviços e realização de investimentos na rede de distribuição de água municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 701.921,01 (setecentos e um mil novecentos e vinte e um reais e um centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.125,27
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00
23.001.17.122.0002.2.137. ATENDIMENTOAO PASEP - SAAEC
20 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 17.000,00
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTODO
SISTEMA DE AGUA - SAAEC
52 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 165.304,01
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
33 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 408.867,00
35 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.624,73

Total Suplementação: R$ 701.921,01

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.6.1.1.98.03.01.00000000 Fonte: 10000000 701.921,01

Total da Receita: 701.921,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B233554B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.882/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAAPROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao ProcessoAdministrativo n. 5264/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
5264/2022	VANUZA ROCHA GUIMARÃES	029.446.512-00	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AAF13F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 9/2022 – CMC

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA VEICULAÇÃO DAS SESSÕES E VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

Considerando o art. 37, § 3º, da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;
Considerando a Resolução do TSE n. 23.674, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições 2022;
Considerando o princípio da igualdade de oportunidade entre os candidatos;
Considerando a necessidade de regulação de propaganda eleitoral nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal de Cacoal;
Considerando a recomendação n. 01/2022 da Procuradoria Regional Eleitoral em Rondônia, vinculada ao procedimento administrativo m 1.31.000.000075/2022- 82, do Ministério Público Federal,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal - RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º No período que compreende os dias 1º/09/2022 a 30/10/2022 ficam suspensas as veiculações de todas as sessões por meio da Televisão, permanecendo a transmissão tão somente via internet nas páginas oficiais do Youtube e Facebook.
Art. 2º Fica vedada a propaganda eleitoral no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal com a distribuição, armazenamento de materiais (de forma física ou virtual), bem como a exposição de material em paredes, corredores, saguão, portas, janelas ou qualquer outro local das dependências desta Casa, incluindo a parte interna dos gabinetes de vereadores, e o uso em geral para tal finalidade do patrimônio deste Poder Legislativo.
Art. 3º Durante as sessões fica vedada qualquer manifestação que caracterize, ou potencialmente possa caracterizar propaganda partidária e/oueleitoral, a favor ou contra partido, coligação, candidato ou qualquer conduta vedada pela legislação eleitoral, ficando todos advertidos desde já acerca de sua responsabilidade individual no uso da palavra no período eleitoral mencionado no art. 1º. Parágrafo único. Os vereadores assumem a responsabilidade pessoal por toda e qualquer advertência, multa ou penalidade de qualquer natureza eventualmente imposta pela Justiça Eleitoral, decorrente de suas manifestações e/ou opiniões proferidas no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal ou qualquer prédio que esteja sendo utilizado para a realização das sessões, que configurem, ou possam configurar, propaganda eleitoral.
Art. 4º Ficam os senhores vereadores e os servidores desta Casa Legislativa, no que for de sua competência, proibidos de:
I - ceder ou usar, em benefício próprio ou de qualquer candidato, partido político ou coligação, bens móveis e imóveis, material de expediente pertencente a Câmara Municipal;
II - ceder servidor público ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente;
III - utilizar-se do telefone celular funcional para realizar ligações telefônicas em benefício de candidatos, partidos, coligações ou comitês eleitorais;
IV - utilizar, dentro das dependências da Câmara Municipal ou durante as sessões, bóton, camiseta ou qualquer outro acessório que configure propaganda eleitoral em prol de candidato, partido, coligação ou federação.
Art. 5º Fica determinado à Diretoria de Comunicação e Diretoria de Áudio e Imagem, que disponibilizem aos gabinetes dos vereadores os discursos dos edis sem utilização de logo marca ou qualquer identificação da Câmara Municipal neste período eleitoral.
Art. 6º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 30 de outubro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de setembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário/CMC

LUCIANO LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C2020D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a), nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 038/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 24.138,67 (vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **21 de Setembro de 2022às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMEC. Processo nº. 567/2022.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A0BD4553

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 305,33 KM DE LIMPEZA E CONFORMAÇÃO DE PISTA DE ESTRADAS VICINAIS DISTRIBUÍDOS EM 42 (QUARENTA E DOIS) TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM EXECUÇÃOAO CONVÊNIO N° 117/2022/PGE/DER-RO, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 449.813,55 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **26/09/2022,**Horário:**08:30MIN. (horário local)**

Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail:
licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 06 de setembro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D6D83C6A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1573/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 305,33 KM DE LIMPEZA E CONFORMAÇÃO DE PISTA DE ESTRADAS VICINAIS DISTRIBUÍDOS EM 42 (QUARENTA E DOIS) TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM EXECUÇÃOAO CONVÊNIO N° 117/2022/PGE/DER-RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DACPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h15min, como bservância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 012/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:744BB50A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 039/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **21 de setembro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS COM COMBUSTÃO A GASOLINA**, conformeedital.

Processo Nº 1407/2022. Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro(a) Oficial
Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E62A72C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 176, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo eletrônico municipal n° 1-704/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadosos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de Campo Novo de Rondônia,**nos termos da Lei Municipal 899/2021:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Lucilene Borcharth Raasch;
Suplente: Beatriz de Oliveira Cardoso.
Titular: Karine dos Santos Inácio;
Suplente: Joãozinho dos Santos.

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Wander Emílio de Oliveira;
Suplente**:** Giselly Mendes Marques dos Santos.

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Maria Cirlene Pereira de Oliveira;
Suplente: Mireia Moreira dos Santos.

Representante dos Servidores Técnico-administrativos e de Apoio das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Emiliana Mascarenhas de Oliveira;
Suplente: Luana Bispo de Oliveira.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Aline Priscila da Silva;
Suplente: Kimberlim Dyovana de Oliveira Souza.
Titular: Amanda Inácio;
Suplente: Francisca Leidiane do Nascimento Castro.

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Izaias Alves Pinheiro;
Suplente: Oilson dos Santos Lima.

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Priscila Melo D`Avila;
Suplente: Tânia da Silva Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 142/2022.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:138A1BC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Silvanei de Morais Dinis	25059	Suplente
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Membro
Isac da Cunha Santana	24280	Membro
Marionildo Almeida Landinho	24860	Membro

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 568/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D6A0D656

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 1248/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 do servidor **EDUARDO MATEUS DE SOUZA** CPF nº XXX.394.752-XX e Matrícula n° 25110 com saída as segunda-feira a quinta-feira as 16:00 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura, acordados no processo n° 1248/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:09FD4C29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora MAYARA BORGES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1321/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora MAYARA BORGES PEREIRA pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 15 (quinze) dias no período de 17/10/2022 a 31/10/2022, referente a Portaria n° 394/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4AD1AB0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 2943/2022

OBJETO: Contratação de empresa espeliazada em locação de estruturas para eventos, visando atender a Superintência Municipal de Cultura e Lazer – SUMC e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme Termo de Referência. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 058/2021, Pregão Eletrônico nº 123/2021, Processo Administrativo: Nº 02.00092/2021, em favor das Empresas: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 02.642.034/0001-05 e STA LIGHTING LTDA - CNPJ:26.353.266/0001-01, Valor Total R$ 52.068,22 (cinquenta e dois mi, sessenta e oito reais e vinte e dois centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 06 de setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7C367EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 051/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café, em atendimento ao CONEPHORA CANDEIAS, provendo a demanda necessária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, no Município de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 21/09/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 300.000,00 (Trezentos mil reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 06 de setembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 De Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9E9FB75F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°09 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da lei n°. 1.327 de 22 de março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor doCONTRATO Nº 001/2022/PJScelebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO através do Fundo Municipal de Saúdee a EmpresaBLL LOGISTICA EIRELI,assinado no dia 09 de maio de 2022com vigência até 09 de novembro de 2022, a contar da data da assinatura,que tem por objetocontratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, tudo em conformidade com os anexos do contrato nº001/2022/PJS, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCO NOGUEIRA NETO
matricula; 10415

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, a observância quanto aos prazos do aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

• manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) do contrato sob sua gerência;
• verificar se os objetos do presente contrato encontram-se de acordo com o exigido pela Administração;
• zelar para que o início da prestação de serviços/entrega e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – Rondônia, 05 de setembro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6387/2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:4426BA93

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7207 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **IRANETE MORAES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9002B779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ANULAÇAO DE SESSÃO

Informação de anulação nº 001/ LEG/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, vem através deste informar que torna nula a sessão extraordinária ocorrida no dia 02 de setembro de 2022.
De acordo com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, em seu artigo 127 "as sessões extraordinárias convocadas mediante comunicação escrita dos Vereadores, **com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas** e a **fixação de edital no atril do edifício da Câmara** que poderá ser reproduzido pela imprensa local."
Dito isso, observa-se que a respectiva solenidade não respeitou o disposto na Resolução nº 001/CMC/93 que regula todos os atos da Câmara, havendo vício de forma claramente configurado.
Assim, determino que o Projeto de Lei nº 018/ GAB/2022 seja incluído na ordem do dia da sessão ordinária que acontecerá dia 09/09/2022 para nova votação
Publique-se.

Castanheiras – RO, 06 setembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:43D782DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

DÉCIMA QUARTA (14º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2022 as 08:30 horas.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Discussão e Votação **do projeto de lei n° 018/GAB/2022. ASSUNTO:** Dispõe sobre credito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4320/64, e da outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de setembro de 2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A50287AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

25º (VIGÉSIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 09 de setembro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de lei n°017/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre o credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e42, da lei 4320/64 e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de lei n°019/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre o credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e42, da lei 4320/64 e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
- Projeto de lei n°015/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre o conselho municipal de ação social e trabalho e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
- Projeto de lei n° 016/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre o credito especial sobre orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e42, da lei 4320/64 e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do regime de urgência especial do projeto de lei n°019/GAB/2022.
- Discussão e Votação do projeto de lei n°015/GAB/2022.
- Discussão e Votação do projeto de lei n°016/GAB/2022.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:C4FF66B4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 318/SEMUSA/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, SENDO MATERIAL ESPORTIVO DE FISIOTERAPIA PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 42.169,23 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos). Início da Sessão Publica dia 19/09/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 06 de Setembro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F212DE9D

GABINETE
CONVITE PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LOA

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, convida comerciantes, produtores rurais, servidores públicos, partidos políticos, vereadores, associações, entidades (público em geral) para participar na construção da LOA (Lei Orçamentaria Anual) do Município de Castanheiras-RO.

Conforme determina a Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu ART. 48, § 1º e constituição Estadual em seu Art.134. § 1° que assegura o direito da população de participar ativamente no processo de elaboração dos planos orçamentários.

A audiência pública será realizada de forma presencial no dia 22 de Setembro de 2022, a partir da 09:00 horas da manhã nas instalações do CRAS.

As sugestões e orientações deverão ser encaminhada à Prefeitura Municipal através dos e-mails: **gabinetecast@gmail.com** e **semplancast2021@hotmail.com**

As sugestões e proposições serão debatidas e apresentadas respostas ás inserções nos respectivos e-mails de contatos.

Castanheiras-RO, 06 de Setembro de 2022.

Atenciosamente:
ANA PAULA ANDRADE MALTEZO
Secretaria de Planejamento

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DC37DA4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 562/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 306/2022, de 18 de abril de 2022, que Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 306/2022, de 18 de abril de 2022, que Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:
Substituiro membro representante da SEMFAZ, GizeleSilva Souzapor**Suelem Fernanda Francesconi Morais**.
Corrigiro nome do membroMarly Rocha Filhapor**Marly Gonçalves da Rocha.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9EF78B8D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 016/CMAS/2022

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Orçamentos e Finanças, em reunião ordinária lavrada na Ata n°011/2022, realizada em 25 de agosto de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2022.

Resolve;

Art. 1° - Criar a Comissão de Orçamento e Finanças com a seguinte composição:
Alfredo Oliveira de Almeida – Presidente da Comissão
Suellem Fernanda Francesconi Morais – Relator da Comissão
Alex da Silva Bastos dos Santos
Kezia Thalita Souza Santos
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de agosto de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A2E69DB8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 017/CMAS/2022

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Visita as Entidades, em reunião ordinária lavrada na Ata n°011/2022, realizada em 25 de agosto de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Criar a Comissão de Visita as Entidades com a seguinte composição:
Bianca Rocha Xavier – Presidente da Comissão
Adriana Aparecida Oleias da Silva – Relator da Comissão
Patrícia Pereira dos Santos
Marta Alves Ferreira
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de agosto de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9A4AEF18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 551/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Jussara Borges do Valle Ribeiro, do cargo efetivo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Jussara Borges do Valle Ribeiro,** do cargo efetivo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 08 de agosto 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:419E934E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 206/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1186
PROCESSO Nº 1829/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases n° 1238, no Município de Campos Elíseos São Paulo/SP, neste ato representada por seu Responsável Legal, o Sr. **Lene Araújo de Lima**, portador do RG nº 28.537.948-5/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 118.454.608-80 e a Sra. **Adriana Pereira Carvalho Simões** portadora do RG 20.537-5 SSP/RO e sob o CPF 174.320.898-76 resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa N° 084/2022, Processo Licitatório nº 1829/2022, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Seguro Total para Camionete pertencente ao Gabinete da Prefeita, com Recursos Próprios.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO:
Prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão, terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.
ITENS:
Cobertura tipo: Total
Colisão;
Incêndio;
Roubo
Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V;
Acidentes Pessoais de Passageiros – APP
Carro reserva para o titular (por 15 dias), não incluindo carro reserva para terceiros.

Danos a Terceiros:
R.C.F./ Danos Materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.
R.C.F./ Danos Pessoais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.

Dos Acidentes Pessoais para Passageiros:

Cobertura de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, para os veículos descritos no item 2 (dois) deste termo.

Da cobertura do Casco:
Para formulação da proposta, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados valores de referência de mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela e valores determinado conforme anexo I.

DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:
Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um, valor de franquia, bônus, etc.

DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:
Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros do Brasil – SUSEP.

DO CONTRATO:
Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
- Assistência 24 horas;
- Reboque 500 km;
- Transporte alternativo;
- Serviço de táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;
- Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 3 (três) dias;
- Translado de corpo.

Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.
No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamentos, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:
Franquia
Casco do veículo – reduzida;
Acessórios – no máximo 10% (dez por cento) do valor do bem;
RCF-V – não há
APP – não há
Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.
5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro;
Observação: havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:
Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
Endosso de Seguro - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

DAS COBERTURAS:
As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoas e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

Cobertura Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo.
- Danos causados no próprio veículo;
- Casco e demais superfícies;
- Acessório.

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – V
- Danos Pessoais;
- Danos Materiais.

Acidentes Pessoais Passageiros – APP
- Morte;
- Invalidez Permanente e Parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Dispensa Licitações nº 084/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1829/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.251,95 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelos seguros serão pagos da seguinte forma: Em parcela única em até 20 dias, após a assinatura do contrato e início da cobertura dos seguros dos veículos em conformidade com a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE**

poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades do Gabinete.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de início da prestação dos serviços de segurança objeto desta Dispensa será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo cumprir o estabelecido no edital e na apólice de seguros.

b) A contratada se obriga manter os serviços ora contratados se responsabilizando pelo seu atendimento, devendo a mesma manter todas as condições editalícias, cumprindo assim com os compromissos firmados com esta municipalidade, sob pena de responsabilidades e as sanções da Lei 8.666/93.

c) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

GABINETE

041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (26) Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através do Gabinete a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Gabinete, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Gabinete, Adria Amanda Freire Parente - Assessor – Ouvidoria Municipal e Fiscal Suplente a servidora do Gabinete, Andressa Silva Colombo de Oliveira – Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa nº 084/2022, proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1829/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LENE ARAÚJO DE LIMA / ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Contratada

Testemunhas:
Adria Amanda Freire Parente
Andressa Silva Colombo de Oliv

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6A2C4520

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 082/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1311/2022 – SEMED/ SEMSAU/ SEMAS/ SEMAGRI/ SEMOSP/ SEMAP na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2022, que tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção, com recursos próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:97139EEA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 058/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Fernando Ferreira Lima, Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.944/2022/1Doc.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, comparação e média de preços praticados pela Administração Pública.

Fiscal Titular: Jayne Costa da Silva - CPF: 039. ***. ***- 09
Suplente: Maria Eunice Barbosa - CPF: 709. ***. ***- 15

Cerejeiras, 02 de Setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretario Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto 543/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8015C022

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 120/2022/SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **ANDREIA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ CONTADOR 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 06 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A90A4940

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 015/CMAS/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno, em reunião extraordinária lavrada na Ata n°009/2022, realizada em 07 de julho de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião extraordinária realizada em 07 de junho de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno do CMAS que consta no Anexo I.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 22 de julho de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D0916028

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.261/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 288.490,96 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, noventa e seis

centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 288.490,96** (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, noventa e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportivas
123610009.1.061000 – Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 288.490,96**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 288.490,96.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AD96DA9F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 297/2021

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 210 (duzentos e dez) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O presente CONTRATO terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços **com *autorização da Caixa Econômica Federal***, *podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.*

Cerejeiras, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Vice - Prefeito Municipal

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FE75D372

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 559/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 288.490,96 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, noventa e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.261/2022, de 31 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 288.490,96** (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, noventa e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportivas
123610009.1.061000 – Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 288.490,96**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 288.490,96.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3D974252

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.262/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 325.000,00,** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (72)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 325.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 325.000,00.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5B94AA43

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 560/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 325.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.262/2022, de 31 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (72)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor..... **R$ 325.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 325.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:00FFAC18

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.890,05, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 23.890,05** (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais, cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Prefeito
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 23.890,05**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** por*alienação de bens, da conta 22151-1 banco do brasil,* Fonte: 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 23.890,05.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:00284FE1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 558/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.890,05, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.260/2022, de 31 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 23.890,05** (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais, cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Prefeito
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 23.890,05**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** por*alienação de bens, da conta 22151-1 banco do Brasil*, Fonte: 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 23.890,05.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DE91D61F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 213/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1478
PROCESSO Nº 1369/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 213/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA & SIRIACO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA & SIRIACO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.877/0001 -83, com Rua Portugal, nº 2062, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra Carina Rossarolla**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 092/2022, Processo Licitatório nº 1369/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a contratação de serviços de Fisioterapia, Hidroterapia e Pilates, para atender aos pacientes que necessitam destes atendimentos rotineiramente através de ordens judiciais e outros, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 092/2022 nos termos da proposta constante no Processo nº 1369/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada até o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os serviços serão executados mediante o encaminhamento de autorização pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, devidamente protocolado na Regulação do município executado na dependência da empresa ganhadora.

b) O prazo para início execução dos serviços deverá ser imediato até dez dias após o recebimento da nota de empenho, devendo ser realizado nas dependências da empresa vencedora do certame, no município de Cerejeiras - RO, caso a empresa não seja sediada no município de Cerejeiras a mesma deverá abrir um pólo de atendimento neste município para atender aos pacientes, ou arcar com as custas para a condução destes até à sede da proponente vencedora.

c) Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, devendo após a primeira sessão já ser agendado as demais tantas quantas forem necessárias pela proponente vencedora do certame, obedecendo as recomendações médicas.

d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais - Conta (392) Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, a fim de atestar a conformidade da execução destes.
b) Determinar através da SEMSAU aferição da entrega do serviço.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de

sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Patrícia Rocha Souza Dutra e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Cleia Souza Santos.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 092/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1369/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações..

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.369/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CARINA ROSSAROLLA
Clinica de Fisioterapia Rossarolla & Siriaco LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EB130CAD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 171/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1464
PROCESSO Nº 1072/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.611/0001-70, com endereço na Av. Afonso Pena n° 2089 Quadra001 Lote 019, setor 3, Teixeiropolis/RO – CEP 76.928-000, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Davir Marcos Alves Cardoso**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 070/2022, Processo Licitatório nº 1072/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição material hospitalar (soro) para atender a demanda do hospital São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 070/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1072/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas cirurgias médicas realizadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às cirurgias médicas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

a) A primeira entrega do material deverá ser de forma imediata, ou seja, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

b) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

- Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

- O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

- Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

c) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

d) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

e) Não será aceito produtos que não atendam às exigências referentes às embalagens. Exemplo: produto solicitado com embalagem de 500 ml e a empresa entregar produtos com embalagem de 250 ml, compensando na quantidade, salvo com justificativa da CONTRATADA devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

f) A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

g) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

h) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

j) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

k) Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos 70% dessa validade ainda vigente;

- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC
3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar – Conta (379)
Recurso SUS

101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC
3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar – Conta (649)
Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

j) A contratada deve oferta serviços com escala pré-definida pelo município de Cerejeiras 02 (duas) vezes por semana em dias distintos a serem definidos e ou de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a

Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP 006/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.072/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
a) O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

b) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 30 de agosto de 2022.

LISETE MARTH

PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Medical Farm Norte Comercio LTDA
Contratada

Testemunhas:
Maria Lourença de Almeida Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FE245A43

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 565/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 100.000,00** (cem mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (289)
Fonte: 1500 – Recursos Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1500 – Recursos Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos, Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 100.000,00:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (288)
Fonte: 1500 – Recursos Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor .....**R$ 100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D88A3977

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
“ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO”

Aos 29 dias do mês de agosto de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado,** tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25 com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Lisete Marth,** brasileira, Agente Político, CPF 526.178.310-00, residente e domiciliada no Município de Cerejeiras-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a Sra. **Marcia Santa da Almeida Nunes**, brasileira, casada, Especialista em Saúde I / Enfermeiro, portadora do RG n.º 155.178-2 SSP/RO e do CPF n.º 805.883.101-82 residente e domiciliada no Município de Colorado do Oeste – RO, doravante denominado **CONTRATADO.**
Considerando o disposto na **Lei Municipal n.º 2876/2019 de 25/11/2019** e ainda no **Edital n.º 002/2021- Processo Seletivo Simplificado,** resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:
Prazo de Vigência: período de seis meses contados a partir de **24.08.2022.**
CLAUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado ficam inalteradas.

Cerejeiras – RO, 29 de agosto de 2022.

LISETE MARTH – Prefeita Municipal	***MARCIA SANTA DA ALMEIDA NUNES***
Contratante	Contratada

ASSESSOR JURIDICO: Gustavo Alves Ferreira Almeida

Testemunhas:

Nome:-_____
CPF:_____

Nome:-_____
CPF:_____

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EF105137

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 81 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1.952/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo e contratação de hospedagem para os trabalhadores da carreta do hospital de Amor.
Fiscal Titular: Maria das Vitorias Silva Costa.
CPF: 029.435.996-62.
Fiscal Suplente: Cleia Souza Santos
CPF: 786.764.012-68.

Cerejeiras, 06 de setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DFDD10D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

APrefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, noDepartamento De Pessoal,nos dias úteis, no período de08/09/2022 a 08/10/2022no horário de07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEMED - 01

NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA-PF. 63

PROFESSOR D EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMED - 01

JULIANE SCHNEIDER BORBA CRESPIM-PF. 59,50

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

·2 fotos 3x4 recentes,

·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);

·Declaração de Bens e Valores;

·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;

·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (www.tce.ro.gov.br)

·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).

·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;

·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

·Carteira de Identidade R.G;

·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;

·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;

·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;

·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

· Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

·Comprovante de Residência atualizado;

·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnosDIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referidoConcursoPúblico

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 06/09/2022 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID294411e o código verificador1AA6F13E.
Docto ID: 294411 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:401609EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**08/09/2022 a 13/09/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM -SEMUSA 01
Michael Aparecido Alves da Cruz NF.90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/09/2022 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294645**e o código verificador**008A5E63**.

Docto ID: 294645 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:288FC94C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTÊNCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 024/2022

Declaro a desistência do candidatoconvocado através do Edital de Convocação nº. 024/2022, aprovado no processo Seletivo 02/2022 através do Processo Administrativo nº.1237/2022publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº 3295, Decreto de homologação 1094/2022,a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**05/09/2022 a 09/09/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
Técnico em Enfermagem SEMUSA- 01
Emerson Lucas da SilvaNF. 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/09/2022 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294624**e o código verificador**0CD079F1**.

Docto ID: 294624 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6AE0EB4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL,**ocupante do cargo de Psicóloga matricula funcional n°400192no CAPS, a partir do dia 06.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE SETEMBRO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/09/2022 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179955**e o código verificador**2F86A149**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A0C882E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°323 DE 06 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**RHONNI GONÇALVES SILVA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/09/2022 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179982**e o código verificador**675D411A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:39117815

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

TECNICO EM AGROPECUARIA

1-JOÃO VICTTOR SALERME DIONISIO
2-JOÃO VINICIUS GARCIA DE MORAIS

Colorado do Oeste, 06 de Setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/09/2022 às 14:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**180015**e o código verificador**B451BA4C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E132F3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 50-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1862/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.3915120001/87, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 1862/2022** – Secretaria Municipal de Assistência Social que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 50/22** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES, QUE ATENDENDERÁ A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **22/09/2022- LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do

Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 06 de setembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:D9BFAEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2022/SEMEC SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, em solidariedade/interveniente com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. Andreia de Souza Barbosa Lima, portadora do RG n° 368265 SSPRO e inscrito no CPF sob n° 386.844.382-72 matricula 16102535,doravante denominada ADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.com representada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto retificar a Clausula Primeira do contrato mencionado,**onde se lê**...***CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL***
*1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, conforme especificações e quantidades discriminadas ata de adesão homologado no processo principal desde município (835/2022) com vista a ata de registro de preçobem como**Notas de empenho nº 648-649-650/2022...***,**leia se**...***CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL***
*1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, conforme especificações e quantidades discriminadas ata de adesão homologado no processo principal desde município (835/2022) com vista a ata de registro de preçobem como**Notas de empenho nº 869-870-871/2022**....*

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de julho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Consocio Lides LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secr. de Educação de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/07/2022 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/07/2022 às 17:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Andreia de Souza Barbosa Lima**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/07/2022 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**,**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 28/07/2022 às 08:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**166425**e o código verificador**01F639B6**.

Referência: Processo nº 1-1123/2022.
Docto ID: 166425 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:608549CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR.

ADENDO MODIFICADOR – 03/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 39/2022/SEMAF.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 619/2022/SEMAF.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, que serão utilizadas por Servidores e Pacientes do Município de Corumbiara-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas

companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMAS, SEMUSA, SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo os Processos: 619/2022/SEMAF, 885/2022/SEMAS, 1034/2022/SEMUSA E 1205/2022/SEMOSP.O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações:ONDE SE LÊ NO EDITAL: Data da abertura da sessão pública: 14 de Setembro de 2022.LEIA-SE: Data da abertura da sessão pública: 16 de Setembro de 2022.

Corumbiara/RO em 06 de Setembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:24A76591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 788/SEMSAU/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 34/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de 5.000M³ de Oxigênio Medicinal,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município e Distrito de São Domingos do Guaporé, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa**: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP -** inscrita no **CNPJ: 06.539.992/0001-06,** que sagrou-se vencedora dos itens do certame, totalizando no valor de **R$ 150.000,00**(Cento e cinquenta mil reais)**.**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 06 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:5ED85C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 735/SEMASC/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 36/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto a **Aquisição de uniformes personalizados (camisetas)**, visando atender aos vários programas atendidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania deste município., o referido objeto à empresa**: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI -** inscrita no **CNPJ: 63.750.350/0001-95,** que sagrou-se vencedora dos itens do certame, totalizando no valor de **R$ 9.250,00**(Nove mil e duzentos e cinquenta reais)**.**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 06 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:7DBA6D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022
PROCESSO N° 893/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei 8.666/93, e alterações, o **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para o credenciamento de Pessoa Físicas/Jurídicas no Ramo de Alimentação e Bebidas interessadas em uso oneroso de espaço público no Evento do Festival de Praia que será realizado entre os dias 22 à 25 de setembro de 2022, neste Município, conforme descrito no Edital do Chamamento e seus anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração

DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto à Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Costa Marques, Av. Mamoré, S/N – Centro, enfrente à Igreja Católica, até às **13h30min do dia 15 de setembro de 2022.**

A cópia do Edital do Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** e do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:ADA4DCCA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO. N.º 0000511.9.1-2022-SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Maria Lucinete Firmino Miranda, Br 429, Km 15, com recursos do Convênio Nº 226/PGE-

2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO
Prazo: 180(cento e oitenta) dias
Valor: R$ 1.027.535,18 (um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).
Fonte de Recursos: Convênio Nº 226/PGE-2022

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 02 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:4069B2D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA REBERT

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 123/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **REBERT FREITAS DE PAIVA,** Portador do CPF nº 048.845.532-41, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Setembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N° 1233, CEP – 76864-000 TEL. (0##69) 3582-2055, CUJUBIM – RO.
camaracujubim@hotmail.com

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3EB0F3FE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 803/2022, tendo como objeto: **1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA GGQ 4F51, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **1.118,23 (Hum Mil Cento e Dezoito Reais Vinte e Três Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 98226 e 98227).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Carta de Exclusividade expedida pela **GM DO BRASIL** declarando que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** e a única e exclusiva concessionária para a cidade de Ariquemes autorizada Chevrolet para venda de veículos a motor, peças e acessórios genuínos e prestação de assistência técnica, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 98108).
O valor cobrado encontra-se (ID 97968), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **05.880.596/0002-66**, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca CHEVROLET e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CA18E73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1172 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1172 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ACOMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, COM VISTA A PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA METODOLOGIA SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADAS NA EDIÇÃO 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º -Fica constituída**COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO Edição 2022, sendo que, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação SEMED

Secretária Municipal da Educação: Eudes de Sousa e Silva.

Mobilizadora Interna da SEMED: Servidora- Dayane de Amorim Prado-3250

II - Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU

Secretária Municipal de Saúde: Sandra Costalonga

Mobilizadora Interna da SEMUSA: Servidora Veridiana Souza Venturin-3367.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal da SEMAS: Rosane Veiga

Mobilizadora Interna da SEMAS: Erica Knidel Simão

IV - Articulador do Selo Unicef no Município de Cujubim

Servidora Rosilene Evangelista Pereira, cadastro 296

V - Mobilizador da Juventude

Servidora Edilaine Kochinski Bervanger-3515

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Servidora Irismar Pereira Barros

VII - Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Servidora Domingas Aparecida da Silva

§ Único:A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2021-2024.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:690030A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADOAR O IMÓVELQUE ESPECIFICA AOESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, OTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71,tendo como**interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,**um imóvel urbano com área total de 2.707,88m² (dois mil setecentos e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros), devidamente cadastrado no cadastro imobiliário sob o n° 3184, Setor 01.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o*caput*do art. 1°, encontra-se situado na Avenida Cujubim, nº 3184,noSetor 001, Quadra 004, Lote 001-A, com uma área medindo 2.707,88m² (dois mil setecentos e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros), com as seguintes confrontações:

FRENTE: 90,10m, Avenida Cujubim;
FUNDO: 90,42 Lote 001;
LADO DIREITO: 30,00m, Avenida Garça
LADO ESQUERDO: 30,00m, Lote 013

Art. 2º -O imóvel objeto da presente Lei é destinado à construção do Fórum Digital no Município, Órgão Público do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º -Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, atendendo ao Art. 1º Parágrafo 2º da Lei 100/1999.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim-RO

Projeto de Lei nº 050/2022
Autógrafo de Lei nº 054/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:2D3310AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Processo Administrativo nº **1-549/2020**. Contrato Administrativo nº **31/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº **16.715.115/0001-00**, ora Contratada. **Objeto Contratado**: EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **Objeto do Aditivo**: Prorrogação da vigência contratual prazo de **60** (sessenta) dias. Celebrado em **12/08/2022**. Amparo Legal: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:77D651D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESOLUÇÃO 002 COMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 002 - COMAP/CUJUBIM/2022

Resolução nº 002 – COMAP/CUJUBIM/ 2022
Cujubim, 29 de Agosto de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Agricultura, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2022, de forma presencial, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, aprova.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, que Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA do COMAP. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a identificação de todos os bens oriundos da SEMAGRI e que vieram para atender a agricultura familiar até a data de 01/01/2023 com o devido tombamento, convênio e logo da SEMAGRI nos bens ainda ausentes de identificação, conforme apresentado em ATA da 1ª Assembleia Extraordinária do COMAP e assinado pelos membros conselheiros do COMAP.

Art. 2º - Aprovar a deliberação do conselho COMAP, para qualquer cadastro de proposta de convênio em aquisição de bens ou cedência de ministérios ou secretárias de estado que venham impactar na agricultura familiar e orçamento da SEMAGRI.

Art. 3º - Aprovar a obrigatoriedade do preenchimento de boletim de horas máquinas e quilometragem da SEMAGRI com dados do serviço e percurso assinados pelo operador/motorista.

Art. 4º - Aprovar a criação de um cronograma de atendimentos por linha das máquinas pá carregadeira e outras a serviço da SEMAGRI dando ciência ao COMAP.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura COMAP Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:5739A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA** para *FISCAL DO CONTRATO* Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 631/2021 – "**LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO".**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 330/2021.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:482D1788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.562, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$139.846,25(**cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do**CONVÊNIO Nº 911590/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.54110/2021**, firmado entre Governo Federalpor intermédio do**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA**e Município de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4077 Aquisição de Implementos Agrícolas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1072/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$138.461,63 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4077 Aquisição de Implementos Agrícolas;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1073/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$1.384,62(um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,proveniente de repasse pactuado pelo Governo Federal, através do**CONVÊNIO Nº 911590/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.54110/2021**, firmado entre Governo Federalpor intermédio doMINISTÉRIO **DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA**e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$138.461,63**(cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 1.384,62**(um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 1.384,62(um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:70261811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1390/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido a senhora**SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA,**matricula 1195**,**pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, no cargo deAgente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 03/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de agosto de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EF8D07CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1391/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 14,19,26 e 28 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**PAMELA VALERIA PRETI BATISTA,**CPF ***.577.022-**,no cargo de Enfermeiro**,**que se deslocou até as Linhas/Estradas; Linha Ponte Bonita, Boa Vista do Pacarana, Rio da Prata Comunidade Padre Ezequiel e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou o atendimento junto a equipe de saúde da família Boa Vista do Pacarana nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9555301E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1391/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 14,19,26 e 28 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**PAMELA VALERIA PRETI BATISTA,**CPF ***.577.022-**,no cargo de Enfermeiro**,**que se deslocou até as Linhas/Estradas; Linha Ponte Bonita, Boa Vista do Pacarana, Rio da Prata Comunidade Padre Ezequiel e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou o atendimento junto a equipe de saúde da família Boa Vista do Pacarana nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EAFAA680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1392/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I -**Designar**a senhora ANGELICA MAAS, cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº ***.074.102-**, matrícula 1307, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ - RO, no período de 31 de Agosto de 2022 á 01 de Setembro de 2022,para participar da1ª REUNIÃO AMPLIADA DA CÂMARA TÉCNICA DA CIB,a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C3314CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1393/GABINETE/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**MAURI MACHADO,**cargo de Psicólogo, função Coordenador do CREAS, inscrito no CPF nº*****.320.302-****,que se deslocará ao município de JI-PARÁNA - RO, no período de 31 de Agosto de 2022 á 01 de Setembro de 2022,onde irá participar da1ª REUNIÃO AMPLIADA DA CÂMARA TÉCNICA DA CIB,a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A3FB1615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1396/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido a senhora**TATIANE SOARES AMORIM,**matricula 1196**,**pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, no cargo deAgente Administrativo, vinculada ao Gabinete do Prefeito, partir de 29/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B039001D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1397/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JOANA DALVA FERREIRA,**cargo de Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº*****.847.846-****, matrícula 1265, que se deslocará a JI-PARANÁ - RO, no período de 30 a 31 de Agosto de 2022,para participar do Treinamento da Ação Estratégica SOS de Ponta,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5BDE2884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1398/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar a servidoraLIZIANE MIRANDA GONÇALVES,CPF 713.269.362-04, cargo de Agente Administrativo, função Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento,retirar no DETRAN o documento de licenciamento (CRLV) do veículos pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

• CAMINHONETE AMAROK CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF 2J35, TOMBAMENTO 32618

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FE4414D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1399/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,06,09,13,15,16 e 20 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,**aservidoraALINE CRISTIANE STORCH,CPF ***.950.292-**,matricula 29181,no cargo de Agente Comunitário de Saúde,**que se deslocara até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha Rio da

Prata, Linha 38 e ASPREO, Seringal, Kapa 80, PA1 E PA2, Setor Kernit (Linha 05 KM75) e Rio Claro pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará a campanha de multivacinação contra Influenza, Sarampo e Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4953B8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1399/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,06,09,13,15,16 e 20 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,**aservidoraALINE CRISTIANE STORCH,CPF ***.950.292-**,matricula 29181,no cargo de Agente Comunitário de Saúde,**que se deslocara até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha Rio da Prata, Linha 38 e ASPREO, Seringal, Kapa 80, PA1 E PA2, Setor Kernit (Linha 05 KM75) e Rio Claro pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará a campanha de multivacinação contra Influenza, Sarampo e Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D682162E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1400/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidorWEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA,CPF 013.066.412-09, cargo de Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura,retirar no DETRAN os documentos de licenciamento (CRLV) do veículos pertencente a SecretariaMunicipal de Esporte Lazer e Cultura;

PLACA: NBE 8090 RENAVAM: 136946992 MODELO M.BENZ/0370R ONIBUS
PLACA: NPL 3758 RENAVAM: 950531391 MODELO:FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
PLACA: NCF3811 RENAVAM:1035534328 MARCA: FIAT/STRADAWORKING CE

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B363ADD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1401/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 01,02,08,09,14,15 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) diárias de Campo nos dias 10 e 17 de Setembro no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**JOSILAINE LOPES BITENCOURTE CORREIA,**CPF ***.283.902-****,no cargo de Agente Comunitário de Saúde,**matricula 29157,que se deslocara até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha JIKI/Lambari, Seringal, Linha Rei Davi, Linha Ponte Bonita, PA1 E PA2 E Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará campanha de multivacinação contra Influenza, Sarampo e Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9EF0BDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1402/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo para comporema comissão deElaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO,conforme Ofício 72/CREAS/2022;

Delzira de Araújo Campos - Presidente
Maria Marcia Coelho Nogueira Almeida - Membro
Mauri Machado - Membro
Angélica Maas - Membro
Lucinéia Pereira dos Santos Guedes - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:017C9978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1403/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 01,06,08,09,14,16 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) diárias de Campo nos dias 10 e 17 de Setembro no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,aservidora**VANESSA PETER DE SOUSA FERREIRA**CPF ***.591.632-****,**matricula 29238,no cargo de Agente Comunitário de Saúde,que se deslocara até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha Rio da Prata, Linha 38, Linha Jiki/Lambari, Seringal, Linha Rei Davi, Linha Ponte Bonita, Setor Kernit e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará a campanha de multivacinação contra Influenza, Sarampo e Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F43FE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1404/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 01,02,08,09,13,15 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) diárias de Campo nos dias 10 e 17 de Setembro no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, o servidor**ISMAEL CARLOS RODRIGUES,**cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF nº*****.428.032-****ematrícula 29130,que se deslocara até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha JIKI/Lambari, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80, PA1 e PA2 e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará a campanha de multivacinação contra Influenza, Sarampo e Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BCA8C445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1405/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 01,06,09,13,14,16, e 20 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e 01(Uma) diária de Campo no dia 17 de Setembro no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,**ODAILTON NUNES MACENA,**CPF ***.718.532-****,matricula 24066,no cargo de Agente Comunitário de Saúde,que se deslocará até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha Rio da Prata, Linha 38, Seringal, Kapa 80, Linha Ponte Bonita, Setor Kernit, Nuar Nova Esperança e Rio Claro, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará a campanha de multivacinação contra Influenza, Sarampo e Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BBD2C9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1406/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 01,02,06,08,09,13,14,15,16, de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e 02(Duas) diária de Campo nos dias 10 e 17 de Setembro no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,aservidora**ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,**CPF ***.814.202-****,matricula 9342,no cargo de Técnico em Enfermagem, função Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental,que se deslocara até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha Rio da Prata, Linha 38, Jiki/Lambari, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80, Linha Ponte Bonita, PA1 e PA2, Setor Kernit, Nuar Nova Esperança e Rio Claro, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará a campanha de multivacinação contra Influenza, Sarampo e Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A3D07CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1407/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 01,02,06,08,09,13,14,15,16, e 20 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais)cada e 02(Duas) diária de Campo nos dias 10 e 17 de Setembro no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais)

cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, aservidora**MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA,**CPF ***.610.172-****,**matricula 4200,no cargo de Enfermeiro,que se deslocará até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha Rio da Prata, Linha 38, Linha Jiki/Lambari, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80, Linha Ponte Bonita, PA1 e PA2, Setor Kernit, Nuar Nova Esperança e Rio Claro, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará a campanha de multivacinação contra Influenza, Sarampo e Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A7F9E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1408/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidorWEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA,CPF 013.066.412-09, cargo de Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura,retirar no DETRAN os documentos de licenciamento (CRLV) do veículos pertencentes a SecretariaMunicipal de Esporte Lazer e Cultura;

PLACA: NBE 8090 RENAVAM: 136946992 MODELO M.BENZ/0370R ONIBUS
PLACA: NDL 3758 RENAVAM: 950531391 MODELO:FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
PLACA: NCF3811 RENAVAM:1035534328 MARCA: FIAT/STRADAWORKING CE

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C70113D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1409/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 20,21,22,23,24 e 27 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada, e02 (Duas) diárias de Campo nos dias 10 e 17 de Setembro no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) cadaconforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aservidora**MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES,**CPF ***.154.862-****,**matricula 2100,no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Função Técnico em Enfermagem, que se deslocará até os Distritos/Linhas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha Rio da Prata, Linha 38, Linha Jiki/Lambari, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80, Linha Ponte Bonita, PA1 e PA2, Setor Kernit, Nuar Nova Esperança e Rio Claro, onde participará da campanha de vacinação contra Influenza, Sarampo, Covid-19 , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:452D9867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1410/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10(Dez) Diárias de Campo nos dias 01,02,06,08,09,13,14,15,16 e 20 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de campo nos dias 10 e 19 de Setembro no Valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-****,**no cargo de Motorista**,**matricula005059410, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha Rio da Prata, Linha 38 e ASPREO, Linha JIKI/lambari, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80, Linha Ponte Bonita, PA1 e PA2, Setor Kernit, Nuar Nova Esperança e Rio Claro, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportará os servidores que realizarão a campanha de multivacinação na zona rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPO

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:115C0C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1411/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 10(Dez) Diárias de Campo nos dias 01,02,06,08,09,13,14,15,16, e 20 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de campo nos dias 10 e 17 de Setembro no Valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ADINALDO MARQUES PEREIRA,**cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº*****.509.992-****, matrícula 1157, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha Rio da Prata, Linha 38 e ASPREO, Linha Jiki/Lambari, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80, Linha Ponte Bonita, PA1 e PA2, Setor Kernit, Nuar Nova Esperança e Rio Claro, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportará os servidores que realizarão a campanha de multivacinação na zona rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:20F6D3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1412/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 723/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1023/2020 instaurado pela Portaria nº 511/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2646/2020 pela Portaria nº 599/GP/2020,Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 pela Portaria nº 0598/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 3169/2019 instaurado pela Portaria nº 917/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 5693/2021 instaurado pela Portaria nº 94/GP/2022,Processo Administrativo Disciplinar nº 3228/2020 instaurado pela Portaria nº 761/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 5979/2020 instaurado pela Portaria nº 2157/GP/2019,Processo Administrativo Disciplinar nº 1182/2021 instaurado pela Portaria nº 2157/GP/2019,Processo Administrativo Disciplinar nº 1182/2021 instaurado pela Portaria nº 690/GP/2021,Processo Administrativo Disciplinar nº 1650/2021 instaurado pela Portaria nº 694/GP/2021,uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:88EC6B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1413/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**cargo Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate as Endemias, inscrito no CPF nº*****.506.682-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 12 a 13 de Setembro de 2022, na qual irá levar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9AF6337D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1414/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo nº 3035/2022 instaurado pela Portaria nº 1174/GP/2022,uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar o referido processo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A0BA5508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1415/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,representada pela Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para a nomeação do**Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)**no Município de Espigão do Oeste/RO, com o objetivo de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação.

a)Gestor Público:
Titular: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari;
Suplente: Sônia Lima de Araújo Santos;

b) Coordenador Operacional:
Titular: Carina Luciana Mann da Silva;
Suplente: Adelciy Romlo;

c)Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vanderlea Mayer Helker;
Suplente: Wesley Barreto Mota

d)Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone Pereira da Silva;
Suplente: Evanice Cotrim

e)Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Osmarlei Sgamatti
Suplente: Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga;

Atribuir ao Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I.Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

II.Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III.Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Atribuir ao Coordenador Operacional será responsável:

I.Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:

II.Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III.Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV.Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

V.Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI.Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Atribuir ao Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I.Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II.Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III.Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV.Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V.Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI.Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

VII.Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Determinarao Comitê Gestor a missão de definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Espigão do Oeste - Rondônia.
Registrar que poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de agosto de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0CC2F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1416/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**MARIA APARECIDA DOS PASSOS,** inscrita no CPF nº.*****.174.672-**,**para exercer o cargo em comissão de**CHEFE SEÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, de acordo com o art. 98 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2022, vinculada á Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5F0BEE42

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1416/GP/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] MARIA APARECIDA DOS PASSOS[...]

LEIA-SE:

[...]MARIA APARECIDA GAMA DOS PASSOS[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D62FDEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1417/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº.*****.637-592-**,**para exercer o cargo em comissão de**DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**, de acordo com o art. 29 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A2382C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1418/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAÍ,** inscrita no CPF nº.*****.482.722-**,**para exercer o cargo em comissão de**DIRETOR DE DIVISÃO DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM**, de acordo com o art. 75 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3EED4861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1419/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o processo 4438/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 834/GP/2022 de 01 de Junho de 2022, da servidora**JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUNS,**CPF ***.**187.802-****, matricula 29543 onde foi nomeada para o cargo**em comissão Diretor da Divisão Gerencia em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FF6C131E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1420/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o oficio 45/SEMAS-ADM/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1208/GP/2022 de 08 de Agosto de 2022, da servidora**ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA,**CPF ***.**192.442-****, matricula 29585 onde foi nomeadapara o cargo de Supervisor (Criança Feliz), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C557FDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1421/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ROBERTA QUELLE BLANK KREITLOW,**CPF ***.977.037-** em substituição do titular da portaria a servidora**KEILA REGINA GOMES DOS SANTOS,**matricula 29300, CPF ***.451.542-**do cargo de Supervisor (Criança Feliz), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social,por motivos de laudo médico,a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:661436FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1422/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 01/09/2022, a

servidora**DIVANETE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. ***.476.742-**, matricula nº 990, do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D2308BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.246, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 195/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 348912, Ofício nº 25/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022, ID 348902, Ofício nº 58/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 348917, por meio do qual a SEMED, SEMPLAN e SEMAS solicitam suplementações de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), destinados a atender a SEMED, SEMPLAN e SEMAS, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I.Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II.Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 101/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
III.Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 338/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
II.Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 108/3.3.90.14 Diárias - Civil R$ -1.200,00 (um mil e duzentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 110/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$ -1.200,00 (um mil e duzentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 113/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra R$ -3.000,00 (três mil reais);
III.Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 342/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ -5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C3508723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.247, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 24/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022, ID 348414, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 109/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 120/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 31 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EBF08C2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.249, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 7, ID 349459, Despacho Integrado 5, ID 349536, Despacho Integrado 8, ID 349563, Despacho Integrado 5, ID 349576 e Despacho Integrado 5, ID 349633, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 9.821,24 (nove mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.032,07 (três mil e trinta e dois reais e sete centavos);
II Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.754,16 (cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);
III Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.350,01 (um mil e trezentos e cinquenta reais e um centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.14 Diárias - Civil R$ 2.197,08 (dois mil e cento e noventa e sete reais e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 430/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.421,42 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 431/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00 (três mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 837,64 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 100,00 (cem reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 100,00 (cem reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 437/4.4.90.30 Material de Consumo R$ 100,00 (cem reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 438/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -100,00 (cem reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 440/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$123,24 (cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos);
II Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 445/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 409,24 (quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos);
III Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVIRUS (COVID-19);
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 531/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 191,78 (cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 101,21 (cento e um reais e vinte e um centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C90A83FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.250, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 157/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 352109, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$1.000,00 (mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 248/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$1.000,00 (mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D39A06CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.251, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal 1858/2015 – Meta 17, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha de dos Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9.394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDO**: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2ºVI e na Meta 17, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 17 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.**
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.858/2015 – Meta 17, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da

comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA

Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de seleção exclusivamente para estes cargos.
§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seleção pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º - A comissão será composta de:
I – 02 (um) representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante de professores.
III – 01 (um) representante da equipe de apoio.
IV – 01 (um) representante de pais.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.
VI- 01 (um) representante de psicólogo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de Avaliação de Títulos Específicos da Área; Avaliação de do Plano de Gestão Escolar e de Entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo de Seleção.
Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em três etapas, a seguir:
I - A primeira etapa será realizada através de Entrevista, Avaliação Comportamental e questões discursivas relacionadas a gestão escolar de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica e senso ético.
b) Liderança e Flexibilidade.
c) Comunicação e Comprometimento.
II – A segunda etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.
III - A terceira etapa, será analisado e avaliado com atribuições de notas ao Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Seleção da Escolha de Gestores Escolares.
Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar desta seleção, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED, não poderão participar.
§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;
§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo de seleção aos cargos de diretor e vice-diretor, com carga horária mínima de 25 (vinte cinco) e 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.
II – Seja concursado com carga horária mínima 40 (quarenta) ou 25 (vinte e cinco) horas semanais.
III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
V - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando as competências especificas do diretor escolar: Dimensão Político Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa Financeira, Dimensão Pessoal e Relacional e a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
VI - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor.
VII – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
IX - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho nas avaliações externas e internas (Avaliação Diagnóstica) redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Art. 5º – Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.
Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.
Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.
Art. 8º - São Atribuições do Diretor:
I - zelar pelo bom funcionamento da escola, direcionando suas atividades observando o presente regimento e as leis vigentes;
II - garantir o cumprimento dos dias letivos e horários estabelecidos;
III - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
IV - oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
V - distribuir e redistribuir o pessoal em sua função de programação e ou implementação da Escola;
VI - coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
VII - fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
VIII - programar reuniões periódicas com o pessoal de apoio;
IX - presidir as atividades da escola;
X - representar a escola perante as autoridades;
XI - manter a ordem e a disciplina na escola;
XII - corresponder-se com as autoridades de ensino do município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento;
XIII - responsabilizar-se assinando toda a documentação escolar, a correspondência, bem como rubricar livros e escrituração e de ponto dos servidores;
XIV - promover junto à comunidade escolar, iniciativas de caráter cívico e esportivo;
XV - manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;
XVI - incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
XVII - informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento em datas pré-estabelecidas;
XVIII - viabilizar o apoio administrativo à execução das atividades educativas, manter o controle de pessoal, material, bens móveis e imóveis e outras atividades em sua área de competência, em articulação com as Gerências, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.
XIX - deliberar e assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento.

XX - garantir a aplicabilidade dos recursos destinados à escola através de Convênios ou Recursos próprios juntamente o Conselho Escolar;
XXI - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração a execução e a avaliação do projeto administrativo e financeiro pedagógico;
XXII - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos da escola (Art. 56, Inciso I, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente);
XVIII - assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.
§ 1º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados nas fases I, II e III, a Secretaria de Educação poderá nomear um diretor ou vice diretor.
Art. 10 - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
VI - Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
VII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
VIII – Nepotismo.
IX - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 11- O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
Art.12- A SEMED se responsabilizará por avaliar, anualmente os resultados deste decreto
Art. 13 - O disposto neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste.
Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer da Procuradoria Geral do Município.
Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1F5BC4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.253 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que O Plano Municipal de Educação-PME deve ser monitorado anualmente pelo Fórum Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei 1.858/2015;
Considerando que o poder público municipal deve garantir o cumprimento da Meta 17 da Lei nº 1.858/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação-PME.
Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação a que se refere o Art. 1º deverá ser composto pelos seguintes membros:
I - Raíza Souza Silva- Representante do Poder Executivo;
II - Adriano Meireles da Paz - Representante do Poder Legislativo;
III - Adelciy Romlo - Representante da Secretaria de Estado da educação;
IV - Osmar lei Sgamatti - Representante do Conselho de Alimentação escolar - CAE;
V - Paulo Ribeiro Hemerich - Representante do Conselho do FUNDEB;
VI - Edmilson Bandeira - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste - SINDSMEO;
VII - Wesley Barreto Motta - Representante das igrejas;
VIII - Agneis Antônio da Silva - Representante do Conselho Tutelar;
IX - Sônia Lima de Araújo Santos- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
X - Adilson Rossmann - Representante da Educação do Campo;
XI - Marli Butzke Reis - Representante dos Gestores do Sistema Municipal de Ensino;
XII - Fabiana Coelho da Rocha - Representante da Educação Infantil;
XIII - Luzia Cabrera Cardinas Rodrigues - Representante da Educação Especial;
XIV - Iasminny Brumatti Thomes Representante da Rede Municipal de Educação;
XV - Carina Luciana Mann da Silva - Representante do Ensino Fundamental;
XVI - Patrícia da Costa Vicente Andrade - Representante dos Pais de alunos;
XVII - Letícia Aparecida Andrade - Representante dos Alunos;
XVIII - Maria Márcia Coelho Nogueira Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIX – Secretário (a) Municipal de Educação e membro nato.
Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Coordenador dos trabalhos da Comissão de que trata a presente Portaria.
Art. 3º - Além de monitorar e avaliar o PME, caberá ao Fórum Municipal de Educação:
I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e nos órgãos representativos da Educação Pública da rede municipal.
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
III. Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME;
V. Propor e sugerir mudanças no PME;

VI. Elaborar o Regimento Interno do fórum;
VII. Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
VIII. Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Espigão do Oeste, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;

Art. 4º - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação do Representante da Secretaria Municipal de educação ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 5°- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo único - O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Art.6° - Os membros participantes do Fórum Municipal de Educação exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Art.7°- Fica revogado o Decreto nº 3.475/2017.

Art.8°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2C616B5F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 278

PROCESSO: 4415/2022
INTERESSADO: HAILTON PEREIRA
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, nos termos do art. 121, ESPMEO, para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 167/CJAM/2022) – (ID 348930),** de **DEFERIR O PEDIDO**,concedendo o gozo da licença-prêmio referente ao 3º período aquisitivo para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Espigão do Oeste/RO, 31 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 167/CJAM/2022;**
2. **DEFIRO** o pedido concedendo o gozo da licença-prêmio referente ao 3º período aquisitivo para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

3. Dê-se ciência ao interessado;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:21C8E9D6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 279

PROCESSO: 4029/2022
INTERESSADO: VERA LÚCIA DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA ABONO DE PERMANÊNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos da Lei nº 1.796/2014.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 161/CJAM/2022) – (ID 348076),** de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, com efeitos a partir do dia 26/07/2022.

Espigão do Oeste/RO, 31 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 161/CJAM/2022;**
2. **DEFIRO** o pedido concedendo ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos da Lei nº 1.796/2014.

3. Dê-se ciência à interessada;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:81E9C043

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 280

PROCESSO: 4414/2022
INTERESSADO: LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI
ASSUNTO: SOLICITAPROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO, com base no Art. 62da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 163/CJAM/2022) – (ID 348947),** de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, concedendo a Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 08/08/2022.

Espigão do Oeste/RO, 01 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 163/CJAM/2022;**
2. **DEFIRO** o pedido concedendo a Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 08/08/2022.

3. Dê-se ciência à interessada;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C6E1E182

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 281

PROCESSO: 4327/2022
INTERESSADO: FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, nos termos do art. 121, ESPMEO, para os meses de dezembro de 2022 e julho e dezembro de 2023.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 162/CJAM/2022) – (ID 348078),** de **DEFERIR O PEDIDO**,concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses dezembro de 2022 e julho e dezembro de 2023.

Espigão do Oeste/RO, 01 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 162/CJAM/2022;**
2. **DEFIRO** o pedido, concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses dezembro de 2022 e julho e dezembro de 2023.

3. Dê-se ciência ao interessado;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2B91A20A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 282

Processo nº 3359/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – Nos itens 26.1 e 26.2 do edital (fl. 13), itens 5.2 e 5.3 do termo de referência (fl. 21) e cláusula VII, itens 1 e 2 da ARP (fl. 39), consta o prazo de entrega de 48 horas. Porém, nos itens 26.9 do edital (fl. 14), 5.9 do termo de referência (fl. 22) e 12 da cláusula VII (fl. 40), este prazo é de 3 dias úteis. Unificar estes prazos!
2 – Revisar a redação do capítulo 26 do edital, pois a escrita não está com coerência segundo as normas da língua portuguesa. Estão faltando conectivos, por exemplo:
a. 26.3. A entrega dos produtos deverá ser feita semanalmente [...]
3 – Na cláusula X, item 10 (fl. 42), é feita referência ao item 29.1, mas não foi especificado que se trata do edital. Adequar;
4 – No item 26.4 do edital (fl. 13), é exigido que a empresa que irá realizar as entregas possua estrutura física. Mas que estrutura é esta? No local (Espigão do Oeste)? Ou qualquer estrutura? Especificar ou retirar este trecho.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:14C4F144

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 283

PROCESSO: 4392/2022
INTERESSADO: DIONATAN KERNER MAASS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, com base no Art. 62, e PROMOÇÃO DE NÍVEL, com base no Art. 210, ambos da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 164/CJAM/2022) – **(ID 348951)**, de **DEFERIR O PEDIDO**do servidor de GRATIFICAÇÃO de 12% POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DO NÍVEL I para o II, a partir do dia 24/08/2022.

Espigão do Oeste/RO, 01 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 164/CJAM/2022;**
2. **DEFIRO** o pedido, concedendo a gratificação de 12% por conclusão de Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 24/08/2022.
3. Dê-se ciência ao interessado;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:06ACB1A6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 284

PROCESSO: 4421/2022
INTERESSADO: ELIZETE ROCHA PINTO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, com base no Art. 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 165/CJAM/2022) – **(ID 348957)**, de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a partir do dia 30/08/2022.

Espigão do Oeste/RO, 01 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 165/CJAM/2022;**
2. **DEFIRO** o pedido, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a partir do dia 30/08/2022.
3. Dê-se ciência à interessada;
4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:48CDBFEF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 285

PROCESSO: 4422/2022
INTERESSADAS: ELAINE BATISTA DOS SANTOS E ZENILDA RENIER VON RONDON
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido formulado pelas servidoras de GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO, com efeitos retroativos aoperíodo de junho/2019 a março/2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 166/CJAM/2022) – **(ID 348963)**, de **DEFERIR** o pedido das servidoras, **concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de fevereiro/2021 (Zenilda) e março/2021 (Elaine).

Espigão do Oeste/RO, 01 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 166/CJAM/2022;**
2. **DEFIRO** o pedido, **concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de fevereiro/2021 (Zenilda) e março/2021 (Elaine).

3. Dê-se ciência as interessadas;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A6840BC4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 286

Processo nº 3295/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. Telefone fixo mencionado no cabeçario do edital está incorreto;
2. No item 7.7. do edital (fl. 6), está mencionando que não será efetuado qualquer pagamento a(o) credenciada(o) enquanto houver pendência de
liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como,
com ausência dos documentos constantes no subitem 17, verificar esse subitem 17, acredito estar incorreto a menção do mesmo;
3. O Anexo mencionado como MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (fl. 37) está divergente, do mencionado no item 9 (fl. 6) do edital;
4. Subitens 6.6 e 23.6, (fls. 25 e 39) estão confusos, com a menção novamente do subitem 17. Revisar.
5. Verificar alguns erros ortográficos na tabela de procedimentos (subitem 8.2), do termo de referência;
6. Verificar cláusula segunda (fl 37), da minuta contratual, visto que no termo de referência menciona que contratada deverá fornecer o serviço médico profissional de **Cirurgia Geral, Médico Auxiliar e Anestesista** para realização dos procedimentos, entretanto no subitem 2.1 (fl. 37) (CLÁUSULA SEGUNDA) está outros dizeres;
7. Dotações Orçamentárias mencionadas no item 12. (fl 12) e subitem 3.2 (fl 38) estão divergentes;
8. Dou como sugestão, que seja separada a cláusula de vigência e recursos orçamentários, para melhor organização/compreensão do contrato administrativo, além disso, o subitem 3.3, deve ser retirado, pois já temos na cláusula sexta da minuta contratual, subitem 6.1. que diz a mesma coisa (fls. 38 e 39);
9. Remover menção da Lei nova de LICITAÇÃO 14.133/2021, pois ainda estamos utilizando a 8.666/93, além disso não se deve utilizar as duas Leis em conjunto, devendo ser optado para reger a licitação apenas por uma, para execução de todo o procedimento licitatório; (fls. 17 e 40);
10. Verificar as sanções administrativas, porcentagem de multa compensatória por inexecução, bem como se a necessidade de acrescer cláusula de multa moratória; (fls. 23, 45);
11. Nas fls. 41, existem incisos fora de ordem no subitem 7.21; (adequar)
12. Do subitem 7.18 está pulando para o 7.29, corrigir. (fl 41);
13. Do subitem 7.30 está pulando para o 7.33, corrigir. (fl 42);
14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas e as penalidades que estão expressas no **item 21** do TERMO DE REFERÊNCIA, não no 22; (corrigir subitem 5.5 (fl. 38);
15. Existem dois subitens 7.2, verificar e adequar (fl 39 e 45);
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D6B7B345

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 287

Processo nº 4413/2022
Procedência: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de contrato com base no Pedido de Empenho nº 2215/2022 (ID 348370).
Quando se trata de um contrato de prestação de serviços, deverá ser detalhado no termo de referência como deverão ser feitos estes serviços. Por exemplo, quando a questão da sonorização de som volante, poderá ser especificado quantas horas por dia de serviço deverá ser realizada, por quantos dias, se vai ser feito sob requisição da secretaria ou não, bem como outras informações correlatas.
Como não há no processo termo de referência, não tem como a Procuradoria saber com exatidão a forma como estes serviços serão prestados.
Para facilitar na edição deste documento, a título de exemplo, segue o quadro abaixo com um checklist das informações que devem estar contidas no termo de referência:

TERMO DE REFERÊNCIA **Aquisição de Bens ou Contratação de Serviços Comuns**	
DOCUMENTO	**S/N**
1 – Definição do Objeto	
2 – Fundamento da Contratação	
3 – Descrição da Solução	
4 – Requisitos da Contratação	
5 – Modelo de Execução do Objeto	
6 – Modelo de Gestão do Contrato	
7 – Critérios de Pagamento	
8 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	
9 – Estimativa de Valor	
10 – Adequação Orçamentária	
11 – Atualização Monetária	
12 – Reajuste Contratual	

Cada um dos requisitos citados na tabela deverá compor um tópico do termo de referência. Para melhor compreensão do que se trata cada um deles, seguem abaixo os requisitos expostos de forma sequencial com suas respectivas definições:
a) Definição do objeto: neste tópico deverá ser definida a natureza (bem, serviço, obra), o quantitativo a ser adquirido, o prazo do contrato e a possibilidade (ou não) de prorrogação;
b) Fundamento da contratação: aqui serão expostos os estudos técnicos preliminares, podendo ser relatórios de consumo da secretaria de anos anteriores, citação ao plano anual de compras (que já previa aquisição daquele bem/serviço), ou, caso seja algo excepcional que não tinha ocorrido ou sido previsto antes, explicar como aconteceu a situação que gerou a necessidade de aquisição daquele bem ou

serviço. Além destes fundamentos citados, poderão ser anexados outros fundamentos de acordo com que a secretaria achar pertinente;
c) Descrição da solução: descrever como aquele bem/serviço será utilizado para solucionar o problema/situação enfrentada pela secretaria;
d) Requisitos da contratação: deverão ser anexados todos os requisitos mínimos de contratação, dentre eles o de estar em dia com as obrigações fiscais, possuir licenças (quando necessário), possuir funcionários no quadro da empresa para realizar o serviço (quando necessário), dentre outros. Menciono que a comissão de licitação já irá colocar no edital os requisitos gerais exigidos por lei, então cabe a secretaria definir quais são os requisitos ESPECÍFICOS para aquela contratação;
e) Modelo de execução do objeto: neste ponto deverá ser informado se o objeto será entregue/executado todo de uma vez, de forma parcelada, de acordo com um cronograma ou outro tipo de forma de execução;
f) Modelo de gestão do contrato: neste item, deverá a secretaria informar como será feita a fiscalização do contrato, bem como também citar quem será o fiscal e o gestor do mesmo. Menciono que em contratos de aquisição de bens ou serviços comuns, só é necessário que haja um gestor do contrato e, por outro lado, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o fiscal (engenheiro, arquiteto) também deverá ser mencionado;
g) Critérios de medição e pagamento: aqui a secretaria irá descrever se o objeto vai ser entregue de forma imediata e integral, se irá ser entregue de forma parcelada, se a entrega deverá ser feita conforme for requisitado pela secretaria ou se logo após emissão de ordem de serviços. Por fim, deverá prever também como será feito o pagamento (prazo para pagamento), se vai pagar de uma só vez tudo ou se irá pagar de forma parcelada e, caso necessário, poderá estabelecer prestação de garantia (caução) por parte da Contrata e/ou um prazo mínimo de garantia dos produtos que serão adquiridos;
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor: a secretaria deverá definir se o fornecedor será contratado com base na proposta de menor preço, maior desconto ou outros. Em caso de dúvida, poderá a secretaria entrar em contato com a comissão de licitação e/ou procuradoria para verificar qual critério de seleção seria o mais vantajoso para o município naquele tipo de situação;
i) Estimativa de valor: colocar o valor médio cotado, com base na pesquisa de preços realizada;
j) Adequação orçamentária: neste ponto, deverá ser demonstrado qual (is) dotações orçamentárias serão utilizadas na execução do objeto contratual, devendo citar o número do convênio (caso haja);
k) Atualização monetária: esta cláusula poderá ser inserida no mesmo tópico "do pagamento", visto que quando a Prefeitura não realizar o pagamento no prazo previsto no contrato (normalmente de 30 dias após apresentação da nota fiscal), será devido o pagamento com devida atualização monetária ao fornecedor;
l) Reajuste contratual: o reajuste deverá ser previsto no contrato pois ele se trata de um evento que acontece anualmente, decorrente da desvalorização do valor da moeda. Por ser anual, deverá constar no termo de referência que "os valores permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo mínimo de 12 (doze) meses" ou então que o contrato não poderá ser reajustado. Ressalto que para os contratos de entrega parcelada de itens/serviços e/ou aqueles em que a execução irá perdurar por prazo próximo ou superior a 12 (doze) meses, DEVERÁ ser previsto que o contrato não poderá ser reajustado por no mínimo 1 ano. Após isso, o contrato pode sim sofrer reajuste.
Por não ter maiores especificações sobre como o serviço será realizado, encaminho o processo para a secretaria de origem, a fim de que sejam feitos os devidos ajustes no termo de referência.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E06ECE95

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 288

Processo nº 763/2022
Procedência: SEMPLAN - DIVISAO DE CADASTRO E ESTATÍSTICAS
ASSUNTO: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CUMPRIR OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA DENOMINADO "TITULO JÁ"

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao pedido de alienação gratuita, **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".**
Ao analisar o processo administrativo, verifiquei que não consta, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 2040/2018;
Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
I - Direito de posse, respeitando o lapso temporal de 01 (um) ano da posse, a contar da data de início do cadastramento do programa, mediante apresentação de:
a) cadeia dominial de contratos de compra e venda;
b) comprovar mediante declaração do ocupante, acompanhada da assinatura de duas testemunhas que conheçam a situação de ocupação do interessado pelo menos 01 (um) ano, quando ocorrer quebra da cadeia possessória por perda e/ou extravio; e
c) para fins de comprovação do lapso temporal de 01 (um) ano na ocupação do imóvel, é facultado a Administração Pública considerar como documentos hábeis: conta de água, energia, telefone ou IPTU que comprovem o período exigido.
Vejamos ainda os outros requisitos do Artigo 10º da Lei supramencionada:
Art. 10º. Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do Título Definitivo de Propriedade ou Concessão de Direito Real de Uso os seguintes documentos do requerente:
VIII – Cópia do IPTU do imóvel a ser regularizado;
IX – Comprovante de aquisição do imóvel: contrato de compra e venda ou doação;
X – Declaração de posse de acordo com artigo 6º, inciso II desta Lei, quando da quebra da cadeia possessória;
XI - Comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado;
XII – Declaração de que não é proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano; e
XIII – Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos dos Tributos Municipais.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C7F8D085

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 194/PGM/2022 - ERRO FORMAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a.TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA,CNPJ 10.767.800/0001-52.
LEIA-SE:
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a.TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA,CNPJ 10.767.808/0001-52.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 29 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4D16C9AE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021 DO PROCESSO Nº 3630/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 6º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R$ 801.898,90 (Oitocentos e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, sendo que deste total R$ 29.029,00 (Vinte e nove mil e vinte e nove reais) corresponde ao acréscimo de quilometragem de linha de 20 km/diário e R$ 772.869,90 (Setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais) do valor contratual e aditivos anteriores.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R$ 801.898,90 (Oitocentos e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, sendo que deste total R$ 29.029,00 (Vinte e nove mil e vinte e nove reais) corresponde ao acréscimo de quilometragem de linha de 20 km/diário e R$ 772.869,90 (Setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) do valor contratual e aditivos anteriores.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 31 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A2B3B120

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 147/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Vinícius Garcia Banhos**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar,** nomeado conforme Portaria n° 22/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 06 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FF72F676

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021 DO PROCESSO Nº 3639/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO 5º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**055/PGM/2021**do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à EMPRESA**PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**055/PGM/2021**do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à EMPRESA**PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 31 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FBECB804

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021 DO PROCESSO Nº 3639/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 6º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**055/PGM/2021**do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à EMPRESA**PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**055/PGM/2021**do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à EMPRESA**PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 31 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:54522631

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 192/PGM/2022 - ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
Recomendamos que, para que não haja perca do recurso, seja aberto um novo processo administrativo, no qual constará um novo projeto, adequado a todas as necessidades básicas para a construção do entreposto, bem como também um novo local e novas cotações.

LEIA-SE:
Recomendamos que, para que não haja perca do recurso, seja aberto um novo processo administrativo, no qual constará um novo projeto de CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 m²), localizada na rua Acre, Bairro São José, Município de Espigão do Oeste-RO, bem como também um novo local e novas cotações.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C29F4396

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021 DO PROCESSO Nº 3639/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO 4º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**055/PGM/2021**do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à EMPRESA**PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**055/PGM/2021**do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à EMPRESA**PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 31 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EE4E85FE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 192/PGM/2022 - ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,
Recomendamos que, para que não haja perca do recurso, seja aberto um novo processo administrativo, no qual constará um novo projeto, adequado a todas as necessidades básicas para a construção do entreposto, bem como também um novo local e novas cotações.
LEIA-SE:
Recomendamos que, para que não haja perca do recurso, seja aberto um novo processo administrativo, no qual constará um novo projeto de CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 m²), localizada na rua Acre, Bairro São José, Município de Espigão do Oeste-RO, bem como também um novo local e novas cotações.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B407466A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 460/PGM/2022

Processo: 2896/2022
Interessado: SEMSAU/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Final de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO,** UTILIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, A FIM DE GARANTIR UNIFORMES PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**052/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 396/PGM/2022, **ID 332296**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 348203**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
· Acato as razões do **Parecer nº 460/PGM/2022;**
· Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) **JKM COMÉRCIO INSDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.773.352/0001-80.**
· Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para a (s) empresa (s) vencedora (s).

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:097199AA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 461/2022

PROCESSO Nº 2089/2022
PROCEDÊNCIA: SEMPLAN
INTERESSADO: WELLITON ANTONIO QUEIROZ DA SILVA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO PERIMITRAL – METRAGEM DA VIA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a retificação de lote urbano que faz divisa com estrada.
No despacho encaminhado pelo setor de engenharia, consta que:
"... que esse terreno caracteriza Loteamento pois foi criado uma rua, mas o mesmo foi feito uma lei 2001/2017, que ficaram denominadas estradas rurais, no art. 2. "fica denominada Estrada Sr. Dino, com extensão de 2.140,00". Foi verificado in loco que esta estrada ficou com aproximadamente 8,30 metros de largura e na lei de loteamento deste município 057/86, no "art. 15 - As ruas não poderão ter largura total inferior a 14 metros, nem leito carroçavel inferior a 10 (dez metros)".
O requerente solicita nos presentes autos aprovação de retificação perimetral das medidas e confrontações do imóvel denominado Lote urbano, setor 06, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espigão do Oeste sob matricula nº 3915.
Após analisar o contido nos autos verificamos que assiste razão o despacho do setor de engenharia visto que segundo o disposto na legislação municipal Lei nº 144/89, na Lei Estadual nº 2216/209 e também na legislação que regulamenta os loteamentos o pedido contido nos autos não atende a metragem da via.
Assim face ao exposto opinamos pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o mesmo não atende as legislações que regem a matéria.
Notifique-se o requerente para querendo retifique os mapas e metragem nos moldes legais para posterior analise e aprovação.

Espigão do Oeste, 1º de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:77E2EA28

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 462/PGM/2022

Processo nº: 1981/2022
Interessado: Comissão Permanente de Licitação CPL
Assunto: Parecer Final de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/CPL/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para**EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 m²), localizada na rua Acre, Bairro São José, Município de Espigão do Oeste-RO**.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 017/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 192/PGM/2022, ID 274281.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 347340, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
· Acato as razões do **Parecer nº 462/PGM/2022;**
· Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **FH ENGENHARIA LTDA – ME;**
· Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:56352AA4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 463/PGM/2022

PROCESSO Nº 4072/2022
INTERESSADA: SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ MARIA APARECIDA DE SOUZA

Requereu interessada a reemissão do título de propriedade do imóvel localizado na Rua/Av. José Torres, nº 1497, Bairro São José, Lote 06, Quadra 17, Setor 02, para seu nome.
Alegou em seu pedido que é meeira do Senhor João Duarte de Souza que faleceu em 05/05/2022 e adquiriu dos demais herdeiros do *de cujos* a outra parte do imóvel.
Foi juntada certidão de óbito do Senhor João Duarte de Souza e documento de compra e venda dos herdeiros para a requerente, título de propriedade já emitido pelo Município, documentos pessoais do requerentes e vendedores, certidão negativa do imóvel e demais documentos.

Assim, pelos documentos acostados, são sucessores do Senhor João a requerente e seus filhos que lhe venderam a parte deles do imóvel.
Os dados cadastrais da Prefeitura Municipal revelam que o imóvel está cadastrado em nome de João Duarte de Souza e já consta título emitido em nome do mesmo.
Pois bem passamos a análise dos presentes autos.
Herança é o conjunto de bens, direitos e obrigações, que uma pessoa falecida deixa aos seus sucessores. Entende-se a herança como um todo, mesmo que sejam vários os herdeiros.
Até que se faça a partilha dos bens, nenhum herdeiro possui posse exclusiva de seus bens. Sendo assim a herança não pode ser dividida, até o momento da partilha esta será de todos os herdeiros. É a partilha que divide os bens deixados e determina a parte que cabe a cada herdeiro.
A cessão da Herança é a transferência que o herdeiro pode fazer a outra pessoa de seus bens ou parte deles após a abertura da sucessão e antes que seja feita partilha.
A cessão somente ocorre antes da determinação dos bens que serão destinados a cada herdeiro na partilha. A cessão pode ser feita tanto em forma de doação ou venda. O cessionário toma lugar do herdeiro e pede abertura do inventário, tendo os mesmos direitos daquele herdeiro.
Com a publicação da Lei 11.441/2007, o procedimento de inventário e a partilha foi desburocratizado, permitindo-se a sua realização, por meio de escritura pública, em Cartório de Notas. Sendo todos os herdeiros capazes e se estiverem de acordo, poderá ser feito o inventário e a partilha por escritura pública.
Documentos como atestado de óbito, RG dos herdeiros demonstrando o vínculo de filiação com o falecido, certidão de casamento e quaisquer outros documentos, não são suficientes para converter automaticamente um herdeiro em proprietário legal sem que eles sejam submetidos ao processo de inventário. Esses são apenas documentos que vão embasar o processo de inventário resultando na matrícula imobiliária atualizada que faz o herdeiro ser indubitavelmente o novo proprietário de um bem.
Outro fato é que já existe título de propriedade emitido pelo Município que já deveria ter sido levado a registro pelo *de cujos*, e não foi levado por fatos alheios a nós.
Denota-se que a reemissão de documento desta natureza além de ferir a legislação civil referente a sucessão hereditária, também traz prejuízos e fere a legislação tributária, pois no presente caso estaríamos abrindo mão de receitas, referente a transmissão de bens.
Desta forma restando impossibilitada a reemissão do documento (titilo de propriedade).
Ante todo exposto, esta procuradoria se manifesta contrária ao pedido contido nos autos de reemissão de título de propriedade.
NESTE MOMENTO RECOMENDO AO SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIA QUE EM CASOS DE REEMISSÃO DE TITULO APLIQUE-SE O PRESENTE PARECER.

Espigão do Oeste/RO, 1º de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1 – Acato as razões do Parecer nº 463/PGM/2022.
2 – INDEFIRO o pedido de MARIA APAECIDA DE SOUZA, de reemissão de titulo de propriedade em seu nome.
3 – Notifique-se a requerente desta decisão.
4 – Após, nada mais havendo, arquive-se.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3D18F77C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 465/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2021
INTERESSADOS: SEMED/ TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de emissão de Termo Aditivo para acrescentar execução de serviços ao contrato nº 138/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste e a empresa **TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O contrato foi formalizado sob o valor total de R$ 191.714,15 (cento e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos), no qual a Prefeitura estaria contratando empresa para executar "OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, DE ACORDO COM O REPASSE FINANCEIRO DA SEDUC/PORTO VELHO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE2021", pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.
O contrato em questão já teve seu prazo aditado em três ocasiões, por meio do 1º, 2º e 3º Termo Aditivo, mas em nenhuma ocasião foi aditado valor a ele.
O Setor de Engenharia, por sua vez, anexou ao processo uma justificativa sobre necessidade de emissão do 1º termo aditivo de valor ao contrato, bem como também os cálculos dos itens que seriam aditados. Tais informações encontram-se contidas nos Ids 347504, 347564 e 347963.
Na justificativa, foi detalhado item a item o porquê seria necessário realizar aditivo contratual deles, sendo que na maioria dos casos se tratou de situação que não poderia ter sido prevista antes do início da execução, mas apenas após a demolição do local a ser reformado.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993, disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular **de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.** (Grifo nosso)
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352)[1] interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos

limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**;**
III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo e qualitativo ao objeto (Art. 65, I, 'b'), visto que a troca dos itens citados na Justificativa (ID 347963) não tinha como ter sido prevista antes do início da execução da obra.
O valor do aditivo solicitado é de R$ 31.701,94 (trinta e um mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a cerca de 16,54% do valor total do contrato. Por estar dentro do limite, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 31.701,94 (trinta e um mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos), previstos na Planilha Orçamentária Aditivo (ID 347473), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

• Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
• Dê-se ciência aos interessados;
• Que seja emitido o respectivo pedido de empenho e termo aditivo.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

[1] CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6C2C76AB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 466/PGM/2022

Processo nº: 3359/2022
Interessado: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Pregão Eletrônico n° 069/2022
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 069/CPL/2022,** do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM, para SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifruti e granjeiros, açougue, perecíveis e não perecíveis), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4 do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, Decreto nº 5232, 5233 e 5234/2022 (ID 348516).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FE86CE8E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 467/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3201/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe

para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **Aquisição de 01 (um) Sistema RTK para atender as ações de responsabilidade desta Secretaria em serviços de engenharia nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste RO e em atendimento ao Convênio FITHA/2020 (Convênio nº 001/2021/FITHA-RO)**.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**057/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 392/PGM/2022, ID 330676**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 352093**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do Parecer nº 467/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.497.158/0001-07;
3. Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:91EF20D7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 468/PGM/2022

PROCESSO Nº: 428/SEMSAU/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **Aquisição de DOIS Veículos AMBULANCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) TIPO PICK-UP TURBO DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, para transporte de pacientes usuários do SUS do município de Espigão do Oeste RO, de acordo com os CONVENIOS Nº. 284/PGE-2021 e Nº. 363/PGE-2021**.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**056/CPL/2022(REPETIÇÃO)** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 120/PGM/2022, ID 251548 e Parecer de Repetição n° 198/PGM/2022 - ID 275525**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 352314**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1.Acato as razões do Parecer nº 468/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA;
3. Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D41A6663

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 469/PGM/2022

Processo n°: 4416/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela SEMOD, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 036/PGM/2021 (ID 104240).
O Contrato nº 036/PGM/2021 tem como objeto a execução de serviço de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: " DE AMPLIAÇÃO DE METAS DA CICLOVIA E ACESSIBILIDADE, EM ESTENÇÃO de 2.225,37m² e extensão de Calçada 1.019,94m, Área da Ciclovia 1.737,03m² e Extensão da Ciclovia 694,81m², neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso Convênio Estadual nº, CONVENIO Nº 002/18/PJ/DER-RO com contrapartida do Município. O contrato foi celebrado sob o prazo de vigência e execução de 120 (cento e vinte dias), tendo sido aditado já em quatro ocasiões.
Como o prazo de execução do contrato vence no dia 06/09/2022, para que possamos analisar outros pormenores que envolvem a questão do atraso na execução contratual optamos por realizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias. Neste período, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir.
Quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora.
1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA
Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.
Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução da obra. Cite-se:
DAS PENALIDADES
Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua

rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;
Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que acarretará na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução da obra.
Como houveram quatro aditivos de prazo e não foi apresentado novo cronograma de serviços em cada um deles, deverá ser levado em conta a planilha inicial apresentada.
2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
Independentemente do prazo de 30 (trinta) dias de prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.
Deverá a CONTRATADA, ainda, encaminhar ofício requerendo a prorrogação do contrato, com a devida justificativa do porquê esta prorrogação é necessária.
3) DA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEMOD E DO PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista que a Contratada descumpriu diversas cláusulas contratuais, como as Cláusulas 7ª e 8ª (não realizou a obra dentro do prazo previsto), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.
No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que o Secretário da SEMOD e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com a obra**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.
De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.
4) DA DECISÃO
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 036/PGM/2021 por mais 30 (trinta) dias, quanto ao prazo de execução,** prazo este que os interessados deverão se manifestar expressamente.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D18ABB4D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO Nº 470PGM/2022

PROCESSO Nº: 6019/2021
INTERESSADO(A): ROSINEIDE CORREA LOPES
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Santa Isabel, nº 2570, Bairro São José, Lote 05, Quadra 03, Setor 6B**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

·Acato as razões do **Parecer n° 470/PGM/2022**;
·**DEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel nos termos da Lei Municipal nº 2.040/2018;

·Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
·Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:83240248

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO Nº 471PGM/2022

PROCESSO Nº: 6014/2021
INTERESSADO(A): PEDRO GALDINO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Dílson Rodrigues Belo, nº 3454, Bairro Vista Alegre, Lote 04, Quadra 36, Setor 6A**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018,
Isto posto, vale salientar que mesmo havendo pedido anterior indeferido conforme mencionado em Despacho Integrado **(ID 347979)**, o requerente em novo pedido, cumpriu todos os requisitos dispostos, não havendo óbice algum desse setor jurídico quanto a concessão deste benefício.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

·Acato as razões do **Parecer n° 471/PGM/2022**;
·**DEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel nos termos da Lei Municipal nº 2.040/2018;

·Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

·Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6E213907

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 472/PGM/2022

Proc. Adm. 4466/2022
Interessado: JONATHAN CASANOVA
Assunto: SOLICITA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Trata-se de requerimento solicitando o pagamento de Adicional de Periculosidade para o servidor Jonathan Casanova, Chefe de Seção de Fiscalização e Atividades Afins, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME.
No processo foram anexados: o Ofício nº 161/SEMAME/2022 (ID 351489), no qual a secretária da SEMAME solicita o pagamento do adicional de periculosidade ao servidor supracitado; a Ficha Funcional (ID 351444); e o Laudo de Periculosidade.
A Lei Municipal nº 1.946/2016 disciplina o seguinte sobre o adicional de periculosidade:
Art. 68. Poderão ser concedidos aos servidores os seguintes adicionais:
III – periculosidade;
DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Art. 73. São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou método de trabalho impliquem em contato permanente e em condições de risco acentuado, com exposição da integridade física, trabalhos externos ou em contato com produtos inflamáveis, explosivos, elétricos, ou em operações de máquinas, veículos ou equipamentos.
Art. 74. O servidor só terá direito ao adicional enquanto estiver exercendo suas atividades em ambientes de condições adversas identificados pela perícia, cessando ou reduzindo o direito com eliminação ou redução das condições ou dos riscos que derem causa a sua concessão.
A lei municipal autoriza o pagamento de adicional de periculosidade, desde que o servidor desempenhe de fato trabalho considerado perigoso, tendo como respaldo um laudo pericial.
No processo, foi anexado o laudo pericial (ID 351483), pelo qual ficou disposto que para o cargo de Fiscal Ambiental, há "Caracterização das condições de trabalho segundo a Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho em sua Norma Regulamentadoras № 16. A atividade GERA Periculosidade". Contudo, na ficha funcional do servidor, verifica-se que este não foi contratado como fiscal ambiental, mas como Chefe de Seção de Fiscalização e Atividades Afins. A lei que vai regulamentar esta função é a Lei Municipal nº 2.079/2018, que dispõe que:
Art. 83. São atribuições e competências do (a) CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADES AFINS:
I. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Seção de Fiscalização e Atividades Afins em que estiver lotado (a);
II. Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;
III. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
IV. Assessorar a organização dos serviços;
V. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
VI. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
VII. Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
VIII. Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
IX. Representar o superior hierárquico, quando designado;
X. Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
XI. Elaborar correspondências em geral;
XII. Organizar eventos em geral da Seção de Fiscalização e Atividades Afins em que estiver lotado(a);
XIII. Atender o público em geral;
XIV. Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;
XV. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XVI. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;
XVII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XVIII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas. [grifo nosso]
Apesar de haver previsão na lei (inciso XIV do art. 83) e da secretária ter informado que o servidor atua realizando vistorias em empreendimentos para procedimento de emissão de certidão ambiental, autorização de corte de árvores entre outros, não há expressa previsão no laudo sobre o cargo de chefia em questão e nem há legalidade para concessão de tal adicional para os chefes.
Os cargos comissionados, de chefe ou diretor, por exemplo, são destinados exclusivamente para executar atividades de supervisão, assessoramento, chefia e direção, e não atividades fins, como é o caso da fiscalização. Mesmo que na lei municipal haja previsão para executar esta atividade, o Supremo Tribunal Federal já entendeu que a previsão destas funções na lei não autoriza o servidor que atua em cargo comissionado a praticar atividades-fim, visto que estas atividades, legalmente falando, só poderão ser executadas por servidores efetivos. *Verbis*:
EMENTA: PETIÇÃO. LEI N. 8.223/2007 DA PARAÍBA. CRIAÇÃO LEGAL DE CARGOS EM COMISSÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL (ART. 5º DA LEI N. 82.231/2007 DA PARAÍBA): ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS. ATO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. EXONERAÇÃO DETERMINADA. AÇÃO ANULATÓRIA: ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO CNJ PARA DECLARAR INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI. PETIÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.
[...] No caso em pauta, além dos indícios apontados pelo CNJ, de cometimento de fraude ao que decidido pelo STF na ADI 3.233, a leitura das atribuições conferidas aos cargos para os quais se deram as nomeações evidencia burla ao comando constitucional previsto no inciso V do artigo 37 da Constituição, que determina que as funções de confiança e os cargos em comissão no serviço público destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Pet 4656 / PB - PARAÍBA; PETIÇÃO; Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA; Julgamento: 19/12/2016; Publicação: 04/12/2017; Órgão julgador: Tribunal Pleno[1].
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que **não há legalidade na concessão de adicional de periculosidade para cargos em comissão**, visto que os servidores que atuam nestes cargos não podem desenvolver atividades fim.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

[1] https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur378323/false

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D736B2FC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 473/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2021
INTERESSADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, referente ao contrato firmado com o Município de nº 021/PGM/2021 (ID 73551).
Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou o Ofício nº 115/2022 - (ID 352494) e anexos, no qual informa que conforme o índice IGP-M FGV, os serviços objetos do contrato sofreram um aumento.
DA PRORROGAÇÃO
O Contrato nº 021/PGM/2021, tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, para atender a demanda da SEMADER. Ou seja, trata-se de uma contratação de empresa terceirizada que viria a ofertar serviços relacionados à atividades-meio.
O contrato em questão se trata de um serviço continuado e, por este motivo, admite prorrogação de prazo e de valor superior aos 25% estabelecidos na Lei Federal nº 8666/1993. Para demonstrar isso, serão expostos alguns argumentos a seguir.
Em um primeiro momento, ressalta-se que para um serviço ser considerado contínuo deverá apresentar duas características, sendo elas a essencialidade e habitualidade.
A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Por outro lado, a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.
Neste sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no qual descreve que "SERVIÇOS CONTINUADOS: [são] serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
O mesmo raciocínio também foi adotado pelo Tribunal de Contas da União:
Voto do Ministro Relator
[…]
28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.
29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional". (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)
Com base no exposto, pelo fato de o contrato em questão se caracterizar como um serviço continuado, é legal a concessão de aditivo de prazo e valor a mais de 25%.
DO REEQUILÍBRIO
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Passando para análise contratual, o Contrato 021/PGM/2021 dispõe em seu texto que:
DO REAJUSTE
CLÁUSULA SEXTA. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência do presente contrato.
Nota-se que, via de regra, o contrato não poderia ser reajustado. Porém, no caso em específico, houve um aumento substancial dos valores que fariam com que o contrato ficasse demasiadamente desequilibrado, ou seja, se prorrogado sobre as mesmas condições, acarretaria em um enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal.
DA DECISÃO
A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, **nos manifestamos favoráveis ao REEQUILÍBRIO pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no percentual de 7,84%.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. *Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;*
2. *Dê-se ciência ao interessado;*
3. *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E50CABD2

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1188/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 096/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1188/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 5.678,64 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pedido de empenho nº 2004/2022, correspondente a contratação de 396 (trezentas e noventa e seis) horas de servente de limpeza.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 2004/2022, dot. Orç. 15.452.0001.3019.0002 – 3.3.90.37.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 096/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F472E7E2

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 3806/2020.

Considerando que a obra já foi concluída e a vistoria já foi realizada, faltando apenas realizar alguns procedimentos técnicos e operacionais para finalizar o contrato;
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **79/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 3806/2020, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à**CAIXAECONÔMICA FEDERAL,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, conforme solicitação e documentação contida nos autos ID 351696.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 79/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAIXAECONÔMICA FEDERAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F48BC2D8

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4416/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 036/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4416/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado nas Cláusulas Quarta e Sétima, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quarta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 036/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4C85905A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 069/CPL/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3359/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(hortifruti egranjeiros, açougue, perecíveis e não perecíveis), para manutenção e desenvolvimento das Ações daSaúde Pública Municipal, de competência desta Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado de R$ 1.136.429,52 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **09/09/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **21/09/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/09/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 06 de setembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto Nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2F81F2F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2022 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2022
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. **Objeto Formação de Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais, jornal de grande circulação impresso e digital**, para atender todas as Secretarias Municipais e a secretaria de Administração - SEMAD, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 202.800,00
Proc. Administrativo nº. 743/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 02/09/2022.
Abertura de propostas dia 13/09/2022, às 09h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 13/09/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Setembro de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2022
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. **Objeto Formação de Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais, jornal de grande circulação impresso e digital**, para atender todas as Secretarias Municipais e a secretaria de Administração - SEMAD, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 202.800,00
Proc. Administrativo nº. 743/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 08/09/2022.
Abertura de propostas dia 19/09/2022, às 09h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 19/09/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Setembro de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:226148BF

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°.098/GP/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.098/GP/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº022/SUPEL/2021
PROCESSO Nº.320/SEMEC/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: GESTÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL EXATO LTDA

CNPJ:22.176.074/0001-16

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção durante todo o ano da Regularidade Fiscal, dos**CONSELHOS/APPs Ativas**através da Emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual e informações Sociais (RAIS), e outras que porventura se fizerem necessárias, Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção durante todo o ano da Regularidade Fiscal, das**CONSELHOS/APPs Inativas**, através da Emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Declaração de Debito e Créditos Tributários (DCTF), RAIS Negativas e outras que porventura se fizerem necessárias e Serviço de assessoria no encerramento dos**CONSELHOS/APPs Inativas**bem como aelaboração das declarações de extinção**,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

DO ADITIVO: Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, prorroga por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, a vigência do contrato n°.098/GP/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 098/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario M. de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Gestão de Serviço Contábil Exato LTDA
OSMAR DA SILVA AGUIAR
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E2013710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/GAB/PREF/2022 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designaçãode dois servidores para o aeródromoe dá outras providências.

A PREFEITA DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e a Cláusula Segunda, item 2.2, a, do Termo de Cooperação Técnica n° 015/2022/DER-RO, atuarem como responsável pela Gestão Aeroportuária e pela limpeza do prédio do Aeródromo de Guajará-Mirim (RO):

I Gestão Aeroportuária: IZAIAS PEREIRA SANTIAGO.
II Limpeza do prédio: ROBERTO DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

Guajará-Mirim (RO), 01 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AD9A3905

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº80/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº80/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) + 20% (vinte por cento), perfazendo o valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), em favor da **Sra. *Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar da entrega do Fluxo de Atendimento em Saúde Mental /SELO UNICEF, para finalização de atividade de pontuação, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2022, a ser realizado na Escola do Legislativo: Rua Maj. Amarante,390 - Arigolândia, conforme documento encaminhado pela a Sra. Márcia Trajano - Mobilizadora do Selo UNICEF em Rondônia em anexo. A mesma irá se deslocar em veículo próprio HONDA CITY PLACA NBX 2553.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:F725C0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/2022, SRP 027.2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 034/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **658-08/2022**, ocorrido em 05 de Setembro de 2022.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da população em estado de vulnerabilidade social.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lote	V. Total
FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS	33.808.066/0001-61	Av. Costa e Silva nº 1775, Centro, Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000	1	314.500,00
Total Geral			**R$ 314.500,00**	

O certame totalizou a importância de **R$ 314.500,00** (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/ GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:78F3023B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2022

***Processo Administrativo nº*.680-04/2022.**
Objeto:o registro de preços para eventual aquisição de Braços e Luminárias LED.
*Aprovo a participação na**Ata de**Registro de Preços nº*.013/2022,***Processo Nº*.020/2021** *e**Pregão Eletrônico nº. 020*/2021, *elaborada pelo* CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, o registro de preços para eventual aquisição de Braços e Luminárias LED,*visando a atender as necessidades da***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP**,*a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ:13.348.127/0001-48
Valor homologado: R$ 414.454,05 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e cinqüenta e quatro mil reais e cinco centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC8D2F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria Nº 337/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/09/2022 a 30/09/2022,**para aservidora**SILVIA MARIA CARNEIRO SILVA,**Matricula nº.4223, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde.**,**Subordinada à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7B245BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/09/2022 a 30/09/2022,**para aservidora**SIRLENE XAVIER DESIDERIO RODRIGUES,**Matricula nº.4377, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde.**,**Subordinada à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E20BE60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 339/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** para a servidora **DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO,** Matricula nº. 636, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.**,** Subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC5014BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 340/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** para a servidora **ROSELI SOARES FAUSTINA,** Matricula nº.929, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias**,** Subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E569DCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/GAB-PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº342/GAB-PMIO/2022 Itapuã do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 65 da Lei Organica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto do inciso Xll do artigo 172 e os incisos l, lV, VX e VXll do artigo 158 do mesmo diploma legal da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar de Servidor Público Efetivo Nº 488/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ro Servidor Público Municipal, Srº.**MICHEL ARAUJO DE SOUZA**,portador da Cedula de Identidade - RG nº 736245 SSP/RO, do exercício do cargo de provimento efetivo de Eletricista,Matricula nº 4135, do quadro se servidores efetivo da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos **SEMOSP**.
Paragráfo único-A exoneração de que trata este artigo é decorrente de penalidades disciplinares aplicadas através de Processo Administrativo Disciplinar com fundamento no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, como consequência imediata que extingue seu vinculo de trabalho com esta Administração Pública Municipal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 1º de setembro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B56D33C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 341/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** para a servidora **ELISANGELA DE ALMEIDA DE VASCONCELOS,** Matricula nº.930, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** Subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A893BE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de15 (Quinze) dias**no período de**01/09/2022 a 15/09/2022,**para oservidor,**EZIO RICARDO CALDEIRA AZEVEDO,**Matricula nº.402, ocupante do cargoefetivo de Vigilante**,**Subordinado à Secretaria Municipalde Administração e Planejamento**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C8B9822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria Nº 344/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/09/2022 a 30/09/2022,**para aservidora,**INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS,**Matricula nº.706, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde**,**Subordinada à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:11382707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/09/2022 a 30/09/2022,**para aservidora,**GEANE BARBOSA LACERDA,**Matricula nº.850, ocupante do cargoefetivo de Auxiliar de Enfermagem**,**Subordinada à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F8175CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 346/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/09/2022 a 30/09/2022,**para aservidora,**JEOVANIA DIAS SANTOS,**Matricula nº.543, ocupante do cargoefetivo de Guarda de Endemias**,**Subordinada à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB437E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º355/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 05 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui a Comissão de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Itapuã do Oeste no exercício da competência atribuída pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Itapuã do Oeste:

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras,nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Considerando necessidade de designação de agente de fiscalização para execução de todas as ações de fiscalização ambiental dos recursos naturais; exercer outras competências relativas à natureza do órgão,nos termos do artigo 9º, incisos XIII e XIV - alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1ºCONSTITUIR Comissão responsável pelo licenciamento ambiental da Administração Pública Municipal de Itapuã do Oeste.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I Simone Carla Da Silva Santos Neves - Matrícula Nº 050/1996 (Gestão Ambiental)
III Itamar Martins De Araujo - Matrícula nº 236/1998 (Engenheiro Ambiental)
IV Anderson Renato Tauffman De Oliveira - Matrícula Nº 6547/2022 (Técnico Agrícola)
VII Lara Cristina Souza Lima - Matrícula Nº 4132/2008 (Fiscal)

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam- se as disposições em contrário

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BAB917B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 61/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza/esgotamento de Fossas Sépticas e Desentupimento de Vasos Sanitários e Pias para atender a Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2291/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 08/09/2022 até as 08:30hrs do dia 21/09/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 21/09/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 688.465,00 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 06/09/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9AE215F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 062/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO TABAJARA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2927/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 07/09/2022 até as 11:00hrs do dia 21/09/2022. **Início da sessão pública virtual será às 12:00hrs do dia 21/09/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 105.050,00 **(cento e cinco mil e cinquenta reais).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 06/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5D93255B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº741/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº741/2022(ID 242944)

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Ana Paula Camargo de Souza**, portadora do CPF:**033.423.262-71**, no cargo Comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

• ONDE SE LÊ:

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

• LEIA-SE

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D2A5C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº749/2022

PORTARIA Nº749/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 244200)/IMPREV/BENEFICIO,
por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° -Declarar vago o cargo da **Servidora Helena Brito dos Santos,** Inscrito noCPF**:**n**º219.699.572-04**, **AUX. EDUC. I-AUX.SERV GERAIS**, matricula n**º0631** lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Setembro de 2022.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 05 dias do mês de Setembroano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:497876D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº935/2022.

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO(ID 200580)
PROCESSO Nº935/2022.

ONDE LÊ-SE:

"...REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. BOM FUTURO**,**CNPJ nº 02.021.009/0001-04**,no valor deR$12.257,50(Doze Mil Duzentos e Cinquenta e Sete reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 184/2022/SEMED(ID 198690)

LEIA-SE:

"...REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho **ESCOLAR E.M.E. ICRIANÇA FELIZ**,**CNPJ nº10.208.516/0001-80**, no valor deR$12.257,50(Doze Mil Duzentos e Cinquenta e Sete reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 184/2022/SEMED(ID 198690)

JUSTIFICATIVA: Dá-se por erro material no **NOME DA ESCOLA ECNPJ,** os demais assuntos permanecem inalterados.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Setembro de 2022.

Machadinho D'oeste-RO, 05 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F5D42E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°747/2022

PORTARIA N°747/2022 DE 02 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Matheus Costa Lima** portador do CPF:**041.286.432-03**, no cargo comissionado de **Gerente Especial do Departamento de Comunicação**, lotado na Secretaria Municipal Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 06/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

05/09/2022 às 09:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:94794C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 273

Contrato n°273 de 28/12/2021
Nº do Processo: 3902/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)
Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Aditivo do contrato: 05/09/2022
Objeto do Aditivo do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado.
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação Geral
Classificação Funcional -04.122.0002.2099(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO)
Elemento de Despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Valor: R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Setembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6C41D181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.277

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO

Contrato n°277de 30/12/2021
Nº do Processo: **3893/2021**
Objeto:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FROTA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº **03.817.702/0001-50**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: **10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);**
Valor: **R$210.000,00(duzentos e dez mil reais);**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:CB3B5B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.352

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°352de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **ASCLEPCIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº **33.068.320/0001-32**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: **10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor: **R$23.140,00(vinte e três mil cento e quarenta reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:B9FD14D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°351de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **ANDREIA LORENZI ME**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº **17.189.700/0001-79**
Data da assinatura do contrato:**01/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**:** **10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor:**R$29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:88B1442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.351

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°351de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **ANDREIA LORENZI ME**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº **17.189.700/0001-79**
Data da assinatura do contrato:**01/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor:**R$29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:BB5842B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 353

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°353de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratado**nº 41.947.390/0001-99**
Data da assinatura do contrato:**30/08/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor:**R$109.250,00(cento e nove mil duzentos e cinquenta reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:15580EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.354

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°354de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado**11.674.540/0001-77**
Data da assinatura do contrato:**30/08/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor**:R$32.165,00(trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:CA570210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 355

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°355de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**37.426.131/0001-45**
Data da assinatura do contrato:**01/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor**:R$78.500,00(setenta e oito mil e quinhentos reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:81B52807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 356

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°356de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**42.650.279/0001-07**
Data da assinatura do contrato:**30/08/2022**
Prazo: 12 (doze) meses

Classificação Funcional**: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor**:R$45.488,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:D78D5305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 357

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°357de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**31.455.241/0001-59**
Data da assinatura do contrato:**30/08/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor**:R$20.490,00(vinte mil quatrocentos e noventa reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:785318F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 358

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°358de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**15.162.981/0001-40**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor**:R$20.480,00(vinte mil quatrocentos e oitenta reais).**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:918E555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 359

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°359de 24/08/2022
Nº do Processo: **1383/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**21.972.444/0001-69**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Elemento de despesa:**4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente.**
Valor**:R$13.975,00(treze mil novecentos e setenta e cinco reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:287F46A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.808/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.808/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO SENHOR MARINHO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **MARINHO DA VITORIA**, brasileiro, matrícula nº 8464, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:79994A6D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.008/PMMA/2022

PORTARIA N.008/PMMA/2022

"AUTORIZA O SERVIDOR MARINHO DA VITORIA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **MARINHO DA VITORIA, matrícula nº. 8464, COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** inscrito no CPF nº 728.036.812-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir veículos oficiais, da Secretaria Municipal de Assistência Social: Chevrolet Spin – placa NEF 8358; Toyota Etios – Placa OHS 9E63; Fiat Palio Fire – Placa NCN 0E94 e Fiat Strada – Placa NCE 5326; Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito: Caminhonete S10 – Placa PQX 8211; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Caminhonete S10 Placa NDP 9G16 e Secretaria Municipal de Fazenda: Ford Ranger – Placa QTA 3B33, para atender em casos excepcionais e de interesse público os assuntos referentes à administração pública.

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:76EA275F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 002/CMDCA/2019

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 002/CMDCA/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 236/PMMA/2000 e representada pela presidente, Roseli Fátima de Camargo, CONVOCA a Senhora **Elisângela Maria Vicente de Matos**, eleita como sexta suplente no processo de Eleição do Conselho Tutelar edital 002/2019, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, conforme Decreto Municipal nº3.330/PPMA/2015, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando nomeação e posse no cargo de Conselheira Tutelar , para cobrir vaga aberta, devido o desligamento da Conselheira Tutelar, conforme Lei nº 275/PMMA/2001 e Lei nº 1.345/PMMA/2014.

Ministro Andreazza, 06 de setembro de 2022.

ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FF38053B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 6407/2022

PORTARIA N° 6407/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

A portaria 6407/2022 de 02 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de Setembro de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA, cadastro nº 2384, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 25/02/2015 a 25/02/2022, no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Outubro de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 30 de Dezembro de 2022. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Outubro de 2022.

LÊ-SE:
Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA, cadastro nº 2384, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 25/02/2015 a 25/02/2020, no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Outubro de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 30 de Dezembro de 2022. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0D0923AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3188/2022

De 06 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 200.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 083/SEMOSP/2022 de 01 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.30 - 404	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.39 - 405	Outros Serviços de Tereceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**200.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6A151FE3

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2022

TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2022, Menor Preço Global
PROCESSO N° 1012/SEMMAGRIT/2022
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de muro do (barracão da feira), com extensão de 62,97m, a obra esta localizada na Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua dos Seringueiros, lote 93, quadra 03, setor 01, zona urbana, neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no estudo preliminar e demais anexos que acompanham.
PREÂMBULO
No dia 06 de setembro de 2022. (06/09/2022), Às 08h00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe. Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes 02 de proposta de preços das empresas MRX SOLUÇÕES LTDA, HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA FZ LTDA e empresa R.V. da S. GRIIDTNER, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.
Conforme ata de primeira sessão, onde ambos licitantes foram inabilitados, por não atendimento ao instrumento convocatório, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação conforme consta no edital no seu item 10.15. Que diz; *Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja por Habilitação ou Proposta de Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93;*
A empresa MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.946.845/0001-75, enviou via email da CPL (cpl@mirantedaserra.ro.gov.br), no dia 31/08/2022, apresentando o **item 8.5.1. (h)** *Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado*.
A empresa HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 42.620.157/0001-60, enviou via email da CPL (cpl@mirantedaserra.ro.gov.br), no dia 31/08/2022, apresentando o **item 8.5.1. (h)** *Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado*.
A empresa CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ: 11.523.010/0001-28, se fez presente na sessão pública, no dia e hora marcada apresentando o **item 8.5.1. (h)** *Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado*.
A empresa R.V. da S. GRIIDTNER, CNPJ: 44.704.046/0001-67, não enviou via email e nem se fez presente para apresentar o **item 8.3. (g)** *O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obras com características compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação.* ***Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem***. Ficando a mesma **INABILITADA** para o certame em comento.
EMPRESAS HABILITADAS
MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.946.845/0001-75
HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 42.620.157/0001-60
CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ: 11.523.010/0001-28
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Em ato contínuo, esta comissão decide por fazer a abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preço das empresas habilitadas na seguinte ordem;
Razão Social: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 42.620.157/0001-60 – valor da proposta – menor preço global, R$ 89.490,44 (Oitenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
Razão Social: MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.946.845/0001-75 – valor da proposta – menor preço global, R$ 85.687,69 (Oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Razão Social: CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ: 11.523.010/0001-28 – valor da proposta – menor preço global, R$ 72.350,50 (Setenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).
DOS FATOS:
A empresa MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.946.845/0001-75, não apresentou o item 9.7 do Edital que diz; *Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo XI deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário;* ficando desclassifica por não atender as exigências do edital.
DO JULGAMENTO:
Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ: 11.523.010/0001-28 – valor da proposta – menor preço global, R$ 72.350,50 (Setenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).
RECURSOS:
Em decorrência da ausência dos representantes das empresas MRX SOLUÇÕES LTDA, HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI e R.V. da S. GRIIDTNER abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **06/09/2022** a **13/09/2022**.
Salienta ainda, que não havendo interposição de recurso o certame em comento, fica como detentora do presente certame a empresa CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ: 11.523.010/0001-28.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 06 de setembro de 2022.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:AB25E75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6408/2022

PORTARIA Nº 6408/2022. Mirante da Serra-RO, Em 06 DE SETEMBRO 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Na programação 04.122.0004.2006 em favor de EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, RG: 820.643 SSP/PE, CPF: 770.475.082-87para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A2640F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 01/09/2022

P**ARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS SE SOFTWARE LTDA,

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente a prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por um período de 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/09/2022 e terá seu término em 31/05/2023.

DO REAJUSTE: Conforme trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de nº051/2019, este termo tem também por objetivo o reajuste de 10,07% sobre o valor mensal contratado, concedido pela Contratante, com base no IGPM, conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito, passando o valor mensal do Contrato de R$ 27.113,75 (vinte e sete mil e cento e treze reais e setenta e cinco centavos) para R$ **29.825,12 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

Mirante da Serra – RO,01 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:A617AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO 70/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº: 070/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 948/2022

CELEBRAÇÃO: 31/--08/2022

DAS PARTES: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.060.256/0001-57.

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de material de consumo tipo: Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Semmaagrit.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, com início em 31/08/2022 e terá seu término em 30/08/2023.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 924,86** (Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Mirante da Serra/RO, 31 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thunny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:FBF488FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/SUPEL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019.** O valor estimado para contratação é de R$ **890.820,00** (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais)Processo Administrativo Nº 1231.4.1/2022 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 23/09/2022-Horário:09h:00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 06 de Setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A4C04CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 107/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 107/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000531.2.1-2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (UBS), com recurso contemplado ao nosso Município através da proposta nº 11957.240000/1210-06, aprovado através de Resolução nº 002/2022/CMS/MONTE NEGRO-RO.

EMPRESA: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses.**

VALOR: O valor global da contratação é de R$ 4.677,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Monte Negro – RO, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:644689DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000835.5.1-2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CV. 907061/2020-MAPA, sob o regime de MENOR PREÇO, em favor do Licitante à Empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – 05.043.720/0001-58, cujo o valor total é de R$ 37.900,00, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária-SEPAGRI.
Pelo presente, autorizo a lavratura do CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 05 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DB4FA3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ATO DE CONVOCAÇÃO N. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820.1.2-2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.
RESOLVE:
CONVOCAR os credenciados relacionados no Anexo Único deste Ato de Convocação, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA conforme relação retificada publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Processo Nº: 0000820.1.2-2022, e através do link: https://www.montenegro.ro.gov.br/noticias/saude/credenciamento-publico-saudepara comparecerem junto à Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do termo de credenciamento, nos dias 29 a 31 de agosto do corrente ano, nos horários das 09h00 às 12h00 e de 15h00 às 18h00.

Monte Negro – RO, 26 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024

ANEXO ÚNICO – ATO DE CONVOCAÇÃO

ITEM 03 - SERVIÇOS MÉDICOS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL HOSPITAL)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
3º	WELINTON ALBERTO CRUZ DA SILVA	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:8E844740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ERRATA AO ATO DE CONVOCAÇÃO N. 005.2022

A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA por meio do seu Coordenador de Atenção Básica, JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA torna público, para conhecimento dos interessados que os documentos abaixo

relacionados, necessitam de ERRATA, em virtude de não ter sido realizada a devida publicação em tempo hábil para conhecimento da empresa interessada:

ONDE SE LÊ: Dias 29 a 31 de Agosto de 2022
LEIA-SE: Dias 01 a 05 de Setembro de 2022

OBS.: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERAM OS DOCUMENTOS, É DEVIDO A ERRO HUMANO.

MONTE NEGRO/RO, 01 de setembro de 2022

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Coordenador de Atenção Básica
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:BFDEA02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN
CNPJ/CPF: 46.899.338/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Digitador/digitador	220	R$ 20,00	R$ 4.400,00

Valor Total Homologado - R$ 4.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:04F7F85B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/08/2022
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRO SILVA RODRIGUES 66520517291
CNPJ/CPF: 46.894.989/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Prestação de serviços de Pintor	720,00	R$ 24,17	R$ 17.402,40

Valor Total Homologado - R$ 17.402,40

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 25 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:32512AB3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/09/2022
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELMA PEREIRA RAMOS 00456641297
CNPJ/CPF: 20.972.604/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Prestação de serviços de Proprietário de carro de para fins publicitário 7319-0/99	50,00	R$ 30,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2627580D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/09/2022
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN
CNPJ/CPF: 46.899.338/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Prestação de serviços de Digitador/digitador	220,00	R$ 20,00	R$ 4.400,00

Valor Total Homologado - R$ 4.400,00

Pregoeiro
VANDERLEI SANTOS CARDOSO

Nova Brasilândia DOeste, 06 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D1963086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 108/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 108/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora, SANDRA FERREIRA DA COSTA, brasileira, portadora do CPF nº 946.143.932-68, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 027/2022, tomando posse na data de 06 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 06 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/09/2022 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/21258. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:078AF4CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021 realizado em 16 de novembro de 2021, homologado em 02 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 6.Maria Lucia de Souza A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de setembro de 2022

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/09/2022 - 09:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/21312. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C94D82F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 13-FRANCIELE FRANÇA DUARTE A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) e CPF dos mesmos. h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o)

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/09/2022 - 09:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/21313. Folha 1 de 2 2 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de setembro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:27D713BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 013/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **A F BRITO MOREIRA**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE E INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 01

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 34.100,00 (trinta quatro mil e cem reais), relativo aos itens 1, 2, 3 e 4, do Pregão Eletrônico nº 005/CMNM/2022 – Processo Administrativo nº 041/CMNM/2022, Ata de Registro de Preço 005/CMNM/2022.

Nova Mamoré, 06 de setembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:227B02AA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 014/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE E INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 01

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 60.588,80 (sessenta mil quinhentos oitenta e oito reais e oitenta centavos), relativo aos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, e 19, do Pregão Eletrônico nº 005/CMNM/2022 – Processo Administrativo nº 041/CMNM/2022, Ata de Registro de Preço 005/CMNM/2022.

Nova Mamoré, 06 de setembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:89BBF178

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 015/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **TIAGO PIZZATO**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE E INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 01

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais), relativo ao item 11, do Pregão Eletrônico nº 005/CMNM/2022 – Processo Administrativo nº 041/CMNM/2022, Ata de Registro de Preço 005/CMNM/2022.

Nova Mamoré, 06 de setembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5F2E4C4E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 016/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE E INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 01

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 5.173,00 (cinto mil cento setenta e três reais), relativo ao item 12, do Pregão Eletrônico nº 005/CMNM/2022 – Processo Administrativo nº 041/CMNM/2022, Ata de Registro de Preço 005/CMNM/2022.

Nova Mamoré, 06 de setembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:AA821F82

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 017/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE E INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 01

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 21.120,00 (vinte um mil cento e vinte reais), relativo aos itens 14, 15, 16 e 18, do Pregão Eletrônico nº 005/CMNM/2022 – Processo Administrativo nº 041/CMNM/2022, Ata de Registro de Preço 005/CMNM/2022.

Nova Mamoré, 06 de setembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A66EC3EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.131-GP/2022

DECRETO Nº 7.131-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA EM PSICOLOGIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA**, portadora do RG nº 137208–SSP/RO e do CPF Nº 041.398.212-21, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA EM PSICOLOGIA - CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 013/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:86A1B3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.133-GP/2022

DECRETO Nº 7.133-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LARISSA HELENA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LARISSA HELENA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 38040875-2–SSP/RO e do CPF Nº 465.619.708-45, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 013/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:70C12E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.134-GP/2022

DECRETO Nº 7.134-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCISCO ILSON MENEZES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO ILSON MENEZES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portadora do RG Nº 724.781 SESDEC/RO e do CPF n° 744.690.102-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE CC- 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.008-GP/2022, de 16 de junho de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F1403509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.135-GP/2022

DECRETO Nº 7.135-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER**, brasileiro, maior, portador do RG n° 1.171.066 SESDEC/RO e do CPF nº 539.492.772-34, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.767-GP/2022, de 05 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1F42DD38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.136-GP/2022

DECRETO Nº 7.136-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JÉSSICA RABELO VIEIRA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF EDUARDO VALVERDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ***JÉSSICA RABELO VIEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1262903 SSP/RO e do CPF nº 002.691.122-19, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF EDUARDO VALVERDE,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D5C88DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.138-GP/2022

DECRETO Nº 7.138-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NELITA LUIZ FLORENCIA COUTO, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DO

IDOSO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 13400194-SEDESC/RO e do CPF nº 875.986.206-87, servidora pública municipal do quadro de pessoal efetivo, ocupante da função de Cozinheira, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO CENTRO DO IDOSO – CC-5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, alterada pela Lei Complementar nº 013/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:15E7594D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.139-GP/2022

DECRETO Nº 7.139-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JESSICA DE MORAES ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JESSICA DE MORAES ANDRADE,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 3801381-SEDESC/RO e do CPF Nº 013.898.052-45, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III - CC-6,** em apoio a **CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO PLANALTO - ELENIZA FÉLIX DO CARMO** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:148B0ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.140-GP/2022

DECRETO Nº 7.140-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FABIO GONÇALVES DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FABIO GONÇALVES DE MORAIS***, brasileiro, maior, portador do RG n° -SSP/CE e do CPF nº 468.836.223-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL III – CC-4** em apoio a **Secretaria Municipal de Governo – Distrito de Jacinopolis,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7630F829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.147-GP/2.022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.147-GP/2022
Em, 01 de setembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para que possa efetuar pagamento de termo rescisório, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***Manutenção das Ativ. FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***Manutenção das Ativ. FUNDEB 60%***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3CCFC8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.141-GP/2022

DECRETO Nº 7.141-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NICOLE RIBEIRO LINO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NICOLE RIBEIRO LINO,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.276.050-SEDESC/RO e do CPF Nº 021.817.692-90, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - CC-6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E07D3D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.142-GP/2022

DECRETO Nº 7.142-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora PATRICIA GUILHERMITTI MENDES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **PATRICIA GUILHERMITTI MENDES,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.529.358-SEDESC/RO e do CPF Nº 031.848.052-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - CC- 6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:88FCF0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.143-GP/2022

DECRETO Nº 7.143-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor CAIO CESAR LEITE RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***CAIO CESAR LEITE RODRIGUES***, brasileiro, maior, portador do RG n° 3060325-SSP/PB e do CPF nº 063.423.254-13, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** em apoio a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5426043C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.144-GP/2022

DECRETO Nº 7.144-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DOVALIN ARNHOLZ para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DOVALIN ARNHOLZ,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 469.751-SSP/ES e do CPF nº 652.919.057-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V – CC-6,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – (Coordenadoria Executiva de Governo do Distrito de Nova Dimensão),** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:45782834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.145-GP/2022

DECRETO Nº 7.145-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ROSANGELA OLIVEIRA MARIN do Cargo em Comissão de COORDENADORA II MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***ROSANGELA OLIVEIRA MARIN***, brasileira, maior, portadora do RG n° 716.336-SESDEC/RO e do CPF nº 820.012.002-34, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA II MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CC-3,** em apoio a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDRU, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.705-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:88965A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.146-GP/2022

DECRETO Nº 7.146-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANAMELIA GAMA PALOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO SOCIAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ANAMELIA GAMA PALOS***, brasielira, maior, portadora do RG nº 1490169-2–SSP/AM e do CPF Nº 643.461.102-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO SOCIAL – CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 013/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B7A46223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267-GP/2022

PORTARIA Nº 267-GP/2022. Em, 01 de setembro 2022.

"Dispõe sobre a SUSPENÇAO da PORTARIA Nº 234-GP/2022, que trata da DESIGNAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a nomeação do Senhor CAIO CESAR LEITE RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.143-GP/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER a partir desta data, a **PORTARIA Nº 234-GP/2022,** que trata da designação da Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora do RG n° 410.052-SSP/RO e do CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAT,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AA324B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268-GP/2022

PORTARIA Nº 268-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 08, ao Senhor REINALDO ALVES DE BARROS, servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **REINALDO ALVES DE BARROS,** brasileiro, maior portador do RG nº 254.119–SSP/RO e do CPF Nº 286.721.002-04**,** servidor público municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 18, **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – CÓDIGO 08, c**onforme Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - A servidora exerce suas funções junto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 102-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ABF45E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103/2022
INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO: Aquisição de passagem aérea

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1103/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitaçãonº 16/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à: **RC Turismo Agencia de Viagem Ltda,**inscrita no CNPJ Nº. 13.480.195/0001-66 no percentual de desconto de 1,1% (um virgula um por cento).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 06 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E17D9264

P M N U - RO
PORTARIA Nº 251/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho a partir de 01/09/2022 a servidora **ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA,** férias as quais foram concedidas para o período 01/09/2022 por 30 dias, pela Portaria nº 243/2022, restando 30 dias de férias a serem usufruídos em nova data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17AF999E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 252, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 021/2021 que nomeou RENE ARAUJO SCUSSEL, Coordenador Geral para Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 143 de 09/05/2022 que nomeou **RENE ARAUJO SCUSSEL**, Coordenador Geral para Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81DC5B93

P M N U - RO
PORTARIA Nº 254 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Altera Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 212, de 06 de Julho de 2022 que nomeou a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A Comissão especial será composta pelos seguintes membros

a) **Juciele Maiara Bender Chaves** – Presidente
b) Dayana Silva Teixeira – Secretária
c) Valdecir Pinto de Oliveira– Membro
d) Simone Rodrigues Eller – Membro
e) Maike Alan Pereira de Oliveira - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD880559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 135/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2314/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.377.698,56 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. **Data de abertura: 22/09/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de

atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2B72AD76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 136/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2566/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente para atender às Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 12.048,74 (Doze mil, quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. **Data de abertura: 22/09/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0650342D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 137/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2384/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 929.489,58 (Novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**. **Data de abertura: 23/09/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1CDF5528

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 138/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2631/2022**. Objeto: Aquisição de brinquedos, gêneros alimentícios e outros, para atender ao "Projeto Dia das Crianças", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 19.332,15 (Dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**. **Data de abertura: 23/09/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C9C39CB5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 139/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2519/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente (câmaras frias) para atender às Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais)**. **Data de abertura: 26/09/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:230B7F30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 141/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2544/2022**. Objeto: Aquisição de ferramentas e similares, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 55.149,79 (Cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. **Data de abertura: 26/09/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site

www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AC071B83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 142/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1858/2022**. Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 13.525,77 (Treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**. **Data de abertura: 27/09/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D2E6F591

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 058/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2850/2022**. Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão de material didático, em caráter emergencial, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 41.901,50 (Quarenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 12h do dia 08/09/2022 até às 12h do dia 09/09/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0644D1B0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
Processo Administrativo nº 2267/2022
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 05.914.650/0001-66
OBJETO: PAGAMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER (GINÁSIO DE ESPORTE) AGMAR DE SOUSA GOMES.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.868,16 (Sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita:
Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2267/SEMECE/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 512/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA J. DIAS
Assessor Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D7CFD6E8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX. DE LICITAÇÃO N. 57/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022
Processo Administrativo nº 2844/SEMAD/2022
FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ N°: 07.797.967/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM LICITAÇÕES E REGISTROS DE PREÇOS DE FÁCIL OPERAÇÃO, CONFIÁVEL, ÁGIL PARA ACELERAR OS PROCEDIMENTOS DE COTAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS, BALIZADOR PARA OBSERVAÇÃO DE FORMA INEQUÍVOCA DOS PREÇOS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMAD, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2844/SEMAD/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico n° 521, através do qual a PJ manifestou-se favorável ao prosseguimento, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 02 de setembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS
Assessor Especial da SEMAD – Subst.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0CC01EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 037/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

OBJETO: Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Montagem e desmontagem de brinquedos e outros, tipo (touro mecânico, tobogã, piscina de bolinha, futbol de sabão e outros).

PROCESSO Nº 1.552/SEMEC/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/09/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 428.790,00(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 06 de Setembro de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0BF922D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do Município de Parecis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS,** FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI) tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil;
II - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º O fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.

§ 2º O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativos a imóveis situados no território deste Município, ainda que a lavratura da Escritura ou registro ocorra em cartório localizado em município diverso.

Seção II
Da Incidência

Art. 3º São hipóteses de incidência do imposto:
I - a compra e venda;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV - o uso, o usufruto e a enfiteuse;
V - a arrematação, adjudicação ou remição;
VI - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos ao usucapião;
VIII - a cessão de direitos à sucessão aberta;
IX - a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;
X - a instituição e a extinção de direito de superfície;
XI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos coproprietários acima da respectiva meação ou quinhão;
XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda;
XIII - a transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo;
XIV - todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4º O ITBI não incide sobre:
a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;
a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º A inexistência da preponderância de que trata o § 2º deste artigo será demostrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério do Fisco municipal.

§ 6º O ITBI incidirá, independentemente, da prepoderância prevista no § 1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a da totalidade de seu patrimônio.

§ 7º A não incidência prevista no inciso I deste artigo restringe-se ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota docapital social, incidindo o imposto sobre o excedente do valorvenal, se houver.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º Contribuinte do imposto é:
I - o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;
III - cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.

Art. 6º Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI e seus acréscimos:
I - o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direito reais;
III - o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo;
V - os agentes financeiros, em caso de financiamento imobiliário.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 7º O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:
I - a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;
II - os elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, que instruíram a cobrança do IPTU;
III - o valor declarado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, constituído expressamente para tal fim; ou
IV - a pauta de preços regularmente divulgada.

§ 1º Prevalecerá, dentre os incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.

§ 2º Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:
I - ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU;
II - ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação

da Unidade Padrão Fiscal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais.
§ 3º Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:
I - forma, dimensão e utilidade;
II - localização;
III - estado de conservação;
IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
V - custo unitário de construção;
VI - valores aferidos no mercado imobiliário.

§ 4º Para efeitos do disposto no inciso IV, do *caput* deste artigo, o Município poderá divulgar periodicamente, na imprensa oficial, a respectiva pauta de preços, sem prejuizo da aplicação de outro critério de valoração, em caso da ausência de publicação.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão para avaliação de imóveis para fins de verificação do ITBI, conforme necessidade na forma que dispuser o regulamento expedido por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado anualmente, pela variação da UFIR até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.

Art. 9º Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:
I - na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
II - na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;
III - na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
IV - na transmissão da nua propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do valor venal do imóvel;
V - nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis.

Seção II
Da Alíquota

Art. 10. A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Seção I
Do Lançamento

Art. 11. O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.

§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.

§ 2° O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:
I - o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1°;
II - a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
III - o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela administração tributária;
IV - o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no regulamento.

§ 3º O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.

§ 4º Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.

Art. 12. Na aquisição de imóvel para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 7º desta Lei.

§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
IV - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Seção II
Do Pagamento

Art. 13. O imposto será pago:
I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da sua lavratura;
II - nas demais transmissões de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, antes do registro do ato no ofício competente.

Parágrafo único. Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que se constitua em fato gerador do imposto, fica assegurada ao contribuinte a preferencial e atualizada restituição da quantia paga a título de adiantamento do imposto.

Art. 14. É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI**.**

Art. 15. O pagamento será efetuado através de documento próprio, conforme disposto em Regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 16. O sujeito passivo fica obrigado a:
I - apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforrme dispuser o regulamento;
II - fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

Art. 17. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:
I - do pagamento do ITBI;
II - do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.

Art. 18. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados:
I - a permitir aos encarregados da fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;

II - a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
III - transcrever o pagamento do ITBI no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 19. Os tabeliães ficam obrigados a apresentar relatórios mensais à Fazenda Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta em Regulamento.

Art. 20. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos.*

Art. 21. Para efeitos de registro, controle e arrecadação do imposto, a Administração Tributária instituirá, no Regulamento, os documentos fiscais destinados à comprovação das transações tributadas.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido;
II - pela omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
III - pela falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 5 (cinco) UFIR, por documento ou informação;
IV - pela ausência de apresentação de relatórios mensais obrigatórios, 5 (cinco) UFIR, por relatório;
V - pela ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas, 3 (três) UFIR, por documento ou informação;
VI - pelo embaraço ou impedimento da fiscalização, 25 (vinte e cinco) UFIR, em cada operação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - firmar convênios, termos de cooperações ou outros instrumentos legais, com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário, que se destine a permutas de informações e de tecnologias objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto;
II - regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 24, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas de regulamentação do Código Tributário deste Município, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.

Art. 26 Fica revogado integralmente o CAPÍTULO II que integra o TÍTULO I que se compõe os artigos 23 a 42, bem como o art. 2º alínea "a" e altera o anexo V da Lei Complementar nº 001 de 24 de outubro de 2001.

Parecis -RO, 06 de setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS, COM ALIQUOTAS CACULADAS SOBRE A UFIR.

Construção de:

a) Edificações de até dois pavimentos, por metro Quadrado de área construída.....0,4%
b) Edificações com mais de dois pavimentos, por M² de área construída.....0,3%
c) dependência em prédios, residenciais, por m² de Área construída.....0,4%
d) dependências em quaisquer outros prédios pra qualquer finalidade, por m² de área….....0,3%
e) barracões, por m² de área….....0,3%
f) galpões, por m² de área.....0,3%
g) desmembramento e remembramento, por m² de área desmembrada ou remembrada.....0,5%
h) loteamento, por unidade: até 10 unidades.....10%
i) marquises, coberturas e tapumes, por metro linear.....0,4%
j) reconstrução, reformas, reparos, por m².....0,2%
l) demolições por m²….....0,2%

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:38201713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 121, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ADRIEL SILVARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 764.373.372-49, RG nº. 802635-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Operacionais,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:26C66397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 122, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **GISLENE FABIANA SANTOS,** portadora do CPF nº. 025.835.682-05, RG nº 1266910-SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – **CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA,** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2EF0BA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 123, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - EXONERAR a Senhora, **GISELLE SOUZA GOMES,** portadora do CPF n.º 070.409.222-07 e RG sob o nº 1563078-SSDC/RO, ocupante do cargo Comissionado de **Assessor de CPL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – **CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA,** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5F5CAE08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1336/2022

PROCESSO Nº 1336/SEMUSA/2022

ObjetoContratação de pessoa física para prestação de serviço da profissional médica clinica geral.
Valor contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Contratada: Aquila Thaianay de Sousa Granato

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de setembro de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1F9D1444

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1448/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1392/2022

CONTRATO Nº 1448/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESA EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDACNPJ sob n°46.740.235/0001-10

Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela**Prefeita Municipal**, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.,**inscrita no CNPJ sob n°46.740.235/0001-10, com sedeAV Riachuelo nº 93 Bairro Apidia Cidade de Pimenta Bueno RO, denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.**CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº**020.960.082-98**, RG**1386498**SESDEC /RO resolvem celebrar o presente instrumento,perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1392/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo nº 1392/2022, no empenho orçamentário n°1448/2022 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no art. 24, inciso ll.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto **Despesa com Contrataçãoda EMPRESA EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDAempresa especializada em segurança**,Valor estimado emR**$35.000,00(trinta e cinco mil reais**),com recurso próprio.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira- Dá-se a este**Contrato o valor deRR 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por

meio da apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro - O pagamento pela Prestação do Serviço da presente**Dispensa de Licitação**será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia - RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa contratada que ficará obrigada a prestar os serviços no**XXVIII *FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO que ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de setembro de 2022.***
Parágrafo Segundo -A prestação dos serviços, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa contratada;
§ 1º **-O prazo de duração deste contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**
As despesas decorrentes da contratação do serviço do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Ficha:317
Unidade: 021400 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Esporte e Turismo
Funcional: 04.695.0009.2038.0000 - Realização de Eventos e Festivais
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: Recursos do Tesouro - Recursos próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Cláusula Quarta- A Contratada se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Parágrafo Primeiro- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Quinta- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Sexta-A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da Prestação do Serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na**DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DA RESCISÃO:
Cláusula Sétima- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Oitava -Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Esporte e Turismo (SEMETUR).
Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Nona- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e da prestação do serviço.

DO FORO:
Cláusula Décima Primeira- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pimenteiras do Oeste 06 de Setembro de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF: 643.691.962-72

(Assinatura Digital)
CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH
CPF nº020.960.082-98
CNPJ: 46.740.235/2350001-10

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3E6B2DBD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1447/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2022

CONTRATO Nº 1447/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESA EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDACNPJ sob n°46.740.235/0001-10

Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela**Prefeita Municipal**, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.,**inscrita no CNPJ sob n°46.740.235/0001-10, com sedeAV Riachuelo nº 93 Bairro Apidia Cidade de Pimenta Bueno RO, denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.**CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº**020.960.082-98**, RG**1386498**SESDEC /RO resolvem celebrar o presente instrumento,perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1392/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo nº 1390/2022, no empenho orçamentário n°1447/2022 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no art. 24, inciso ll.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto **Despesa com Contratação da EMPRESA EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA empresa especializada em brigadistas e guarda vidas**,Valor estimado emR**$35.000,00(trinta e cinco mil reais),**com recurso próprio.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira- Dá-se a este**Contrato o valor deRR 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro - O pagamento pela Prestação do Serviço da presente**Dispensa de Licitação**será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia - RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa contratada que ficará obrigada a prestar os serviços no**XXVIII*FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO que ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de setembro de 2022.***
Parágrafo Segundo -A prestação dos serviços, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa contratada;
§ 1º -**O prazo de duração deste contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**
As despesas decorrentes da contratação do serviço do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Ficha:317
Unidade: 021400 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Esporte e Turismo
Funcional: 04.695.0009.2038.0000 - Realização de Eventos e Festivais
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: Recursos do Tesouro - Recursos próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Cláusula Quarta- A Contratada se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Parágrafo Primeiro- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Quinta- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Sexta-A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da Prestação do Serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na**DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DA RESCISÃO:
Cláusula Sétima- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Oitava -Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Esporte e Turismo (SEMETUR).
Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Nona- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e da prestação do serviço.

DO FORO:
Cláusula Décima Primeira- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pimenteiras do Oeste 06 de Setembro de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF: 643.691.962-72

(Assinatura Digital)
CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH
CPF nº020.960.082-98
CNPJ: 46.740.235/2350001-10

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8F83FA43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR:O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº 893, cidade de Pimenteiras do Oeste - RO, por intermédio da SEMTAS, neste ato representado pela Maria Silvana da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF:806.929.742-53 RG:1280153.-SSP/RO, Cargo de Secretaria do Trabalho e Assistência Social, residente e domiciliada na cidade de Pimenteiras do Oeste, na rua Braulio Nery nº 1143, Centro.
CREDOR:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO CNPJ: 03.817.702/0001-50, com endereço Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, cento cep: 75.901-260, RIO VERDE-GO, Fone: (64) 2101-5500
As partes identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

ASecretaria do Trabalho e Assistência Socialreconhece o dever de indenizar o**CREDOR**no montante de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), decorrente da Nota Fiscal nº 193.857 sob o(ID 98953), justifica-se a despesa,serviços prestados referente a peças de veículos, manutenção da Frota de Veículos da SEMTAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMTAS, em virtude do fornecimento deserviços prestados referente a peças de veículos, manutenção da Frota de Veículos da SEMTAS.
PARÁGRAFO SEGUNDO- O serviço em questão foram efetuado pelaVólus Instituição De Pagamento CNPJ: 03.817.702/0001-50, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente ao serviço no valor deR$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da SEMTAS , classificada como programa08.122.0004.2040.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Classificação: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, Ficha 420.

Pimenteiras do Oeste - RO, 06 de setembro de 2022

ELABORADO POR:VALDIRLÉIA BRABOSA DA SILVA
Agente Administrativo

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:93591DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 127/CMPV-2022

PORTARIA Nº 127/CMPV-2022
Porto Velho, 06 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 069/CMPV-2022, de 22 de abril de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27 de abril de 2022. Edição 3207.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C395DC70

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº36/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/Divisão	Nº CNH	Validade
1002571	JACSON DA SILVA SOUSA	Assessoria Técnica de Controle - Astec	05088606326	12/10/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;

Art. 3° – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades da Assessoria Técnica de Controle.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA4D5EA9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARTARIA Nº37/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Substituir** o servidor **Paulo Sérgio Alves Silva**, matrícula: 83395, 1º membro da Portaria nº 21/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022, de 27/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2022, a partir de 01/09/2022, pela servidora **Janaína Monteiro Chaves**, matrícula: 81886, 1º Membro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/09/2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:279B1B0D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº38/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Substituir** o servidor **Paulo Sérgio Alves Silva**, matrícula: 83395, 1º membro da Portaria nº 22/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022, de 27/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2022, a partir de 01/09/2022, pela servidora **Janaína Monteiro Chaves**, matrícula: 81886, 1º Membro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/09/2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B33DF83

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº39/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Substituir** o servidor **Paulo Sérgio Alves Silva**, matrícula: 83395, 1º membro da Portaria nº 01/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/01/2022, a partir de 01/09/2022, pela servidora **Janaína Monteiro Chaves**, matrícula: 81886, 1º Membro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/09/2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C68EAA3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 092/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria 151/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2021, edição 3086, e **NOMEAR** os empregados públicos abaixo para exercer a função de fiscal do Contrato nº 025/2021/ASJUR/EMDUR referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00133/2021- Contratação de empresa para eventual aquisição de marmitex, para atender as ações desenvolvidas pela Gerência de Manutenção de Espaços Públicos e Gerência de Obras.

EMPREGADO PÚBLICO	MATRÍCULA
PAULO REGIS AGUIAR MOITA	221
ALISSON REBELO SWINKA	256

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:145DD783

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 093/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o empregado público abaixo para exercer a função de fiscal do Contrato nº 014/2022/GEJUR/EMDUR referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00059/2022- Contratação de solução de segurança de rede FIREWALL.

EMPREGADO PÚBLICO	MATRÍCULA
IVAN TAVARES OLIVEIRA	101-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C64805AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 404/2022

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Retificar a Portaria n° 370 de 16 de agosto de 2022, publicada no DOM n° 3288 de 18 de agosto de 2022, que altera as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
DIBEN				
10081AT	JOEL BORGE DE OLIVEIRA	2019/2020	02.01.2020 à 21.01.2020	17.08.2022 à 05.09.2022
GECON				
12581AT	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	2021/2022	01.09.2022 à 20.09.2022	01.09.2022 à 10.09.2022 e 01.10.2022 à 10.10.2022
GECON				
12170AT	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	2021/2022	01.09.2022 à 20.09.2022	17.10.2022 à 26.10.2022 e 08.11.2022 à 17.11.2022

Onde se lê: 01.10.2022 à 10.10.2022
Leia-se: 03.10.2022 à 12.10.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1018F840

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020/PROGER/IPAM

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020/PROGER/IPAM

Processo: 2020.2327.601878PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 006/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 20.08.2022 a 19.08.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 006/2020/IPAM

Contratada: R&A TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Porto Velho, 05 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41434D4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 380/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.03.25105P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor

CÉZAR AUGUSTO BEZERRA BORBA DE ARAÚJO, RG: 573397 SSP/PB, C.P.F: 218.561.764-87, Cadastro nº 41195, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência X, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de setembro de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:386D1A3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 381/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25158P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ELANE DE FÁTIMA LAGO NÓBREGA**, RG: 87724 SSP/RO, C.P.F: 073.789.122-04, Cadastro nº 59445, ocupante do cargo de Bioquímico, Classe C, Referência X, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72FAB0E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 382/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25043P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **FRANCICLENE BELO MENDES**, RG: 262329 SESDEC/RO, C.P.F: 220.272.202-59, Cadastro nº 353607, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, Nível I, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:85366EC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 383/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25183P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **FRANCISCO JANAIR ALVES FERREIRA**, RG: 30729 SESDEC/RO, C.P.F: 023.305.202-04, Cadastro nº 280537, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76FF5CEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 384/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25132P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA SILVA**, RG: 319320 SSP/RO, C.P.F: 326.363.002-44, Cadastro nº 22723, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga

Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. A partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F4DC4BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 385/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24863P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **HELY DE SÁ LUNA**, RG: 407185 SSP/RO, C.P.F: 172.474.032-66, Cadastro nº 21510, ocupante do cargo de Contador, Classe E, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEE6F363

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 386/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24793P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **IURI RODRIGUES DA SILVA**, RG: 1236379 SESDEC/RO, C.P.F: 169.590.353-68, Cadastro nº 4242, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 09, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:07DC3D33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 387/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25203P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ MARIA CELESTINO DE CARVALHO,** RG: 140994 SESDEC/RO, C.P.F: 190.484.912-15, Cadastro nº 3468, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 09, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B7A4B22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 388/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25169P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **LUIZ MARA SOUZA FELIZ**, RG: 164243 SSP/RO, C.P.F: 220.437.722-87, Cadastro nº 343393,

ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMOB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:084BEFCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 389/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25135P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE MIRANDA LOPES,** RG: 679826 SSP/MG, C.P.F: 161.947.302-00, Cadastro nº 84963, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, Nível I, Referência 06, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9DEB28F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 390/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25168P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA**, RG: 161913 SESDEC/RO, C.P.F: 204.336.202-00, Cadastro nº 596687, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B6D1FF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 391/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25177P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA,** RG: 196445 SESDEC/RO, C.P.F: 162.811.522-04, Cadastro nº 195942, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D76A619

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 392/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25192P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA**

ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, à servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA,** RG: 80805 SESDEC/RO, C.P.F: 629.295.692-04, Cadastro nº 117904, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31929AF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 393/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25139P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA LUCRÉCIA ALVES MOTA,** RG: 89991 SESDEC/RO, C.P.F: 090.852.272-53, Cadastro nº 83410, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 06, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
I*VAN FURTADO DE OLIVEIRA*
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED623ED2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 394/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25072P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARINETE CELESTINO DOS SANTOS DE SOUZA,** RG: 192618 SESDEC/RO, C.P.F: 162.850.692-04, Cadastro nº 224072, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 11, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
I*VAN FURTADO DE OLIVEIRA*
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:784F90C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 395/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25171P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **VILMA MARIA DE ALMEIDA**, RG: 568372 SESDEC/RO, C.P.F: 774.626.614-20, Cadastro nº 69402, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de setembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05C74F76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 202/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 202/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de julho de 2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar, constituída pela Portaria nº 050/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0014/CD/PGM/2021 –

Anexo 08.00787.000/2012, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83D17AFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 203/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 203/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0065/CD/SPPD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 269/CD/SPPD/PGM/2019. Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A73B65C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 204/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 204/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0014/CD/SPPD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 092/CD/SPPD/PGM/2019. Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:599FA504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0021/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0021/CD/PGM/2021
ANEXO Nº 07.02511-000/2018
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **ONILSON PEREIRA COSTA,** ocupante do cargo público de Engenheiro Florestal, cadastro nº 81373, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 077/CD/SPPD/PGM/2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, tendo em vista a opção feita pelo servidor acusado em permanecer no cargo ocupado frente ao Município de Porto Velho e consequência exoneração do cargo ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor **ONILSON PEREIRA COSTA**, ocupa o cargo de Engenheiro Florestal, cadastro nº 81373, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Auxiliar em Enfermagem, cadastro nº 300038898, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Há de ser ponderado, primeiramente, se o cargo exercido pela acusada está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88**, que assim prevê:

Art. 37(…)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades e economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

D E C I D O

Considerando que, após ser devidamente notificado (fls. 34), o servidor acusado requereu exoneração do cargo de Auxiliar em Enfermagem, cadastro nº 300038898, ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia (fls. 47), a qual foi concedida via fls. 52, através do Decreto de 08/10/2021, do Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 206 – 36. Optando assim, por permanecer no cargo de Engenheiro Florestal, cadastro nº 81373, ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho.

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, confirmando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

O eventual cometimento de dano ao erário não caracteriza, por si só, responsabilização disciplinar, quanto mais que não houve má-fé na prestação dos valores em decorrência do acúmulo de cargos, ainda que este tenha sido considerado ilegal.

De fato, o acúmulo de cargos pressupõe a contrapartida pela percepção dos salários, exceto se houver comprovação de que o servidor não laborou para fazer jus à contrapartida, que é a percepção dos salários, o que não é o caso.

*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 5ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI RUA MAUÁ, 920 - ALTO DA GLORIA - Curitiba/PR - CEP: 80.030-901 Autos nº. 0009541-81.2016.8.16.0129 Apelação Cível nº 0009541-81.2016.8.16.0129 Vara da Fazenda Pública de Paranaguá Pedro Henrique MartinsApelante (s): Município de Paranaguá/PR, ESTADO DO PARANÁ eApelado (s): Ministério Público do Estado do Paraná Relator: Desembargador Leonel Cunha EMENTA 1) DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. I**MPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACÚMULO DE CARGO EM COMISSÃO E CARGO EFETIVO DE PROFESSOR. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** ELEMENTO SUBJETIVO DOLOSO. **INEXISTÊNCIA. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO.** a) A ilegalidade na acumulação do cargo em comissão com o cargo efetivo de professor, quando o cargo em comissão não for técnico ou cientifico, por si só, não consubstancia ato de improbidade administrativa, porquanto **ausente o elemento subjetivo dolo, que autorizaria a condenação dos agentes públicos. b) Ademais, os serviços foram efetivamente prestados pelo Requerido, uma vez existente a compatibilidade de horários e de local**, inclusive, a sentença acertadamente reconheceu a inexistência de dano ao erário e/ou enriquecimento ilícito. c) Nessas condições, verifica-se que os elementos dos autos comprovem a ausência do elemento subjetivo doloso nas condutas realizadas pelo Requerido, e, pois, não há, no caso, improbidade administrativa, por violação dos princípios da Administração Pública, mas mera irregularidade 2) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MINISTÉRIO PÚBLICO-AUTOR E MINISTÉRIO PÚBLICO-“ ”. PRINCÍPIOSJURIS CONSTITUCIONAIS DA UNIDADE E DA INDIVISIBILIDADE INSTITUCIONAL (ART. 127, § 1º, CF). DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO CONJUNTA.*
(TJ-PR - APL: 00095418120168160129 PR 0009541-81.2016.8.16.0129 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 30/07/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 02/08/2019).

Conforme remansosa jurisprudência, o acúmulo de cargos, por si só, não tem o condão de caracterizar dano ao Erário, capaz de ensejar improbidade administrativa. Dessa forma o dano ao Erário deve ser devidamente comprovado.

Em razão das folhas de ponto estarem assinadas e da não comprovação de que o mesmo não prestava serviços em razão do cargo, deve-se concluir que o servidor não cometeu qualquer ato ímprobo, posto que laborou para fazer jus à percepção salarial.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da suposta ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pelo servidor **ONILSON PEREIRA COSTA**, ocupante do cargo público de Engenheiro Florestal, cadastro nº 81373, pela perda de objeto, tendo em vista que sua opção em se desligar do cargo de Auxiliar em Enfermagem, cadastro nº 300038898, ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia, ensejou na devida exoneração e ocorreu ainda em 2021 conforme fls. 52.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do artigo 197, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquiva-se.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:246814BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0042/CS/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0042/CS/PGM/2022
ANEXO Nº 08.00360-00/2021
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 143/CS/PGM/2022, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, praticado, supostamente, por **DIEGO CÉSAR FORTE TURCI**, ocupante do cargo público de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 276172 e 261628 lotado na Maternidade Municipal Mãe Esperança/SEMUSA.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita a época dos fatos pela munícipe MARIA ODETE CONCEIÇÃO frente ao Ministério Público do Estado de Rondônia relacionado ao procedimento nº 2020001010016047, que em análise preliminar, solicitou a adoção de providências no sentido de determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar relacionada a conduta médica baseada em peças anexas aos autos.

Na denúncia apresentada, consta que a paciente, MARIA ODETE CONCEIÇÃO, sentindo dores na região pélvica, com sangramento, onde, após exames, constatou-se tratar de uma gravidez ectópica, e que após todo procedimento médico, incluindo uma cirurgia, tendo ocorrido tudo bem, a mesma foi mandada para casa, e, que após alguns dias, vendo que não parava as dores e o sangramento, procurou o Hospital de Base, onde foi constatado que não havia sido eliminada a gravidez ectópica, então foi realizado.

Instado a se manifestar quanto a denúncia, o servidor médico apresentou Relatório Médico, onde afirma que todos os cuidados médicos foram dispensados a paciente, com zelo e cuidado e que quando da primeira vez que a paciente fez exames, foi impossível detectar a gestação ectópica, nem mesmo pelos exames de ultrassonografia, por se tratar de uma gestação, naquele momento, microscópica.

Realizada a oitiva do servidor investigado e de testemunhas, foram unânimes e negaram que houve falta de zelo na conduta do médico DIEGO CÉSAR FORTE TURCI, muito menos erro de quaisquer natureza quanto ao caso apurado, sendo realizado tudo que havia de ser feito pela paciente MARIA ODETE CONCEIÇÃO.

Compulsando os presentes autos, percebe-se que de fato, não ocorreu qualquer prática de má conduta funcional por parte do servidor investigado, seja negligencia ou imperícia ou quaisquer outras capituladas na Lei nº 385/2010, em face do acusado.

A Comissão Sindicante não mensurou esforços no sentido de esclarecer os fatos, e com base nas provas colhidas durante a instrução processual, mais especialmente as provas testemunhais que foram unânimes em afirmar que tais fatos não são verídicos, exceto a denunciante que não foi ouvida, visto que não foi localizada.

Restou também consubstanciado, que os médicos que atuaram juntamente no caso concreto, foram unânimes em afirmar que não houve nenhum ato negligente ou imperito por parte do médico investigado.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico*, o *elemento moral* e o *elemento legal*, devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico, o elemento moral e tão pouco o elemento legal, não estão definidos como praticados pelo ora investigado.

Sem provas concretas e inequívocas, afasta a possibilidade pretensão de punição de servidor, que, para a apenação é necessário a certeza que houve a transgressão praticada pelo servidor no exercício da função, o que não aconteceu no caso em análise.

Isto porque, "a presunção de inocência condiciona toda a condenação a uma atividade probatória produzida pela acusação e veda taxativamente a condenação, inexistindo as necessárias provas".

Corrobora ainda, o entendimento jurisprudencial, que não se pode condenar um servidor sem provas contundentes e acusação irresponsável e insubsistente ou fruto de uma intriga pessoal.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados ao servidor **DIEGO CÉSAR FORTE TURCI,** ocupante do cargo público de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 276172 e 261628 lotado na Maternidade Municipal Mãe Esperança/SEMUSA, por não ter restado comprovado transgressão disciplinar na conduta do referido servidor.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EEABB9A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0061/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0057/CD/PGM/2021
ANEXO: 04.00501-000/2021
ASSUNTO: Apuração de suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em desfavor da servidora **BRENDA LI PEREIRA,** cadastro nº 75821, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMA, pertencente ao quadro dos servidores do Município, pela não observância das normas legais e regulamentares e falta de conduta compatível com a moralidade administrativa.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 288/CD/SPPD/PGM/2021, de 15 de dezembro de 2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente praticado todos os atos administrativos pertinentes, ouvido a acusada e, ao final, concluído pela aplicação da pena de repreensão, de acordo com o artigo 141, inciso IX, combinado com art. 154 da Lei 385/10, por ter ficado configurada a transgressão disciplinar.

É o relatório.

D E C I D O

O feito diz respeito a denúncia apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA, em desfavor da servidora BRENDA LI PEREIRA, cadastro nº 75821, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMA, a qual, por razões de não querer se vacinar contra a COVID-19 e ainda, tomando atitude reprovável por diversas vezes em retirar o documento oficial Decreto Municipal nº 17.527/2021 da porta de entrada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, atitude esta presenciada por vários colegas de trabalho, ocasionando a não observância das normas legais e regulamentares e falta de conduta compatível com a moralidade administrativa.

Durante os trabalhos, a Comissão realizou várias diligências, requisitou documentos e informações subsidiárias à apuração da responsabilidade administrativa, bem como, realizou a oitiva de testemunhas e determinou o afastamento preventivo da servidora acusada.

A Comissão Processante em busca da certeza e liquidez, inquiriu depoimento da servidora ora acusada fls. 34/35.

A servidora apresentou Defesa Escrita, aduzindo que como não houve dolo na conduta tipifica como infração, não havia outro fato que desabonasse a conduta moral da servidora, afirmou que não ocorreu prejuízo ao bom andamento do serviço público, bem como impugnou pela absolvição e caso não seja esse o entendimento, que seja aplicada a pena menos gravosa.

A Comissão Processante declarou em seu Relatório Final, que não procede os argumentos apresentados na defesa, pois a acusação foi baseada no conjunto probatório existente nos autos, especialmente no depoimento da acusada que confessou ter retirado por diversas vezes o documento oficial Decreto Municipal nº 17.527/2021, da entrada da

SEMA, que tratava sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo Autarquias e Fundações.

Conforme foi demonstrado, diante dos elementos de convicção colhidos no curso da apuração, a servidora, ora acusada, a seu bel prazer valendo-se da função pública, descumpriu seus deveres funcionais, prejudicando todo o ambiente de trabalho, visto que sua chefia desconhecia os motivos de sua atitude reprovável, ferindo assim, com seus deveres funcionais insculpido na norma legal.

Não é demais dizer, que cabe a acusada na condição de servidora pública, exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, primando pela continuidade do serviço, pois a coletividade não pode sofrer prejuízos em virtude de eventual realce a interesses particulares.

Como bem adverte José dos Santos Carvalho Filho:

"...não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo. Saindo da era do individualismo exarcebado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público. Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público (In, Manual de Direito Administrativo. 24.ed.2011.Pág.58).

Portanto, restou comprovada a existência de falta punível capitulada no inciso IX, do artigo 141, da Lei Complementar nº 385/10, senão vejamos:

"Art. 141. Ao servidor é proibido:

IX - proceder de forma desidiosa;"

Diante dos elementos apurados nos autos, especificamente para que a servidora torne-se atenta ao desempenho de suas funções, bem como para que no futuro possa evitar novamente ser acusada de descumprir seus deveres funcionais, a Comissão entendeu que deve ser aplicada a pena de **repreensão**, com base no artigo 141, inciso IX, combinado com art.154 da Lei Complementar nº 385/10, que dispõe:

"**Art. 154. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141, incisos I a IX,** de **inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna,** que não justifique imposição de penalidade mais grave."

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter declarado em seu Relatório Final: "De todo o exposto, por entender que restaram caracterizadas a conduta infracional, a Comissão Processante OPINA pela condenação da servidora BRENDA LI PEREIRA, estatutária, ocupante do cargo público de Arquiteta, cadastro nº 75821, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA – a pena de REPREENSÃO, com fundamento no inciso IX do art. 141, combinado com art. 154 ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** a servidora **BRENDA LI PEREIRA,** cadastro nº 75821, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMA, a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO,** por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 141, inciso IX, combinado com art. 154, ambos da Lei Complementar nº 385/10.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBE9FDCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.361/I DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.420, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Geral de Governo – SGG.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 8 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40E3D588

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.362/I DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.420, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Geral de Governo – SGG.

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de setembro de 2022.

LINDOMJONSON DA SILVA COSTA (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11
BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1459189E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.363/I DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.420, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Geral de Governo – SGG.

R E S O L V E:

Nomear **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30A77ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO DO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.03061-000/2022

RENOVAÇÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A,** com sede na capital d Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.703 – Itaim Bibi, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.895.683/0001-16, representado por **LUIZ CASTELLANI PEREZ** com o CPF nº 030.634.508-04, e **DANIEL GARGALHONE MORO** com o CPF nº 249.043.398-94, ambos na qualidade de Diretores, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 06 de Setembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CASTELLANI PEREZ

DANIEL GARGALHONEMORO

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7EC6B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.04880-000/2019

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E

A COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Men de Sá, nº 247 – 1º andar – Parte Centro, CEP 20230-151, inscrito no CNPJ nº: 33.634.999/0001-80, NIRE nº 333.0031288-9, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA,** brasileiro, RG-SSP/GO n° 11.043.934-6, CPF n° 087.135.291-53 e **MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES,** brasileiro, RG-SSP/RJ n° 11.568.234-6, CPF n° 077.590.267-57, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 06 de Setembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5AF94C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS E/OU ASSISTÊNCIA FUNERAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.04326-000/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS E/OU ASSISTÊNCIA FUNERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Men de Sá, nº 247 – 1º andar – Parte Centro, CEP 20230-151, inscrito no CNPJ nº: 33.634.999/0001-80, NIRE nº 333.0031288-9, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA,** brasileiro, RG-SSP/GO n° 11.043.934-6, CPF n° 087.135.291-53 e **MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES,** brasileiro, RG-SSP/RJ n° 11.568.234-6, CPF n° 077.590.267-57, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros e/ou assistência funeral , a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 06 de Setembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF: :

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3C8204E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1154, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1154/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARINA DE OLIVEIRA FAJARDO,** Cadastro nº 1003761, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **01.09.2022 a 30.09.2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00007448/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D49C358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1155, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1155/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LAURINDA PAIVA DA SILVA,** cadastro nº 42383, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **29/08/2022 ,** conforme processo nº 00600-00007294/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82F071BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1156, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1156/2022 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1003039	ADILA SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	00600-00007581/2022	01/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC3FB82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1158, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1158/2022 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001762	SILVIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA BAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	00600-00007583/2022	01/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27A1D643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1159, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1159/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART**, cadastro nº 1001705, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **15/09/2022,** conforme processo nº **00600 - 00007771/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A448609E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1161, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1161/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA,** Cadastro nº 1003144, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **08/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00007587/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B34BF50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1160, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 1160/2022 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **VERONICA MAXIMO BARBOSA JOHNSON**, Cadastro nº 33142, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA** , no período de **01/09/2022 a 30/08/2025**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 01/09/2022, processo nº 00600-00007732/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95C9EDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1162, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1162/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA,** Cadastro nº 272021, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI - SGG,** a partir de **16/08/2022,** conforme Ofício nº 390/DQG/SMTI/SGG, de 23/07/2022 , Ofício nº 4266/2022/GAB/SEMUSA, de 12/08/2022, Ofício nº 386/DA/SGG/2022, de 18/08/2022 - e DOC E97F7771 e e-DOC F307D9DA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0685DD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1163, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1163/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **01.09.2022,** conforme Ofício nº 1303/DA/RH/SEMA/2022, de 16/08/2022 - e DOC 8F32B865 e e-DOC 145CDC22.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002832	CLEITON JUNIOR MOURA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1002686	MIRO PINTO DE SOUZA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AFF55BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1164, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1164/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO SERGIO ALVES SILVA,** Cadastro nº 83395, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMES,** a partir de **01/09/2022,** conforme Ofício nº Oficio n'l 1/DIRH/DAD/CGM, de 26/08/2022- e DOC A7C13B46 e e-DOC 2164A47A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A97ABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1165, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1165/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **JOSE JUNIOR FERREIRA GENEROSO**, cadastro nº 245523, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/09/2022,** conforme Ofício nº 157/DRH/GAB/SEMUSB, de 17/08/2022 e DOC F8209074 - e-DOC 385FA720.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66657805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1166, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1166/2022 - DESIGNAR a servidora **TAIANNA BALBI SENA,** Cadastro nº 1001041**,** para exercer no período de **12/09/2022 a 01/10/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional, CC-17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **AUGUSTO DE SOUZA LEITE,** Cadastro nº 245581, por motivo de férias no mesmo período, conforme, Ofício nº 3369/DGP/GAB/SEMED/2022, de 17/08/2022 - e DOC 9DCEACA e e-DOC F81C6DEC.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:195CF01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Entidade Associação Educativa Agostini, sob nº 34, de 15/10/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada na data de 14 de junho de 2022.

CONSIDERANDO, que a Associação Educativa Agostini encontrou-se inscrita, regular e em funcionamento, no período de 01 de janeiro a 01 de julho de 2022, quando encerrou de forma total e definitiva seus serviços de Proteção Social Básica, desenvolvidos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO, solicitação da entidade realizada através do Ofício nº 22/2022, de 08 de abril de 2022 e recebido neste CMAS na data de 09/06/202 e acatado por unanimidade pelo plenário, em reunião realizado no dia 14/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da Associação Educativa Agostini, sob nº 34, de 15/10/2013, conforme Resolução nº 160 de 14/12/2016, publicado no DOM/RO nº 5.357, de 22/12/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D03D091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 12.00223/2020 (2 Volumes)
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a **empresa LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, endereço Rua: Barão do Rio Branco, nº 249, Bairro: Centro, nesta capital.
Considerando que trata – se de débitos contraídos administrativamente em exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à confirmação do crédito, conforme documentos acostado aos autos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca de fornecimento de Marmitex no período de 01/01/2021 a 06/06/2021, realizado pela em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou – se a efetivação do fornecimento de Marmitex no período de 01/01/2021 a 06/06/2021, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF** e **LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.**
1.3 – O objeto do fornecimento de marmitex ocorreu em exercício anterior;
1.4 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 3.3.90.92, Fonte: 1.709 – Transferência da União a compensação de

Recursos Hídricos, conforme Nota de Empenho 005159, emitida em 29.08.2022, fl. 392:

•
Empenho nº 5159/2022, no importe total R$: 234.558,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), fl. 392;

1.5 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a fornecimento de Marmitex no período de 01/01/2021 a 06/06/2021;
2 – Fornecedor e valor:
2.1 – **LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**, empresa, inscrita no CNPJ de nº 05.903.125/0001-45, receberá o importe de R$ 234.558,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), referente ao fornecimento de Marmitex no período de 01/01/2021 a 06/06/2021;
2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para **LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS,** CNPJ: 05.903.125/0001-45, endereço Rua: Barão do Rio Branco, nº 249, Bairro: Centro, nesta capital., por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B032EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 019/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 019/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**036/2022/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFÍCIO Nº	010/CRF/SEMFAZ/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	00778
SUJEITO PASSIVO	ANDIARA DE SOUZA SÁ BARRETO
RECORRENTE	JULGADORA MONOCRATICA DE PRIMEIRA INSTANCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.05842-000/2005
CNPJ/MF Nº	01.156.505/0001-02
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 112.240,00 (CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE KIT ABADÁS, INGRESSOS E/OU SIMILARES. ERRO NA CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. OCORRÊNCIA. 1. A Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. **2**. A capitulação da infração deve corresponder à descrição do fato gerador da obrigação acessória. **3**. Descrição de fato não tipificado na LCM nº. 199/2004, por ausência de regulamentação à época da lavratura do auto de infração, caracterizando a nulidade da autuação. Em conformidade com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Recurso de Ofício conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos dos presentes (4X2), nos termos do voto em separado do Conselheiro autor do pedido de vista, Felipe Ampuero Marques, que faz parte da presente decisão, vencido o voto do Conselheiro Relator Agno Roberto Monteiro Pereira, conforme consta na Ata da 36ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) CONHECER do Recurso de Oficio e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de acolher a conclusão do parecer do Representante da SEMFAZ, para o fim de, manter inalterados os termos da decisão de 1ª instância.", que reconheceu como procedente a defesa e declarou ilegítimo o lançamento e inválido o crédito tributário.*** Data da conclusão do Julgamento, 30/08/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 036/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA
Conselheiro – Relator

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro - Voto em Separado

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B88B897

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 020/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 020/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**036/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOUNTÁRIO Nº	018/CRF/SEMFAZ/2022
NOTIF. DE LANÇAMENTO Nº	497/2020
RECORRENTE	BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.10114-000/2020
CNPJ/MF Nº	04.562.626/0001-42
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇOS, INCLUSIVE NOS CASOS DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS (NOTAS FISCAIS), COM AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO ISSQN. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. OCORRÊNCIA. **1.** Responsável solidário é o tomador de serviços que tenha interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal que ficará investido na responsabilidade supletiva pelo recolhimento do imposto quando o prestador dos serviços, ainda que autônomo, mesmo obrigado, deixar de emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária do Município, ou não os apresentar quando solicitado. **2**. O Fisco pode utilizar qualquer documento ou declaração do contribuinte para fixação da base de cálculo do ISSQN, desde que este esteja vinculado à prestação do serviço e contenha os elementos necessários à constituição do crédito tributário. **3**. O não cumprimento tempestivo da notificação solicitando o contrato de prestação de serviço, ou demais documentos, autoriza a utilização de outros elementos de provas relacionados à prestação de serviço para fins de aferição da base de cálculo do ISSQN. **4**. A entrega de documentos ou declarações retificados por inciativa do declarante, que poderiam levar à retificação do lançamento e redução de tributo, depende da comprovação do erro arguido e da entrega destes antes da notificação de lançamento. Em conformidade com o disposto no Art. 8º, subitem 7.01, c/c Art. 17, I, da LC nº. 369/2009, e Art. 147, *caput*, e §1º, do CTN.

Recurso Voluntário conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 36ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) CONHECER do Recurso VOLUNTÁRIO e, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância e o crédito tributário decorrente, constituído por meio da Notificação de Lançamento nº 497/2020, dívida nº. 31.508.030, no montante de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e***

cinquenta reais), valores que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento". Data da conclusão do Julgamento, 30/08/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 036/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA
Conselheiro – Relator

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro - Voto em Separado

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B0AB063

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2022

PROCESSO Nº: 11.00050/2022
CONTRATO Nº: 050/PGM/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICA NO BAIRRO NACIONAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 557.921,65 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICA NO BAIRRO NACIONAL** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B7C1714

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 080/GAB/SEMOB

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

"*Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras como fiscal do Contrato nº 050/PGM/2022, Processo nº 11.00050–2021 "Construção de passarela em estrutura de concreto armado e metálica no bairro Nacional"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº *050/PGM/2022*, Processo nº *11.00050 –2021 – "Construção de passarela em estrutura de concreto armado e metálica no bairro Nacional".*

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A4B1D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.424 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Consierando o Ofício n.° 4483/CGF/SEMUSA, de 25 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.375.666,80 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	2.632	3.375.666,80
SUB TOTAL					**3.375.666,80**
TOTAL					**3.375.666,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84776C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.425 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 3557/2022/DIOR/DEF/SEMED, de 29 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente a construção de Creche Escolar Três Marias, constante do Processo Administrativo n.° 09.001940/2011;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.066,63 (cento e setenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.367.149.2.365	Aquisição de material pedagógico e equipamentos	FIS	3.3.90.92	2.550	171.066,63
SUB TOTAL					**171.066,63**
TOTAL					**171.066,63**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CDFE7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.427 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 323/2022/GAB/EMDUR, de 26 de agosto de 2022, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Contrato n.° 27/2021/GEJUR/EMDUR, referente ao Projeto Urbanístico e Paisagístico do Ecoparque Mocambo.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.509,38 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	2.500	54.509,38
SUB TOTAL					**54.509,38**
TOTAL					**54.509,38**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A64AF958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde - Fonte: 1.600.9008, 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fonte:1.600.9010, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade- Fonte 2.600,9009, Elemento de Despesa 3.3.90.39, conforme Nota de Empenho nº 002217, 002218 e 002220, no valor total de R$ R$ 273.726,40 (Duzentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

ELIANE PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E008147

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 163/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 163/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 10.00052/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE 30 e 80 WATS DE LED,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.552,40 (Dezasseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B370F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 56/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1001/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 56 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE **LTDACNPJ:** 38.460.625/0001-09 **valor**: **R**$ 558.329,60 (quinhentos e cinqüenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preçospara aquisição de Material Farmacológico de uso hospitalar que atenderá a demanda da Secretaria: SEMUSA
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 05 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:ABDFED46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22 /SEMOSP 2022

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SERGIO RAIMUNDO** - mecânico, 40hs, matricula nº1205, referente ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **02/09/2022 a 01/10/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo- se aos dias 02 do mês de setembro.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Setembro de 2022.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BE79C674

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - REINALDO CABRAL E FABIO PEREIRA DE JESUS

PROCESSO Nº 896-1/SEMPLAN/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reinaldo Cabral e Fabio Pereira de Jesus**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reinaldo Cabral e Fabio Pereira de Jesus** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) para o período de 07 a 10/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:261BAF62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 893-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO**.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária**, Maria Aparecida Luiza De Paiva Prado** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 07 a 10/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:25B78246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº047/2022

DE 06 DE SETEMBRO 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°073/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de Setembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1DC99DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO N°001/2022.

PROCESSO Nº 005/2022

> "Quarto Termo de Realinhamento ao contrato nº001/CMRC/2022, aquisição de Gasolina comum, que entre si fazem aCÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME."

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), a Câmara Municipal de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Presidente**JOALDO GOMES DE CARVALHO**e do outro lado à empresa**EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**

É acertado o quarto termo de realinhamento de preço ao contrato nº 001/CMRC/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA -fica realinhado o valor repassado conforme descrição abaixo.
A empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME, repassa a redução de **4,18%** no item gasolina comum, conforme a planilha abaixo:

ITEM PARA REALINHAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**PREÇO ATUAL**	**REDUÇÃO**	**TOTAL DO PREÇO**
01	Gasolina Comum	Litro	R$5,99	R$0,24	R$5,75

CLÁUSULA SEGUNDA-As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas do contrato nº001/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA-Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA-E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou- se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 01 de Setembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO EMERSON DOS SANTOS
Presidente

POSTO DE GASOLINA ME
Contratada

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:7AD2BE79

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) exceto no item 1,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (MESAS E CADEIRAS), c**om a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 07.003.12.361.0021.2.127 – Convênio nº 157/PGE-2022 – Aquisição de Mobiliário Escolar. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 455/2022. **ABERTURA: 21 de setembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. O valor de referência é de **R$ R$ 116.399,40 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**. Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão**.** As informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EE21D228

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 6848222),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atenderá satisfatoriamente a demanda das necessidades logísticas humana e material do abrangente do setor de saúde municipal. Contudo, a aquisição do veículo é imprescindível para a ação da Saúde neste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.001.10.301.0010.1.214. - FES-RO - Aquisição Veículo Utilitário para a SEMUSA (76.724-7). **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 545/2022**; ABERTURA**: **22 de setembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 85.220,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 06 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:09F83DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 463/2022 CONTRATO Nº. 016/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO, representada pelo Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58, com sede na RUA PIONEIRO ANDRE RIBEIRO,1502 SETOR 02 ARIQUEMES-RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a Contratação de empresa especializada na execução em serviços de **Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo** - RO. conformidade do Projeto Básico anexo I do edital", conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará

os serviços, objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de R$ **270.084,37** (**Duzentos e setenta mil, oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos**), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022.

4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.
6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de GESTÃO PUBLICA.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução TOTAL OU PARCIAL do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução TOTAL OU PARCIAL do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
03.001.04.122.0005.1129 - Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura **3.3.90.39.00.00 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.
12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 016/2022, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.
13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº 463/2022.

Rio Crespo/RO, 06 setembro 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ Nº 30.165.065/0001-58
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:2099470B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 463/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022, CONTRATO Nº 16/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução em serviços de Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO. conformidade do Projeto Básico anexo I do edital", conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo..
CONTRATADO: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58, com sede na Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502, Setor 02, Município: Ariquemes/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 270.084,37 (Duzentos e setenta mil oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 06 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58
(Contratada)

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:BE303A56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL,** Matriculas nº 6490 e 6918, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1036208 SESDC/RO e do CPF 001.278.962-36, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTENIR TAVARES - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018, **no período de 01.09.2022 a 30.09.2022**.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:051FC218

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 017/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 387/2022, de Exoneração em Cargo de Provimento em Comissão da Sra. LILIAN LOPES OLIVE.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:557B28C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 018/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 388/2022, de Exoneração em Cargo de Provimento em Comissão da Sra. JOEDER BRUNIERE DE SOUZA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81D5708D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 019/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 389/2022, de Nomeação em Cargo de Provimento em Comissão da Sra. JOEDER BRUNIERE DE SOUZA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C3EF32F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 020/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 390/2022, de Nomeação em Cargo de Provimento em Comissão da Sra. VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB10E696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2022

CONTRATO Nº 099/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3937/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;

CONTRATADA: CLINICA VITTA MEIDICINA E ODONTOLOGIA LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 06/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D0B39742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2022

CONTRATO Nº 098/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3936/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: H C SEVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 06/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2C5786AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 40/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 040/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 168** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos seis dias do mês de setembro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Iniciados os trabalhos a presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO: PROC. ADM. N°: 3845/2022
REQUERENTE: Simão Lindomar de Miranda **AUTO DE INFRAÇÃO N°:** 10R0008017 **PLACA N°:** PHQ4A60
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO

O infrator/requerente impetrou recurso administrativo através do Processo n° 3845/2022 datado de 24/08/2022, da qual apresentou Requerimento com a dissertação dos fatos, fundamentação e pedido, bem como cópia do auto de infração e CNH.
Deste modo, convém informar que não foram apresentados todos os documentos obrigatórios para a instrução do Recurso, sendo eles: Certificado Registro e Licenciamento do Veículo e Comprovante de Endereço.
O requerente demonstra que foi autuado por transportar criança em pé no colo da passageira no banco da frente do veículo sem observar as normas estabelecidas pelo CTB. Fundamenta os fatos,

informando que não foi abordado em razão do veiculo ter entrado em um estacionamento de supermercado. Alega ainda que o mesmo mora na cidade de Ji-Paraná e que supostamente houve um equivoco na visualização da placa.

FUNDAMENTAÇÃO

Das provas

Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
O Requerente alega que foi um equívoco do Agente de Trânsito em relação à identificação do veículo, visto que o mora na cidade de Ji-paraná e no mesmo dia atendeu um cliente na cidade de origem, anexando declaração junto aos autos. Declaração esta que não trás a hora exata do atendimento podendo ser até mesmo no primeiro horário da manha, visto que da cidade de ji- Paraná a Rolim de moura é aproximadamente 01h30min minutos de viagem e o auto de infração fora lavrado às 10h52min da manha. Sendo que a nota fiscal anexa nas folhas 09 esta datada do dia 01/07/2022.

O Agente de Trânsito tem fé pública, seus atos são dotados dos atributos de "presunção de legitimidade e de veracidade". Segundo o parecer nº 044/2000, da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização do DENATRAN para registrar a infração e possibilitar a imposição da sanção administrativa ao infrator é desnecessária a abordagem do veículo, como é o caso do art. 168 do CTB.
Portanto, nos casos em que for possível para o Agente de Trânsito visualizar a infração, com o veículo em movimento, deixa de ser obrigatória a sua abordagem, ainda que seja prevista alguma outra medida administrativa, a qual é considerada como um complemento da penalidade principal, que é a multa de trânsito e essa deve ser aplicada como medida pedagógica ao infrator, visando a não reiteração do ato.
Esta junta esclarece que diante do pedido numero 02, anexa despacho nº 056/2022 da Coordenação Municipal de trânsito. Diante do analisado e o Autor não trazendo elementos suficientes para comprovar o alegado visto que apresentou indicação do condutor infrator do sexo feminino, tem- se que, de fato, houve a prática da conduta que deu origem ao Auto de Infração atacado, que o veículo é o constante no auto infração, devendo este ser mantido.

DECISÃO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em inconsistência ou irregularidades na autuação, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas pela legislação de trânsito vigente, ainda, a infração não foi negada pelo o Requerente visto que exerceu seu direito de contraditório e ampla defesa.

Assim, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, e no mérito **JULGA IMPROCEDENTE**
uma vez que foi comprovada a infração de trânsito.

Rolim de Moura, RO, 06 de setembro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0B2603B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO N° 056/2022 - ANEXO À ATA DA SESSÃO Nº 40/2022 - JARI

Aportou nesta Secretaria NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 4343146 recebido via correio para indicação de condutor, o proprietário/responsável pelo veículo descrito na notificação supracitada, solicita indicação de condutor infrator sendo a mesma do sexo feminino, no entanto no campo de observação descrito na notificação consta a informação que o condutor seria do sexo/gênero masculino.
Diante do exposto e da divergência do sexo/gênero oposto entre indicação do condutor e descrição no campo observação, **opino** pelo não acolhimento da indicação solicitada e encaminha-se os autos e despacho em anexo junto a solicitação de recurso a JARI para conhecimento e devidas providências, e caso seja julgado improcedente, que seja anexado o despacho e publicado junto ao diário oficial.

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2022.

Atenciosamente;

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Gerente de Controle de Trânsito
COMTRAN

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:88547484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 54/2022

Processo nº. 54/2022
Dispensa de Licitação nº. 15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revisão, e fornecimento de peças, para o Veículo (Motocicleta) modelo Honda Broz 150.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
J. JOSE DOS SANTOS EIRELI	27.479.691/0001-04	R$ 654,00
Valor total R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:7F62E1DF

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 58/2022

Processo nº. 58/2022
Dispensa de Licitação nº. 16/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na **desinsetização**, e **desalojamento de pombos**, como também no **combate a traças**, **cupins**, **mosquitos (pernilongos) e larvas,** com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, em áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MATILDE R. R. DA CONCEIÇÃO EIRELI	28.509.817/0001-09	R$ 5.200,00
Valor total R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F5C8EDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 44 2022 - 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 44/2022, Objeto Aquisição de uma Moto niveladora através do Convênio nº 089/2022/PGE/DER-RO para ser utilizada na manutenção de estradas vicinais e as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Advindos do Processo 1.024-1/2022. No valor de No valor de **R$ 1.692.797,00 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e sete reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/09/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6908A473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CANTEIRO E RAMPA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CONSTRUTORA LV LTDA EPP
PROCESSO: 570/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil, para executar Construção de calçadas, canteiro e rampa, a serem executadas no pátio da sede administrativa desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos oriundos de emenda especial destinada por parlamentares junto ao Governo Federal.
LOCAL DA OBRA: Rua Sete de Setembro entre Avenida Brasil e Avenida Tancredo Neves, Quadra 11, Setor 04, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme detalhamento técnico do Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato será de R$ 469.713,04, (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e treze reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste - RO.
5.2 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro.
A vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:DF58E4DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1028-1/2022
Pregão Eletrônico: 46/2022
Objeto: Aquisição de Ambulância Furgão tipo B (suporte básico a vida) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1028-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: P G AGUIAR VIERA E CIA LTDA.
CNPJ: Nº 27.967.465/0001-72.
VALOR: R$ 279.956,11 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7514C547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 06 de setembro de 2022

Processo Nº 1033-1/2022
Pregão Eletrônico nº 42/2022
Registro de Preço nº 18/2022

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de TONER E CILINDROSDE TINTAS para impressoras pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Municipal de Compras e Licitações.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com

base nos autos do Processo Administrativo N° 1033-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.
CNPJ: Nº 22.854.208/0001-00
VALOR: R$ 6.658,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.
CNPJ: Nº 46.756.549/0001-01
VALOR: 30.976,40 (Trinta mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: Nº 08.692.456/0001-71
VALOR: 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)
EMPRESA: EFR TECH EIRELI.
CNPJ: Nº 38.075.284/0001-58
VALOR: 15.160,00 (Quinze mil cento e sessenta reais)
EMPRESA: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: Nº 84.558.808/0001-89
VALOR: 31.110,80 (Trinta e um mil cento e dez reais e oitenta centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2131D033

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO
OPRSIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 139 da Lei Federal nº8.069 (ECA), 419/2007 de 14 de Fevereiro de 2007 e suas alterações, Lei nº422/2007, Lei nº557/2010, Lei nº570/2011, Lei nº633/2013, Lei nº641/2013, Lei nº077/2015 e Lei 081/2015.
Vem através deste convocar conselheira tutelar 1º suplente nas eleições de membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme o Edital do CMDCA nº001/2019 de acordo com a classificação publicada pela Resolução nº010/CMDCA/2019 de 06 de Outubro de 2019 para suprir a vaga em aberto do colegiado do conselheiro que solicitou exoneração do cargo de Conselheiro Tulelar.
O candidato (a) abaixo deverão apresenta junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda-feira a sexta-feira (exceto sábado e domingo), no horário das 07:00 ás 13:00 horas improrrogável, para suprir a vaga de suplente, na licença maternidade da titula Gelsiane Monteiro de Souza, pelo período de 06 (seis) meses.

CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
PABLO HENRIQUE ROCHA CHERUBIM
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Prefeitura Municipal: Rua Sete de Setembro nº2370
Os Candidatos deverão apresentas os documentos autenticados:
RG E CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimentos dos filhos
Cartão de vacina (menor de idade)
Titulo de Eleitor
Certificado de Conselheiro Tutelar
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão PIS/PASEP ou declaração informando números
Certificado de Reservista
Comprovante de Residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
DECLARAÇÕES ORIGINAIS
Declaração de não acumulo de cargo publico
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Civil
Certidão Criminal
Certidão da Justiça Federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder executivo e legislativo
Declaração de bens
Carteira de Trabalho
02 foto 3x4
Atestado físico e mental
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente – CMDCA convocar o próximo classifica.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de Setembro de 2022.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA
Port.: 0187/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:BA5C456C

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/APAE/2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE (APAE)
CNPJ: 05.729.527/0001-75
Sob Registro nº. 795 Fls. 07 do Livro A-2 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CMAS/Res. Nº. 001/04
Autorização no CEE/RO Processo n. 751/21

Portaria nº 001/APAE/2021

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto e demais disposições

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão de acompanhamento , Monitoramento e Recebimento dos serviços relativo ao **Convênio Termo de Fomento Nº 114/PGE-2020,** firmado com essa Associação e a Secretaria Estadual de Educação.
Elizeu Almeida Petersen RG nº 596989 SSP/RO
Vera Lúcia A.de Souza Bezerra RG nº 1568702 SSP/RO
José Zezito de Carvalho Moreira RG nº 81995 SSP/RO
Ene Evangelista da Silva RG nº 000467527 SSP/RO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação com efeitos retroativos a 06.01.2021.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 06 de Setembro de 2022.

ELVINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da APAE Santa Luzia D`Oeste/RO
Santa Luzia D`Oeste/RO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C21935F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2232/2022 DE 05/09/2022

Decreto nº 2232/2022 de 05/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF
PAIF
24 - 3.3.90.30.00.00 10150057 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA
97 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Total Suplementação: 21.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.123.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF	
21 - 3.1.90.04.00.00	10150057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
22 - 3.1.90.11.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	10150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE AGRICULTURA	8.000,00
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
95 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00

Total Redução: 21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DCA3F5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2233/2022 DE 05/09/2022

Decreto nº 2233/2022 de 05/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1110/2022 de 05/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.123.0009.2.008.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
40 - 3.3.90.47.00.00	10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
	Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

100.000,00
100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8C77994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2234/2022 DE 05/09/2022

Decreto nº 2234/2022 de 05/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2022 de 05/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 195.601,20 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.308.	CONV EST. Nº 035/2022/DER-RO - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
169 - 4.4.90.51.00.00	BUEIROS METÁLICOS 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 195.601,20
	Total Suplementação: 195.601,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

195.601,20
195.601,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CDD98BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2235/2022 DE 05/09/2022

Decreto nº 2235/2022 de 05/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2022 de 05/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.294,80 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.308. CONV EST. Nº 035/2022/DER-RO - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
BUEIROS METÁLICOS
169 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.294,80

Total Suplementação: 10.294,80
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.294,80

Total Redução: 10.294,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57785ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2236/2022 DE 05/09/2022

Decreto nº 2236/2022 de 05/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2022 de 05/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.309.	CONV EST. Nº 448/PGE/2022/SEAGRI - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA PEQUENA INDUSTRIA	
170 - 4.4.90.52.00.00	20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

50.000,00

50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E3BA16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2237/2022 DE 05/09/2022

Decreto nº 2237/2022 de 05/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2022 de 05/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 750,76 (setecentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.309. CONV EST. Nº 448/PGE/2022/SEAGRI - AQUISIÇÃO DE
IMPLEMENTOS PARA PEQUENA INDUSTRIA
170 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 750,76

Total Suplementação: 750,76
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750,76

Total Redução: 750,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF4732D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 110/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de **Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 937-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 22/09/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 7.767.557,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4B2F355C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 1589/2022, E DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 1593 de 06 de setembro de 2022.

"Revoga o Decreto nº 1589/2022, e Dispõe sobre nova composição à Comissão Permanente de licitações outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso, XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;
CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao regulamentar o disposto no art. 37, XXI, da CF/88, determinou em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, em seu art. 6º, inciso XVI, definiu que a Administração criara comissão, seja permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
CONSIDERANDO o teor do art. 64, da Lei Municipal nº 1562 de 11 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé - CPL/SMG, a qual terá atribuição de, com auxílio da estrutura administrativa e sob a tutela da Secretaria Municipal de Administração, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, suas dispensas e inexigibilidades, envolvendo todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sendo composta pelos seguintes servidores:
– Tiago Anderson Sant'Ana - Presidente;
– Cenira Fernandes da Silva Ribeiro - Vice-Presidente;
– Andreia de Fátima Bergamaschi - Membro;
– Mario Dartibale Neto - Membro;
– Roberson Mendes Furlanetto– Membro.
Art. 2°. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação, direta ou indireta, na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel do Guaporé.
Art. 3º. A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único. A autoridade competente para homologação e Adjudicação dos procedimentos e revisão dos atos da Comissão Permanente de Licitações é o Prefeito Municipal, podendo este delegar, total ou parcialmente, tal função, na forma da Lei
Art. 4.º Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o art. 64, da Lei n.º 1.562, de 11 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. A gratificação que trata este artigo será devida aos servidores não investidos em cargos em comissão ou função de confiança, ficando o valor mensal estabelecido na ordem de 80 (oitenta) horas de trabalho do menor rendimento da Administração, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, nesta oportunidade, as disposições anteriores.

Paço Municipal 06 de Julho, São Miguel do Guaporé/RO, aos 06 dias de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:21B7982F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO torna público que, no Termo de Homologação, publicado em 05/09/2022, onde se lê TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, LEIA-SE:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Arilson Valério da Silva,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 075/2022 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Pregão Eletrônico n.º. 001/2022
OBJETO: Aquisição de tablet´s e aparelho de TV para o Plenário da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 41.947.390/0001-99 (tablet´s).
VALOR: R$ 18.588,90 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
EMPRESA ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 34.035.241/0001-98 (aparelho de TV).
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé, 06 de setembro de 2022.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:E531107A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ENTRE OS MUNICÍPIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. **Processo nº. 1371/SEMTRAS/2022**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4097791A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1453/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de horas/máquina, oriundos da ata de registro de preço n° 004/2022 pregão eletrônico n° 01/2022 do processo licitatório n° 137/2022 do Município de Pimenta Bueno - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSTRUTORA MCB LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 398.887,65 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de setembro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2BA6C0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1463/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de horas/máquina, oriundos da ata de registro de preço n° 004/2022 pregão eletrônico n° 01/2022 do processo licitatório n° 137/2022 do Município de Pimenta Bueno - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSTRUTORA MCB LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 393.775,74 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta cinco reais e setenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de setembro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:06144B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1464/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de horas/máquina, oriundos da ata de registro de preço n° 004/2022 pregão eletrônico n° 01/2022 do processo licitatório n° 137/2022 do Municipio de Pimenta Bueno - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSTRUTORA MCB LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 314.069,58 (trezentos e quatorze mil sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de setembro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4EED0C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/188

Portaria nº 188/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **do dia 17 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ADRIANO APARECIDO SOARES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 2.200/2022)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:89DDDFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/189

Portaria nº 189/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **do dia 24 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

BEATRIZ CLICIA DEMICIO	SEÇÃO DE SERV. DIVERSOS HOSPITALAR **PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:889528EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/190

Portaria nº 190/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 180/2022 REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Designa a comissão de Controle de Infecção Hospitalar no Hospital Municipal Okamoto, com data retroativa ao dia ***16 de agosto de 2022***, os seguintes colaboradores.
Paula Fernandes de Almeida – Médica;
Myane Barbosa de Oliveira Curcio – Coordenadora de Enfermagem;
Gilmar G. Brito - Enfermeiro;
Fabiana Aleixo - Farmacêutica
Katia Cristina Franco Tomaz - Bioquímica;
Jayne Débora Castilho de Oliveira – Assessora da Direção.

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pela Médica ***Paula Fernandes de Almeida.***

Art. 2º a Referida comissão de reunirá com periodicidade mensal ou sobre demanda.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 agosto de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DE0437C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/191

Portaria nº 191 /SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 181/2022 REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E DOCUMENTAÇÃO MÉDICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Designa a comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica Hospitalar no Hospital Municipal Okamoto, com data retroativa ao dia ***16 de agosto de 2022***, os seguintes colaboradores.
Sonia Cristina Ribeiro Moreira – Médica;
Myane Barbosa de Oliveira Curcio – Coordenadora de Enfermagem;
Patrick Dias Goes – Médico;
Dheymes Santos Torati – Médico;
Jayne Débora Castilho de Oliveira – Assessora da Direção.
Geovana Moreira Costa – Responsável pelo SAME;
Izaias Lemos dos Santos – Contador FMS.

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pela ***Médica Sonia Cristina Ribeiro Moreira.***

Art. 2º a Referida comissão de reunirá com periodicidade mensal ou sobre demanda.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 agosto de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2F7182DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/192

Portaria nº 192/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 179/2022 REFERENTE AOS FUNCIONÁRIO PARA COMPOR A COMISSÃO REVISÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL OKAMOTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Designa a comissão de Revisão de óbito do Hospital Municipal Okamoto, com data retroativa ao dia ***16 de agosto de 2022***, os seguintes colaboradores.
Paula Fernandes de Almeida – Médica;
Patrick Dias Goes – Médico;
Sonia Cristina ribeiro Moreira – Médica;
Everton Luis da Silva;
Fabiana Aleixo - Farmacêutica
Myane Barbosa de Oliveira Curcio – Coordenadora de Enfermagem;

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pela ***Médica Paula Fernandes de Almeida***.

Art. 2º a Referida comissão de reunirá com periodicidade mensal ou sobre demanda.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 agosto de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:181FF2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/193

Portaria nº 193/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***29 de agosto 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

NIVALDO CORREIA	**DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2B7A0BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/194

Portaria nº 194/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 30 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MAYKELLY APARECIDA PASCHOATO DOS SANTOS	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:58DB383F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/195

Portaria nº 195/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***30 de agosto 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

Elisandra Vieira Reis	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:21259826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/196

Portaria nº. 196/SEMUG/2022.

"DISPÕE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 174/SEMUG/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. **1º.** Fica REVOGADA A Portaria n. 174/SEMUG/2022**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9FB13407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/197

Portaria nº. 197/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA DILETE SANTOS DE MORAES ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. **1º.** Fica **RETIFICADO** a data de posse da servidora **DILETE SANTOS DE MORAES**, emitido em 23 de novembro de 2012, onde se lê "(...) **01 de setembro de 1991(...)"**, passa-se a ler "(...)**31 de agosto de 1992(...)",** ficando ratificado os demais termos**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:30939CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/198

Portaria nº 198/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 30 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARINEDY ALMEIDA SILVA	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PM/DA 3
MARIZETE DIAS DE CARVALHO	INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA 3
ARILDA FACHINEIRO DA ROCHA	SECRETÁRIO ESCOLAR PM/DA 2
CIRLÉIA PAGUNG	SUPERVISORA ESCOLAR (LH 82 – CÂNDICO PORTINARI) PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 30 de agosto de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7A86B831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/199

Portaria nº 199/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de setembro***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARINEDY ALMEIDA SILVA	MULTIPLICADOR DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de setembro de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:14BE105E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/200

Portaria nº 200/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de setembro***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARIZETE DIAS DE CARVALHO	SECRETÁRIO ESCOLAR PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de setembro de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:66105201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/201

Portaria nº 200/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de setembro***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARIZETE DIAS DE CARVALHO	SECRETÁRIO ESCOLAR PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de setembro de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0EA04719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/202

Portaria nº 202/SEMUG/2022.

"DISPÕES SOBRE O NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e,

-Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento administrativos;

-Considerando a necessidade de instalação de um núcleo de regularização fundiária para atender a população;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF, nos termos da Lei Nº 1.216 de 12 de Maio de 2021;

– Coordenador: JOBSON ALVES FERREIRA–
Matricula: nº 12

Paragrafo Único. A Comissão, sob a coordenadoria tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a contar do dia 05 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EA693F70

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

2ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo nomeados pelo Decreto N° 1463/2022 sendo estes: Marcos da Silva Henrique, Marcelo Flores da Silva, Roni Agostini, Sônia Boroviec Ferreira e Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, para a posse da Suplente Sônia Boroviec Ferreira, na vacância do Membro Jhones do Prado Sousa, qual ocupava o cargo de Presidente. Devidamente empossada a suplente, deu-se inicio a eleição para o cargo de Presidente, sendo eleito por unanimidade de votos o Senhor Marcelo Flores da Silva. Dando seqüencia a reunião ficou registrado o recebimento dos Processos de nº 57/2022, 58/2022, 59/2022, 60/2022, 61/2022, 81/2022, 82/2022 e 83/2022, que se referem a Devolução de descontos previdenciários indevidos, contrariando a Resolução nº 001/2021, que dispõe sobe a proibição de promover descontos previdenciários sobre verbas não relacionadas no artigo 31 da lei 2.048 de 14 de dezembro de 2020. Após analise dos processos e discussão sobre a quem compete a responsabilidade de restituir os descontos efetuados, Instituto ou Prefeitura. Este Conselho Deliberativo entende que essa restituição não é de responsabilidade do Instituto, ficando portanto a cargo do Poder Executivo. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pela Secretaria a Senhora Cenira Fernandes da Silva Ribeiro e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA

RONI AGOSTINI

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F9173E55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 08
Reunião ordinária mês de agosto de 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Em seguida deu oportunidade para cada expor seus trabalhos desempenhados no decorrer do mês, Os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos normalmente de certa forma dentro das possibilidades, A controladora interno senhora Marilucia fez a leitura da ata anterior por sinal aprovado. O presidente disse sobre a necessidade em certificação de todos os conselheiros, comitê de investimento, e o presidente conforme portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020.Estaremos agilizando as inscrições para cada membro se certificar. Foi apresentado pelo presidente também os rendimentos do fundo em geral consolidado foram de R$ - 96.017,97 tendo o capital de aplicação de R$: 62.637,938,64 e a taxa de gasto administração foram de R$: 43.648,28 referentes ao mês de julho/2022. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas vinte e cinco minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BCD8CB21

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 058/IPMSMG/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. ANTONIO VICENTE NEVES"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado Sr. **Antônio Vicente Neves,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº.133.831 SSP/RO e do CPF/Nº408.249.692-00, efetivo no cargo de GUARDA, Cadastro nº. 352, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 084/IPMSMG/2022, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso "I", alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de setembro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria nº062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:ECA66263

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 060/ IPMSMG/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor -segurado Sr. Sebastião Soares dos Reis Filho"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor - segurado Sr. Sebastião Soares dos Reis Filho**,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 420327 SESDEC e do CPF/MF nº. 478.404.802-25, efetivo no cargo de PROFESSOR, Cadastro nº.093, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 048/IPMSMG/2022, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso I alínea "a" da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de setembro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:87D7E4F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2022

EXTATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Seringueiras/RO
CNPJ: 84.582.224/0001-00
CONTRATADA: Oliveira Serviços De Lanchonete Ltda,
CNPJ/MF nº 30.178.229/0001-81

OBJETO: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, TORTAS E SALGADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2021/SEMTRAS.
.
VALOR R$ 19.950,31 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Um Centavo).
PRAZO: 12 (Doze) Meses.

Seringueiras/RO, 05 de setembro de 2022.

ASSINAM:

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL- CONTRATANTE.
ELIANE GONÇALVES OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA EMPRESA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:541CDD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 200/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 200/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06 de setembro de 2022

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) EM RAZÃO DO FALECIMENTO DOSR. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Sebastião Alves dos Reis antigo morador deste município, e pai dos servidores Uanderson Alves dos Reis e Ueliton Alves dos Reis;
CONSIDERANDO que o Município, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Alves dos Reis.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:182E3975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 199/GAB/PMS

DECRETO Nº 199/GAB/PMS Seringueiras, 05 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
35º	900.458-0	ANA CLÁUDIA MULER	57,00
36º	956.461-6	MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA	57,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:040D9788

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 244/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 244/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS** portadora do CPF 016.929.152-19, e Cédula de Identidade RG 1477495 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Obras,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D6CCF5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 245/GAB/PMS/2022

Portaria nº. 245/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 06 de setembro de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art. 2 da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração
Alessandra Silva Pinto Salvino– CPF 843.871.572-91
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Ilnadir Pereira da Rocha– CPF 283.355.542-34
Representante do Poder Executivo
Andriele Aparecida Guedes – CPF 970.960.242-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E89EEE19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 039/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção corretiva do CPU de tombamento nº 255 do departamento legislativo e notebook Lenovo tombamento nº 303 da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.266.009/0001-53

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 1.705,90 (hum mil setecentos e cinco reais e noventa centavos).

Teixeirópolis/RO, 06 de Setembro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:54FDA2CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 029/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-433/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSE ALBERTO SOUTO 13129142894

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (pintura de desenhos infantis e educativos nos muros escolares) para as escolas EMEI Pré Escolar Arco-Íris e EMEF Sebastião Amorim da Silva do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de setembro de 2022.

Assinam:
JOSE ALBERTO SOUTO 13129142894
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:24DFD240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 10/GP/CMT/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 10/GP/CMT/2022
De 06 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 61/CMT/2022 de 15 de junho 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora ZENAIDE DA SILVA DIOGO, do cargo de CHEFIA DE GABINETE do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CF911327

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	741/2022
b) Licitação Nº	052/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	02/09/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE KIT MASTRO BASE EM MADEIRA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
Valor Total Homologado – R$1.100,00 (Mil e Cem Reais).

Theobroma, 02 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:597424C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
9º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

9º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 06 de setembro de 2022, documentos formais da empresa ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA,*** cujo teor tratava de "Baixa do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA***
CNPJ: 84.552.512/0001-50. Endereço: Avenida capitão Silvio-4242 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-3061 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,29

Empresa: **Auto Posto-RO**
CNPJ: 04.269.976/0001-15; Endereço: Rua capitão Silvio n: 3798 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-2135 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,09

Empresa: **Central Posto**
CNPJ-05.482.993/0001-07; Endereço:Av. Canaã, 3381 - St. 03 Ariquemes – RO
Telefone: 3535-3020 Telefone: CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,19

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,19

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$5,41 (cinco reais e quarenta e dois centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$** 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 06 de setembro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:125853D5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n 008/2021
Pregão Eletrônico n 002/2021
Contrato n 002/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de

Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, *na cidade de Urupá-RO, Bairro zona rural.*
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **3.647.97, (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete litros),** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=**19.297,76 (dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Nota de Empenho 156/2021, Processo Administrativo nº008/2021.

Urupá- RO, 06 de setembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:69565822

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 020/2022, referente ao **Processo n. 123/2022/SEMAP,** que tem como objetivo a **Contratação de serviços técnicos-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de vagas da prefeitura de Urupá/RO.** Fundamento legal: Lei n. Art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP
CNPJ/CPF: 13.761.170/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DA PREFEITURA DE URUPÁ.	1,00	R$ 195.000,00	R$ 195.000,00

Valor Total Homologado - R$ 195.000,00

Urupá-RO, 06 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0C5829A4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 090/2022

PORTARIA N. 090/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINO DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 193/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINO DOS SANTOS,** Matrícula n. 57911, Secretária Municipal de Educação e Cultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática e elemento de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 193/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Educação – Administração Geral – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento:
3.3.90.39.96 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 5.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9D80D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 1042/2022*** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO CABO FLEXIVEL 16 MM.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 75 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: M.L.DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	MTS	1.046	AQUISIÇÃO DE CABO FLEXIVEL 16 MM	R$ 17,00	R$ 17,782,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO..... R$ 17.782,00					

Urupa, 06 de setembro de 2022

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:525A51AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 343/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO DO TIPO MARMITEX E CAFÉ DA MANHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ENTIDADE DE ACOLHEMENTO TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO, ATRAVES DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL., Valor estimado R$ 62.431,05(sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **343/2022**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: **a partir das 10:00 horas, no dia 20 de setembro de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 06 de setembro de 2022.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:73E19073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 PROCESSO Nº 403/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SENDO COMTEMPLADO NA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE EM 02(DUAS) UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE, NA CIDADE DE VALE DO ANARI-RO, COM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SOFTWARE ATUAL, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LOCAÇÃO DO SERVIDOR D DADOS. PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SEC. MN. DE EDUCAÇÃO, CULTRA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 62.233,33(sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **403/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de setembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **21 de setembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 06 de setembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E5409E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 PROCESSO Nº 371/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **371/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de setembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de setembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 06 de setembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6DA07F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° **2- 632/CGSRP/2022** torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **34/CPL/2022** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: **2- 632/CGSRP/2022.**
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z, com baseno maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos preço de fábrica (PF) edescontoúnico para todos os itens constantes na tabela CMED/ANVISA para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80	
Item	Percentual de Desconto
1	50,00%
2	50,00%
3	10,00%
3	50,00%
7	50,00%
Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84	
Item	Percentual de Desconto
4	30,01%
5	30,20%
8	13,00%
9	27,90%
10	30,50%

PARECER JURÍDICO: **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**: Data: 30/08/2022.
PARECER CONTROLE: **JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO**: Data: 01/09/2022.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 01 de Setembro de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4DE9E936

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº118/2022
Processo nº1-1301/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
Objeto:O presente Contrato tem o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOpara atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, na aquisição de material elétrico conforme Termo de Referência, onde os materiais a serem adquiridos são essenciais para a manutenção da iluminação Pública do Município de Vale do Paraíso/RO e no Distrito de Santa Rosa, trazendo qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço Publica no período noturno.
Vigência:O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:Dá-se a este CONTRATO o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), referente ao valor total da Aquisição.
Data de Assinatura:02/09/2022
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 02 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5F509B0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA JOÃO RODRIGUES LOPES, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6815 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA JOÃO RODRIGUES LOPES, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 451/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear João Rodrigues Lopes, inscrito no CPF sob nº ***.***.322-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde Substituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:730AEFFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:116/2022.
Processo nº1-1087/2022.
Contratante:VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
Objeto:O presente contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇODE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE.
Vigência: O presente contrato terá sua vigência prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura e publicação do presente contrato.
Valor Total:O valor do presente contrato é de R$ 40.970,00 (quarenta mil, novecentos e setenta reais).
Data de Assinatura:01/09/2022.
Interveniente:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 05 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E631F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O DECRETO Nº 7740 DE 17 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7981 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 7740 DE 17 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU A COMISSÃO DE

RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Memorando n° 338/SEMPLAD/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 7740 de 17 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:
Clovisnei Lopes Lamburguini - Presidente
Cristiane Rodrigues da Costa Santana Secretária
Carlos Lacerda de Oliveira Membro
Elizeu de Oliveira Ponciano - Membro
José Cardoso de Oliveira - Membro
Enyel Pina Anadão – Membro

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7740 de 17 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D055DC5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°675/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°675/2022
Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO:Nº675/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
OBJETO:aquisição de Mamitex, através da Ata de Registro de Preço de nº 016/2022 do Pregão Eletrônico de nº 02/CPL/2022., Processo Gerenciador nº 1-449/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
C.N.P.J:41.836.094/0001-10
ITEM 1:MARMITEX: DE ALUMÍNIO N°07 COM NO MÍNIMO 700G DE PESO, CONTENDO BASICAMENTE O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO E/OU TROPEIRO (CARIOCA OU PRETO). CARNE DE (FRANGO, SUÍNA OU BOVINA) PODENDO SER COZIDA OU FRITA EM PEDAÇOS PEQUENOS. ACOMPANHAMENTOS: MACARRÃO, POLENTA, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS). COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO..**QUANT**: 400 UND V.UNT**R$: 13,00.**
VALOR TOTAL:R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)
Programação: 10.122.1004.2027.0000

Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 189

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:73C788CB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº048/2022/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 7º, §2º incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA e RATIFICA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº015/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Eletrônico nº048/2022, cujo objeto é a **contratações de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento das necessidades do CISAN Central de Rondônia**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I do Edital, conforme segue:

1.0 Homologo e Ratifico a Empresa: **NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: **10.609.260/0001-12** os itens:

Lote	Item	Descrição do Posto de Trabalho	CBO	Jornada de Trabalho (hora/mês)	Número de Vagas	Custo Unitário Por Servidor (R$/Mês)	Custo Total (R$/Mês)
LOTE 01	1	Agente de Portaria - Diurnos (12x36)	5174-15	180	2	R$ 4.640,40	R$ 9.280,79
	2	Agente de Portaria - Noturno (12x36)	5174-15	180	2	R$ 5.106,85	R$ 10.213,69
	3	Auxiliar / Servente de Limpeza	5143-20	220	12	R$ 3.843,22	R$ 46.118,68
	4	Auxiliar de Pátio	7831-05	220	2	R$ 4.027,32	R$ 8.054,64
	5	Pedreiro	7152-10	220	1	R$ 6.853,99	R$ 6.853,99
	VALOR TOTAL MENSAL SEM CITL (R$/Mês) =						**R$ 80.521,79**
	VALOR DO CITL (9,65%) =						**R$ 7.770,35**
	VALOR TOTAL MENSAL COM CITL (R$/Mês) =						**R$ 88.292,14**
	VALOR TOTAL ANUAL COM CITL (R$/Mês) =						**R$ 1.059.505,74**

Os serviços acima identificados têm por finalidade, para suprir às necessidades do CTDR- Aterro Sanitário de Ariquemes e do departamento Administrativo do CISAN CENTRAL/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$1.059.505,74 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

Ariquemes, RO, 05 de setembro de 202.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:710608A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1592/GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1592/GP, de 06 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 17.000,00 (Dezessete mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 17*.000,00 (Dezessete mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.1220002.2030	Gestão Administrativa SEMECT			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90	0.1.500.0000	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	17.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.8120010.2032	Fomentando o Esporte Amador			
Categ. Econ.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	93	0.1.500.0000	10.000,00
Func. Prog.	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			
Categ. Econ.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	97	0.1.500.0000	4.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	17.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F12863C4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 297/GP, 06 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1592/GP, DE 06/09/2022.

Decreto nº 297/GP, 06 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1592/GP, de 06/09/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 17.000,00 (Dezessete mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 17*.000,00 (Dezessete mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.1220002.2030	Gestão Administrativa SEMECT			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90	0.1.500.0000	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	17.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.8120010.2032	Fomentando o Esporte Amador			
Categ. Econ.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	93	0.1.500.0000	10.000,00
Func. Prog.	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			
Categ. Econ.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	97	0.1.500.0000	4.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	17.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:64E837E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 018
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDQ0H71	P00V102034	555-0/0	05/06/2022	130,16	19958
RSY5B20	P00VL0203P	573-8/0	26/05/2022	293,47	19955
NBL2C62	P00V10204F	704-6/1	19/06/2022	293,47	19964
NBV4233	053039	704-8/1	23/05/2022	293,47	19965
NDN5215	053171	573-8/0	24/05/2022	293,47	19965
OHR7229	054727	573-8/0	31/05/2022	293,47	19965
NCT0B12	053745	763-3/2	02/06/2022	293,47	19965
NCC7A93	053728	763-3/2	18/05/2022	293,47	19953
NCJ6535	051474	547-9/0	18/05/2022	130,16	19953
NCL8D83	P00V10203M	545-2/5	08/06/2022	195,23	19960
NDP9727	054724	763-3/3	30/05/2022	293,47	19965
NBU7A66	053734	736-6/2	23/05/2022	130,16	19965
NDA2G95	054721	736-6/2	24/05/2022	130,16	19965
QTB3279	053724	555-0/0	02/05/2022	130,16	19953
RSZ3F89	P00V102036	555-0/0	05/06/2022	130,16	19958
OHU4997	P00V10203L	556-8/0	08/06/2022	195,23	19960
NDO2426	052240	573-8/0	07/06/2022	293,47	19965
NDK9F53	P00V10203N	545-2/5	08/06/2022	195,23	19960
NDK9F53	P00V10203Q	545-2/5	14/06/2022	195,23	19963
NEE6F46	P00VN02028	556-8/0	13/06/2022	195,23	19962
NBL7907	053744	519-3/0	02/06/2022	293,47	19965
NBL7907	053743	605-0/1	02/06/2022	293,47	19965

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 05 de Setembro de 2022.

Digitado Por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat. 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C27DE001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.947, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis, sob a presidência do primeiro, sendo composta pelos membros abaixo relacionados;

Servidor	Representatividade
Douglas Mafra Soares - Presidente	Almoxarifado Central
Clemisilvia Siqueira - Membro	Almoxarifado Central
Sirlene Gonçalves Pereira - Membro	Almoxarifado Central

Artigo 2º. Fará parte da referida comissão um servidor de cada Secretaria ou Departamento, o qual terá a responsabilidade de acompanhar a comissão nomeada no Artigo 1º quando na realização do levantamento, localização e avaliação dos bens móveis pertencentes a sua Secretaria ou Departamento, conforme relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 3º. À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, onde as diferenças e adversidades porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Artigo 4º. Determinar a todos os titulares de órgãos desta Prefeitura que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 5º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, e que terá até o final do exercício 2022 para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 6º. A Comissão nomeada, em estreita articulação com os agentes responsáveis pelos órgãos e departamentos, executará especificadamente, sem prejuízo no disposto no artigo 3º deste, as ações relativas a:

I – Levantamento e Avaliação da situação, estado de conservação, necessidade de manutenção e possibilidades de reparos ou recuperação dos equipamentos e materiais permanentes desta Administração Municipal.
II – Relatório dos bens cedidos, doados e permutados caso existam, bem como pertencentes a outros entes federativos.

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes, após deliberação superior.

IV - Conciliação dos bens e consolidação dos dados anteriormente levantados.

V - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso desta Prefeitura.

VI - Apresentação do relatório com valor real e atualizado do patrimônio do município.

Artigo 7º. Deverá a Comissão Especial tomar como parâmetro para seus trabalhos e diligências o levantamento patrimonial já realizado no exercício anterior (2021).

Artigo 8º. Deverá apresentar no término do levantamento, a Controladoria, um relatório final de forma pormenorizada, devendo obrigatoriamente demonstrar o verdadeiro patrimônio da Prefeitura do Município de Buritis, com prazo conforme artigo 4º deste Decreto.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO 12.947/2022

MEMBROS AUXILIARES	
Servidor	**Representatividade**
Thiago Manoel Alves Oliveira	Secretaria de Administração
Wandriely de Souza Paiva	Secretaria de Administração
Leidimar Muniz Bernardes	Gabinete do Prefeito
Renata Dias Soares	Procuradoria Juridica
Marcia dos Santos Costa	Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Egiana de Melo Pereira	Setor Tributário
Brenda Veronica de Faria Reis	Secretaria de Fazenda
Romerio Alves Santos	Setor de Fiscalização
Aelcimom Carvalho Alves	Setor de Contabilidade e Tesouraria
Ivanete Fagundes Cesar	Departamento de Trânsito
Jeane Paula Cogo Martins	Setor Fundiário
Aline Cristina P. de Oliveira	Secretaria de Planejamento
Wictor Hugo L. C da Silva	Secretaria de Planejamento
Douglas Procópio dos S. P. Zolet	Secretaria de Obras
Willias Nascimento Silva	Secretaria de Agricultura
Raireson Pereira dos Santos	Secretaria de Assistência Social e Trabalho/ CRAS
Adriana Souza Lacerda Pacheco	Conselho Tutelar
Erian Coelho da Silva	Abrigo municipal
Uilliamar de Azevedo	Secretaria de Assistência Social e Trabalho/ CREAS
Quemoel da Costa	Secretaria de Saúde
Webert Luiz de Oliveira Vieira	Secretaria de Educação
Jorge Natalino da Silva	Escola Chapeuzinho Vermelho
Vanessa Bersoli Cristo	Escola Francisco Chiquilito Erse
Edina Maria da Silva	Escola Paulo Freire
Tania Maria M. Melo Valverde	Escola Sebastião T.B. Filho
Joseilton da Silva Ramos	Escola Josué de Castro
Orni Rodrigues	Escola Pedro Eugenio Marcilio
Iara Brigato Ramos	Escola Tiradentes
Edirlene Maria de Oliveira	Escola Maria Alves de Souza
Nivaldo Aguiar Mercenas	Escola José Américo de Almeida
João Carlos Pereira	Escola José Bonifácio de A. e Silva
Solange de Laet	Escola Maria Marta Braga

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3317F2A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.879/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI em suas atividades no exercício de 2022.
Considerando a necessidade de fomentar ações necessárias aos agricultores do Município visando ampliar os atendimentos de melhorias e fomento da cadeia produtiva, e tendo em vista a necessidade de desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, haja vista a necessidade de contratação de empresa especializada em análise de solo para implementar a parceria com o Instituto Federal de Rondônia – IFRO, em atendimento ao Programa Porteira Adentro.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 50.562,49** (cinquenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
17		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**		**17**		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001. 20.608.0032.2.253**		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
252	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.562,49	249	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 50.000,00
				250	3.3.90.30.00	Material De Consumo	R$ 562,49
TOTAL GERAL:						**R$ 50.562,49**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E80A77D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 524/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 524/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**		**de Retorno**	
Porto Velho	31/07/2022		01/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de conduzir alunos da Quadrilha Rosa Divina, que se apresentaram no aniversário de 50 anos do Bairro Riozinho Cacoal-Ro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4155/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 453/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 31/07/2022 as 07h00min Retorno: 01/08/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B3C3E04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 523/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 523/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTAVIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		31/07/2022	01/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de conduzir alunos da Quadrilha Rosa Divina, que se apresentaram no aniversário de 50 anos do Bairro Riozinho Cacoal-Ro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4155/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 453/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 31/07/2022 as 07h00min				

Retorno: 01/08/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:984A4C78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ *02.507.452/0001-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121095	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PACOTE	9750	R$ 8,26	80.535,00	RU
					TOTAL:	80.535,00	

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121095	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PACOTE	3250	R$ 8,26	26.845,00	RU
					TOTAL:	26.845,00	

LOTE 23: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121100	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PACOTE	3900	R$ 4,64	18.096,00	RU
					TOTAL:	18.096,00	

LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121101	JALECO DESCARTAVEL O AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PROMOVE A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE.POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ATÓXICO;USO ÚNICO;NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO. HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO;COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO.MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO.	PACOTE	34070	R$ 18,17	619.051,90	RU
					TOTAL:	619.051,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C78F2B2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121096	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO COR: BRANCA; - CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA NOME, DATA, NÚMERO, HORÁRIO E SEXO; - TAMANHO PARA MÃE E FILHO; - • Numerada em plástico macio e resistente Lacre inviolável, 14 pontos de regulagem (mãe),11 pontos de regulagem (filho) .	UND	2600	R$ 2,15	5.590,00	KOLPLAST
					TOTAL:	5.590,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121097	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA AZUL C/5 PONTOS	UND	1300	R$ 1,05	1.365,00	KOLPLAST
					TOTAL:	1.365,00	

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121101	JALECO DESCARTAVEL O AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PROMOVE A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE.POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ATÓXICO;USO ÚNICO;NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO. HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO;COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO.MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO.	PACOTE	8518	R$ 19,00	161.842,00	BEST FABRIL
					TOTAL:	161.842,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0860A873

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121084	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	3055	R$ 1,30	3.971,50	LATEXBR
					TOTAL:	3.971,50	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121085	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	5135	R$ 1,32	6.778,20	LATEXBR
					TOTAL:	6.778,20	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121086	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4000	R$ 1,31	5.240,00	LATEXBR
					TOTAL:	5.240,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121087	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	5824	R$ 1,31	7.629,44	LATEXBR
					TOTAL:	7.629,44	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121088	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4420	R$ 1,32	5.834,40	LATEXBR
					TOTAL:	5.834,40	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121089	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	3998	R$ 20,00	79.960,00	LATEXBR
					TOTAL:	79.960,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121089	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1332	R$ 20,00	26.640,00	LATEXBR
					TOTAL:	26.640,00	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121090	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	4992	R$ 20,00	99.840,00	LATEXBR
					TOTAL:	99.840,00	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121090	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1664	R$ 20,00	33.280,00	LATEXBR
					TOTAL:	33.280,00	

LOTE 10: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121091	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	4436	R$ 20,00	88.720,00	LATEXBR
					TOTAL:	88.720,00	

LOTE 11: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121091	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM	CX.	1479	R$ 20,00	29.580,00	LATEXBR

		LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.					
					TOTAL:	29.580,00	

LOTE 12: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. CAIXA. C/50 UND	CX.	2925	R$ 7,99	23.370,75	LUVIX
					TOTAL:	23.370,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28BC559B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ *39.707.683/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 14: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121093	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	15795	R$ 0,89	14.057,55	SUPERSAFETY / REGISTRO ANVISA Nº 81669050009 C A Nº 44.241
					TOTAL:	14.057,55	

LOTE 15: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121093	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	5265	R$ 0,89	4.685,85	SUPERSAFETY / REGISTRO ANVISA Nº 81669050009 C A Nº 44.241
					TOTAL:	4.685,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77287EEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA	CX.	975	R$ 8,00	7.800,00	OPEN MEDICAL / OPEN MEDICAL

		VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. CAIXA. C/50 UND					
					TOTAL:	7.800,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121094	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO (INCOLOR). ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL NA COR CINZA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE OITO CANAIS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E DEZ NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, TIRANTE ELÁSTICO SINTÉTICO PRETO PARA AJUSTE À FACE DO USUÁRIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. OS ÓCULOS POSSUI UM SUPORTE METÁLICO (CLIPE) QUE SE ENCAIXE NA PARTE INTERNA DA ARMAÇÃO E PODE SER UTILIZADO PARA A COLOCAÇÃO DE LENTES CONVENCIONAIS. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. PROTEÇÃO CONTRA RAISO UV, C.A: 19.628, TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI.Z.1/2003. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS	UND	2730	R$ 6,30	17.199,00	VOLK / VOLK
					TOTAL:	17.199,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94FBE527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ *21.840.263/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 24: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121100	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PACOTE	1300	R$ 4,65	6.045,00	PREVEMAX
					TOTAL:	6.045,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32799F03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *37.970.604/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121098	SCALP 21 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	9100	R$ 0,30	2.730,00	SOLIDOR
					TOTAL:	2.730,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	121099	SCALP 23 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	10400	R$ 0,30	3.120,00	SOLIDOR
				TOTAL:	3.120,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:704E5A25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0606/PMC/2022.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ALTAIR CARDOSO	1391	01.08.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO)
BARBARA ESTELA NEGRI	7672	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	PSICÓLOGO (A)
ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR	7535	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	AUDITOR ADMINISTRATIVO
FABIO BETINI DE LANA	7299	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	7643	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	VIGILANTE
JESSICA DOS SANTOS SOUZA	8463	10.08.2022	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO	7535	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	MERENDEIRA(O)
LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4081	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	MERENDEIRA(O)
NILZA DA ASSUNCAO BASTOS	6640	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
PABLO ANTONIO VOTRI	7738	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	BRAÇAL
PRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIA	9211	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	ZELADOR(A)
SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8617	23082022	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	8236	01.08.2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
WILLIAN BENFICA DOS SANTOS	7476	01.08.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	MERENDEIRA(O)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 05desetembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D1EEE4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 89/2022.
PROCESSO Nº3608/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SEMAFÓRICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP– CNPJ *24.408.472/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122029	PAINEL INTERNO PARA TEMPORIZADOR VEICULAR SEMAFÓRICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETACONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 1.180,00	11.800,00	PAINEL INTERNO CDR-1
2	122030	LÂMPADA LED 200MM VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	25	R$ 180,00	4.500,00	MLVAC-750
3	122031	LÂMPADA LED 200MM AMARELA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	6	R$ 180,00	1.080,00	MLVAC-751
4	122032	LÂMPADA LED 200MM VERDE. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	R$ 180,00	3.600,00	MLVAC-740
5	122033	LÂMPADA LED 200MM SETA VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	R$ 175,00	3.500,00	MLVAC-803
6	122034	LÂMPADA LED 200MM SETA VERDE. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 175,00	1.750,00	MLVAC-802
7	122035	LÂMPADA LED PEDESTRE VERMELHO "BONECO PARADO" C/ CONTADOR REGRESSIVO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	60	R$ 300,00	18.000,00	MLVAC-784
8	122036	LÂMPADA LED PEDESTRE VERDE "BONECO ANDANDO". ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	60	R$ 170,00	10.200,00	MLVAC-774
9	122038	CABO PP 3 VIAS 2,5MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA	MTS	1200	R$ 10,20	12.240,00	CORDEIRO
10	122039	CABO PP 4 VIAS 2,5MM . ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	MTS	700	R$ 12,80	8.960,00	CORDEIRO
11	122040	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X200 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 1.320,00	13.200,00	GF 13X200 REPETIDOR
					TOTAL:	88.830,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **189/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A6B0008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2022 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº Jeferson Alvis Werkhausen, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001354	013400010058001	LUCI RODRIGUES	1510/2022
000001702		EDILENE PINHO STENZEL	1511/2022
000001727		EVANDRO RODRIGUES LIMA	1512/2022
000001611		JOSÉ DIVINO CORDEIRO	1513/2022
000001619		JOSE OSEAS FERREIRA FILHO	1514/2022
000002070	000002070	AMERICEL S/A	1515/2022
000002092	000002092	AMERICEL S/A	1516/2022
000002093	000002093	AMERICEL S/A	1517/2022
000002094	000002094	AMERICEL S/A	1518/2022
000002009	000002009	ASSOCIACAO DE CAPOEIRA, ESPORT E E CULTURA	1519/2022
000001786	000001786	ASSOCIACAO DOS PRODUT ORES	1520/2022
000000127	110381966	BENTIVI MOTOS LTDA ME	1521/2022
000000106	000000106	COOPERATIVA AGROPECUARIA E	1522/2022
000002041	000002041	EZEQUIEL RIBEIRO M ARQUES M E	1523/2022
000000035	000000035	HOLZ E CIA LTDA - ME	1524/2022
000002061	000002061	J. ANT ONIO DOS SANT OS _ ME	1525/2022
000002011	000002011	LEZZI E LEZZI LTDA	1526/2022
000001865	000001865	M E M TERRAPLANAGENS LTDA - ME	1527/2022
000001782	000001782	R.P GOZZ ER EPP	1528/2022
000001994	000001994	RAFAEL ROSA DA SILVA	1529/2022
000001995	000001995	RAFAEL ROSA DA SILVA	1530/2022
000001996	000001996	RAFAEL ROSA DA SILVA	1531/2022
000000155	000000155	RAFAELA ELOY TRISTAO	1532/2022
000001919	000001919	S ANTONIO DIAS - ME	1533/2022
000002095	000002095	S. M. DOS SANTOS - ME	1534/2022
000001920	000001920	T H TRANSPORTE EIREL I - ME	1535/2022
000005325	000005325	ROBERTO CARLOTO	1536/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.

Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 06 de setembro de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:02AEDFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2128

No dia 06 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: T A COSTA HOTEL LTDACNPJ: 13.823.322/0001-82
Representante:CLAUDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA
Telefone:(69) 9913-3832
Email:claudio-k2010@hotmail.com
Endereço:R 02, 1262 - SANTA IZABEL, Candeias do Jamari - RO - 76860-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA O PERÍODO DE 15 DE MAIO ATÉ DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2022, COM DIÁRIAS PARA 25 PESSOAS SENDO APARTAMENTOS COM: BANHEIRO, CHUVEIRO ELÉTRICO,AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, E ESTACIONAMENTO DE FORMA A ACOMODAR 25 PESSOAS, NO MESMO LOCAL, INCLUINDO NA HOSPEDAGEM O CAFÉ DA MANHÃ.(25 PERNOITE).	4.500,00	DIÁRIA	SERVICO	SERVICO	R$ 74,66	R$335.970,00
Total: R$ 335.970,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/09/2023**, a contar do dia**06/09/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

T A COSTA HOTEL LTDA
13.823.322/0001-82

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1B86316A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 760/SEMAD/2022**, que originou a adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 11/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022,** realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, conforme preceitua a Lei Federal

nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a** Contratação de empresa especializada em **GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CRENDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel Comum) e FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web,** para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, distribuídos nas localidades onde os departamentos realizam seus trabalhos**,** com o intuito de suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Munícipio de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **C. V. MOREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **03.477.309/0001-65.** O valor adjudicado na presente homologação será de Acordo com a descrição abaixo:

COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO DA FROTA (serviços)				
Item	**Descrição**	**Serv.**	**Consumo**	**V. Estimado Contratação**
01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIAMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIEMNTO (COMBUSTIVEIS: **(Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel Comum)**	Mês	12	R$ 1.273.318,00

Publique - se.

Após, às Secretarias Municipais para abertura de processo filhote e emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 06 de Setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3B2CFC06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1169 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1169 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$472.614,15 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA		
		40	04.122.0002.2003.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC	19.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	RECURSOS LIVRES	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
		190	15.451.0006.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	194.588,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	RECURSOS LIVRES	
		191	15.451.0006.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	259.026,15
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	RECURSOS LIVRES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		472.614,15
Fontes de Recurso		
1	500	472.614,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de agosto de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:AC2EE5A1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1171 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1171 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$187.519,75 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	191		15.451.0006.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	187.519,75			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		187.519,75
Fontes de Recurso		
1	500	187.519,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de setembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D651377F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022
PROCESSO N.º 100/SEMEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL NA ÁREA RURAL DO MUNIUCÍPIO DE CUJUBIM - RO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 3441-8579 / 98434-1911
ENDEREÇO: AV. PARANÁ , Nº 341 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CACOAL – RO.
CEP: 76.962-083
EMAIL: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ROMAGNOLE**	**UN**	**30**	**R$ 2.300,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
02	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	**ROMAGNOLE**	**UN**	**30**	**R$ 600,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
03	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO ILUMINIM **(ITEM AMPLA**	**ILUMINIM**	**UN**	**90**	**R$ 495,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT.**

	CONCORRÊNCIA)					**ELÉTRICOS EIRELI.**
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	**IBÉRICA**	**MT**	**214,50**	**R$ 22,99**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
32	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO - MRT - TENSÃO 7.967/230-115 POTENCIA 10 KVA	**ITAIPU**	**UN**	**05**	**R$ 6.100,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
44	"CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO"	**ENERGY**	**MT**	**250**	**R$ 25,50**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
48	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**ROMAGNOLE**	**UN**	**10**	**R$ 2.300,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
49	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO ILUMINIM **(RESERVA DE COTA ITEM 03**	**ILUMINIM**	**UN**	**30**	**R$ 495,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.516.527/0001-55 - TEL: (65) 3684-7209
ENDEREÇO: AV. FREI COIMBRA , Nº 500 –JARDIM NOVO HORIZONTE, QD 67, LT13, SALA 04, BAIRRO IKARAY – VARZEA GRANDE – MT.
CEP: 78.130-386
EMAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: EDER ARAÚJO DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**30**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
09	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR Fita isolante auto-fusao BT REF 3M ou similar	**SOPRANO**	**UN**	**30**	**R$ 6,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
10	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, LARGURA 19MM, FORNECIDA EM ROLO COM 5M	**SOPRANO**	**UN**	**30**	**R$ 2,90**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
15	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	**SANMEN**	**UN**	**05**	**R$ 59,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
18	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	**IBERICA**	**MT**	**75**	**R$ 16,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
19	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**05**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
20	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50ª DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	**BIPOLAR**	**UN**	**05**	**R$ 32,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
21	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	**TRAVESSONI**	**UN**	**10**	**R$ 9,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	**TRAVESSONI**	**UN**	**10**	**R$ 17,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
24	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	**TIPOR**	**UN**	**05**	**R$ 9,67**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
28	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	**INTELLI**	**UN**	**20**	**R$ 7,77**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
30	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	**GOMES**	**UN**	**05**	**R$ 599,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
34	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	**INTELLI**	**UN**	**05**	**R$ 44,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
35	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	**OLIVO**	**UN**	**10**	**R$ 29,80**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
36	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	**OLIVO**	**UN**	**10**	**R$ 10,95**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
37	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	**HELICA**	**UN**	**10**	**R$ 10,95**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
40	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	**A.N TENÓRIO**	**UN**	**40**	**R$ 9,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
41	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	**OLIVIO**	**UN**	**100**	**R$ 1,79**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
42	"PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	**KEE**	**UN**	**05**	**R$ 205,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
43	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	**OLIVO**	**UN**	**70**	**R$ 84,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
45	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	**SL**	**MT**	**25**	**R$ 19,90**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
46	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**05**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
47	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	**INTELLI**	**UN**	**05**	**R$ 13,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **W&M COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 10.616.400/0001-80 - TEL: (69) 3451-6519 / 99232-4806
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON , Nº 444, SALA 01, BAIRRO PIONEIROS – PIMENTA BUENO – RO.
CEP:
EMAIL: lojapb@sec-engenharia.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARLON RUIZ DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	**RAYCO**	**UN**	**60**	**R$ 211,67**	**W&M COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49 - TEL: (65) 98446 - 1109
ENDEREÇO: AV. A (RES DESPRAIADO) , S/N, QUADRA 09, LT 17, BAIRRO DESPRAIADO – CUIABA – MT.
CEP: 78.049-310
EMAIL: wm02servicos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	'PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	**SANTA FÉ**	**UN**	**60**	**R$ 9,50**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
07	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	**SANTA FÉ**	**UN**	**60**	**R$ 15,00**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
08	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	**OLIVO**	**UN**	**120**	**R$ 75,00**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
14	CABO TRIPLEX - 2X1X16MM² + 1X1X16MM²	**M. PRIME**	**UN**	**585**	**R$ 7,58**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**

TABELA V

LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 - TEL: (69) 99999 - 1919
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO , Nº 1153, SALA 01, CENTRO – JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-075
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	**REBOUCAS**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**
29	"CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR BIFASICO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)"	**TIGRE**	**M³**	**05**	**R$ 300,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**
39	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	**MECRIL**	**UN**	**40**	**R$ 26,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/S.R.P./2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 100/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Global Lux Impot. e Export. de Mat. Elétricos EIRELI
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.
Representante

3E Terraplanagem e Construções EIRELI
C.N.P.J.: 29.516.527/0001-55
EDER ARAÚJO DE ALMEIDA
Representante

W&M Com. de Mat. Para Construção EIRELI
C.N.P.J.: 10.616.400/0001-80
MARLON RUIZ DA SILVA
Representante

Marcos Anderson de Paula Nunes Machado.
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
Representante

N. V. Verde EIRELI
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2EFC0E2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 464/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2022
INTERESSADA: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
ASSUNTO: SOLICITA PARECER SOBRE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO EM TESTE SELETIVO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de contratação de motoristas de veículos pesados que possuem apenas ensino fundamental incompleto. Além disso, foi mandado no mesmo dia também um questionamento sobre o valor a ser pago da gratificação inerente ao cargo.
Sobre **a possibilidade de contratação de motorista de veículos pesados sem o diploma**, o Departamento de Recursos Humanos encaminhou tal questionamento por meio do Ofício nº 2/SEMAF-RH-FOLHA/2022 (ID 350464), no qual cita que por meio da Convocação nº 48/2022,

compareceram os candidatos Claudiomar Raasch, Joeferson Cavalcante da Silva e Ademir Kull para assumir os cargos de Motorista de Veículos Pesados. Contudo, estes candidatos possuíam apenas nível fundamental incompleto, o que geraria desclassificação, visto que no edital para assumir este cargo o requisito primordial é a apresentação de Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental.
No Edital nº 03/2022 – Processo Seletivo Simplificado (ID 324968), consta a seguinte informação:
1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
1.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA / REQUISITO Lei nº 2.101/2018
Motorista de Veículos Pesados	40 (quarenta) horas semanais	14 (catorze)	Vencimento R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 579,46 Aux. Saúde: R$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R$ 242,40 **TOTAL: R$ 2.083,86**	**Diploma de conclusão do ensino fundamental** e CNH de categoria "D" ou superior.

[...]
12.3. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
Veja que no edital havia previsão expressa da exigência de apresentação de diploma de ensino fundamental para o cargo de motorista de veículos pesados. Além disso, foi previsto que se o candidato não apresentasse no ato da contratação todos os documentos que o tornariam habilitado, seria desclassificado.
O que ocorreu foi que a comissão que atuou no processo decidiu por aceitar as inscrições dos candidatos ao cargo, mesmo que nelas não constasse o diploma de conclusão de nível fundamental, para que eles viessem a apresentar este documento posteriormente. Esta informação está contida na Ata de Reunião 03 (ID 331364), cite-se:
[...] Passando para análise dos candidatos habilitados, a comissão verificou que no edital havia a previsão de que fossem habilitadas as inscrições dos motoristas de veículos pesados, além da apresentação da Ficha de Inscrição, de documento com foto e/ou da CNH D ou superior, também deveria ser apresentado certificado de conclusão de ensino fundamental. Das 14 vagas ofertadas, apenas 6 candidatos, na avaliação anterior, e 3 na avaliação atual apresentaram a ficha, a CNH e o certificado. Como não foram preenchidas todas as vagas ofertadas, e considerando que para que o candidato possa efetivamente ser aprovado e assumir a função pública ofertada neste edital, **esta comissão optou por habilitar as inscrições dos candidatos que apresentaram todos os documentos requeridos para motorista de veículos pesados, exceto o diploma de conclusão de ensino fundamental**. Dessa forma, **chegou-se a conclusão que o município terá menor prejuízo, visto que será mais eficiente em encontrar candidatos aptos ao invés de simplesmente desclassificar os demais e ter que realizar outro teste seletivo futuramente unicamente por causa desta situação**. Todos os membros foram de acordo quanto a esta decisão. [...]
Em momento algum foi verificado que a comissão de omitiu a sua obrigação. Na verdade, optou-se por flexibilizar o momento da apresentação de parte dos documentos de habilitação (diploma de conclusão de ensino fundamental), na crença de que esta falta de entrega teria sido um lapso do candidato que poderia ser sanado antes da contratação propriamente dita.
Porém, apesar dessa flexibilização ter sido feita no meio do processo, isso não quer dizer que fica autorizada a contratação de candidatos que não possuam todos os documentos exigidos no edital. Se porventura o candidato, no ato de entrega dos documentos no RH, não encaminhar junto a eles o diploma de conclusão de ensino fundamental, conforme é exigido no edital e também na Lei Municipal nº 2.101/2018, para assumir o cargo de motorista de veículos pesados, deverá ser imediatamente desclassificado.
Sobre **o valor a ser pago de gratificação inerente ao cargo**, o Departamento de Recursos Humanos encaminhou o Ofício nº 097/2022 (ID 351892), no qual cita que:
Em análise ao edital de abertura do Edital 003/2022 do Teste Seletivo para o cargo de Operador de Máquinas, verifica-se que constava Gratificação Inerente ao Cargo no valor de 579,46, considerando a Lei 2.163/2019, que institui a Gratificação Inerente ao cargo no valor de 733,38, solicito parecer jurídico para elucidar a questão e apontar a eventual legalidade da correção do valor a cima mencionados.
Apesar de no edital ter sido colocado o valor errado (R$ 579,46), nota-se pelos documentos acostados nos autos que tanto no cálculo do impacto econômico e financeiro como também na lei municipal que regulamenta esta situação há previsão do valor correto (R$ 733,38). Por se tratar de um erro de digitação, erro material, deverão ser seguidos os valores previstos em lei sobre esta gratificação.
Portanto, com base no exposto, por haver previsão expressa no edital e também na Lei Municipal nº 2.101/2018 de que a apresentação de Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental é um requisito para assumir o cargo de Motorista de Veículos Pesados, **deverão ser desclassificados todos os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no edital** e **deverão ser pagos os valores previstos em lei referente a gratificação inerente ao cargo**.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Encaminha-se o presente processo para o Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo tome ciência deste parecer e, após, tramite para o departamento de Recursos Humanos.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38E18347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1855-COMISSÃO DE ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL

Portaria nº 1855/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e Plano Anual de Saúde 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles:

Nome do servidor	Cargo	CPF
Carla Gabriela Canamari Eiguana	Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde	820.719.772-20
Dione França Pimenta	Chefe da Vigilância Epidemiológica	389.951.742-34
Edson Souza Nunes	Coord. De Vigilância Ambiental	204.218.932-49
Eligiomara Porfirio dos Santos	Diretora do Hospital Regional	885.776.942-91
Elizeth Morais Ferreira	Dir. div. Administrativa do CAPS	349.144.122-68
Francisco Nilson de Oliveira Lima	Coordenadoria Mun. do Núcleo de Saúde do Trabalhador-NUSAT	239.001.642-15
Giselly Pereira Galvão	Coordenadora da Atenção Básica	963.759.102-49
Leiriany Rodrigues Sampaio	Coordenadora Técnica da SEMSAU	652563952-20
Leonardo Lopes Mendes	Coord. Geral de Saúde Bucal	216.138.448-16
Letícia Aparecida Moreira	Gerente de Endemias	892.971.992-91
Marco Antônio Oliveira Martines	Diretor do NUVEPA	021.361.552-53
Maria Izabel Araújo Silva	Coordenadora do SAE	316.997.152-20
Ricardo Jorge Bouez Ribeiro	Farmacêutico – Almoxarifado da SEMSAU	595.006.702-91
Romes Mamede Bastos	Enfermeiro responsável pelo SISPEN	312.559.732-34
Rosa Mercado Sezari	Técnico de Enfermagem-Responsável pelo lançamento dos dados vacinais	929.639.942-49
Rosangela Flores Gomes Martines	Coordenadora do NIESSUS	636.268.702-78
Zilda Magalhães dos Santos	Dir. da Div. Controle Sanitário	696.369.232-72

Art. 2º.A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:52ECD3E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 046-01/2022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação; 06 DESETEMBRODE 2022.
Objeto Homologado:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 ML E GÁS 13 KILOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS	GL	200	6,70	1.340,00	Aceito	**R. M. RODRIGUES – ME**
	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO	FD	150	13,75	2.062,50	Aceito	**R. M. RODRIGUES – ME**
	RECARGAS DE GÁS 13 KG	UND	02	134,90	269,80	Aceito	**R. M. RODRIGUES – ME**
	Valor Total Homologado						**R$ 3.672,30**

Itapuã do Oeste – RO, 06 de setembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6657E5EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/SRP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1280/SRP/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.088/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1280/SRP/2021

Mirante da Serra, 06 de setembro de 2022.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 088/SRP/2021, Clausula VIII, oriunda do Processo 1280/SRP/2021, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (pág. 1587) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 19, da ARP 088/SRP/2021 pertencente a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME CNPJ: 35.250.918/0001-73 no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS	VALOR OFERTADO	REAJUSTE%	V.REAJUSTADO
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +DILUENTE (USO IM)	TEUTO	3.000	R$ 7,80	36,40	**R$ 10,63**
	TOTAL:					**R$ 10,63**

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Presidente – CRP Prefeito
Mat. 2180

Autorizo na forma Lei:

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:85AB0CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3189/2022

De 06 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.300,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
04.122.0004.2006	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMMAAGRIT*	
3.3.90.95 - 172	Indenização pela Execuação de Trabalho de Campo	4.300,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**4.300,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMMAAGRIT*	
3.3.90.30 - 168	Material de Consumo	4.300,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.300,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0DD6D737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 109/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 109/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0001226.9.1-2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria voltadas para as equipes da secretaria municipal de gestão em desenvolvimento social, locação de software mediante licença de uso para gestão de assistência social, com manutenção legal corretiva e preventiva, treinamento e consultoria, implantação, instalação, migração, conversão de dados e treinamento dos usuários, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTA LICENÇA DE USO PARA GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO LEGAL CORRETIVA E PREVENTIVA, TREINAMENTO E CONSULTORIA.	04	R$ 1.942,50	R$ 7.770,00
2	UND	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUARIOS.	01	R$ 890,00	R$ 890,00
Valor total: **R$ 8.660,00** (Oito mil, seiscentos e sessenta reais)					

EMPRESA: BRASIL SISTEMAS EIRELI
CNPJ: 08.303.100/0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses.**

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 8.660,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Monte Negro – RO, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0B93A3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRO SILVA RODRIGUES 66520517291
CNPJ/CPF: 46.894.989/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pintor	720	R$ 24,17	R$ 17.402,40

Valor Total Homologado - R$ 17.402,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:798E2DE5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELMA PEREIRA RAMOS 00456641297
CNPJ/CPF: 20.972.604/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Proprietário de carro de para fins publicitário 7319-0/99	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F4AA9839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00098/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 332/2022, emitida em 01 de setembro de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
126	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04 a 06 de agosto de 2022	02 e ½	R$250,00	R$ 625,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04 a 06 de agosto de 2022	02 e ½	R$250,00	R$ 625,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.250,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Execução de serviço de manutenção, implantação e revitalização de iluminação pública no Distrito de Jaci Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 076/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 03/08/2022, edição 3277*.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E41718A4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93
TELEFONE: (11) 2501-5474
E-MAIL: vendas@criartplay.com.br
END: Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150
REPRESENTANTE: ALEX ALVES CARNEIRO

FORNECEDOR: ZIOBER BRASIL LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84
TELEFONE: (44) 3029-4410 (44) 3046-9850
E-MAIL: licitacao@zioberbrasil.com.br
END: Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842, Parque Industrial Felizardo Meneguetti, Maringá/PR
REPRESENTANTE: Paulo Ziober Junior

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº015/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00010/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o registrar preços para aquisição de mobiliário urbano.**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de mobiliário urbano**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **10 e 11, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

THIAGO CARVALHO PINTO
Diretor Técnico

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93

Fornecedor:
ZIOBER BRASIL LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84

EXTRATO DA ATA Nº 018/EMDUR/2022

FORNECEDOR: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93
TELEFONE: (11) 2501-5474
E-MAIL: vendas@criartplay.com.br
END: Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150
REPRESENTANTE: ALEX ALVES CARNEIRO

LOTE 1

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	20	ESCALADA COM ARGOLAS: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3’ ½ x 3,75 mm; 2’ x 1,50 mm; 1’ x 1,50 mm; 1’ x 1,20mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2’ ½ x ¼’. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Utilizando de tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3’ ½ com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).	Própria	R$ 2.962,14	R$ 59.242,80
2	UND	20	MULTI INFANTIL: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3” ½, 2”, 1” ½, 1”, ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincados em preto e rolamentos duplos (Tipo ZZ); Solda: Processo MIG; Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização; Componentes: Polipropileno e PVC Flexível; Parafusos: Aço Zincado. O equipamento deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012, e conter certificado de comprovação. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Própria	R$ 2.962,14	R$ 59.242,80
3	UND	20	TORNADO TRIPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4’ x 3 mm; 3’ ½ x 3,75 mm; 2’ x 2 mm; 1’ ½ x 1,50 mm; 1’ x 1,50 mm; ¾’ x 1,20 mm Barra chata de no mínimo 3/16’ x 1’ ¼. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3’ ½; 2’ com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetal. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16’, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8’ x 1 ¼’ e arruela zincada de no mínimo 5/8’, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8’. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos	Própria	R$ 2.962,14	R$ 59.242,80

			defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento)			
4	UND	20	CARROSSEL KIDS: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 3mm; 1' ½ x 1,50mm. Luva usinada de 3' ½ x 3,75 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Utiliza-se rolamento do tipo cônico com esferas, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão de metal de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).	Própria	R$ 2.962,14	R$ 59.242,80
5	UND	20	SIMULADOR DE CAVALGADA INFANTIL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; ¾' x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 2 mm; 3mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Altura: 1180 mm; Profundidade: 550 mm; Largura: 477 mm.	Própria	R$ 2.962,14	R$ 59.242,80
6	UND	20	SIMULADOR DE CAMINHADA INFANTIL: Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências.	Própria	R$ 2.962,14	R$ 59.242,80
7	UND	20	ESQUI INFANTIL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 1,50 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' x 1.50mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 3 mm; 1,90mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências.	Própria	R$ 2.962,14	R$ 59.242,80
SUBTOTAL LOTE 01						**R$ 414.699,60**

FORNECEDOR: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93
TELEFONE: (11) 2501-5474
E-MAIL: vendas@criartplay.com.br
END: Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150
REPRESENTANTE: ALEX ALVES CARNEIRO

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	20	PAINEL INTERATIVO ÁBACO: Composto por 1 painel que lembra um ábaco com 2 alturas diferentes para atender crianças, adolescentes e adultos com alturas variadas, esse painel é fixado em 2 pés direitos de tora de eucalipto autoclavado citriodora. Objetivo: Proporcionar ao usuário desenvolvimento dos sentidos sensorial, cognitivo (através das funções olho e mão), e motor estimulando a coordenação. Dimensões: 1,46mts X 0,20mts X 1,60mts (LXPXA). Confecção: Pés direitos em tora de eucalipto autoclavado citriodora, estrutura do painel em madeira de lei, placas de acabamento em polietileno com 10mm de espessura, suporte das peças em tubo de 1" de diâmetro com peças deslizantes feitas em madeira de lei. Acabamento: Rustico (Pentox), Colorido (Esmalte Sintético) e Galvanização Eletrolitica. Fixações: Parafusos Sextavados, Francês e Chipboard.	Própria	R$ 4.679,60	R$ 93.592,00
2	UND	20	PAINEL INTERATIVO PICTOGRAMA: Painel lúdico composto por 16 cubos que giram em eixo vertical, estes cubos possuem imagens / desenhos criativos, o painel é fixado em 2 pés direitos de tora de eucalipto autoclavado citriodora. Objetivo: Estimular a comunicação através de imagens, desenvolvendo os sentidos sensoriais e cognitivo. Dimensões: 1,36mts X 0,13mts X 1,60mts (LXPXA). Confecção: Pés direitos em tora de eucalipto autoclavado citriodora, estrutura do painel em madeira de lei, placas de acabamento em polietileno com 10mm de espessura, suporte dos cubos em barras roscadas galvanizadas de 5/16, cubos em madeira de lei com 10cm X 10cm, chapas metálicas revestidas com adesivos 3M contendo imagens pictografadas e fixadas nos cubos através de parafusos (livres de partes cortantes ou qualquer outro risco ao usuário). Acabamento: Rustico (Pentox), Colorido (Esmalte Sintético) e Galvanização Eletrolitica. Fixações: Parafusos Sextavados, Francês e Chipboard.	Própria	R$ 4.667,30	R$ 93.346,00
3	UND	20	COMPOSIÇÃO: Painel que produz som através de tubos metálicos e lembra um Xilofone,esse painel é fixado em 2 pés direitos de tora de eucalipto autoclavado citriodora. Objetivo: Desenvolvimento sensorial, cognitivo através do ritmo e incentivo auditivo e motor ao experimentar o brinquedo. Dimensões: 1,46mts X 0,13mts X 1,60mts (LXPXA). Confecção: Pés direitos em tora de eucalipto autoclavado citriodora, estrutura do painel em madeira de lei, placas de acabamento em polietileno com 10mm de espessura, tubos metálicos de 1" Ø são presos na estrutura de madeira, tubo metálico de 7/8" Ø + corrente ambos fixados no pé direito do brinquedo. Acabamento: Rústico (Pentox) ou colorido (Esmalte Sintético) e Galvanização Eletrolitica. Fixações: Parafusos	Própria	R$ 4.667,30	R$ 93.346,00

			Sextavados, Francês e Chipboard.			
SUBTOTAL DO LOTE 2						**R$ 280.284,00**

FORNECEDOR: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93
TELEFONE: (11) 2501-5474
E-MAIL: vendas@criartplay.com.br
END: Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150
REPRESENTANTE: ALEX ALVES CARNEIRO

LOTE 05

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	50	PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1": Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica (o layout deverá ser previamente aprovado pela contratada). Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345mm. Peso: 45,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Própria	R$ 3.160,00	R$ 158.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 5						**R$ 158.000,00**

FORNECEDOR: ZIOBER BRASIL LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84
TELEFONE: (44) 3029-4410 (44) 3046-9850
E-MAIL: licitacao@zioberbrasil.com.br
END: Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842, Parque Industrial Felizardo Meneguetti, Maringá/PR
REPRESENTANTE: Paulo Ziober Junior

LOTE 3

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	20	GANGORRA DUPLA CADEIRANTE: Gangorra de ferro adaptada para cadeirante e desenvolvida conforme as normas da ABNT. Pode ser usado por até 04 crianças e é ideal para quem tem algum tipo de limitação física podendo sentar-se na cadeirinha com trava. Estrutura de ferro e acabamento em pintura de alta resistência, possui duas cadeiras com travas especiais que mantêm a criança segura durante a brincadeira e mais dois assentos que permitem a inclusão delas com outras crianças. Informações técnicas: medidas aproximadas: 3,00x0,1,20x0,63cm. Peso 0,40x0,10x0,35cm. Capacidade máxima: 04 crianças (sendo duas cadeirantes).	Própria	R$ 7.600,00	R$ 152.000,00
2	UND	20	CARROSSEL ACESSÍVEL: Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar com movimento vaie vem. Capacidade para 02 cadeirantes e 02 acompanhantes, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para a sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica construtiva a seguir: Base em tubo redondo de 50,3mm, piso antiderrapante em alumínio, com orifícios para travamento simultâneo das rodas dianteira e traseira da cadeira de rodas, sendo que nas suas extremidades contempla duas entradas rebaixadas para facilitar o acesso. - chapéu redondo em plástico rotomoldado. - eixo em tubo seção redondo de 3'' x 2,65mm com base metálica quadrada de 3/8'', quadrada 350x3,50mm., contendo 04 furos, para ser parafusadas com parabolt, em pisos de concreto armado. - cubo em tubo de 6'' x 4,75mm. - sistema de giro com rolamentos, sendo em cônico e outro paralelo - sistema de redução de velocidade através de rodas giratórias em poliuretano. - guarda corpo seção redondo com 06 curvas continuas de 90 graus em tubo seção redondo de 1.1/4'' x 2,00mm, com acoplamento de dois assentos em plástico rotomoldado de 483mm x 538mm. - medidas mínimas aproximadas: diâmetro de 2,30x 2,20 m., altura. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigente ABNT 16071/2012. Com demais acessórios para instalação. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Própria	**R$ 18.000,00**	**R$ 360.000,00**
3	UND	20	BALANÇO ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE: Balanço acessível instalado. Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ao solo em bloco de concreto; estrutura da cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; cadeira com chapa piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; guarda corpo da cadeira em aço (1010/1015) tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm; rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira; obs: ao descer a rampa esta impede que a cadeira se mova durante o acesso. Dimensões do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm; capacidade: 1 cadeirante e 1 não cadeirante acabamento com pintura epóxi a pó; pintados em cores primárias. NBR	própria	R$ 10.380,00	R$ 207.600,00

			11003:2009 – conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta./NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 – teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm 87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500H. Nbr iso 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR iso 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).			
4	UND	20	BALANÇO DUPLO ADAPTADO PARA CADEIRANTE: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE TRAVA PARA CADEIRA DE RODAS. Produto com pintura epoxi, de alta resistência. Balanço projetado para carga de até 120 kg. Dimensões: arco de sustentação alt 2,50m x larg 3,00m. Lateral de sustentação alt 1,00m x comp 2,00m (em triângulo). Plataforma comp 0,95m x larg 0,83m. Peso 160kg.	Própria	R$ 9.915,00	R$ 198.300,00
5	UND	20	ESCADA HORIZONTAL ADAPTADA: ESCADA HORIZONTAL ADAPTADA PARA CADEIRANTES, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO. Adaptada com altura regulável, podendo ajustá-la entre 1,20 m até a 1,50 m. Desenvolvida conforme normas da abnt. Medidas aproximadas: altura: 1,20 m até 1,50 m regulável. Comprimento: 3,00 m. Largura: 1,00 m.	Própria	R$ 6.150,00	R$ 123.000,00
6	UND	20	PUXADA ALTA: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1575 mm; Comprimento: 1020 mm; Largura: 1020mm Peso: 19,10 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 – teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento)	própria	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
7	UND	20	SUPINO APE: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 950 mm; Comprimento: 640 mm; Largura: 1100mm. Peso: 22,80 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).	Própria	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
8	UND	20	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL APE: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Comprimento: 1300 mm; Largura: 1470mm. Peso: 48,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Própria	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
9	UND	20	VOLANTE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL APE - Para dois usuários simultâneos: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 1 ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal	própria	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00

			externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1300 mm; Profundidade: 1275 mm; Largura: 1160mm. Peso: 26,60 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).			
10	UND	20	SIMULADOR DE REMO APE: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2 mm; 2” x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; 1” x 1,5 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1”1/4’ x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 960 mm; Comprimento: 880 mm; Largura: 1300 mm. Peso: 26,30 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta./NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas./NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Própria	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
11	UND	20	BARRA INDIVIDUAL APE: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 1 ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Utiliza eixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Comprimento: 240 mm; Largura: 3510mm. Peso: 63,90 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).	própria	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
12	UND	20	ALONGADOR 3 ALTURAS APE: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 2 x 2 mm; 1” x 1,5 mm; ¾” x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1” x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Utiliza eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1790 mm; Comprimento: 1390 mm; Largura: 1560 mm; Peso: 27,60 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento)	Própria	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
13	UND	20	MULTI-ESTAÇÃO NECESSIDADES ESPECIAIS: Estação multi exercitador de academia ao Ar Livre para deficientes físicos fabricada em aço carbono com 3mm de espessura. Pintura eletrostática a pó, própria para áreas ao ar livre na cor a escolha do cliente. Apoio para peito e costas em chapas cortadas a laser com revestimento em estofado confortável e resistente. Rolamentos de primeira linha em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 6mm de espessura. Equipamento que pode ser utilizado por até 4 usuários simultaneamente composto por: 2 Volantes diagonais em tubo de aço com manoplas 1 Desenvolvimento de ombros com 2 discos de 5kg cada 1 Puxador alto com 2 discos de 5 kg cada 1 Bicicleta de mão com 2 pedais. Dimensões: 2000mm x 1400mm x 1750mm.	Própria	R$ 7.462,50	R$ 149.250,00
14	UND	20	MÁQUINA SUPINO ESPECIAL: Equipamento que trabalha, define e tonifica os membros superiores, apresentando encosto para melhor execução do exercí¬cio e proteção ao cadeirante. Equipamento com plataforma elevatória e trava de segurança para estacionar a cadeira de rodas. Grupo muscular trabalhado: tríceps braquial; deltóide anterior; peitoral maior.	Própria	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00

15	UND	20	MÁQUINA TRÍCEPS ESPECIAL: Equipamento que trabalha os membros superiores, tonificando o trí¬ceps. Equipamento com plataforma elevatória e trava de segurança para estacionar a cadeira de rodas. Grupo muscular trabalhado: Tríceps Braquial Ancôneo.		R$ 4.500,00	R$ 90.000,00
SUBTOTAL LOTE 3						**R$ 1.650.150,00**

FORNECEDOR: ZIOBER BRASIL LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84
TELEFONE: (44) 3029-4410 (44) 3046-9850
E-MAIL: licitacao@zioberbrasil.com.br
END: Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842, Parque Industrial Felizardo Meneguetti, Maringá/PR
REPRESENTANTE: Paulo Ziober Junior

LOTE 4

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	20	PEITORAL COM PUXADA ALTA: Para dois usuários simultâneos: Exercício de peitoral. Fortalece os músculos do peito e membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Profundidade: 1570 mm; Largura: 960mm. Peso: 52,90 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Própria	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00
2	UND	20	BARRA PARALELA DUPLA - Para dois usuários: Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 1 ½ x 2 mm; 1" ¼ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1180 mm; Largura: 740mm. Peso: 26,40 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	própria	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
3	UND	20	MULTI EXERCITADOR – 6 FUNÇÕES: Para quatro usuários simultâneos: Multi exercitador conjugado Com seis funções distintas sendo: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado rotação vertical individual, puxada alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; 1 x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1875 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 2570mm. Peso: 87 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta./NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas./NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	própria	R$ 5.700,00	R$ 114.000,00
4	UND	20	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Para dois usuários: Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função	Própria	R$ 4.200,00	R$ 84.000,00

			cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; 1 x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135mm. Peso: 72,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).			
5	UND	20	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO: Para três usuários simultâneos: Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1150 mm; Profundidade: 2550 mm; Largura: 1055mm. Peso: 82 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Própria	R$ 4.700,00	R$ 94.000,00
6	UND	20	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL - Para dois usuários simultâneos: Movimento circular inclinada e vertical dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e aumenta a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 1 ½ x 2 mm; 1 x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1875 mm; Profundidade: 660 mm; Largura: 1160mm. Peso: 26,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Própria	R$ 1.275,00	R$ 25.500,00
7	UND	20	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS COM SURF - Para dois usuários simultâneos: Exercícios de pressão nos membros inferiores e movimentação lateral (surf). Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm 1 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1540 mm; Profundidade: 1450 mm; Largura: 788mm. Peso: 32 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do	Própria	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00

			revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).			
8	UND	20	SIMULADOR DE REMO DUPLO - Para dois usuários simultâneos: Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; 1 x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 1800mm. Peso: 46,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento)	Própria	R$ 3.100,00	R$ 62.000,00
9	UND	20	SIMULADOR DE ESCADA COM PILAR DUPLO: Para dois usuários: Simulador de movimento de subida de degraus sem impacto. Melhoria na coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 1 ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 835 mm; Largura: 720mm. Peso: 38,40 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	própria	R$ 3.800,00	R$ 76.000,00
10	UND	20	ESPALDAR: Para um usuário: Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 1 ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2500 mm; Profundidade: 1000 mm; Largura: 1000mm. Peso: 59 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	própria	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
11	UND	20	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO: Para dois usuários: Exercício de adução e abdução dos membros inferiores. Melhora coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 2" x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; 1 x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois)	Própria	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00

			usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1140 mm; Largura: 720mm. Peso: 43,30 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).			
12	UND	20	TWIST DUPLO: Para Dois usuários simultâneos: Rotação de tronco. Aumenta a resistência e a força dos músculos abdominais e dorsais. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3 mm; 1 ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de diâmetro 300 x 2 mm estampado. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas; acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Largura: 720 mm; Profundidade: 1050 mm; Peso: 22,20 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	própria	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00
13	UND	20	MULTI BARRAS GRANDE 10x1: 1-Abdominal Suspenso 2-Barra Fixa Horizontal 3-Barra Fixa Curvada 4-Dorsal e Abdominal 5-Barra Paralela 6-Barra Paralela Suspensa 7-Barra Paralela Fixa 8-Puxador Paralelo 9-Escada Horizontal 10-Espaldar. Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1", 2", 1 1/4 e 1 ½", tubo retangular 50x30mm, tubo quadrado 50x50mm e 80x80, espessura do aço de 2mm,chapa xadrez piso espessura 2,65 mm pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020, manípulos e apoios dos pés em borracha com proteção UV, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019. Altura: 2,40m Compr.: 3,70m Largura: 2,40m Peso: 185Kg - Tipo de Fixação: Parabolts 2/8 x2.1/2" - Área de utilização sugerida: 4,80m x 3,50m.	Própria	**R$ 12.000,00**	**R$ 240.000,00**
14	UND	20	MEGA EXERCITADOR 12X1: 1-barra alta giratória 2-exercitador de pernas 3-twist 4-prancha lateral 5-puxador de costas 6-paralela 7-barra fixa 8-elevação de braços 9-barra de elevação 10-paralela 11-peitoral 12-massageador. Fabricado com tubos de aço SAE1020 de diâmetro 1", 2", 2 ½", 4", tubo retangular 50x30mm e tubo quadrado 50x50mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme abnt - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, manípulos e apoios dos pés em borracha com proteção uv, esferas em plástico abs injetado, rolamentos de esferas blindados tipo 2rs com lubrificação permanente e rolamentos cônicos lubrificados de fábrica, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019. Altura: 2,40m compr.: 3,70m largura: 1,70m peso: 171kg - tipo de fixação: cadeirinha - área de utilização sugerida: 4,5m x 3,0m.	Própria	**R$ 14.000,00**	**R$ 280.000,00**
SUBTOTAL DO LOTE 4						**R$ 1.250.500,00**

TOTAL GERAL DA ATA	**R$ 3.753.633,60**

Porto Velho, 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44AEF72B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 406/2022

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	124AT	Blandina Amélia Leonardo Pinto Gonçalves	11/09/1990	Oficial Previdenciário	11/09/2022	C-16	C-17
02	388AT	Solange Esteves de Souza Duarte	05/09/1990	Assistente Previdenciário	05/09/2022	D-16	D-17

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A8C96750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 18.421 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2022, e

Considerando o processo n.º 2021.67.804421PA/IPAM, de 30 de agosto de 2022, que solicita crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para suprir a despesa com a assistência médica do IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.194.067,00 (Quatro milhões cento e noventa e quatro mil e sessenta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.759 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011. 2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.92	1.759	**4.174.067,00**
07.12.10.126.007. 2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1.759	**20.000,00**
TOTAL					**4.194.067,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
• Diretor-Presidente do IPAM

•

•
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
•Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

•
GIULIANO CAIO SANT' ANA
•Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDBBBE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1153, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado noD.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1153/2022 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	109844	Adriana Souza Nunes	Professor	1º	12/03/2012 a 10/03/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
2	185993	Arinaldo Freitas de Castro	Monitor de Ensino	1º	05/04/2002 a 03/04/2007	03/10/2022 a 01/12/2022
3	185993	Arinaldo Freitas de Castro	Monitor de Ensino	2º	04/04/2007 a 01/04/2012	02/12/2022 a 31/12/2022
4	89533	Carla Nicolai de Oliveira	Especialista em Educação	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	03/10/2022 a 31/12/2022
5	89533	Carla Nicolai de Oliveira	Especialista em Educação	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/01/2023 a 31/03/2023
6	187370	Carlos Nascimento dos Santos	Monitor de Ensino	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	03/10/2022 a 01/12/2022
7	177990	Cicero Ferreira Arrais	Professor	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
8	121525	Claudeni Coelho Azevedo de Oliveira	Professor	1º	30/03/2012 a 28/03/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
9	27690	Claudia de Goiz Braga	Agente de Limpeza Escolar	2º	22/04/2013 a 20/04/2018	03/10/2022 a 31/12/2022
10	114835	Cledenice Blackman	Professor	2º	04/02/2014 a 02/02/2019	03/10/2022 a 31/12/2022
11	77801	Cleidiane Pinheiro Rebouças	Merendeira Escolar	2º	13/06/2015 a 10/06/2020	03/10/2022 a 31/12/2022
12	707341	Clotilde Varas da Silva	Agente de Secretaria Escolar	3º	11/09/2012 a 09/09/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
13	113340	Eliana de Souza Santos	Monitor de Ensino	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	03/10/2022 a 31/12/2022
14	135518	Elisangela Barbosa de Souza	Agente de Limpeza Escolar	2º	25/04/2017 a 23/04/2022	03/10/2022 a 31/12/2022
15	188550	Eva Oliveira da Silva Vieira	Agente de Limpeza Escolar	3º	16/09/2012 a 14/09/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
16	848244	Fredson Luiz Castro do Nascimento	Agente de Secretaria Escolar	4º	24/05/2005 a 22/05/2010	03/10/2022 a 31/12/2022
17	112706	Genice Rosa de Souza	Professor	2º	27/03/2017 a 25/03/2022	03/10/2022 a 31/12/2022
18	212853	Hiroko Sudo Kuroda	Professor	3º	05/04/2015 a 02/04/2020	03/10/2022 a 31/12/2022
19	111443	Ionan Santos de Faria	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	03/10/2022 a 31/12/2022
20	10364	Irismar Chaves de Farias Souza	Merendeira Escolar	2º	24/06/2012 a 22/06/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
21	98980	Jeane Ferreira dos Santos	Especialista em Educação	2º	11/06/2016 a 09/06/2021	03/10/2022 a 31/12/2022
22	11346	Joicelaine Anazario Gulla	Merendeira Escolar	1º	27/06/2007 a 24/06/2012	03/10/2022 a 31/12/2022
23	132275	Jose Garcia Souza de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	2º	15/04/2022 a 13/04/2022	03/10/2022 a 31/12/2022
24	16586	Julian Leandro Pessoa do Nascimento	Professor	3º	22/06/2017 a 20/06/2022	03/10/2022 a 31/12/2022
25	12724	Lucelia Ferreira Camarco da Silva	Agente de Limpeza Escolar	1º	02/07/2007 a 29/06/2012	03/10/2022 a 31/12/2022
26	17641	Luciana Ferreira de Oliveira	Professor	1º	30/07/2007 a 27/07/2012	03/10/2022 a 31/12/2022
27	84723	Luiz Valmir Rocha Filho	Inspetor Escolar	2º	03/11/2015 a 31/10/2020	03/10/2022 a 31/12/2022
28	181214	Manoel Messias Dutra Sousa	Professor	1º	15/03/2002 a 13/03/2007	03/10/2022 a 31/12/2022
29	566002	Marasella Del Carmen Silva Rodrigues Mac	Professor	5º	09/05/2006 a 07/05/2011	03/10/2022 a 31/12/2022
30	566002	Marasella Del Carmen Silva Rodrigues Mac	Professor	6º	08/05/2011 a 05/05/2016	02/01/2023 a 01/04/2023
				7º	06/05/2016 a 04/05/2021	03/04/2023 a 01/07/2023
31	16073	Marcia Regina da Silva Borges	Professor	1º	05/06/2017 a 03/06/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
32	30982	Maria Alcilene Pinheiro da Silva	Merendeira Escolar	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	03/10/2022 a 31/12/2022
33	59643	Maria Conceição Alves	Professor	4º	15/12/2011 a 12/12/2016	03/10/2022 a 31/12/2022
34	183020	Maria da Conceição Lessa de Souza	Professor	4º	17/03/2017 a 15/03/2022	03/10/2022 a 31/12/2022
35	123844	Maria de Fatima Sousa Ferreira	Professor	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
36	183202	Maria de Fatima Sousa Ferreira	Professor	1º	27/03/2002 a 25/03/2007	03/10/2022 a 31/12/2022
37	2560	Maria Lucidalva Freire do Vale	Agente de Limpeza Escolar	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	03/10/2022 a 31/12/2022
38	35230	Maria Marcia Bezerra Machado	Merendeira Escolar	2º	19/06/2013 a 17/06/2018	03/10/2022 a 31/12/2022
39	611237	Marilene Sebatiana Moda da Silva	Agente de Secretaria Escolar	5º	08/06/2006 a 06/06/2011	05/10/2022 a 02/01/2023
40	204380	Marlei Dill Nunes	Professor	2º	04/07/2009 a 02/07/2014	17/10/2022 a 15/12/2022
				3º	03/07/2014 a 01/07/2019	16/12/2022 a 15/03/2022
41	10885	Marta Pereira	Agente de Limpeza Escolar	2º	25/06/2012 a 23/06/2017	06/10/2022 a 04/11/2022
42	181868	Neide Terezinha de Lima	Professor	1º	13/03/2002 a 11/03/2007	03/10/2022 a 31/12/2022
43	3187	Neide Terezinha de Lima	Professor	1º	13/12/2011 a 11/12/2011	03/10/2022 a 31/12/2022
44	70847	Oneide do Socorro Paiva Santos	Merendeira Escolar	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	03/10/2022 a 31/12/2022
45	204644	Paulina Sabina da Conceição Neta	Professor	3º	03/07/2014 a 01/07/2019	10/10/2022 a 08/11/2022
46	19241	Raimunda Honorato Roza	Monitor de Ensino	5º	09/02/2012 a 06/02/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
47	133538	Raimundo Laerson de Brito	Agente de Vigilância Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
48	29960	Rosana Alves dos Santos	Merendeira Escolar	2º	08/05/2008 a 06/05/2013	03/10/2022 a 31/12/2022
49	281163	Sebastiana Hurtado Suares Gonçalves	Merendeira Escolar	1º	20/04/2016 a 18/04/2021	03/10/2022 a 31/12/2022
50	84666	Tatiana Alessandra Rathunde de Souza	Instrutor de Artes	2º	28/10/2015 a 25/10/2020	03/10/2022 a 31/12/2022
51	96687	Vaneria Barrozo Pinto	Merendeira Escolar	1º	23/05/2011 a 20/05/2016	03/10/2022 a 31/12/2022
52	3070	Vilian Ferreira da Silva Santos	Professor	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	03/10/2022 a 31/12/2022
53	67290	Wanderleia Klaczik	Professor	1º	15/01/2010 a 13/01/2015	03/10/2022 a 31/12/2022
54	109456	Wanderleia Klaczik	Professor	1º	07/03/2012 a 05/03/2017	03/10/2022 a 31/12/2022
55	17550	Wellington de Lima Matos	Professor	3º	24/01/2002 a 22/01/2007	03/10/2022 a 31/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	190041	Adauto Marques Cabral Junior	Médico	1º	23/05/2012 a 21/05/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
2	249500	Adauto Marques Cabral Junior	Médico	1º	15/10/2012 a 13/10/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
3	259400	Adriana Nunes Pereira	Farmaceutico	1º	06/02/2014 a 04/02/2019	03/10/2022 a 01/11/2022
4	175572	Albanete Araujo de Almeida Mendonça	Enfermeiro	4º	05/01/2017 a 03/01/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
5	275190	Amanda Silva Lacerda Furuno	Médico	1º	05/11/2015 a 02/11/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
6	86737	Ana Maria Santos Palhano	Técnico em Enfermagem	1º	08/02/2011 a 06/02/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
7	249046	Carine Nonata da Silva	Assistente Social	1º	01/10/2012 a 29/09/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
8	16932	Carla Conceição Figueiredo de Carvalho	Auxiliar e Odontologia	2º	19/07/2012 a 15/07/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
9	258922	Celia Regina Vieira Ramos	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	03/10/2022 a 01/11/2022
10	237843	Cleide Odete da Silva Soares	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2022 a 01/11/2022

11	247206	Danhelligton Moreira de Souza	Auxiliar de Serviço Gerais	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
12	179376	Edineia Barreto de Goes Pimenta	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/02/2012 a 13/02/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
13	14473	Elini Aparecida Ferreira Serpa	Técnico em Higiene Dental	2º	04/07/2012 a 02/07/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
14	61888	Elissandra Severo Melo	Técnico em Enfermagem	1º	15/10/2009 a 13/10/2014	03/10/2022 a 01/11/2022
15	120890	Ena Lucia Carvalho da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/10/2022 a 01/11/2022
16	220468	Everaldo Aparecido dos Santos	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
17	99962	Fabianne Lacoth da Silva	Biomedico	1º	11/07/2011 a 08/07/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
18	246935	Francisca Fabricia Gomes Santana	Nutricionista	2º	22/07/2017 a 20/07/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
19	66797	Glaucilene Correia Soares	Assistente Social	2º	27/01/2015 a 25/01/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
20	7733	Helen do Carmo Carioca de Holanda	Enfermeiro	2º	21/03/2012 a 19/03/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
21	39413	Janaina Alencar de Menezes	Médico	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	03/10/2022 a 01/11/2022
22	89492	Jandison da Silva Almeida	Vigia	1º	16/03/2011 a 13/03/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
23	87330	Janete Souza da Costa Machado	Auxiliar e Odontologia	2º	13/02/2016 a 10/02/2021	03/10/2022 a 01/11/2022
24	191932	Jaqueline Marques Dias	Agente de Combate as Endemias	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
25	248460	Josivania Pinheiro de Moura	Técnico em Enfermagem	1º	27/08/2012 a 25/08/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
26	261800	Juliana Silva dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	03/10/2022 a 01/11/2022
27	153297	Keylla Nogrega Bueno	Médico	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
28	8120	Kristofferson Santos de Souza	Técnico em Enfermagem	2º	11/03/2012 a 09/03/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
29	174350	Leda Maria de Matos Pacheco	Técnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/10/2022 a 01/11/2022
30	244997	Lilian Carol Perez de Almeida	Assistente Social	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
31	261008	Liliane de Barros Bambirra Casseb	Médico	1º	17/04/2014 a 15/04/2019	03/10/2022 a 01/11/2022
32	67638	Livia Montenegro de Moraes Leite	Médico	4º	29/03/2011 a 26/03/2016	03/10/2022 a 01/12/2022
33	134776	Luana Coelho Baratella	Médico	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
34	239840	Lucelma Santana dos Santos da Rocha	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
35	41111	Lucilene Mendes da Silva Maia	Auxiliar de Odontologia	2º	06/10/2013 a 06/10/2013	03/10/2022 a 01/11/2022
36	885973	Lucio Higashi	Odontólogo	3º	25/05/2000 a 23/05/2005	03/10/2022 a 01/11/2022
37	20678	Luis Fernando Iwakura	Farmaceutico	1º	13/11/2007 a 10/11/2012	03/10/2022 a 01/11/2022
38	274556	Maiara Cristina Ferreira Soares	Médico	1º	07/10/2015 a 04/10/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
39	171851	Manoel Vieira de Souza	Bioquimico	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
40	281957	Marcela Nogueira de Oliveira Mota	Medico	1º	03/04/2016 a 01/04/2021	03/10/2022 a 01/11/2022
41	269044	Marcia Luiz Gomes Pena	Enfermeiro	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
42	196966	Maria de Fatima Rodrigues de Sousa	Gari	3º	29/10/2013 a 27/10/2018	03/10/2022 a 01/11/2022
43	240804	Maria Pereira Guimarães Farias Lemos	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
44	180795	Maria Perpetua da Silva Duarte	Auxiliar de Enfermagem	3º	08/03/2012 a 06/03/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
45	116857	Marivane Lopes Braga	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/10/2022 a 01/11/2022
46	159295	Mary Blanca Milan Lanza	Médico	2º	01/05/2017 a 29/04/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
47	83832	Michele Rodrigues de Souza	Assistente Administrativo	1º	22/09/2010 a 20/09/2015	03/10/2022 a 01/11/2022
48	236126	Nara Eliana Prestes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
49	278574	Nilania Castro dos Santos de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	22/03/2016 a 20/01/2021	03/10/2022 a 01/11/2022
50	276841	Pablo Marcio Ribeiro Freitas	Médico	1º	15/01/2016 a 12/01/2021	03/10/2022 a 01/11/2022
51	105397	Reginaldo Gos de Menezes	Vigia	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
52	270637	Reginaldo Lacerda da Costa Marcelo	Técnico em Enfermagem	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
53	273102	Ricardo Duarte Mota	Médico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
54	24878	Rita de Cassia Wrobel	Bioquimico	2º	04/03/2013 a 02/03/2018	03/10/2022 a 01/11/2022
55	13483	Roberta Maria dos Santos Mulaski	Odontólogo	2º	01/07/2012 a 26/09/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
56	53025	Romildo Machado da Silva	Vigia	2º	02/08/2014 a 31/07/2019	03/10/2022 a 01/11/2022
57	107327	Rondleyson Lira Mendonça	Vigia	2º	03/12/2016 a 01/12/2021	03/10/2022 a 01/11/2022
58	175473	Rosangela Muniz Bezerra	Enfermeiro	3º	09/01/2012 a 06/01/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
59	89442	Rosemeide Medeiros de Campos	Vigia	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
60	245862	Rosimeire Carneiro Pereira	Auxiliar de Enfermagem	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
61	229460	Rosimeire Cristina Dalla Martha	Bioquimico	2º	27/03/2011 a 24/03/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
62	63298	Sandro Marques de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	13/12/2014 a 11/12/2019	03/10/2022 a 01/11/2022
63	91860	Silmara Gomes das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	04/04/2011 a 01/04/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
64	105628	Silvano Carvalho Rabelo	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	17/11/2011 a 14/11/2016	03/10/2022 a 01/11/2022
65	66474	Silvia Cunha	Enfermeiro	2º	20/02/2001 a 18/02/2006	03/10/2022 a 01/11/2022
66	274762	Sulamita Neres de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	13/10/2015 a 10/10/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
67	238958	Vanusa Pereira Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
68	48307	Wagner Lima Afonso de Carvalho	Odontólogo	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	03/10/2022 a 01/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	259970	Alexandra Dantas da Silva	Assistente Social	1º	28/03/2014 a 26/03/2019	03/10/2022 a 01/11/2022
02	244666	Ana Maria Costa Braga Santiago	Assistente Social	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
03	21650	Dalva Aparecida Ferreira Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	16/06/2017 a 14/06/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
04	262501	Jessica Aparecida Macal Mota	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	08/05/2014 a 06/05/2019	03/10/2022 a 01/11/2022
05	75607	Jesuslene Reis Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	03/05/2010 a 01/05/2015	03/10/2022 a 01/11/2022
06	244963	Lidia Teixeira da Silva	Cuidador Social	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	03/10/2022 a 01/11/2022
07	184284	Pamela Tonan Nogueira	Educador Social	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
08	106535	Sueli de Lourdes Endlich Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	03/10/2022 a 01/11/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	710211	Dauva Firmino de Sousa	Gari	5º	24/01/2008 a 21/01/2013	03/10/2022 a 31/12/2022
2	121062	Lucia Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	25/02/2014 a 23/2/2019	03/10/2022 a 31/12/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	168535	Frank Richard Silva Gil	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	03/10/2022 a 01/11/2022

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	03/10/2022 a 01/11/2022
2	168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	02/11/2022 a 01/12/2022
3	341264	Modestino Mucua	Artífice Especializado	7º	26/02/2015 a 24/02/2020	03/10/2022 a 01/12/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	298225	William Silvio do Nascimento	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	1º	20/06/2017 a 18/06/2022	03/10/2022 a 31/12/2022

Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	132506	Carliedson Silva Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	2º	15/04/2017 a 13/04/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
2	294778	Paulo Henrique Morato de Queiroz	Assistente Administrativo	1º	08/03/2017 a 06/03/2022	03/10/2022 a 01/11/2022

Controladoria Geral do Município – CGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	218215	Suely Maria Martins Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	12/07/2005 a 10/7/2010	03/10/2022 a 01/12/2022

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	241638	Alexandra Moda Silva de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	03/10/2022 a 31/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A20B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°278/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00277-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14(quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meias 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão L200 Triton placa: NCD 4481, com objetivo de executar as seguintes atividades: recuperação e manutenção e desobstrução das estradas vicinais em pontos críticos, consertos e manutenção de pontes e bueiros nas vias que contemplam o transporte escolar nas localidades de Distritos de Jaci Paraná. nos períodos de 01/09/2022 a 15/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 338/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 01/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
						R$ 1.740,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2AFAE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°272/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00268-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meias 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete L200 Placa: NEB 7711, com objetivo de atender às seguintes demandas: recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos nas localidades de Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 12/09 a 23/09, 26/09 a 07/10 e 10/10 a 15/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 373/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Maquinas Pesadas	Rio Pardo	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 13.680,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE078366

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°279/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,06 de SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00275-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete S10 Placa: NEW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes atividades de recuperação, desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 19/09 a 30/09, 03/10 a 14/10 e 17/10 a 22/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 379/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 30/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Jose Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 6.840,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEA6AE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº219/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00325-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa: NEG-3787,no período **de 19 a 24 de setembro de 2022,** tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, conforme ofício n°412/CTDL/22 de 30/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Arruda Filho	323056	Conselheiro Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Daniela Vieira Nunes	323098	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			R$ 150,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho, 05 de setembro de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1AB38857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº220/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00327-000/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, no período

de **19 a 24 de setembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **FORD RANGER, placa NCT-5743,** tendo como objetivo da viagem executar Plano de Ação/2022, de acordo com **Justificativa** inserida **às fls. 11/14.** Conforme informações constantes no Ofício Nº 563/ADM/2022/ IICTCA de 01/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	322941	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde - Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES	10002840	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Serv. Gerais/ Condutor			R$120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8E09DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.04.122.007.2.001-Administração da Unidade Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
LOTE 14	**Unid**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor**
ITEM 01	Unid	**Cartucho de toner (Preta) para impressora Lexmark Ms610dn / MS 610de / MS410dn / MS415dn,** com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo deforma alguma resultada de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 ou referência compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	**50**	**R$ 285,00**	**R$ 14.250,00**
ITEM 02	Unid.	**Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática)**(Ref. 50F0Z00) ou Modelos Compatíveis: **Impressoras Laser Monocromática: MS610dn, MS410dn, MS315dn, MS415dn, MS310dn, MS517dn, MS312dn, MS417dn.** Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado, Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	**12**	**R$ 185,00**	**R$2.220,00**
TOTAL					**16.470,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que em seu Art. 4º A Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR passa para o nível de Secretaria Municipal, passando a ser denominada Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos, inerentes a sua área de atuação, além de sua autonomia orçamentária e financeira, onde agora possui o Departamento Administrativo responsável por todas aquisições e contratações para atender os Departamentos de atividades finalísticas.
Considerando que a aquisição do material consumo (cartuchos de toner para impressoras da marca LEXMARK) será por meio da Ata de Registro de Preços n° 076/2020, Pregão Eletrônico n° 140/2020 (CARONA) em atendimento a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 18.340/2013 e Decreto Municipal n° 15.403/2018.
Considerando que os materiais de consumo destinam-se a reposição de estoque no almoxarifado e atendimento as demandas dos Departamentos de Fomento ao Turismo – DEFORTUR, Departamento de Desenvolvimento Socieconômico – DDS (Praça Céu), Departamento Administrativo e Departamento do Trabalho – DT. Considerando que o Departamento do Trabalho por meio do Sine Municipal Central, Sine Zona Leste, busca manter sempre a qualidade de atendimento ao público com equipamentos de boa qualidade com qualidade de impressões e excelência dos serviços, com a prestação de serviços de captação de vagas para o mercado de trabalho e entrada de seguro-desemprego.
Informamos ainda que houve aquisições do objeto da despesa no exercício anterior conforme na nota de empenho nº 005877/2021
Assim justifica-se o pedido.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura Municipal de Porto Velho
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO N° 895/DGNA/SGP Fls. 76-77
ATA: 076/2020-Prefeitura de Porto Velho/RO VALIDADE: 03/09/2021 A 02/09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 140/2020, PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-RO, nº 3044, de 03/09/2021.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: IMPRESOFT IMFORMÁTICA
CNPJ: 05.518.307/0001-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO DE 12 DE AGOSTO DE 2022, Fls: 76

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 557/SPACC/PGM/2022
Fls. 127-137 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto Municipal n° 15.403/2018. / Art. 37, inciso XXI e Art. 15 da Lei 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2022.

NAIARA J. BRAGA SILVA	***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Diretora do Departamento Administrativo	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula 1002391	Matrícula 1000463

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82C8F3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.426 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 358/2022/DIOR/DEF/SEMED, de 25 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente a aquisição de material bibliográfico regional para composição do acervo regional das bibliotecas das Escolas Públicas da Rede Municipal;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 587.451,88 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.90.30	2.550	81.392,26
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico				506.058,92
SUB TOTAL					**587.451,88**
TOTAL					**587.451,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:808AF18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.428 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR	FIS	3.3.90.39	1.751	250.000,00	-
			3.3.90.30	1.751	100.000,00	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.14	1.751	-	70.000,00
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.751	-	280.000,00
SUBTOTAL					**350.000,00**	**350.000,00**
TOTAL					**350.000,00**	**350.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2FA378F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.429 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 9.811.771,14 (nove milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.540	567.775,00	-
09.01.12.365.155.1.769	Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.540	2.100.529,17	-
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.573	3.330.795,00	
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.540	892.398,98	-
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.540	50.000,00	-
		FIS	4.4.90.52	1.540	1.052.136,83	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.540	1.384.989,77	-
09.01.12.361.311.2.513	Reprodução de instrumentais de escrituração escolar	FIS	3.3.90.14	1.540	11.400,00	-
			3.3.90.30	1.540	9.000,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.540	412.746,39	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.	FIS	3.1.90.16	1.540	-	707.485,52
			3.1.91.13	1.540	-	1.867.168,87
			3.1.90.11	1.573	-	3.330.795,00
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.16	1.540	-	179.198,14
			3.1.91.13	1.540	-	1.265.396,27

09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.540	-	2.219.401,54
			3.1.91.13	1.540	-	242.325,80
SUBTOTAL						
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.540**	**3.330.795,00**	**3.330.795,00**
				1.573	**6.480.976,14**	**6.480.976,14**
TOTAL					**9.811.771,14**	**9.811.771,14**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A131AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 60/2022/GAB/SEMUR, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00881-00/2022 (00600-00005029/2022-23-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 4½**(quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de sanar pendências docuemntais para dar andamento aos processos, no período de**14/08/2022 a 18/08/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 85/2022/DRIS/SEMUR,***datado de 28 de julho de 2022*,sob documento***(40B29827).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ADRIANO MEDEIROS LOPES	1001167	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
02	JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	313718	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
03	CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA	1003175	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
04	VAN RONEO CEGOSA SOARES	1003167	ASSESSOR NÍVEL I	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00
05	ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	1001246	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB968800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 325/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 325/DIC/SEMUSA Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00458-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem participar no 54° Congresso de Analises Clinicas e dispor da qualificação profissional no período de 02 a 08/10/2022, na cidade de Florianópolis/SC conforme memorando n° 226/2022/DAD/SEMUSA FLS 02 de 12 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Douglas Miranda Oliveira	100636	Biomédico	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00	Florianópolis/SC Transporte/Aéreo

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6083FD98

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

1.IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:
16.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Projeto/Atividade/Operação Especial: 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade/Operação Especial: 16.01.185420147.2.814 – Execução e monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico
Projeto/Atividade/Operação Especial: 16.31.18.542.350.2.815 – Coordenação e Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade/Operação Especial: **16.31.18.542.350.2.827** – Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental
Projeto/Atividade/Operação Especial: 16.31.18.541.153.2.831 – Levantamento, Planejamento, Identificação e Monitoramento das Áreas de Interesse
Projeto/Atividade/Operação Especial: 16.31.18.542.2.917 – Promover o acompanhamento d qualidade do meio ambiente/selo verde
Projeto/Atividade/Operação Especial: 16.31.18.542.352.2.918 – Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento de Material Permanente
Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente
Fonte: 1.759 – Recursos Destinado a Fundo

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	**ARMÁRIO EXECUTIVO COM 04 PORTAS** DE ABRIR. DIMENSÕES: 2000 X 470 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	Unidade	2	R$ 3.195,00	R$ 6.390,00
4	**GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO COM 4 GAVETAS.** DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	Unidade	11	R$ 1.209,00	R$ 13.299,00
5	**MESA RETA,** DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos).	Unidade	7	R$ 764,00	R$ 5.348,00
6	**MESA RETA,** DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos).	Unidade	2	R$ 819,00	R$ 1.638,00
7	**MESA EM "L"** DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).	Unidade	1	R$ 1.379,00	R$ 1.379,00
8	**MESA EM "L" PENINSULAR** DIMENSÕES: 1600 X 600 X 1800 X 800 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).	Unidade	1	R$ 2.343,00	R$ 2.343,00
12	**MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA**. DIMENSÕES 2700 X 1200 X 740CM. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Mesa de reunião executiva ovalizada.	Unidade	2	R$ 6.350,00	R$ 12.700,00
Subtotal				**R$ 43.097,00**	
LOTE 02					
2	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS.** Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno.	Unidade	46	R$ 1.294,72	R$ 59.557,12
6	**CADEIRA FIXA MÉDIA SEM BRAÇOS:** Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno.	Unidade	10	R$ 803,67	R$ 8.036,70
7	**SOFÁ RETO DE 01 LUGAR (POLTRONA):** com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço-carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo.	Unidade	2	R$ 4.300,22	R$ 8.600,44
8	**SOFÁ RETO DE 02 LUGARES:** Com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço-carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo.	Unidade	1	R$ 5.523,96	R$ 5.523,96
11	**POLTRONA DIRETOR COM ENCOSTO TELADO SINCRO E APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS REGULÁVEIS.** Cadeira giratória de escritório operacional do tipo A, com assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão ligado por sistema de encaixe e parafusos a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento por meio de acionamento de botão e mola de retorno automático.	Unidade	4	R$ 3.810,49	R$ 15.241,96
Subtotal				**R$ 96.960,18**	
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO				**R$ 140.057,18**	

2. JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 060/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00034/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2021/SML/PVH, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Mobiliários (mesas, cadeiras, armários, estantes e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, no qual as empresas **GRATITUDE COMERCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.237.728/0001-25, foi vencedora do Lote 1, e a empresa **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.242.393/0001-33, foi vencedora do Lote 2 do referido certame.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprir a demanda dos departamentos e divisões desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA com mobiliários novos, visando promover o melhor desempenho das atividades funcionais, propiciando qualidade de vida do servidor durante o trabalho com conforto, segurança e ergonomia, evitando doenças funcionais e acidentes.

Considerando que esta SEMA recentemente passou por reestruturação administrativa objetivando uma estrutura organizacional mais ágil e eficiente, como também mudou sua sede Administrativa para um novo endereço visando a ampliação da infraestrutura dos espaços administrativos para melhor alocar as equipes de trabalho, a fim de disponibilizar ambientes funcionais, arejados, mais confortáveis e compatíveis com a nova sede administrativa.

Considerando que com a realização da mudança, surgiu a necessidade do aparelhamento da sala de reunião e dos departamentos que compõem a estrutura organizacional desta secretaria, sendo assim de suma importância a Aquisição de Mobiliários, em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento dos servidores e demais usuários dos serviços públicos relacionados ao meio ambiente.

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, (fls. 227 a 242), que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na aquisição dos móveis para o aparelhamento e o reaparelhamento dos ambientes desta secretaria.

A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm materiais/produtos já aceito por esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, órgão detentor da ata, devidamente avaliado e aprovado.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

4. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GRATITUDE COMERCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS LTDA.
CNPJ Nº: 26.237.728/0001-25

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DOCUMENTO DE ACEITE – DATA: 23.06.2022, fls. 178. RAZÃO SOCIAL: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA. CNPJ Nº: 26.242.393/0001-33 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DOCUMENTO DE ACEITE – DATA: 23.06.2022, fls. 179.
5. PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 16.00058-000/2022. PARECER JURÍDICO Nº 545/SPACC/PGM/2022 – DATA: 30.08.2022 – Fls.. 274 a 284. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2A74C3C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 057/2022** – **Pregão Eletrônico nº** 107**/2022, Processo nº 02.00186/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO)**, para os itens 05 e 06, publicada em 17 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00441/2022** (fls. 25/44):

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar n¨ lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, registro no ministério da saúde / anvisa	65.692	CAIXA	DESCAR BOX COD. 1423	**R$ 7,10** (sete reais e dez centavos)	**R$ 466.413,20** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar n¨ lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, registro no ministério da saúde / anvisa	6.092	CAIXA	DESCAR BOX COD. 1423	**R$ 7,10** (sete reais e dez centavos)	**R$ 43.253,20** (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2140, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6940EBD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 87/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00480/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente da Divisão de Operações e Socorro, Marionildo Ferreira Goes, matrícula: 1003009, Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas, Josenilton

Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos, Luiz Lemos de Farias, matrícula: 1003140, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Ray Natalisson Machado de Paula, matrícula: 1003100 , Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Márcia da Silva Avelino Magalhães, matrícula: 1003013, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e Gilson Luiz da Silva Marques, matrícula: 17104, Gari. Que se deslocarão para as comunidades de São Miguel e Silveira. A fim de realizar a entrega de benefícios humanitários. O deslocamento será realizado por meio de veículos oficiais: L200 Savana, Placa: OHU-4868 a ser conduzida pelo servidor Marionildo Ferreira Goes e o Caminhão Baú, Placa: QRA-8185, a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 08/09/2022 a 10/09/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	2½	R$ 150,00	R$ 3755,00
Marionildo Ferreira Goes	1003009	612110 SSP/RO	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Márcia da Silva Avelino Magalhães	1003013	1575888	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Gilson Luiz da Silva Marques	171041	84523 SSP/RO	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B223D98E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022- PROCESSO N°. 1036/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 062/2022, conforme pregão eletrônico n° 030/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		43.853.693/0001-78		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
UND	10	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO DIMENSÕES APROXIMADAS 0,10X180CM.	NEDEL	124,00
UND	20	OS MÚSCULOS - BOLA SUÍÇA - (BOLA DE PILATES) DE 55 CM - FORTALECE E ALONGA OS MÚSCULOS, AUXILIA NOS MOVIMENTOS DE FLEXIBILIDADE, AUMENTO DA MOBILIDADE, CONTROLE DO CORPO, CORREÇÃO DA POSTURA E ALÍVIO DO ESTRESSE, RESISTÊNCIA DE 250 KG; SISTEMA ANTI-EXPLOSÃO E ANTIDERRAPANTE COMPOSIÇÃO: PVC, COR ROXO, CONTÊM BOMBA PARA INFLAR. RESISTÊNTE A ESTOURO.	NEDEL	87,00
UND	20	BOLA SUÍÇA - (BOLA DE PILATES EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 75 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM / CARGA: 300KG	NEDEL	100,00
UND	30	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, MODELO DUPLA AÇÃO BIG, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE EM FORMATO CILÍNDRICO COM 30 MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: (FECHADA-26-CM) (ABERTA-43 CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA, A MESMA DEVERÁ VIR COM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA MEDINDO: 167 MM DE COMPRIMENTO, COM UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA INTERNA E OUTRA PONTA METÁLICA EXTERNA, MAIS 2/AGULHAS METÁLICAS COM ROSCA	POKER	37,00
UND	40	CONE MATERIAL: PVC , ALTURA: 23 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS	NEDEL	6,20
UND	10	CRONÔMETRO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS. RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL. BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO. ALARME. AJUSTE DE DATA / HORA. FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA. HORA PROGRAMADA. SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H. CAPACIDADE DE SALVAR 50 TEMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 60 X 72 X 11MM. PESO APROXIMADAMENTE 24,5G. FORNECIDO: BATERIA DE 1,5V E MANUAL DE INSTRUÇÕES. SUPER FUNCIONAL, TEM UM CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, NO BRAÇO.	POKER	56,00
UND	05	ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO; - REGULAGEM NOS DEGRAUS; - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; - CONTÉM 8 DEGRAUS. - ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA. EMBALAGEM DO PRODUTO: CONTÉM 01 ESCADA DE TREINAMENTO. MEDIDAS DA EMBALAGEM: PESO: 1,6 KG - ALTURA: 7,5 CM - LARGURA: 47 CM - COMPRIMENTO: 9,5 C	NEDEL	49,00
UND	10	ESTACA RECLINÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO. ESTACA DE 160 CM DE COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO. PONTEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM MOLA, PERMITINDO AMIOR FLEXIBILIDADE DA ESTACA AO TOCÁ-LA.	NEDEL	71,00
KIT	08	KIT DE FANTOCHES BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: FELTRO , DIMENSÕES: 26 A 42 CM, TIPO: FANTOCHE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS	BRINK MOBIL	142,93
UND	15	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO:160 M, LARGURA:6 CM, APLICAÇÃO:FUTEBOL DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO	NEDEL	130,00
KIT	15	KIT BARREIRAS DE SALTO DE PLASTICO COM 6 UNIDADES, ALTURA DE 32CM,LARGURA DE 82CM, DESMONTAVEL, POSSIBILIDADE DE PREENCHER BASE PARA EVITAR QUE ELA CAIA COM FACILIDADE, IDEAL PARA TREINOS DE AGILIDADE E VELOCIDADE	NEDEL	276,65
PAR	100	LUVAS DE BOXE PARA INICIANTES, LUVAS DE SPARRING DE FORRO INTERNO FORMADAS DE ESPUMA 2 PEÇAS LUVAS DE BOXE INFANTIL CONFORTÁVEIS	JUGUI	134,91
UND	210	MEDALHA MATERIAL: METAL , FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA , COR: BRONZE , COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	NEDEL	3,10
UND	240	MEDALHA MATERIAL: METAL , FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA , COR: OURO , COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	NEDEL	3,10
UND	240	MEDALHA MATERIAL: METAL , FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA , COR: PRATA , COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	NEDEL	3,10
UND	60	PROTEÇÃO MAXILAR, TIPO: PROTETOR BUCAL DUPLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO	Z.LIURE	17,00
UND	10	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS DE MADEIRA	PAIS E	37,00

			FILHOS	
UND	10	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS EM MATERIAL CARTONADO	PAIS E FILHOS	22,00
UND	200	TROFÉU MATERIAL: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: ACRÍLICO , ALTURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER.	VITORIA	109,00
VALOR TOTAL: R$54.136,19 (Cinquenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos)				
Representante legal : Maria Roseli da Silva Santos				
Telefone de (51) 3637-2091 – E-MAIL: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br				
Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 – Sala 02 Centro – Feliz/RS - CEP: 95.770-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Brasil **– Agencia:** 2061-3 **- Conta corrente:** 19186-8				

Primavera de Rondônia,06 de Setembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:77A8B597

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022- PROCESSO N°. 1036/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 063/2022, conforme pregão eletrônico n° 030/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA			04.925.681/0001-50	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	20	APITO DESPORTIVO, UTILIZADO PARA MÚLTIPLAS MODALIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA AFIXÁ-LO EM UMA ARGOLA OU NO DEDO DO ÁRBITRO; NÃO DEVERÁ TER DISPOSITIVO SOLTO (BOLINHA), SENDO O SOM PRODUZIDO APENAS PELA PASSAGEM DE AR PELO APITO. DEVERÁ SER DA COR PRETA	SCALIBU	27,90
UND	50	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) - ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 0,60 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS , COR: VARIADA	DODO	7,20
UND	100	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR CONFECCIONADA EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA, COM 2,5M DE COMPRIMENTO.	SCALIBU REF.2613	11,90
UND	60	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL:ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO:FAIXA DE CAPITÃO.	SCALIBU	14,85
UND	40	HALTER DE 01 KG - HALTER FRABRICADO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC, CONFORTÁVEL E IDEAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR. INDICADO PARA TRABALHAR MÚSCULOS DOS BRAÇOS, OMBROS, COTOVELOS E PUNHO. PRÁTICO, MÓVEL, POSSUI ACABAMENTO EMBORRACHADO, PROPORCIONANDO UMA MELHOR PEGADA DURANTE OS EXERCÍCIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 18CM; LARGURA: 4CM.	FISIC FORM	20,48
KIT	50	KIT DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO: NAS CORES AMARELO E VERMELHO MATERIAL FABRICADO EM PVC.	SCALIBU	15,90
KIT	20	KIT COM 10 JOGOS DE MEMORIAS CONJUNTO COMPOSTO POR 10 JOGOS DE MEMÓRIA EM MDF. CADA JOGO VEM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 22X12X4CM CONTENDO 40 PEÇAS.LISTAGEM DOS TEMAS QUE COMPÕE O KIT DE 10 JOGOS:1- ANIMAIS - CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF. KIT COM 10 JOGOS DE MEMORIAS CONJUNTO COMPOSTO POR 10 JOGOS DE MEMÓRIA EM MDF. CADA JOGO VEM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 22X12X4CM CONTENDO 40 PEÇAS.LISTAGEM DOS TEMAS QUE COMPÕE O KIT DE 10 JOGOS:1- ANIMAIS E FILHOTES;2- ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS;3- PORTUGUÊS E INGLÊS;4- BRINQUEDOS;5- FRUTAS E HORTALIÇAS;6- MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE;7- PROFISSÕES;8- NÚMEROS E QUANTIDADES;9- ANIMAIS;10- ALFABETIZAÇÃO COM ANIMAIS.	FUNDAMENTAL	205,40
PAR	100	PAR DE REDE FUTEBOL DE SALÃO MEDIDA 3,00X2,00 CONFECCIONADA NO FIO 04 EM NYLON COR BRANCA MALHA 12 X 12 COM TRATAMENTO U.V.	MATRIX	256,00
UND	10	CORDA DE PULAR MATERIAL: SISAL , TIPO MANOPLA: ANATÔMICA , COMPRIMENTO: 10 M, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA.	SCALIBU REF.2681	37,10
UND	60	REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO:FUTEBOL SOÇAITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS DE 7,5 CM X 2M	MATRIX	218,90
VALOR TOTAL: R$47.826,20 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)				
Representante legal : Delzely Teixeira Bastos de Almeida				
Telefone de (69) 3521-2325 / 3521-2853 – E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com				
Av. PE Adolpho Rohl, 2136 – Centro – Jaru/RO - CEP: 76.890-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Brasil **– Agencia:** 1401-x **- Conta corrente:** 10107-9				

Primavera de Rondônia,06 de setembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:764E9B11

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022- PROCESSO N°. 1036/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 064/2022, conforme pregão eletrônico n° 030/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RISSE & TRINDADE LTDA			08.267.557/0001-03	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	10	JOGOS PEDAGÓGICO ENCAIXE: UMA MALETA DE BLOCOS PARA A CRIANÇA MONTAR O BRINQUEDO QUE QUISER, PARA ESTIMULAR A IMAGINAÇÃO, NOÇÃO DE TAMANHO, DISCRIMINAÇÃO DE CORES, FEIXA ETÁRIA 3 A 4 ANOS: MATERIAL, POLIETILENO ATÓXICO LAVÁVEL, COMPOSTO POR 150 PEÇAS - JOGOS PEDAGÓGICO ENCAIXE: UMA MALETA DE BLOCOS PARA A CRIANÇA MONTAR O BRINQUEDO QUE QUISER, PARA ESTIMULAR A IMAGINAÇÃO, NOÇÃO DE TAMANHO, DISCRIMINAÇÃO DE CORES, FEIXA ETÁRIA 3 A 4 ANOS: MATERIAL, POLIETILENO ATÓXICO LAVÁVEL, COMPOSTO POR 150 PEÇAS.	CARLU	67,38
UND	100	COLCHONETE GINÁSTICA: COLCHONETE EVA INDICADO PARA PRÁTICA DE ABDOMINAIS, FLEXÕES EXERCICIO PARA GLÚTEOS, ENTRE OUTROS. PRODUZIDO EM EVA, TEM COMO CARACTERISTICAS SER LEVE, FLEXIVEL, ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL COM 100CM X 50CM X 1CM (CXLXA) PESO: 1.5KG, SUPER MACIO E RESISTENTE NAS CORES PRETA E AZUL	EVAMAX	33,35
VALOR TOTAL: R$4.008,80 (Quatro mil e oito reais e oitenta centavos)				
Representante legal : Irma Coelho Risse				
Telefone de (44) 3354-9010 – E-MAIL: risseetrindade@gmail.com				
Av. Marechal Rondon, 2149 – Dois de Abril – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Nº 097 - CredSIS JICRED – **Agencia: 0002 - Conta corrente:** 0301431- Digito: 2				

Primavera de Rondônia, 06 de setembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:734F28B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022- PROCESSO N°. 1036/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 065/2022, conforme pregão eletrônico n° 030/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
TECBOL LTDA			27.183.604/0001-77	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	130	BOLA FUTEBOL - BOLA FUTEBOL MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO , CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO	Dalebol	55,70
UND	200	BOLA VOLEIBOL MATERIAL: PVC , PESO CHEIA: 250 A 260 G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI, SIMULANDO GOMOS , APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA , COR: MULTICO	Dalebol	48,75
UND	200	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA:260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA	Dalebol	48,75
UND	200	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL:COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM CM, MODELO:FUTEBOL DE SALÃO	Dalebol	60,00
UND	100	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA MEDINDO 9,50X1.00 METROS. FAIXAS: 4 LONAS DE PVC DE 6CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2MM DE DIÂMETRO. MALHA DE 100X100MM. SAPATILHAS METÁLICAS PRESENTE NAS 4 PONTAS DA REDE. FITA COSTURADA EM TODA MARGEM DA REDE (MEDIDAS APROXIMADAS).	Pangué	99,00
VALOR TOTAL: R$48.641,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais)				
Representante legal : Jacqueline Cristina da Silva Almeida				
Telefone: (32) 98514-3430 – E-MAIL: financeirotecbol@gmail.com				
Rua Vereador José do Nascimento, 33 A – Centro – Santa Cruz de Minas/MG - CEP: 36.328-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Brasil – **Agencia: 0162-7 - Conta corrente:** 86.207-x				

Primavera de Rondônia, 06 de setembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3331CDCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022- PROCESSO N°. 1036/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 066/2022, conforme pregão eletrônico n° 030/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -		35.942.214/0001-61		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	100	COLETE EM TECIDO, POLIÉSTER SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 1-20, TAMANHOS, P, M , G E GG , COM VELCRO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO, NA COR AZUL.	TRB	13,05
UND	100	COLETE EM TECIDO, POLIÉSTER SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 1-20, TAMANHOS, P, M , G E GG , COM VELCRO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO, NA COR ROSA.	TRB	14,45
UND	10	POSTE DE VÔLEI OFICIAL, PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, NO MÍNIMO 2,55M DE ALTURA, NA COR BRANCA. COM UM SISTEMA ÁGIL DE REGULAGEM E AJUSTE PARA TODAS AS CATEGORIAS, COM REGULADOR TELESCÓPICO, CATRACA (CREMALHEIRA) EM FERRO FUNDIDO COM MANIVELA PARA REGULAGEM DA REDE. BUCHAS DE ESPERA EM PVC E REBAIXO DE SUPERFÍCIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO A NÍVEL DO PISO. GANCHOS DE SEGURANÇA PARA REDE.	PANGUE	1.658,23
VALOR TOTAL: R$19.332,30 (Dezenove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)				
Representante legal : Ricardo Cesar de Aragão				
Telefone: (65) 2129-4781 / 99218-0864 – E-MAIL: licitacao@aragaoesportes.com				
Rua Juriti, 273 – Recanto dos Pássaros – Cuiabá/MT - CEP: 78.075-260.				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Brasil – **Agencia: 0162-7 - Conta corrente:** 86.207-x				

Primavera de Rondônia, 06 de setembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7484F64E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022- PROCESSO N°. 1036/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 067/2022, conforme pregão eletrônico n° 030/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
O. E. PEREIRA BRINQUEDOS			33.966.390/0001-08	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	100	CONE 50CM / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: LARANJA E BRANCO/ QUANTIDADE: 01 PEÇA / MATERIAL: PVC / ALTURA: 50CM / SEM REFLETIVOS. - CONE 50CM / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: LARANJA E BRANCO/ QUANTIDADE: 01 PEÇA / MATERIAL: PVC / ALTURA: 50CM / SEM REFLETIVOS.	360	16,18
UND	100	TATAME EM EVA 40 MM DE ALTURA DE 1,00 X 1,00 MT DE COMPRIMENTO. MATERIAL DE ALTO IMPACTO (DUPLA FACE) PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS.	EVA SOLA	128,80
UND	200	TATAME EMBORRACHADO EVA, MEDINDO 1,00X1,00 M², ESPESSURA 20MM DE ENCAIXE. APLICAÇÃO ARTES MARCIAIS.	EVA SOLA	92,00
VALOR TOTAL: R$32.908,00 (Trinta e dois mil novecentos e oito reais)				
Representante legal : Olege Edson Pereira				
Telefone: (16) 99646-3088 – E-MAIL: brinksportoe@gmail.com				
Rua Germano Zaiantchick, 200 – Parque Res. Laranjeiras II – Taquatiringa/SP - CEP: 15.904-158				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Caixa Econômica – **Agencia: 0358 - Conta corrente:** 2260-0				

Primavera de Rondônia, 06 de setembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:98F07075

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022- PROCESSO N°. 1036/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 068/2022, conforme pregão eletrônico n° 030/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
W.E.V COMERCIAL LTDA		04.372.852/0001-60		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	60	PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:POLIURETANO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA, TIPO:PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE, USO:PROTEÇÃO [CABEÇA, ORELHAS, MAXILAR E QUEIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO EM VELCRO E CARDAÇO.	Fheras	154,90
UND	60	PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE CESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, TIPO:PROTETOR DE TÓRAX, USO:TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO EM VELCRO.	Fheras	154,90
VALOR TOTAL: R$18.588,00 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais)				
Representante legal : Wiliam Daniel Rodrigues				
Telefone: (41) 99573-2180 – E-MAIL: centroesporte.licitacao@gmail.com				
Rua Rogerio Pereira de Camargo, 96 – Cidade Industrial – Curitiba/PR - CEP: 81.280-390				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Safra **– Agencia: 0282 - Conta corrente:** 00540373-8				

Primavera de Rondônia, 06 de setembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C8504E65

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1163/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 1.836,80 (mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2092	Manutenção da AFM Educação	
3.3.90.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.836,80**
Total da suplementação		**1.836,80**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2092 – Manutenção da AFM Educação	Devolução de Recursos	Dev.	Und	1	1.836,80						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339093	Indenizações e Restituições	2.569.0000	1.836,80				
Fonte: 2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE- Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programas de Apoio a Educação	2092 – Manutenções da AFM Educação	1	1.836,80	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programas de Apoio a Educação	2092 – Manutenções da AFM Educação	Devolução de Recursos	1.836,80			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B1A7559D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1165/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 11.952,42 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infraestrutura Local	
26.782.0007.2093	Manutenção do Convenio FITHA 2021	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**11.952,42**
Total da suplementação		**11.952,42**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2093 – Manutenção do Convenio FITHA 2021	Devolução de Recursos	Dev.	-	-	11.952,42						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
333093	Indenizações e Restituições	2.701.0000	11.952,42				
Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 – Infra estrutura Local	2093 – Manutenção do Convenio FITHA 2021	-	11.952,42	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 – Infra estrutura Local	2093 – Manutenção do Convenio FITHA 2021	Devolução de Recursos	11.952,42			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BD2B0C98

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1166/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 57.190,13 (cinquenta e sete mil cento e noventa reais e treze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios para Obras	
15.451.0023.1072	Rev. e Recapeamento Asfáltico	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**57.190,13**
Total da suplementação		**57.190,13**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1072 – Rev. e Recapeamento Asfáltico	Devolução de Recursos	Dev.	-	-	57.190,13						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
333093	Indenizações e Restituições	2.701.0000	57.190,13				
Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra estrutura urbana	0023 – Convênios para Obras	1072 – Rev. e Recapeamento Asfáltico	-	57.190,13	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra estrutura urbana	0023 – Convênios para Obras	1072 – Rev. e Recapeamento Asfáltico	Devolução de Recursos	57.190,13			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F86957F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 37/2022** do Processo Administrativo de Nº. 547/2022, que tem por OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 6848222), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atenderá satisfatoriamente a demanda das necessidades logísticas humana e material do abrangente do setor de saúde municipal. Contudo, a aquisição do veículo é imprescindível para a ação da Saúde neste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0001-15

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0KM (ZERO QUILOMETRO), MOTORIZADO COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 100CV OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, AIRBAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS	UND	01	85.200,00	85.200,00

	ELÉTRICAS E ALARME), RADIO PLAYER MP3. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO CONTRATANTE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO ESTADO DE RONDÔNIA.				
TOTAL: R$ 85.200,00					

Valor Geral de R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 06 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AA9192E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5801/2022 DE 22/08/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício 2022	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 5801/2022 de 22/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4138/2022 de 22/08/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
193-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.732,62
203-.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
233-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
253-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
263-.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
343-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
374-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
813-.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.781,88
823-.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.233,26
Total Suplementação:			**872.447,76**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
703-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.691,62
723-.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
733-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
753-.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	121,00
763-.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1403-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.500,00
1443-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
1453-.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
1463-.2.90.21.00.00	10010046	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
1473-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00
02.004.12.365.0002.2.035.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1623-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1643-.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
1653-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1663-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
1673-.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
1683-.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
1713-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.000,00
02.004.12.366.0002.2.040.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA	
1943-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1953-.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

1963-.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
1973-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
1983-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1993-.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
2003-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.920,00
2013-.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
2023-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
02.004.12.366.0002.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
2033-.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.382,89
2053-.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
2063-.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.398,99
2073-.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.256,98
2083-.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.320,00
2093-.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
2103-.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.156,28
Total Redução:			**872.447,76**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 22/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinadode forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA: 27199045204 Dados:2022.08.2308:41:29-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:549023F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5812/2022 DE 24/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5812/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU	
313 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
319 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.500,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
346 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.156.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
382 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
Total Suplementação:			**39.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
8- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU	
316 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
339 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.156.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
377 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**39.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204 Dados: 2022.09.02 07:57:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1F1BC9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5813/2022 DE 24/08/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5813/2022 de 24/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2354-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	551.876,64
Total Suplementação:			**551.876,64**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2919-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	551.876,64
Total Redução:			**551.876,64**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 24/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.09.0208:01:05-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2A0C79DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0188/GAB/2022

"Dispõe sobre a regulamentação dos serviços realizados através de procedimentos tributários e de Obras e postura a que descreve a Lei Municipal nº 1.226/2015."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 19 da Lei Municipal nº 1.226/2015;
CONSIDERANDO que o poder regulamentar tem por finalidade dar fiel cumprimento a lei;

R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR os anexos I e II, ambos da Lei Municipal nº 1.226/2015.
Parágrafo único – Os demais termos da Lei Municipal nº 1.226/2015 permanecerão inalterados, por seus próprios fundamentos.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUTIVIDADE

FISCAL TRIBUTÁRIO		
ITEM	**SERVIÇOS**	**PONTUAÇÃO**
01	Pela emissão de notificação preliminar de empresa comercial	20
02	Pela emissão de notificação preliminar de empresa prestador	20
03	Pela emissão de notificação preliminar de postura	20
04	Pela emissão de vistoria para localização comércio ou prestador	20
05	Pelo levantamento de 03 dias "in loco" na apuração de receita para ISSQN	40
06	Pelo levantamento de receita para estimativa a partir de 90 UFM	04
07	Pela vistoria de declaração de DMISS sem movimentos	03
08	Pela emissão de termo de apreensão	02
09	Pela visita de confirmação de cumprimento de notificação	20
10	Pela fiscalização regular de alvará em estabelecimento	05
11	Pela fiscalização de ISSQN em eventos, bailes e shows	03
12	Pela fiscalização de horário especial de comércio	03
13	Pela fiscalização de ocupação de solo fixo	03
14	Pela fiscalização de ocupação de solo em horário especial	03
15	Pela fiscalização de alvará ambulante	03
16	Pela fiscalização de licença para som porta de loja	03
17	Pela fiscalização para licença para publicidade em faixa	03
18	Pela fiscalização de licença para publicidade em " Autdoor"	03
19	Pela entrega de documentos, imposto ou taxas com protocolo	02
20	Pela entrega de documentos, imposto ou taxas sem protocolo	02
21	Pela entrega de notificação de lançamento em dívida ativa	02
22	Pela entrega de notificação em execução judicial	02
23	Pela entrega de notificação de cobrança amigável	10
24	Pela realização de levantamento fiscal (auditoria)	30
25	Pela abertura de processo para lançamento de auto	02
26	Pelo cumprimento do auto de adjudicação	10
27	Pela visita para a indicação de bens à penhora	10
28	Pela emissão de laudo técnico de avaliação ITBI Rural	10
29	Pela consulta e expedição de CI para fins de Execução Fiscal	1,5
30	Pela conferência e lançamento mensal de DMISS	02
31	Pelo laudo de acompanhamento de declaração do simples nacional	10
32	Pelo deferimento ou indeferimento pela opção do simples nacional	10
33	Pela notificação do VAF – Negativo	20
34	Pelo deferimento ou indeferimento em processo de estorno – DVA	02
35	Pela remoção de bens adjudicados	02
36	Pela confirmação de endereços de sócios conforme contrato	1,5
37	Pela emissão de notificação preliminar de prestador de serviço autônomo	20
38	Pela identificação de proprietário para cadastro no imóvel	10
39	Envio de dados para fins de protesto	10
40	Pela emissão de laudo para atualização cadastral	40
41	Por elaboração de parecer fiscal	20
42	Por lavratura de auto de infração de obrigação acessória	40
43	Por lavratura de auto de infração de obrigação principal	60
44	Por plantão fiscal	60
45	Pela inclusão de empresas no simples nacional	10
46	Pela exclusão de empresas do simples nacional	20
47	Pela participação em programas de cidadania fiscal	40
48	Pela vistoria "in loco" para a transferência de proprietário	40

ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS		
01	Notificação de embargos de construção comercial	20
02	Notificação de embargos de construção residencial	20
03	Notificação de postura	20
04	Vistoria em obras	20
05	Vistoria de baixa e isenção do imobiliário	20
06	Documentação de novo cadastro imobiliário	10
07	Vistoria por reclamação de dados no cadastro imobiliária	02
08	Levantamento de numeração para correspondência	02
09	Pela vistoria de alinhamento	02
10	Emissão de laudo técnico de avaliação de ITBI urbano	02
11	Vistoria de edificação para o funcionamento do ano	02
12	Pela vistoria de cumprimento de notificação	20
13	Pela entrega de documentos sem protocolo	01
14	Pela entrega de documentos com protocolo	05
15	Entrega de notificação de lançamento em dívida ativa	20
16	Notificação de calçadas em ruas pavimentadas	20
17	Vistoria após a conclusão de calçada	02

18	Interdição ou embargos de prédio em geral	10
19	Fiscalização nos finais de semana em comércio e residência	10
20	Abertura de processo para lançamento de auto	01
21	Fiscalização de localização de liberação de "Aut-door"	01
22	Fiscalização do local de liberação de faixas de publicidades	01
23	Vistoria "in loco" para a transferência de proprietário	20
24	Vistoria "in loco" para a medição de terreno	20
25	Vistoria "in loco" para a regularização, atualização e criação de imóvel	20
26	Notificação de irregularidades em obras	20
27	Notificação preliminar de empresa comercial e prestador	20
28	Vistoria para alvará	20
29	Auto de infração	40
30	Multa	40
31	Fiscalização de comércio ambulante	10
32	Notificação de construção fora dos limites do imóvel	20

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5C5BF965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 27/SEMAD, 05 DE SETEMBRO DE 2022

EDITALNº. 27/SEMAD, 05 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 199 de 05 de setembro de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
35º	900.458-0	ANA CLÁUDIA MULER	57,00
36º	956.461-6	MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA	57,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica

4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:29016EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 012/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 012/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.169,30
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva		**CPF**: 724.690.562-68			**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador Presidente em exercicio					
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem para a Cidade de Porto Velho-RO, nos dias 08 a 09 de Setembro, com intuito de ir ao TCE-RO (Tribunal de Contas).					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	08/09/2022 08:00hs			09/09/2022 17:00HS
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*					

Urupá-RO, 06 de Setembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercicio.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:819F64CC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.011/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.011/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.169,30
Solicitante					
Nome: Josias josé dos Santos		**CPF** 407.990.002-30			**RG**: 396.816 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Assessor Jurídico estará em viagem para a Cidade de Porto Velho-RO, nos dias 08 a 09 de Setembro, com intuito de ir ao TCE-RO (Tribunal de Contas).					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	08/09/2022 08:00 h			09/09/2022 17:00 h
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 06 de Setembro 2022.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C314C21E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.169,30
Solicitante					
Nome: Gilmar Gomes dos Santos		**CPF** 627.062.682-04		**RG**: 955.207 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):O vereador estará em viagem para a Cidade de Porto Velho-RO, nos dias 08 a 09 de Setembro, com intuito de ir ao TCE-RO (Tribunal de Contas).					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho-RO	08/09/2022 08:00 hs		09/09/2022 17:00hs
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 06 de Setembro de 2022.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:993985F1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	0/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 292,33
Solicitante					
Nome: Cleunice Henrique da Silva Oliveira		**CPF**: 774.806.602-78			**RG**: 923778 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Diretora de Patrimonio almoxerifado e Compras					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A mesma estará em viagem no dia 08 de Setembro com destino a Cacoal-RO para participar de um treinamento na BETTER TECH com intuito em adquirir conhecimento e capacitação para dominar o sistema.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Cacoal-RO	08/09/2022 06:30hs		08/09/2022 17:00HS
Urupá - RO		Cacoal-RO	09/09/2022 06:30hs		09/09/2022 17:00HS
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*					

Urupá-RO, 06 de Setembro de 2022.

CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora de Patrimonio Almoxerifado e Compras

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D25830B5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária:	0/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 292,33
Solicitante					
Nome: Rivaldo Alexandre de Melo Neves		**CPF**: 020.340.762-81		**RG**: 120833-8 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Diretor de Licitações e Compras					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):O mesmo estará em viagem no dia 08 de Setembro com destino a Cacoal-RO para participar de um treinamento na BETTER TECH com intuito em adquirir conhecimento e capacitação para dominar o sistema.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Cacoal-RO	08/09/2022 06:30hs		08/09/2022 17:00HS	

Urupá - RO	Cacoal-RO	09/09/2022 06:30hs	09/09/2022 17:00HS

Justificativa:

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*

Urupá-RO, 06 de Setembro de 2022.

RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES
Diretor de Licitações e Compras

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:16CEB7AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 035-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 520/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes Do **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA - 08.651.943/0001-96

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	124,00	UN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 KG	itau	itau	R$ 52,09	R$ 6.459,16	R$ 52,09	R$ 6.459,16	0,00%	R$ 0,00
2	18,00	M³	AREIA MEDIA	Urupá	Urupá	R$ 100,00	R$ 1.800,00	R$ 103,32	R$ 1.859,76	3,21%	R$ 3,32
3	1,00	M³	AREIA GROSSA	Urupá	Urupá	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 106,45	R$ 106,45	6,06%	R$ 6,45
4	4,00	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	O.P.O	O.P.O	R$ 219,99	R$ 879,96	R$ 220,00	R$ 880,00	0,00%	R$ 0,01
5	52,00	UN	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS - 20 KG	Usical	usical	R$ 21,75	R$ 1.131,00	R$ 23,27	R$ 1.210,04	6,53%	R$ 1,52
6	21,00	UN	ARGAMASSA COLANTE PARA CERAMICAS -20 KG	Argafix	Argafix	R$ 17,39	R$ 365,19	R$ 17,40	R$ 365,40	0,06%	R$ 0,01
7	14,00	UN	COLUNA DE AÇO- Ø 5/16 7x14 (8MM) - COMP. 6,0 M	Belgo	Belgo	R$ 166,14	R$ 2.325,96	R$ 166,15	R$ 2.326,10	0,01%	R$ 0,01
8	9,00	UN	VERGALHÃO Ø 6.3 COMP. 12,0 M	Belgo	Belgo	R$ 45,47	R$ 409,23	R$ 45,58	R$ 410,22	0,24%	R$ 0,11
9	14.569,00	UN	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO 6 FUROS, 9 X 14 X 19 CM	Urupá	Urupá	R$ 0,87	R$ 12.675,03	R$ 0,88	R$ 12.820,72	1,14%	R$ 0,01
10	40,00	KG	PREGO 19X36	Triangulo	Triangulo	R$ 24,59	R$ 983,60	R$ 24,60	R$ 984,00	0,04%	R$ 0,01
11	2,00	KG	PREGO 18X24	Triangulo	Triangulo	R$ 24,82	R$ 49,64	R$ 24,83	R$ 49,66	0,04%	R$ 0,01
12	2,00	KG	PREGO 12X12	Triangulo	Triangulo	R$ 30,75	R$ 61,50	R$ 30,76	R$ 61,52	0,03%	R$ 0,01
13	64,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX 5 MM	Infibra	Infibra	R$ 74,26	R$ 4.752,64	R$ 74,27	R$ 4.753,28	0,01%	R$ 0,01
14	19,00	UN	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 5MM 110X50CM	Infibra	Infibra	R$ 49,26	R$ 935,94	R$ 49,27	R$ 936,13	0,02%	R$ 0,01
15	400,00	UN	PARAFUSOS 4.2X13MM PARA FORROS	Ciser	Ciser	R$ 0,12	R$ 48,00	R$ 0,13	R$ 52,00	7,69%	R$ 0,01
16	245,00	UN	PARAFUSOS 5/16X150MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	Ciser	Ciser	R$ 1,49	R$ 365,05	R$ 1,50	R$ 367,50	0,67%	R$ 0,01
17	118,00	M²	FORRO PVC	NortPlast	NortPlast	R$ 28,23	R$ 3.331,14	R$ 28,24	R$ 3.332,32	0,04%	R$ 0,01
18	61,00	M²	PISO CERÂMICO CASA	Cristofolett	Cristofolett	R$ 44,90	R$ 2.738,90	R$ 45,14	R$ 2.753,54	0,53%	R$ 0,24
19	26,00	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO BANHEIRO	Cristofolett	Cristofolett	R$ 38,57	R$ 1.002,82	R$ 38,59	R$ 1.003,34	0,05%	R$ 0,02
20	14,00	KG	REJUNTE	Argafix	Argafix	R$ 5,93	R$ 83,02	R$ 5,94	R$ 83,16	0,17%	R$ 0,01
21	5,00	LT	DILUENTE AGUARRAS	Maxvinil	maxvinil	R$ 25,90	R$ 129,50	R$ 26,20	R$ 131,00	1,15%	R$ 0,30
22	13,00	LATA	TINTA ESMALTE FOSCO (lata 3,6 Litros)	Maxvinil	maxvinil	R$ 122,20	R$ 1.588,60	R$ 122,21	R$ 1.588,73	0,01%	R$ 0,01
23	2,00	UN	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE PARA MADEIRA 18L	Maxvinil	maxvinil	R$ 642,92	R$ 1.285,84	R$ 642,93	R$ 1.285,86	0,00%	R$ 0,01
24	3,00	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 MT	O.P.O	mista	R$ 250,00	R$ 750,00	R$ 258,47	R$ 775,41	3,28%	R$ 8,47
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
25	1,00	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70 MT	O.P.O	mista	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 270,63	R$ 270,63	0,23%	R$ 0,63
26	2,00	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X1,10 MT	O.P.O	mista	R$ 270,00	R$ 540,00	R$ 292,50	R$ 585,00	7,69%	R$ 22,50
33	6,00	UN	FECHADURA/MAÇANETA	Soprano	soprano	R$ 62,90	R$ 377,40	R$ 63,62	R$ 381,72	1,13%	R$ 0,72
38	1,00	UN	RALO SIFONADO REG. SAÍDA 40 100MM - 40MM	Astra	astra	R$ 12,80	R$ 12,80	R$ 13,49	R$ 13,49	5,11%	R$ 0,69
39	2,00	UN	SIFÃO DE COPO P/PIA E LAVATÓRIO 1" - 1.1/2"	Astra	astra	R$ 9,53	R$ 19,06	R$ 9,54	R$ 19,08	0,10%	R$ 0,01
40	1,00	UN	SIFÃO FLEXIVEL C / ADAPTADOR 1.1/2" - 1.1/2"	Astra	astra	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 11,15	R$ 11,15	2,24%	R$ 0,25
41	2,00	UN	VÁLVULA P / LAVATÓRIO E TANQUE 1"	Astra	astra	R$ 6,15	R$ 12,30	R$ 6,16	R$ 12,32	0,16%	R$ 0,01
42	1,00	UN	VÁLVULA P / TANQUE 1.1/2"	Astra	astra	R$ 9,75	R$ 9,75	R$ 9,75	R$ 9,75	0,00%	R$ 0,00
43	4,00	UN	CURVA 90° CURTA 40MM - ESGOTO	Krona	Krona	R$ 3,95	R$ 15,80	R$ 3,96	R$ 15,84	0,25%	R$ 0,01
44	4,00	UN	JOELHO 45° 40MM- ESGOTO	Krona	Krona	R$ 3,50	R$ 14,00	R$ 3,52	R$ 14,08	0,57%	R$ 0,02
45	1,00	UN	JOELHO 45° 50MM- ESGOTO	Krona	Krona	R$ 7,45	R$ 7,45	R$ 7,45	R$ 7,45	0,00%	R$ 0,00
46	1,00	UN	JOELHO 90° 100MM- ESGOTO	Krona	Krona	R$ 10,53	R$ 10,53	R$ 10,54	R$ 10,54	0,09%	R$ 0,01
47	3,00	UN	JOELHO 90° C/ANEL 40MM - 1.1/2"- ESGOTO	krona	krona	R$ 5,90	R$ 17,70	R$ 6,27	R$ 18,81	5,90%	R$ 0,37
48	1,00	UN	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 50 MM- ESGOTO	Krona	Krona	R$ 19,89	R$ 19,89	R$ 19,90	R$ 19,90	0,05%	R$ 0,01
49	9,00	UN	LUVA 40 MM- ESGOTO	Krona	Krona	R$ 2,84	R$ 25,56	R$ 2,85	R$ 25,65	0,35%	R$ 0,01
50	4,00	UN	LUVA SIMPLES 50 MM- ESGOTO	Krona	Krona	R$ 4,89	R$ 19,56	R$ 4,90	R$ 19,60	0,20%	R$ 0,01
51	2,00	UN	LUVA SIMPLES 100MM- ESGOTO	Krona	Krona	R$ 9,83	R$ 19,66	R$ 9,84	R$ 19,68	0,10%	R$ 0,01
52	9,00	MT	TUBO RÍGIDO 40 MM C/ PONTA LISA- ESGOTO	Tubosan	tubosan	R$ 55,28	R$ 497,52	R$ 55,29	R$ 497,61	0,02%	R$ 0,01
53	3,00	MT	TUBO RÍGIDO 50 MM C/ PONTA LISA- ESGOTO	Tubosan	tubosan	R$ 63,98	R$ 191,94	R$ 63,99	R$ 191,97	0,02%	R$ 0,01
54	6,00	MT	TUBO RÍGIDO 100 MM C/ PONTA LISA- ESGOTO	Tubosan	tubosan	R$ 112,75	R$ 676,50	R$ 116,33	R$ 697,98	3,08%	R$ 3,58
55	1,00	UN	CHUVEIRO 25MM X 9"	Krona/Frio	krona/frio	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 29,10	R$ 29,10	0,69%	R$ 0,20
56	2,00	UN	TORNEIRA DE PIA COZINHA 25MM X 1/2"	Viqua	viqua	R$ 56,13	R$ 112,26	R$ 56,14	R$ 112,28	0,02%	R$ 0,01
57	1,00	UN	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25MM X 3/4"	Viqua	viqua	R$ 55,70	R$ 55,70	R$ 55,71	R$ 55,71	0,02%	R$ 0,01
58	1,00	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25MM X 1/2"	Viqua	viqua	R$ 48,80	R$ 48,80	R$ 48,81	R$ 48,81	0,02%	R$ 0,01
59	1,00	UN	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA 1/2"	Celite	celite	R$ 486,20	R$ 486,20	R$ 486,21	R$ 486,21	0,00%	R$ 0,01
60	1,00	UN	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA 3/4"	Ico	Ico	R$ 174,32	R$ 174,32	R$ 174,33	R$ 174,33	0,01%	R$ 0,01
61	1,00	UN	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2"	Krona	krona	R$ 6,57	R$ 6,57	R$ 6,58	R$ 6,58	0,15%	R$ 0,01
62	1,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 1/2" - 60 CM	krona	krona	R$ 45,44	R$ 45,44	R$ 45,45	R$ 45,45	0,02%	R$ 0,01
63	1,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2" - 50 CM	krona	krona	R$ 4,20	R$ 4,20	R$ 11,40	R$ 11,40	63,16%	R$ 7,20
64	1,00	UN	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C / ROSCA 25 MM - 3/4"	krona	krona	R$ 4,94	R$ 4,94	R$ 4,95	R$ 4,95	0,20%	R$ 0,01

65	1,00	UN	LUVA SOLDÁVEL C / ROSCA 25 MM - 3/4" – BUCHA LATÃO	krona	krona	R$ 6,76	R$ 6,76	R$ 6,77	R$ 6,77	0,15%	R$ 0,01
66	1,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C / BOLSA ROSCA P/ REGISTRO 25 MM - 3/4"	krona	krona	R$ 1,86	R$ 1,86	R$ 1,87	R$ 1,87	0,53%	R$ 0,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
67	1,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEl C/FLANGE FIXO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM - 3/4"	krona	krona	R$ 12,90	R$ 12,90	R$ 13,13	R$ 13,13	1,75%	R$ 0,23
68	1,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEl C/FLANGE FIXO P/ CAIXA D'ÁGUA 32 MM - 1"	krona	krona	R$ 17,17	R$ 17,17	R$ 17,18	R$ 17,18	0,06%	R$ 0,01
69	1,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEl C/FLANGE FIXO P/ CAIXA D'ÁGUA 40 MM -1. 1/4"	krona	krona	R$ 21,19	R$ 21,19	R$ 21,20	R$ 21,20	0,05%	R$ 0,01
70	4,00	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	krona	krona	R$ 2,90	R$ 11,60	R$ 2,91	R$ 11,64	0,34%	R$ 0,01
71	12,00	MT	TUBO SOLD. 25 MM 1ª	Tubosan	tubosan	R$ 42,89	R$ 514,68	R$ 42,90	R$ 514,80	0,02%	R$ 0,01
72	30,00	MT	TUBO SOLD. 32 MM 1ª	Tubosan	tubosan	R$ 56,39	R$ 1.691,70	R$ 56,40	R$ 1.692,00	0,02%	R$ 0,01
73	24,00	MT	TUBO SOLD. 40 MM 1ª	Tubosan	tubosan	R$ 94,53	R$ 2.268,72	R$ 94,54	R$ 2.268,96	0,01%	R$ 0,01
74	5,00	UN	TÊ 90 SOLDÁVEL 25 MM	krona	krona	R$ 2,80	R$ 14,00	R$ 2,82	R$ 14,10	0,71%	R$ 0,02
75	1,00	UN	JOELHO 90° SOLDÁVELCOM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 3/4"	krona	krona	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,81	R$ 8,81	0,11%	R$ 0,01
76	4,00	UN	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVELCOM BUCHA DE LATÃO 25 MM-1/2"	krona	krona	R$ 7,75	R$ 31,00	R$ 8,10	R$ 32,40	4,32%	R$ 0,35
77	1,00	UN	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	krona	krona	R$ 4,69	R$ 4,69	R$ 4,70	R$ 4,70	0,21%	R$ 0,01
78	9,00	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	krona	krona	R$ 2,25	R$ 20,25	R$ 2,50	R$ 22,50	10,00%	R$ 0,25
79	2,00	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	krona	krona	R$ 6,90	R$ 13,80	R$ 7,38	R$ 14,76	6,50%	R$ 0,48
80	3,00	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	krona	krona	R$ 5,82	R$ 17,46	R$ 5,83	R$ 17,49	0,17%	R$ 0,01
81	3,00	UN	ARRUELA ZAMAK 3/4"	Ciser	Ciser	R$ 2,50	R$ 7,50	R$ 2,57	R$ 7,71	2,72%	R$ 0,07
82	3,00	UN	BUCHA ZAMAK 3/4"	ciser	ciser	R$ 1,75	R$ 5,25	R$ 1,78	R$ 5,34	1,69%	R$ 0,03
83	3,00	UN	CAIXA PVC 4X2"	canal	canal	R$ 1,75	R$ 5,25	R$ 2,30	R$ 6,90	23,91%	R$ 0,55
84	2,00	UN	CONDUITE PVC ENCAIXE TIPO C 1/2"	krona	krona	R$ 9,90	R$ 19,80	R$ 10,45	R$ 20,90	5,26%	R$ 0,55
85	1,00	UN	CONDUITE PVC ENCAIXE TIPO E 3/4"	krona	krona	R$ 12,86	R$ 12,86	R$ 12,87	R$ 12,87	0,08%	R$ 0,01
86	1,00	UN	CURVA 180° PVC ROSCA 3/4"	krona	krona	R$ 6,50	R$ 6,50	R$ 6,51	R$ 6,51	0,15%	R$ 0,01
87	1,00	UN	CURVA 90° PVC LONGA ROSCA 3/4"	krona	krona	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,92	R$ 2,92	5,82%	R$ 0,17
88	3,00	UN	LUVA PVC ROSCA 3/4"	krona	krona	R$ 1,90	R$ 5,70	R$ 1,93	R$ 5,79	1,55%	R$ 0,03
89	3,00	UN	BUCHA DE NYLON S4	ciser	ciser	R$ 0,50	R$ 1,50	R$ 0,53	R$ 1,59	5,66%	R$ 0,03
90	1,00	UN	FITA ISOLANTE 20M	3M	3M	R$ 12,90	R$ 12,90	R$ 12,91	R$ 12,91	0,08%	R$ 0,01
91	3,00	UN	PARAFUSO FENDA GALVAN CAB. PANELA 2,9X25MM	Ciser	Ciser	R$ 0,75	R$ 2,25	R$ 0,75	R$ 2,25	0,00%	R$ 0,00
92	60,00	MT	CABO UNIPOLAR ISOLAMENTO PVC 1,5MM²	corfio	corfio	R$ 2,20	R$ 132,00	R$ 2,21	R$ 132,60	0,45%	R$ 0,01
93	50,00	MT	CABO UNIPOLAR ISOLAMENTO PVC 2,5M²	corfio	corfio	R$ 2,98	R$ 149,00	R$ 2,99	R$ 149,50	0,33%	R$ 0,01
94	50,00	MT	CABO UNIPOLAR ISOLAMENTO PVC 10 MM²	corfio	corfio	R$ 13,10	R$ 655,00	R$ 13,39	R$ 669,50	2,17%	R$ 0,29
95	2,00	UN	PLACA 2X4" PARA 1 FUNÇÃO	Tramontina	tramontina	R$ 14,11	R$ 28,22	R$ 14,12	R$ 28,24	0,07%	R$ 0,01
96	1,00	UN	PLACA 2X4" PARA 2 FUNÇÕES	Tramontina	tramontina	R$ 17,28	R$ 17,28	R$ 17,29	R$ 17,29	0,06%	R$ 0,01
97	1,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES & TOMADA HEXAGONAL	Tramontina	tramontina	R$ 12,14	R$ 12,14	R$ 12,15	R$ 12,15	0,08%	R$ 0,01
98	1,00	UN	TOMADA HEXAGONAL + 2P+T 10A	tramontina	tramontina	R$ 12,90	R$ 12,90	R$ 12,91	R$ 12,91	0,08%	R$ 0,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
99	1,00	UN	TOMADA HEXAGONAL + 2P+T 20A	Tramontina	tramontina	R$ 14,20	R$ 14,20	R$ 14,33	R$ 14,33	0,91%	R$ 0,13
100	2,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES & TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A	Tramontina	tramontina	R$ 15,14	R$ 30,28	R$ 15,15	R$ 30,30	0,07%	R$ 0,01
101	1,00	UN	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	Tramontina	tramontina	R$ 17,64	R$ 17,64	R$ 17,65	R$ 17,65	0,06%	R$ 0,01
102	2,00	UN	TOMADA SOBREPOR HEXAGONAL + 2P+T 10A	Tramontina	tramontina	R$ 6,90	R$ 13,80	R$ 7,20	R$ 14,40	4,17%	R$ 0,30
103	2,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	Chint	chint	R$ 10,83	R$ 21,66	R$ 10,84	R$ 21,68	0,09%	R$ 0,01
104	2,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	chint	chint	R$ 12,64	R$ 25,28	R$ 12,65	R$ 25,30	0,08%	R$ 0,01
105	2,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	chint	chint	R$ 11,76	R$ 23,52	R$ 11,77	R$ 23,54	0,08%	R$ 0,01
106	25,00	MT	ELETRODUTO PVC RÍGIDO P3/4"	krona	krona	R$ 3,13	R$ 78,25	R$ 3,14	R$ 78,50	0,32%	R$ 0,01
107	2,00	MT	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL VARA 3/4"	krona	krona	R$ 23,90	R$ 47,80	R$ 24,11	R$ 48,22	0,87%	R$ 0,21
108	50,00	MT	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4"	krona	krona	R$ 2,47	R$ 123,50	R$ 2,48	R$ 124,00	0,40%	R$ 0,01
109	3,00	UN	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V - 40 KA	krona	krona	R$ 157,22	R$ 471,66	R$ 157,23	R$ 471,69	0,01%	R$ 0,01
110	1,00	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 40ª – DISJUNTOR	krona	krona	R$ 39,85	R$ 39,85	R$ 39,86	R$ 39,86	0,03%	R$ 0,01
111	1,00	UN	PADRÃO DE ENTRADA BIFÁSICO 6MT	bifásico	bifásico	R$ 1.485,83	R$ 1.485,83	R$ 1.485,84	R$ 1.485,84	0,00%	R$ 0,01
112	20,00	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 1,2MM	Belgo	belgo	R$ 1,25	R$ 25,00	R$ 1,26	R$ 25,20	0,79%	R$ 0,01
114	1,00	UN	BOLA DE ARAME TIPO Z-700 PARA FIXAR A REDE DE IRRIGAÇÃO NA COBERTURA DO VIVEIRO	Belgo	belgo	R$ 1.226,33	R$ 1.226,33	R$ 1.226,33	R$ 1.226,33	0,00%	R$ 0,00
115	1,00	UN	"T" (TÊ) DE ENTRADA NA REDE DE 32 MM SOLDÁVEL	krona	krona	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,50	R$ 6,50	0,15%	R$ 0,01
116	6,00	UN	BARRAS DE CANO SOLDÁVEL DE 32 MM	Tubosan	tubosan	R$ 53,16	R$ 318,96	R$ 53,17	R$ 319,02	0,02%	R$ 0,01
117	10,00	UN	"T" (TÊ) DE 32 MM COM SAÍDA PARA 25 MM	krona	krona	R$ 8,39	R$ 83,90	R$ 8,40	R$ 84,00	0,12%	R$ 0,01
118	70,00	MT	BARRAS DE CANO 25 MM SOLDÁVEL	Tubosan	tubosan	R$ 34,67	R$ 2.426,90	R$ 34,68	R$ 2.427,60	0,03%	R$ 0,01
119	10,00	UN	REGISTRO DE 25 MM PARA O FINAL DE CADA FILEIRA DE CANO SUSPENSA	krona	krona	R$ 28,61	R$ 286,10	R$ 28,62	R$ 286,20	0,03%	R$ 0,01
122	1,50	KG	ARAME FINO, GALVANIZADO PARA FIXAR AS FILEIRAS DE CANOS JUNTO À COBERTURA (kg)	Belgo	belgo	R$ 40,36	R$ 60,54	R$ 40,37	R$ 60,56	0,02%	R$ 0,01
123	1,00	KG	BOMBA ELÉTRICA POTÊNCIA DE 3 CV COM PAINEL AUTOMÁTICO	Tebe	tebe	R$ 5.267,32	R$ 5.267,32	R$ 5.267,33	R$ 5.267,33	0,00%	R$ 0,01
124	2,00	UN	ADAPTADORES TIPO LR DE ENTRADA E SÁIDA DA BOMBA DE 32 MM	krona	krona	R$ 2,49	R$ 4,98	R$ 2,50	R$ 5,00	0,40%	R$ 0,01
125	20,00	UN	FITA TIPO VEDA ROSCA	Polytubos	polytubos	R$ 13,66	R$ 273,20	R$ 13,67	R$ 273,40	0,07%	R$ 0,01
126	20,00	UN	COLA PARA CANO PVC SOLDÁVEL	Polytubos	polytubos	R$ 24,49	R$ 489,80	R$ 24,50	R$ 490,00	0,04%	R$ 0,01
128	1,00	UN	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS DE POLIETILENO (INCLUIR CANOS E CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA)	FortLev	FortLev	R$ 6.286,39	R$ 6.286,39	R$ 6.286,40	R$ 6.286,40	0,00%	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado:							**R$ 72.881,93**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 73.335,41**	**0,62%**	**R$ 453,47**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 72.881,93	R$ 73.335,41	0,62%	453,47

Urupá - Rondônia, 06 de Setembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BFA2C5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC. AGRICOLA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
470.265.702-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/09/2022	**Data de Retorno** 09/09/2022
Motivo da Viagem: Participar da capacitação Presencial do Programa Titula Brasil em ação Itinerante do INCRA no Município de São Miguel do Guaporé. de 05 a 09/09/2022, conforme Oficio CIRCULAR Nº 1343/2022/SR(RO)G/SR(RO)/INCRA-INCRA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	159,45	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:1C7B387F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, conforme Processo Administrativo nº. 2-783/2022.

Servidor	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Falta	Gozo de férias
REGIANE TERTO VIERIA	1855	Rede Básica	2020/2021	Não tem	13/09-12/10
ELIANA PITMA ROCHA LIRA	1996	HPP	2019/2020	Não tem	13/10-11/11
ZILDA NUNES FAGUNDES	1860	HPP	2020/2021	Não tem	13/10-11/11
SONIA MARIA RAMOS	1857	HPP	2018/2019	Não tem	06/10-05/11
ELAINE DE SOUZA ROCHA	1964	Rede Básica	2020/2021	Não tem	17/10-15/11
LUIZ FERNANDO DE SOUZA CHAGAS	2596	HPP	2019/2020	Não Tem	01/10-30/10
DILERMANDO DIAS CORREA	46	Funasa	2017/2018	Não tem	03/10-01/11
LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	2325	HPP	2017/2018	Não tem	01/10-30/10
ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO	2346	HPP	2018/2019	Não tem	17/10-15/11
VALQUIRIA PESTANA DE OLIVEIRA	317	PACS	2019/2020	Não tem	15/09-16/10

SERVIDORES DA SEMSAU

Vale do Paraíso, 05 de setembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:03DFA780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE ACERCA DA AUTORGA DE ELOGIO FUNCIONAL AS CUIDADORAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, ATRIBUÍDO EM FACE DE SIGNFICADO ZELO E DEDICAÇÃO NO DESEMPENHO SUAS FUNÇÕES.

PORTARIA Nº6816 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA AUTORGA DE ELOGIO FUNCIONAL AS CUIDADORAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, ATRIBUÍDO EM FACE DE SIGNFICADO ZELO E DEDICAÇÃO NO DESEMPENHO SUAS FUNÇÕES.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO,oexemplardesempenhodas cuidadorasnoexercíciodasatividadesna unidade de acolhimento,bemcomoainexistênciadeprocessosadministrativosdisciplinarese/ourepresentaçõesporexcessono tratamento com os acolhidosemdesfavordascuidadoras;
CONSIDERANDO,que possuir um educador social como residente responsável pelo atendimento das crianças e adolescentes, juntamente com uma equipe técnica especializada nos cuidados das atividades da vida diária;
CONSIDERANDOo dever da Prefeituta Municipal de orientar, fiscalizar e elogiar os esforços dos servidores emdesenvolverasfunçõesdeformacélereeexemplar;
CONSIDERANDOa aprovação, pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de expedição de Portaria para outorga de ElogioFuncionalas cuidadoras da unidade de acolhimento do Municipio de Vale Paraíso/RO,durantereuniãoOrdinária,realizadaem10 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Elogiar os servidores abaixo nominados que tem desempenhado as funções de cuidadores social na Casa de Acolhimento Institucional do Municipio de Vale do Paraíso, no cumprimento com celeridade, zelo e dedicação na prestação dos serviços,demonstrandouma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo no processo de saúde e adoecimento, no acompanhamento e apoio ao desempenho escolar e desenvolvimento na formação cidadã.

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo/Função
2953-1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	07/01/2021	Assistente do Abrigo Municipal
454-4	MARINETE FELINTRO DOS SANTOS	26/10/2019	Assistente do Abrigo Municipal
2914-1	MARIA JOSE DOS SANTOS	17/05/2020	Assistente do Abrigo Municipal
2859-2	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	06/09/2021	Assistente do Abrigo Municipal
2871-1	EDVANIA DE JESUS GOMES	26/10/2019	Assistente do Abrigo Municipal
2612-2	DINA CARLOS	01/09/2017	Assistente do Abrigo Municipal
3011-1	ADRIANA CABRAL PAIVA	08/09/2021	Assistente do Abrigo Municipal
1831-4	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	10/02/2022	Coordenador Institucional do Abrigo Municipal

Art.2º-Determinara Secretaria e Diretoria de Recursos Humanos constar este voto de elogio nas fichas funcionais das cuidadoras da unidade de acolhimento de Vale do Paraíso/RO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CBD3540



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2022 PROCESSO N.º 12281/SEMED/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2022 PROCESSO N.º 12281/SEMED/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61 TEL: 69 3535-2667 - E-MAIL: ARAUJOARIQUEMES@YAHOO.COM.BR ENDEREÇO: AVENIDA JK, N° 2352, SETOR 04, ARIQUEMES/RONDONIA
NOME DO REPRESENTANTE: EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 220.652.536-49 -RG SOB O Nº 3790775 SSP/GO.
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-8054 - E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, N° 1710, SETOR 01 - CEP: 76.870-058, ARIQUEMES/RO
NOME DA REPRESENTANTE: ANGELO ROBERTO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 862.091.407-34 - RG SOB O Nº. 660.700 SGPC/ES
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA - ME
CNPJ:11.110.685/0001-45, TEL: (69) 99987-2702- E-MAIL: GABRIEL_SANROS_AIRES@HOTMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA, N° 4305, SETOR 01 - CEP: 76.862-000, ALTO PARAISO/RO NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 009.793.992-70 RG SOB O Nº 1037292 SESDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058.0001-60 , TEL: (69) 3321-7466 E-MAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA JÔ SATO, N° 2041, SETOR 19 - CEP: 76.982-131, VILHENA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 272.257.712-72 RG SOB O Nº 375.299 SSP/RO. DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50, TEL: (69) 3535-3018/98115-8392 E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR/INOVACAO.ESCOOLAS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. JARU, 2471 - BAIRRO: BNH - CEP: 76.870-765 - ARIQUEMES - RO
NOME DA REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 940.389.292-72 - RG SOB O Nº.885.286 SSP/RO
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 05.659.230/0001-80 TEL: (69) 3535-4486 E-MAIL: COMERCIALSOUZA92@GMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA MACHADINHO, SETOR BOM JESUS, N° 3975
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE MARCIELE MERLINI - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 527.645.672-00 RG SOB O Nº 551.664 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 05.659.230/0001-80 TEL: (69) 3536-3130/98486-3798 - E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA JARU, SETOR 03, N° 2320
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 139.121.942-20- RG SOB O Nº 99558 SSDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 999223-9891 - E-MAIL: NORTECOMPRAS52@GMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, SETOR 01, N° 2286, QUADRA ESPECIAL 05
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 582.078.302-63- RG SOB O Nº 513.302 SSP/RO. DETENTORA DOS ITENS:

PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

Ordem do T.R.	Ordem no Compras net	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
~~1~~	1	15.087	KG	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02*** **.**	REGIÃO	R$ 5,58	R$ 84.185,46	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	2	4900	KG	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01*** **.**	REGIÃO	R$ 5,58	R$ 27.342,00	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
~~2~~	3	4.690	KG	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	IN NATURA	R$ 4,79	R$ 22.465,10	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~3~~	4	4.165	KG	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	REGIÃO	R$ 5,88	R$ 24.490,20	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
~~4~~	5	1.217	UNID.	**Açafrão moído**, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PURO SABOR	R$ 4,25	R$ 5.172,25	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~5~~	6	359	KG	**Acelga, de 1º** qualidade, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	NACIONAL	R$ 11,64	R$ 4.178,76	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
~~6~~	7	8.121	UND/ PACOTE	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entregana unidade requisitante. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 08.***	DOCE DIA	R$ 7,51	R$ 60.988,71	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
	8	2.705	UND/ PACOTE	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entregana unidade requisitante. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07.***	DOCE DIA	R$ 7,51	R$ 20.314,55	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~7~~	9	2.650	UNID.	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	IN NATURA	R$ 3,95	R$ 10.467,50	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~8~~	10	4.423	UND./ PACOTE	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11.***	IN NATURA	R$ 12,99	R$ 57.454,77	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	11	1474	UND/ PACOTE	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 10.***	IN NATURA	R$ 12.99	R$ 19.147,26	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~9~~	12	715	UNID. /MAÇO	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gr.	IN NATURA	R$ 3,13	R$ 2.237,95	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~10~~	13	972	PACOTE	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 11,92	R$ 11.586,24	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~11~~	14	388	PACOTE	**Amido de milho,** produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, livre de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 200g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses.	BERNARDO	R$ 4,09	R$ 1.586,92	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~12~~	15	11.776	PACOTE	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 16.***	BERNARDO	R$ 18,50	R$ 217.856,00	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
	16	3.925	PACOTE	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 15.***	SOLTINHO	R$ 18,49	R$ 72.573,25	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~13~~	17	80	PACOTE	**Arroz integral** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 5,41	R$ 432,80	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
14	18	108	UND./ EMB.	**Azeite de oliva**, extra virgem, embalagem plástica de 500 ml, acidez < 09, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HERDADE	R$ 28,90	R$ 3.121,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~15~~	19	1.056	UND./ EMB.	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	CAMPILAR	R$ 25,98	R$ 27.434,88	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~16~~	20	5.066	KG.	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R$ 6,72	R$ 34.043,52	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

~~17~~	21	1.650	KG	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R$ 5,46	R$ 9.009,00	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~18~~	22	2.462	KG	**Banana nanica**, de 1ª qualidade, grau própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R$ 5,84	R$ 14.378,08	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~19~~	23	11.543	KG	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 24.***	IN ANATURA	R$ 6,48	R$ 74.798,64	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
	24	3.847	KG	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 23.***	NACIONAL	R$ 6,48	R$ 24.928,56	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
~~20~~	25	4.643	KG	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	IN NATURA	R$ 5,40	R$ 25.072,20	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~21~~	26	5.640	KG	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	IN ANTURA	R$ 7,96	R$ 44.894,40	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~22~~	27	1.608	KG	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	IN NATURA	R$ 5,44	R$ 8.747,52	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~23~~	28	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~24~~	29	4.071	PACOTE	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 30.***	TREVIZANI	R$ 13,97	R$ 56.871,87	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
	30	1.356	PACOTE	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 29.***	TREVIZANI	R$ 14,46	R$ 19.607,76	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~25~~	31	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~26~~	32	804	UNID.	**Canela em pó**, para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	PURO SABOR	R$ 3,48	R$ 2.797,92	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~27~~	33	4.940	EMB.	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.	BERNARDO	R$ 5,18	R$ 25.589,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~28~~	34	5.982	EMB.	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 2,95	R$ 17.646,90	GILSON MONTERIO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60

~~29~~	35	20.164	KG	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 36.***	FRIBOI	R$ 27,93	R$ 563.180,52	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	36	2.814	KG	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 35.***	FRIGORIFICO RO	R$ 27,59	R$ 77.638,26	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~30~~	37	13.147	KG	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo devalidade/conservação. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 38.***	TANGARÁ	R$ 24,44	R$ 321.312,68	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	38	3.236	KG	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo devalidade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 37.***	TANGARÁ	R$ 24,44	R$ 79.087,84	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~31~~	39	3.832	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 40.***	NUTRIBRAS	R$17,79	R$ 68.171,28	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23

	40	1.277	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 39.***	NUTRIBRAS	R$ 17,78	R$ 22.705,06	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~32~~	41	8.042	KG	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	IN NATURA	R$ 6,36	R$ 51.147,12	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~33~~	42	7.668	KG	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	R$ 6,43	R$ 49.305,24	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ:11.110.685/0001-45
~~34~~	43	1.876	EMB.	**Chá mate** tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	REAL	R$ 5,59	R$ 10.486,84	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~35~~	44	4.430	UNID.	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo devalidade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 45.***	RIOMAR	R$ 27,12	R$ 120.141,60	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61

	45	1.476	UNID.	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo devalidade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 44***.	RIOMAR	R$ 25,80	R$ 38.080,80	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~36~~	46	6.363	UNID.	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	IN NATURA	R$ 3,04	R$ 19.343,52	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~37~~	47	1.080	KG	**Chuchu**, de primeira qualidade, in natura.	IN NATURA	R$ 5,82	R$ 6.285,60	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~38~~	48	2.066	PACOTE	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade.	UNICOCO	R$ 4,96	R$ 10.247,36	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
~~39~~	49	2.518	UNID.	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	MUNDIAL	R$ 2,48	R$ 6.244,64	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~40~~	50	3.576	UNID.	**Couve manteiga**, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, emmaços de 400g.	IN NATURA	R$ 3,46	R$ 12.372,96	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~41~~	51	13.344	KG	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 52***.	AVENORTE	R$ 10,98	R$ 146.517,12	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	52	4.447	KG	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 51***.	AVENORTE	R$ 10,98	R$ 48.828,06	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~42~~	53	86	EMB.	**Creme de Leite, t**radicional, de 500g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de netrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções sa Anvisa/MS.	MOCOCA	R$ 8,93	R$ 767,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~43~~	54	5.184	EMB.	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	RICAL	R$ 5,28	R$ 27.371,52	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~44~~	55	936	KG	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	NUTRIVITA	R$ 7,90	R$ 7.394,40	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~45~~	56	550	KG	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **com fermento**, pacote de1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CONSOLATA	R$ 6,63	R$ 3.646,50	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~46~~	57	13.961	EMB.	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 58***.	CONSOLATA	R$ 5,36	R$ 74.830,96	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
	58	4.600	EMB.	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 57***.	CONSOLATA	R$ 5,36	R$ 24.656,00	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~47~~	59	146	EMB.	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	BERNARDO	R$ 7,62	R$ 1.112,52	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~48~~	60	756	EMB.	**Feijão preto**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 7,85	R$ 5.934,60	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
~~49~~	61	7.471	EMB.	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 62*** **.**	DONA DÊ	R$ 7,43	R$ 55.509,53	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	62	2.490	EMB.	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 61*** **.**	BRASILEIRINHO	R$ 7,90	R$ 19.671,00	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
~~50~~	63	1.612	EMB.	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIFERM	R$ 29,95	R$ 48.279,40	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~51~~	64	3.427	EMB.	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	DONA BENTA	R$ 3,39	R$ 11.617,53	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~52~~	65	3.069	UNID.	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	NUTRIVITA	R$ 2,42	R$ 7.426,98	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
~~53~~	66	92	KG	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	AVE NORTE	R$ 10,89	R$ 1.101,88	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~54~~	67	10.784	KG	**Frango,** em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 68***.	AVE NORTE	R$ 11,99	R$ 129.300,16	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
	68	3.594	KG	**Frango,** em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 67***.	AVE NORTE	R$ 11,99	R$ 43.092,06	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

~~55~~	69	6.173	EMB.	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CELEBRAR	R$ 3,98	R$ 24.568,54	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~56~~	70	3.034	KG	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 6,62	R$ 20.085,08	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~57~~	71	4.602	UNID.	**Iogurte** industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens	ARIGUT	R$ 11,53	R$ 53.061,06	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61

				danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
~~58~~	72	16.293	KG	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 73***.	IN NATURA	R$ 3,25	R$ 52.952,25	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
	73	5.430	KG	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 72.***	REGIÃO	R$ 4,18	R$ 22.697,40	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~59~~	74	822	UNID.	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca dofabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 10,88	R$ 8.943,36	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
~~60~~	75	37.092	UNID.	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 76.***	APRODIL	R$ 4,87	R$ 180.638,04	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
	76	12.364	UNID.	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 75.***	APRODIL	R$ 4,87	R$ 60.212,68	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~61~~	77	46	UNID.	**Lentilha**, tipo 1, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 11,63	R$ 534,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~62~~	78	51	KG	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio.	IN NATURA	R$ 4,45	R$ 226,95	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~63~~	79	5.565	KG	**Maçã** nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	IN NATURA	R$ 9,02	R$ 50.196,30	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~64~~	80	640	PACOTE	**Macarrão de arroz**, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	URBANO	R$ 6,38	R$ 4.083,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~65~~	81	1.492	EMB.	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JOIA	R$ 4,65	R$ 6.937,80	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~66~~	82	15.916	EMB.	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 83*** .	AMALIA	R$ 4,79	R$ 76.237,64	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
	83	5.305	EMB.	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 82.***	AMALIA	R$ 4,79	R$ 25.410,95	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~67~~	84	1.228	KG	**Mamão papaya**, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	REGIÃO	R$ 5,92	R$ 7.269,76	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~68~~	85	720	KG	**Mandioca, com casca**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico.	IN NATURA	R$ 3,70	R$ 2.664,00	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~69~~	86	10.196	KG	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg.	MONTES CLAROS	R$ 4,68	R$ 47.717,28	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~70~~	87	2.295	EMB.	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante.	ITALAC/SÃO LUCAS	R$ 24,99	R$ 57.352,05	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~71~~	88	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~72~~	89	11.402	KG	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	REGIÃO	R$ 3,50	R$ 39.907,00	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~73~~	90	1.471	EMB/UNID	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	BERNARDO	R$ 3,69	R$ 5.427,99	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ:11.110.685/0001-45
~~74~~	91	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~75~~	92	10.095	EMB.	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 93.***	SOYA	R$ 9,60	R$ 96.912,00	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
	93	3.365	EMB.	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. ***Este item é de participação***	SINHÁ	R$	R$	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ:

				exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 92 **.**		8,84	29.746,60	11.110.685/0001-45
~~76~~	94	447	UNID.	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 7,97	R$ 3.562,59	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~77~~	95	10.470	DÚZIA	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, emcaixa de papelão. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 96*** **.**	GRANJA BRASIL	R$ 9,80	R$ 102.606,00	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
	96	3.489	DÚZIA	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, emcaixa de papelão. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 95*** **.**	VERDURÃO	R$ 8,48	R$ 29.586,72	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~78~~	97	1.646	KG	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	AVE NORTE	R$ 15,37	R$ 25.299,02	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
	98	4.944	KG	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agriculturae vigilância sanitária. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 99*** **.**	PESCADOS DO VALE	R$ 15,82	R$ 78.214,08	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~79~~	99	1.647	KG	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agriculturae vigilância sanitária. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 98*** **.**	ZALTANA	R$ 15,81	R$ 26.039,07	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~80~~	100	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~81~~	101	691	KG	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	IN NATURA	R$ 5,31	R$ 3.669,21	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~82~~	102	1.094	KG	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA /REGIÃO	R$ 21,70	R$ 23.739,80	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~83~~	103	182	UNID	**Pimenta do reino**, moída, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 50g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PURO SABOR	R$ 2,92	R$ 531,44	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~84~~	104	1.646	KG	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	IN NATURA	R$ 12,99	R$ 21.381,54	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~85~~	105	1.522	KG	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SO FRUTAS	R$ 22,98	R$ 34.975,56	LM.. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~86~~	106	5.334	KG	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	IT POLPA / IN NATURA	R$ 11,14	R$ 59.420,76	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~87~~	107	822	KG	**Polpa de fruta, sabor cajú**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SO FRUTAS	R$ 12,16	R$ 9.995,52	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~88~~	108	3.402	KG	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANDRADE	R$ 14,05	R$ 47.798,10	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~89~~	109	1.784	KG	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SO FRUTAS	R$ 11,77	R$ 20.997,68	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~90~~	110	3.386	KG	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 111*** **.**	DA ROÇA	R$ 24,98	R$ 84.582,28	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	111	1.128	KG	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 110*** **.**	SÓ FRUTAS	R$ 24,76	R$ 27.929,28	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~91~~	112	2.277	KG	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 113*****.**	ITALAC	R$ 49,01	R$ 111.595,77	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
	113	758	KG	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta ((Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 112*****.**	REALAC	R$ 48,90	R$ 37.066,20	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~92~~	114	1.354	KG	**Quiabo** in natura de 1ª qualidade.	IN NATURA	R$ 8,33	R$ 11.278,82	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~93~~	115	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~94~~	116	2.142	KG	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	IN NATURA	R$ 5,95	R$ 12.744,90	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~95~~	117	786	UNID.	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	IN NATURA	R$ 3,16	R$ 2.483,76	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~96~~	118	3.129	PACOTE	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	BERNARDO	R$ 1,99	R$ 6.226,71	LM.. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~97~~	119	8.656	KG	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 120*****.**	NACIONAL	R$ 8,04	R$ 69.594,24	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	120	2.885	KG	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta ((Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 119*****.**	IN NATURA	R$ 6,92	R$ 19.964,20	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~98~~	121	510	KG	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	IN NATURA	R$ 4,13	R$ 2.106,30	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR ESCOLA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ARIKEM	BALÃO MÁGICO	CRIANÇA FELIZ	MADRE TEREZA	SONHO DE CRIANÇA	ALDEMIR LIMA	ARCO ÍRIS	CHAPEUZINHO VERMELHO	DIRCEU DE ALMEIDA	EVA DOS SANTOS	HENRIQUE DIAS	IRENO	JORGE TEIXEIRA	JORGE LUIZ MOULAZ	MAFALDA RODRIGUES	MAGDALENA TAGLIAFERRO	MÁRIO QUINTANA	PAULINA MAFINI	PADRE ANGELO SPADARI	PINGO DE GENTE	LEVI ALVES	PEDRO LOUBACK	ROBERTO TURBAY	SONHO MEU	VENÂNCIO KOTTWITTZ	VINÍCIUS DE MORAES	GESSI JANES	APAE	CASTORZINHO	MORANGUINHO	AMAR	QUANTIDADE FINAL
1	QUILO	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	600	210	68	690	920	1200	430	1.800	355	420	920	1120	880	340	610	1.200	2080	440	860	600	320	300	640	500	500	168	600		960	200	56	**19987**
2	QUILO	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.		100	45	368	460						460	1572		90	600			120					150						600	125		**4690**
3	QUILO	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.		30	5	368	460						160	646	384		432		20				200		240		200	120	160		600	125	15	**4165**
4	UND	**Açafrão moído**, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	15	16	30	46		4	7	8	20	30	46	60		40	46		40	12	150	75	52	40	276	40	24	48	72				20	**1217**
5	QUILO	**Acelga, de 1º**	46	10	3	230																									70		**359**

		qualidade, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.																																			
6	EMB	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante..				370		110	460	400	230	250	690	920	460	270	400	510	260	276	550	1160	260	250	920	400	350	384	256	180	320	100	90	**10826**
7	UND	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	28	20		460		20	24	40	230	150					196	80		100		70	600	120		200	32				270	10	**2650**
8	UND	**Alho branco graúdo**,	138	40	150	150	368	120	92	220	230	220	62	240	198	150	200	275	232	23	368	450	220	230	368	400	200	48	138	100	180	70	17	**5897**

		sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g.																																						
9	UND	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gr.	46	15	4	460												70								120													**715**

10	UND	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	78		2	46			16	30	40		16	117	128	45	190	32	16	4	50		48		30		30		20		28		6	**972**
11	EMB	**Amido de milho,** produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, livre de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 200g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses.				138									32														16	32		160		10	**388**
12	EMB	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg.	230	210	50	552	690	950	262	190	414	220	277	1060	404	185	600	410	380	108	548	1100	230	280	1.266	500	800	450	2560	180	300	260	35	**15701**
13	EMB	**Arroz integral** – características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final											80																					**80**

		dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.																																		
14	EMB	**Azeite de oliva**, extra virgem, embalagem plástica de 500 ml, acidez < 09, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.							4															24	20	60										**108**
15	EMB	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	34	8	2	46		30	44		138	40	14		60	92			8	12	240		48	40			84	48	58				10		**1056**
16	QUILO	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos.	230	260	30	138	552		36				180	300			700			120					450			1200		720	150				**5066**
17	QUILO	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.																						750	900											**1650**
18	QUILO	**Banana nanica**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.							150				180				700					590	720										122		**2462**
19	QUILO	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	1610	240	364	690	920	1360	336	1.150	1.150	400	140	300	1200	180		910	960	240	1200					550	500	120			720	150			**15390**
20	QUILO	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	56	80	10	460	460	180	146	150	230	380	186		384	80			80		130	300			450	250	120	36	120		200	125	30		**4643**
21	QUILO	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de	230	120	110	460	460	140	60	200	70	130		180			460	552	80		240	200	190	150	460	150	460		80		260	150	48		**5640**

		danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.																																

22	QUILO	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	78	40	12	460	138							270			140								320							150		**1608**
23	UND	**Cacau em pó,** 100% de cacau, parcialmente de desengordurado, sem aditivos, sem adição de açúcar, embalagem de 500g. SUPRIMIR ITEM	46	12	7	46	92		8	80		60	92		64	92		40	40	4	48			100	60			60				95		**1046**
24	PCT	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	46	195	34	470	368	50	276		52	200	690	240	84	92	350			76	220	480	56	60	460	400	100	168	60	100		100		**5427**
25	UND	**Caldo de cana**, puro, resfriado, embalagem de 1L, de acordo com a legislação vigente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. SUPRIMIR ITEM											140										640									16	**796**
26	UND	**Canela em pó**, para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	46	120	6	92		5	24	16	46	20	128		10	92				12	90		6	48	15		10		12				6	**804**
27	EMB	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.				140		160	120	160	80		160	780	384	150	588	400	128	24	140	250	216	240	180	300	100		85		140		15	**4940**
28	EMB	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	70	120	10	140	46	160	232	400	80	150	690	300	466	150		360	240		380	390	180	240	204	300	100	48	400		100		26	**5982**
29	QUILO	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de	396	580	125	700	690	1400	460	450	1800	750	552	1200	2580	460	920	1440	920	112	1200	600	740	450	870	600	500	345	738	300	450	420	230	**22978**

		aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.																																	
30	QUILO	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.	400	450	100	460	690	710	690	300	210	500	384	1440	280	460	920	1.840	720	376	450	650	360	450	870	650	120	345	163	300	450	420	225	**16383**

31	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação	28			460		220	240				375			280	920	700	160	60	300				540		300	192			300		34	**5109**
32	QUILO	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	230	185	140	460	184	124	230	240	460	300	150	240	368	180	200	552	300	138	500	460	240	160	460	350	230	96	220	80	300	200	65	**8042**
33	QUILO	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura.	46	75	32	460	138	120	230	100	460	350	230	240	184	180	420	510	180	138	400	460	200	160	900	150	230	240	240		300	200	95	**7668**
34	EMB	**Chá mate** tostado natural embalagem com no mínimo 250g.							276	30		80	184	240		140	336			64	90			40	300					80			16	**1876**
35	UND	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	184	50	24	280	138	160			112	300	368	480	384	140	920	660	160	60	320		90	100	750		100	32	80					14	**5906**
36	UND	**Cheiro verde** de 1ª	46	12	102	276		60	198	400	480	280	96		230	232	24	540	240	138	150	180	560	1000	322	110	82	50	272		250		33	**6363**

		qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.																																		
37	QUILO	**Chuchu**, de primeira qualidade, in natura.	46	15		276								160			368								90							125		**1080**
38	PCT	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				92				50	7	40			56	92		210		16	80	70		100	920	25		48			260			**2066**
39	UND	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	46	16	29	92		42	78	20	92	30	230	180		46	46	95	48	23	260	90	36	500	276	70	50	34	48		39		2	**2518**
40	UND	**Couve manteiga**, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de 400g.	46	12	29	460		110	104	80	230	130	230		276	140	230		120	42	80	180	120	500	120	100	30	48	72			70	17	**3576**
41	QUILO	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado individualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado.	460	235	36	414	690	1300	690	260	1380	750	602		1700	320	920	1380	1368	220	160	600	260	300	960	500	300	298	600	300	344	370	74	**17791**
42	EMB	**Creme de Leite, t**radicional, de 500g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de netrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções sa Anvisa/MS																									56						30	**86**

43	EMB	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	92			230	230	160	184		144	80	368	180	300	140	360	525	160	56	180	410	48	70	350	300	230	144	144			80	19	**5184**
44	QUILO	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente,						150							160						240		56	30	180				120					**936**

		pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																		
45	QUILO	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **com fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.														550																			**550**
46	EMB	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	460	680	180	490	690	640	1.150	250	230	600	1012	960	460		1012	1.080	488	316	600	1340	180	900	1.390	600	230	720	960	100	480	280	83	**18561**
47	EMB	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos nãp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar	46			100																													**146**

		validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.																																				
48	EMB	**Feijão preto**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.						80											80		240		16	80	138		106	16										**756**
49	EMB	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	460	145	155	322	1150	310	230	40	198	250	276	720	56	138	460	210		52	700	500	120	160	1300	350	230	96	120	180	660	330	43	**9961**
50	EMB	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	46	30	46	92	46	12	46	30		220	46	30	4	95	138	60		12	180	60		120	92	50		54			80	15	8	**1612**
51	EMB	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	14		7	138	46	80	138	50	92	200	92	90	70	95	230	280	184	60	150	150	180	260	460	100	50	144	30			25	12	**3427**

52	UND	**Flocos de milho** pré- cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	42	60	4	230	46	180	340	200		250					552		400			230			120		230		170				15	**3069**
53	QUILO	**Frango inteiro,**			92																																**92**

		congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.																																		
54	QUILO	**Frango,** em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.		70	92	414		500	460	150	1035	400		1728	2200	140	920	1.480			1068	600	260	300	960	500	300	224	490				87	**14378**
55	EMB	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	138	190	26	138	46	200	230	120	330	300	276	480	140	150	552	510	104	48		370	196	560	180	200	240	108	128		200		13	**6173**
56	QUILO	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	156	25	12	460	230		90	160					140	92	690	520				200			120		100	16				23	**3034**
57	UND	**Iogurte** industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras,	280	60	80	500			288			500				460	920							600				48			656	200	10	**4602**

		cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																				
58	QUILO	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	326	120	66	450	920	2180	560	1.310	550	450	920	480	920	230	2300	1.575	800	240	1380		600	1200	900		100	336	2640				170	**21723**
59	UND	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				92			4		23	30				95				8	50	200		100	92	50	30		48					**822**
60	UND	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro.	1.380	1.800	1.040	1.840	9.200	2.100	1.150	900	1.500	600	1840	4600	3440	280	1.150	960	1480	360	750	30	1.440	900	3800	800	1150	480	1.152	1000	430	1.700	204	**49456**
61	UND	**Lentilha**, tipo 1, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																							46									**46**
62	QUILO	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio.							4														12	35									**51**
63	QUILO	**Maçã** nacional ou importada vermelha, casca	42	105	24	460			200	650	495		920		140	360	460		120		480		400	260	80		90		240			100	30	**5656**

		sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.																																		
64	PCT	**Macarrão de arroz**, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.				230		80	64	150						95																		21	**640**
65	EMB	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.																		216	600			480		160						36	**1492**
66	EMB	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	460	225	90	230	552	280	460	200	760	350	460	1380	552	184	840	2.080	928			7260	720	260	560	700	160	240	480	180	480	150		**21221**
67	QUILO	**Mamão papaya**, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da	70	60	26	460														400						90	20				80	22	**1228**

		espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.																																				
68	QUILO	**Mandioca, com casca**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico.																					220		500												**720**
69	QUILO	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg.	230	175	70	460	368	320	460	850	575	300	460	340	460	180	840	720	720	184	480		440		350	100	240	64	420		200	120	70	**10196**

70	EMB	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante.	138	35	34	138			184			80	186	330	28	95	150			23	90	80			460	30		54			75	85		**2295**
71	UND	**Melado**, extraído da cana de açúcar, sem adição de açúcar, embalagem de vidro ou plástico de 1L, com selo de inspeção, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. SUPRIMIR ITEM							4																										**4**
72	QUILO	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.				690		1.240	120	750	575	350	460		560	360	460		360	360	780		600	700	640		100	48	2200				49	**11402**
73	EMB	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos,				138			40			450					480							240	60			48				15	**1471**

		parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade																																				
74	QUILO	**Milho verde**, cru, in natura, descascado, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de até 3kg. SUPRIMIR ITEM				460		50	300	80	46	200		260	28	92			8		240		120	230	180		100	48				4	**2446**
75	EMB	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	368	400	220	370	690	320	428	380	480	350	276	920	294	240	524	510	272	276	528	1350	380	1000	950	350	368	240	216	100	280	300	80	**13460**
76	UND	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				46		5		12		55	96		5	46	100								15		20	20	15		12			**447**
77	DZ	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão.	230	220	210	322	690	380	488	130	480	900	285	298	1146	140	230	580	320	115	180	1900	440	500	1380	100 0	510	390	125		150	150	70	**13959**
78	QUILO	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.		75	45		138		80				160			140			144	40			240					140	20	80		344			**1646**
79	QUILO	**Peixe**, 1ª qualidade. sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária.	230	35	10	276		100	80	200	172	200	168		532	140	920	1050	400		600	610			250		500	46	40				32	**6591**
80	QUILO	**Peixe, de**							160																									**160**

		Agua doce, tilápia, Filé, cru, Oreochromis niloticus. SUPRIMIR ITEM																																	
81	KG	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	46	20	5	460																			160										**691**
82	KG	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	38			138			20	24	23	45	46		46	20	92	10			240	170			92		50	32	2				6		**1094**
83	UND	**Pimenta do reino**, moída, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 50g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																12			140						30								**182**
84	QUILO	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	44			138			20	32	23	280			46	20	138	30	100	10	200	280					230	32	16				7		**1646**
85	QUILO	**Polpa de açai**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			40					60			192				840										100		240				50		**1522**
86	QUILO	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação				138		150	72	300	122	100	360		150	140	840	360	128	16	180		144	450	360	350		144	120	180	300	180	50		**5334**

		do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																		
87	QUILO	**Polpa de fruta, sabor cajú**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138		150		100		240				140												14	40					**822**
88	QUILO	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138			112	340			192	180	100	140	840	330	128	16	80				360		100	46			300				**3402**
89	QUILO	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138			16				192	**180**	100				192	32			140		360		100	14	120			180	20	**1784**

90	QUILO	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138	46	100	84		122	240			50	140		360		32	208	800	130	200	360	500	100	144	80	180	300	180	20	**4514**
91	QUILO	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	80	35	27	138		100		80		300	100		28	180	320	210	80		260			20	460		100	75	80		240	100	22	**3035**
92	QUILO	**Quiabo** in natura de 1ª qualidade.	46		10	460											600							238									**1354**
93	UND	**Rapadura** em tablete de 30 gr, embalagem plástica individual, pacotes de 500g, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. SUPRIMIR ITEM				322		100	32	40	48	230			46	184		280	228			420	130	70	330	400	240	32	22					**3154**
94	QUILO	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	46	20	16	460	92							240			320							460			108			300	80		**2142**
95	UND	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	46	20	13	460											100							115			32						**786**
96	PCT	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	92	18	16	92	92	60	92	35	115	70	92	150	132	180	138	185	62	46	160	320	51	220		200	120	54	144	80	68	37	8	**3129**
97	QUILO	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos.	230	30	280	460	184	190	230	350	1680	450	276	450	368	180	368	400	260	138	540	750	178	160	920	400	230	240	630	180	400	290	99	**11541**
98	UND	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	46		4	460																												**510**

CLÁUSULA II - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será à Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Setor de Prestação de Contas) da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED o gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, ordem de fornecimento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/produtos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4 São participantes desta ata as seguintes APP's/Conselho Escolar e Instituições Particular Conveniadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Ariquemes:

- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhede;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco- Íris;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Henrique Dias;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antônio Berticelli;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Levi Alves de Freitas;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pe. Ângelo Spadari;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Louback;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Roberto Turbay;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottiwitz;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalVinícius de Moraes;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profº Gessi Janes Soares Moreira;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva dos Santos;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu;
- Centro Municipal de Educação Infantil Arikem;
- Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;
- Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza;
- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança;
- Centro de Educação Infantil Moranguinho;
- Centro de Educação Infantil Castorzinho/Esquadrão da Vida;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

- Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Da nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obrigam as Unidades de Ensino a firmarem as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n° 13.005/2017, nos termos do ART. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, preferencialmente via e- mail: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Setor de Prestação de Contas/SEMED ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2157) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Setor de Prestação de Contas/SEMED instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Setor de Prestação de Contas/SEMED notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Setor de Prestação de Contas/SEMED encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

7.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da instituição de ensino, por meio de seus responsáveis legais.

8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2 II - multa:

9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 §1 O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7 § 3 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8 § 4 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9 I - 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10 II - 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11 III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12 § 5 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12 I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13 § 6 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6 e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município.

9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6 e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se- á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.1.13 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com finalidade especial de atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2157 e/ou na Sala 06 do Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e email: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 077/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12281/SEMED/2022;

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 077/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/SEMED
Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A585367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 003/SEMED/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a seguinte ERRATA:

CONSIDERANDO, o Item 5 - Inscrições, subitem - 5.8 No momento da inscrição o candidato deverá especificar a carga horária e o cargo para qual está se candidatando, não sendo possível se inscrever para 2 cargos, caso o candidato realize duas ou mais inscrições será considerado somente a última inscrição.

ONDE SE LÊ:

Inscrição	Candidato(a)	Data de Nascimento	Experiência Profissional	Curso Mínimo 40h	Curso Acima de 40h	Outra Graduação	Especialização	Mestrado	Total de Pontos	Jurado(a)	Eleitoral	Classificação
10087806	Neusa Ferreira dos Santos	18/11/1985	15	20	30	10	10	0	85	-	-	2

LEIA-SE:

Inscrição	Candidato(a)	Data de Nascimento	Experiência Profissional	Curso Mínimo 40h	Curso Acima de 40h	Outra Graduação	Especialização	Mestrado	Total de Pontos	Jurado(a)	Eleitoral	Classificação
10087806	Neusa Ferreira dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desc.

Conforme Item 5. do Edital Nº 002/SEMED/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DEPROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO, será considerada a última inscrição da Candidata - Inscrição nº 10334806- Professor Pedaogia - Séries Iniciais - 40hs.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:ED3E5987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1162/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
25.751.0007	Infra Estrutura Local

25.751.0007.2033	Manutenção das Atividades – Iluminação Publica	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**145.000,00**
Total da suplementação		**145.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2033 – Manutenção das Atividades – Iluminação Publica	custear despesas com a iluminação publica	Serv.	Unidade	1	145.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.500.0000	145.000,00				
Fonte: 1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	25 – Energia	751 – Conservação de Energia	0007 – Infra Estrutura Local	2033 – Manutenção das Atividades – Iluminação Publica	1	145.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	25 – Energia	751 – Conservação de Energia	0007 – Infra Estrutura Local	2033 – Manutenção das Atividades – Iluminação Publica	custear despesas com a iluminação publica	145.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E18E6A56

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1164/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 13.160,38 (treze mil cento e sessenta reais e trinta e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**13.160,38**
Total da suplementação		**13.160,38**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1210 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	Devolução de Recursos	Dev.	-	-	13.160,38						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
333093	Indenizações e Restituições	2.701.0000	13.160,38				
Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1210 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	-	13.160,38	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1210 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	Devolução de Recursos	13.160,38			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9BF4B50C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1167/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 9.328,30 (nove mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
13.392.0002	Administração e Coordenação	
13.392.0002.2057	Manutenção das Atividades – CULTURA	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**7.078,80**
27.812.0002.2058	Manutenção das Atividades – ESPORTE	

3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**2.249,50**
Total da suplementação		**9.328,30**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2057 – Manutenção das Atividades – CULTURA	custear despesas com arbitragem	Serv.	Unidade	1	7.078,80						
2	2058 – Manutenção das Atividades – ESPORTE	custear despesas com arbitragem	Serv.	Unidade	1	2.249,50						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.500.0000	9.328,30				
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0002 – Administração e Coordenação	2057 – Manutenção das Atividades – CULTURA	1	7.078,80	
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0002 – Administração e Coordenação	2058 – Manutenção das Atividades – ESPORTE	1	2.249,50	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0002 – Administração e Coordenação	2057 – Manutenção das Atividades – CULTURA	custear despesas com arbitragem	7.078,80			
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0002 – Administração e Coordenação	2058 – Manutenção das Atividades – ESPORTE	custear despesas com arbitragem	2.249,50			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D0FC1B06

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1168/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 20.027,40 (vinte mil vinte e sete reais e quarenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1223	Recuperação de Estradas Vicinais	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**20.027,40**
Total da suplementação		**20.027,40**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1223 – Recuperação de Estradas Vicinais	Devolução de Recursos	Dev.	-	-	20.027,40						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$

333093	Indenizações e Restituições	2.701.0000	20.027,40					
Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores								

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1223 – Recuperação de Estradas Vicinais	-	20.027,40	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1223 – Recuperação de Estradas Vicinais	Devolução de Recursos	20.027,40			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3C153FB4

